



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 160

QUINTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1.1 — ATA DA 198ª SESSÃO, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1991

1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 781/91 (nº 612/91, na origem), restituindo autógrafa de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Avisos do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nºs 1.219 e 1.230, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 688 e 441/91, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Esperidão Amin, respectivamente.

1.2.3 — Ofício do Diretor do Departamento da Receita Federal

— Nº 1.541, encaminhando informações parciais prestadas por aquele órgão, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 652/91, de autoria do Senador Pedro Simon.

1.2.4 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 297/91, comunicando a aprovação do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25/91 (nº 4.790/90, na Casa de origem), que cria áreas de livre comércio nos municípios de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 102/91 (nº 4.276/89, na Casa de origem), que determina a impressão de advertência em rótulos e embalagens de alimentos industria-

lizados que contenham glúten, a fim de evitar a doença celíaca ou síndrome celíaca.

— Projeto de Lei da Câmara nº 103/91 (nº 2.017/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 104/91 (nº 2.016/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

1.2.5 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 71/91, que modifica a ementa e o artigo primeiro da Resolução nº 42/91. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 8/91, que altera a redação do inciso I do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 77/91, que autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo de validade dos efeitos da Resolução nº 71/90. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 75/91, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de FLS 17.529.900,00 (dezesete milhões, quinhentos e vinte e nove mil e novecentos florins holandeses), para a importação de equipamentos destinados aos hospitais da rede municipal e Hospital do Servidor Público Municipal. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 83/91, que autoriza a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — EMBRATEL, a contratar mediante garantia da União, operação de crédito externo no valor de US\$8.500.000,00 (oito mi-

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

lhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), junto à Private Export Funding Corporation — PEFECO. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 72/91, que visa resgatar para os servidores do Prodasen e do Cegraf a continuidade da contagem do tempo de serviço para concessão das vantagens denominadas Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) e Licença-Prêmio por Assiduidade.

— Projeto de Lei do Senado nº 172/91, que “estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em atividades da administração direta e indireta”.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 72/91.

1.2.7 — Requerimentos

— Nº 802/91, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 86/91, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque (SC), a contratar operação de crédito no valor de quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros, a preços de março de 1991, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 803/91, de autoria dos Senadores Rachid Saldaña Derzi e Henrique Almeida, solicitando providências ao Tribunal de Contas da União no sentido de realizar auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Ministérios da Ação Social e da Agricultura e Reforma Agrária.

1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 363/91, de autoria do Senador Telmo Vieira, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Rio Branco, no Estado do Acre.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 128/91, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a remuneração do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, para o exercício financeiro de 1992, e dá outras providências.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas do Projeto de Decreto Legislativo nº 128/91, lido anteriormente.

1.2.10 — Requerimentos

— Nº 804/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando do Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

— Nº 805/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando a retirada em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 262/91, de sua autoria.

1.2.11 — Leitura de Propostas de Emendas à Constituição

— Nº 19/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg e outros Srs. Senadores, que suprime o item II e renumera o item III do art. 40 da Constituição.

— Nº 20/91, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros Srs. Senadores, que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal.

1.2.12 — Comunicação

— Do Senador Ruy Bacelar, de ausência do País, no período de 5 a 19 de setembro do corrente ano.

1.2.13 — Ofício

— Nº 37/91, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação com emendas do Projeto de Lei do Senado nº 172/91, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta.

1.2.14 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

1.2.15 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 798/91, lido em sessão anterior, de autoria do Senador José Sarney, solicitando licença para ausentar-se do País, no período de 3 a 11 do corrente. **Aprovado.**

1.2.16 — Comunicações da Presidência

— Deferimento ad referendum da Comissão Diretora dos Requerimentos nºs 793 e 794/91, de informações.

— Recebimento do Ofício nº S/52/91 (nº 6.783/91, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando pedido de autorização do Governo do Estado de São Paulo para substituir quinze bilhões, vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e dois Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo Série Especial — BTSP-E.

— Recebimento do Ofício nº S/53/91 (nº 6.784/91, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando pedido de autorização do Governo do Estado de São Paulo para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, para os fins que especifica.

1.2.17 — Discursos do Expediente

SENADOR COUTINHO JORGE — Redução do repasse financeiro aos municípios.

SENADORA JÚNIA MARISE — Reajuste salarial dos aposentados da Previdência Social.

1.3 ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem) de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. **Apreciação sobrestada**, após fala da Presidência.

Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1991 (nº 68/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

Requerimento nº 695, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra proferida pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Adhemar Paladini Ghisi, por ocasião do Seminário de Auditoria Interna, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, Departamento do Tesouro Nacional e Escola de Administração Fazendária, em 9 de setembro de 1991. **Aprovado**.

Requerimento nº 761, de 1991, do Senador Raimundo Lira, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 146, 188 e 319, de 1991, de autoria, respectivamente, dos Senadores Ronaldo Aragão, Márcio Lacerda e Francisco Rollemberg, que dispõem sobre normas aplicáveis aos consórcios, e dá outras providências. **Aprovado**.

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 4.059, de 1989, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes para os Planos de Carreira do Serviço Público Civil da União e dá outras providências. **Discussão adiada**, nos termos do Requerimento nº 806/91, a fim de ser feita na sessão de terça-feira próxima.

Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1991 (nº 3.903/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. **Aprovado** o substitui-

tivo, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1985 (nº 90/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico sobre Privilégios e Imunidades e Relações Institucionais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, celebrado em Brasília, a 17 de julho de 1984. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1985 (nº 72/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. **Discussão encerrada** (2º turno).

Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senhores Senadores, que altera a redação do caput do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Discussão encerrada** (2º turno).

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Redação final do Projeto de Resolução nº 83/91. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 807/91. À promulgação.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NEY MARANHÃO — Homenagem ao Sr. Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho.

SENADOR AMAZONINO MENDES — Continuidade da Zona Franca de Manaus por ser pólo de desenvolvimento tecnológico.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Redução do ICMS destinados aos municípios.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Transcurso do 28º aniversário do Centro Gráfico do Senado Federal CEGRAF.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Documento recebido da Sociedade dos Engenheiros Agrônomos do Cacao, denunciando o descaso com que a diretoria da CEPLC vem tratando e sua Patrulha Mecânica.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado na *Folha de S. Paulo*, de 25 de outubro último, intitulado "Opção Brasil", de autoria do jurista Miguel Reale Jr.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Modernização do parque industrial brasileiro. Apelo do setor industrial por uma política de incentivos à atualização tecnológica.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas e 45 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 199ª SESSÃO, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1991**2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Parecer**

Referente à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Senado nº 274/80 (nº 1.613/89, na Câmara dos Deputados), que modifica o art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação final).

2.2.2 — Discurso do Expediente

SENADOR AUREO MELLO — Projeto em elaboração no Ministério da Infra-Estrutura visando a ampliação do leque de isenções tributárias na Zona Franca de Manaus.

2.2.3 — Requerimento

— Nº 808/91, do Senador Dirceu Carneiro, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 72/91, que garante a continuidade da contagem de tempo de serviço para os fins que especifica, dos servidores do Prodasen e Cegraf, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

2.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. **Aprovada** em 2º turno, após usarem da palavra os Srs. Fernando Henrique Cardoso, Ronan Tito, Maurício Corrêa, Cid Sabóia de Carvalho, Oziel Carneiro, Affonso Camargo, Eduardo Suplicy e Marco Maciel.

Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senhores Senadores, que altera a redação do caput do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Rejeitada**, após usarem da palavra os Srs. Hugo Napoleão, Fernando Henrique Cardoso, Humberto Lucena, Ney Maranhão, Eduardo Suplicy, José Paulo Bisol, Marco Maciel, Maurício Corrêa, José Richa, Oziel Carneiro, Ronan Tito e Nelson Carneiro, e tendo feito declaração de voto o Sr. Mansueto de Lavor.

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III do art. 155 da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 86, de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque (SC) a contratar operação de crédito no valor de quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros, a preço de março de 1991. **Aprovado.** A Comissão Diretora para redação final.

2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Redação final do Projeto de Resolução nº 86/91, constante da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 810/91. À promulgação.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**2.4 — ENCERRAMENTO****3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES**

— Do Sr. Aureo Mello, na sessão de 28-10-91

— Do Sr. Amir Lando, na sessão de 29-10-91

4 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— Nºs 38 e 39/91

5 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 770 a 779/91

6 — ATA DE COMISSÃO**7 — SECRETARIA-GERAL DA MESA**

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31-10-91

8 — MESA DIRETORA**9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**SUMÁRIO DA ATA DA 143ª SESSÃO,
REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO
DE 1991**

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN — Seção II — de 4-9-91 página nº 5550, 2ª coluna, no item 3.2.1 — **Requerimentos**,

Onde se lê:

3.2.1 — Requerimentos

Nº 526/91, de urgência...

Leia-se

3.2.1 — Requerimento

Nº 561/91, de urgência...

Ata da 198ª Sessão, em 6 de novembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias do Nascimento — Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antônio Mariz — Beni Veras — Car-

los Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves —

Gerson Camata – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – João Calmon – João França – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – Julio Campos – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marcio Lacerda – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Oziel Carneiro – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Ronaldo Aragão – Ruy Bacelar – Telmo Vieira – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 781, de 1991 (nº 612/91, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 27, de 1991-CN, que autoriza a emissão de Títulos do Tesouro Nacional no montante de Cr\$52.800.000.000,00 e a abertura de crédito adicional em favor de Encargos Financeiros da União, no mesmo valor.

O Projeto se transformou na Lei nº 8.254, de 4 de novembro de 1991.

AVISOS

DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nºs 1.219 e 1.230, de 1º e 4 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 688 e 441, de 1991, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Esperidião Amin, respectivamente

(Encaminhe-se cópias aos requerentes.)

OFÍCIOS

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

Nº 1.541, de 24 de outubro último, encaminhando informações parciais prestadas por aquele órgão, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 652, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon.

(Encaminhe-se cópia ao requerente e aguarde-se na Secretaria-Geral da Mesa a complementação das informações.)

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 297/91, de 1º do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº

25, de 1991 (nº 4.790/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria áreas de livre comércio nos Municípios de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 1º-11-91).

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 1991 (Nº 4.276/89, na Casa de origem)

Determina a impressão de advertência em rótulos e embalagens de alimentos industrializados que contenham glúten, a fim de evitar a doença celíaca ou síndrome celíaca.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os alimentos industrializados que contenham glúten, como trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados, deverão conter, obrigatoriamente, advertência indicando essa composição.

§ 1º A advertência deve consistir na seguinte inscrição: "Este produto contém glúten e não deve ser administrado em crianças ou adultos com diagnóstico ou suspeita de doença celíaca ou síndrome celíaca".

§ 2º A advertência deve ser impressa nos rótulos e embalagens dos produtos industrializados em caracteres com destaque, nítidos e de fácil leitura.

§ 3º As indústrias alimentícias ligadas ao setor terão o prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta lei, para tomar as medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 1991 (Nº 2.017/91, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal é fixado em seis mil e seiscentos bombeiros militares.

Art. 2º O efetivo de que trata o artigo anterior será distribuído pelos quadros, postos e graduações previstos no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na seguinte forma:

I — Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.):

— Coronel.....	9
— Tenente-Coronel.....	24
— Major.....	47
— Capitão.....	70
— Primeiro-Tenente.....	86
— Segundo-Tenente.....	104

II — Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S):

a) Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Médicos (QOBM/Méd.):

— Tenente-Coronel.....	2
— Major.....	5
— Capitão.....	9
— Primeiro-Tenente.....	12

b) Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Cirurgiões-Dentistas (QOBM/C.Dento.):

— Tenente-Corone.....	1
— Major.....	2
— Capitão.....	3
— Primeiro-Tenente.....	3

III — Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.):

— Tenente-Coronel.....	1
— Major.....	2
— Capitão.....	5
— Primeiro-Tenente.....	6
— Segundo-Tenente.....	7

IV — Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração (QOBM/Adm.):

— Capitão.....	12
— Primeiro-Tenente.....	13
— Segundo-Tenente.....	18

V — Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Especialistas (QOBM/Esp.):

a) Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Músicos (QOBM/Mús.):

— Capitão.....	1
— Primeiro-Tenente.....	1
— Segundo-Tenente.....	1

b) Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Manutenção (QOBM/Mnt.):

— Capitão.....	1
— Primeiro-Tenente.....	2
— Segundo-Tenente.....	3

VI — Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Capelães (QOBM/Cpl.):

— Capitão.....	1
----------------	---

VII — Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares:

— Subtenente.....	78
— Primeiro-Sargento.....	292
— Segundo-Sargento.....	464
— Terceiro-Sargento.....	709
— Cabo.....	1.183
— Soldado.....	3.164
— Taifeiro-Mor.....	80
— Taifeiro de 1ª Classe.....	96
— Taifeiro de 2ª Classe.....	83

Art. 3º Não serão computados nos limites dos efetivos fixados no artigo 1º desta Lei:

I — os Bombeiros Militares da reserva remunerada designados para o serviço ativo;

II — os Aspirantes-a-Oficial ombeiros Militares;

III — os alunos dos cursos de formação de Oficiais;

IV — os alunos do curso de formação de Soldados Bombeiros Militares;

V — os Bombeiros Militares Agregados e os que, por força de legislação anterior, permaneceram sem numeração nos quadros de origem.

Art. 4º A fixação dos efetivos dos alunos dos cursos de formação de Bombeiros Militares, em seus diversos círculos, será regulada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de modo a atender às necessidades dos postos e graduações iniciais dos diversos quadros.

Art. 5º O ingresso de mulheres nos quadros de Oficiais e nas qualificações de Praças Bombeiros Militares obedecerá ao disposto nos quadros de organização de Oficiais e de Praças do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Art. 6º As vagas resultantes da execução desta Lei serão preenchidas no decurso de quatro anos, de acordo com as necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária, e desde que compatível com as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecidos os seguintes percentuais:

I — vinte por cento, no ano de 1991;

II — trinta por cento, no ano de 1992;

III — vinte por cento, no ano de 1993; e

IV — trinta por cento, no ano de 1994;

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das dotações consignadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, constantes do Orçamento Geral da União.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Lei nº 7.496, de 23 de junho de 1986.

MENSAGEM Nº 552, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal".

Brasília, 11 de outubro de 1991. — **Fernando Collor.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00430, DE 03 DE setembro do 1991 DE SENHOR MINISTRO DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, em anexo, dois projetos de leis relativos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Um dispõe sobre a organização básica dessa Corporação e o outro fixa-lhe o efetivo em decorrência de sua nova estrutura organizacional.

I — Fundamentos empíricos e planejamento

1. Trata-se da proposta de ajustamento e modernização, em quatro fases sucessivas, para adequar o contingente operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de modo a dar-lhe condições de acompanhar o acelerado crescimento populacional da região, alcançando a proporção de 1 (um) bombeiro militar para cada 450 (quatrocentos e cinquenta) habitantes.

2. Tal providência é inarredável, já que, na metade desta década, o Distrito Federal contará, aproximadamente, com dois milhões e quinhentos mil habitantes que, acrescidos de cerca de quinhentos mil outros frequentadores do mercado de trabalho no Distrito Federal, residentes na Região do Entorno, são todos atendidos pelo Corpo de Bombeiros Militares

do Distrito Federal, o que exige um quantitativo de bombeiros militares da ordem de seis mil e seiscentos homens.

3. A relação de 1 por 450, no caso do Distrito Federal, é decorrência de o projeto urbanístico moderno da cidade facilitar, parcialmente, as operações realizadas pela Corporação. Essa circunstância representa considerável redução nos custos para os cofres públicos, posto que a UNESCO e organizações similares de países desenvolvidos estimam necessária a proporção de um bombeiro para cada duzentos habitantes.

Há, ainda, como fator determinante para este pleiteado aumento de efetivo, a necessidade da Corporação ampliar e melhorar sua estrutura organizacional, de forma que o atendimento à população, num todo, seja o mais eficiente e dinâmico possível.

4. Os estudos realizados pela Corporação, endossados pelo Sr. Governador do Distrito Federal, na Exposição de Motivos 011/91, de 15 de maio último, dirigida a Vossa Excelência, concluem que o Corpo de Bombeiros Militar da Capital deve merecer, ademais do aumento de seu contingente, igualmente modernização e adequação de sua organização, com vistas à maior eficiência no serviço à população. São etapas dessa previsão, nos mesmos termos oferecidos pela Corporação:

“a) dividir a área do Distrito Federal em duas regiões distintas para fins operacionais: uma, a Leste (atual área do Primeiro Grupamento de Incêndio), que será da responsabilidade do Comando Operacional Leste; outra, situada a Oeste (atual área do Segundo Grupamento de Incêndio), cuja competência será do Comando Operacional Oeste;

b) transformar os atuais Grupamentos de Incêndio e Subgrupamentos, respectivamente, em Batalhões e Companhias Regionais de Incêndio, e o Grupamento de Busca e Salvamento em Batalhão de Busca e Salvamento;

c) classificar as localidades em função de suas peculiaridades e respectivos graus de risco (grande, médio e pequeno), como critério para definir o socorro básico, a estrutura, a organização e a dimensão de suas Unidades de Combate a Incêndio;

d) criar duas Companhias de Emergência Médica, uma Companhia de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, uma Companhia de Guarda e Segurança, uma Companhia Feminina, o Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio, o Centro Altos Estudos, Comando e Estado-Maior, o Centro de Treinamento Operacional, o Centro de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças, o Centro de Assistência, o Centro de Informática, os dois Comandos Operacionais (Leste e Oeste), as Companhias Regionais de Incêndio do Setor Comercial Sul, do Lago Norte, da Agrovila São Sebastião, do Gama Oeste, da Ceilândia Norte, de Taguatinga Sul, de Santa Maria e do Cruzeiro;

e) a modernização da estrutura organizacional permitirá:

1 — reduzir o fluxo de problemas administrativos que são canalizados para o Comando Geral, que, em grande parte, devem ser solucionados em outros níveis da cadeia do comando, de forma a facilitar a tomada de decisão nos de maior relevância;

2 — regionalizar o atendimento operacional, de acordo com as características típicas de cada localidade,

levando-se em consideração seus aspectos sócio-econômicos, tipos de ocupação habitacional e empresarial, utilização do solo e outros;

3 — encurtar as distâncias entre as Unidades Operacionais e os pontos críticos;

4 — Intensificar a fiscalização, na área de sua competência, fazendo cumprir a legislação referente à prevenção contra incêndio;

5 — ampliar a atividade de investigação pericial, proporcionando a retroalimentação dos conhecimentos das causas de incêndio para uma melhor prevenção;

6 — aprimorar a formação do pessoal para desempenhar as atividades da Defesa Civil, nos tempos de paz ou de guerra, em situações de calamidade ou não;

7 — Adaptar a Corporação aos princípios Fundamentais de uma organização militar, com o objetivo de atender à atual Constituição.”

5. Do conjunto dos itens arrolados, depreende-se o oportuno e bem fundamentado da proposta que ora elevo à consideração de Vossa Excelência.

II — Fundamentos constitucionais legais

6. Define a Constituição Federal os Corpos de Bombeiros Militares como integrantes do elenco de órgãos responsáveis pela segurança pública, *verbis*:

“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da origem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

V — policiais militares e corpos de bombeiros militares.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.” (Grifamos.)

7. Apesar de ter dado a subordinação ao Governador do Distrito Federal (§ 6º do art. 144 citado), a Carta Magna encarrega a União de organizar e manter o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (art. 21, XIV) e deu privativa competência à mesma União para legislar sobre “normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização” dos corpos de bombeiros militares, entre estes o do Distrito Federal (art. 22, XXI). Prevê a Lei Maior, ainda, de maneira ampla, mas aplicável à citada instituição de segurança pública do Distrito Federal, em seu artigo 61, § 1º, ser de iniciativa do Senhor Presidente da República, privativamente, as leis que tratem da criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

8. Em cumprimento a esses preceitos situam-se os projetos ora apresentados, que encerram dispositivos igualmente obedientes ao disposto no art. 32, § 4º, da Constituição, no que se refere ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em consonância com os estudos para anteprojeto

de lei regulamentador do que determina esse texto constitucional.

9. Por via de consequência, caso venha a ser transformados em normas jurídicas essas proposições, revogar-se-ão as Leis nº 6.333, de 18 de maio de 1976, nº 7.496, de 23 de junho de 1986, e nº 7.528, de 26 de agosto de 1986, e caberá adotar decreto executivo regulamentar, cuja minuta será, dessarte, tempestivamente submetida ao exame de Vossa Excelência.

10. Transmitida pelo Sr. Chefe do Gabinete Militar a determinação de Vossa Excelência, o Ministério da Justiça diligenciou a elaboração dos textos em estreita colaboração com o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Registro a informação do Sr. Governador do Distrito Federal, na Exposição de Motivos antes mencionada, de que foi previamente colhido o necessário assentimento da Inspeção Geral das Polícias Militares, órgãos do Estado Maior do Exército.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência a expressão da minha mais distinta consideração e de respeitosa apreço. — **Jarbas G. Passarinho**, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.496, DE 23 DE JUNHO DE 1986

Fixa os efetivos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O efetivo do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é fixado em 3.984 bombeiros-militares.

Art. 2º O efetivo de que trata o artigo anterior será distribuído pelos Postos e Graduações previstos no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nas seguinte forma:

I — Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares (QOBM):

— Coronel.....	06
— Tenente-Coronel.....	13
— Major.....	22
— Capitão.....	45
— Primeiro-Tenente.....	50
— Segundo-Tenente.....	65

II — Quadros de Oficiais Bombeiros-Militares de Saúde (QOBM/S):

a) Quadro de Oficiais BM Médicos (QOBM/Méd.):

— Tenente-Coronel.....	01
— Major.....	03
— Capitão.....	05
— Primeiro-Tenente.....	09

b) Quadro de Oficiais BM Cirurgiões-Dentistas (QOBM/C.Den.):

— Tenente-Coronel.....	01
— Major.....	01
— Capitão.....	01
— Primeiro-Tenente.....	02

III — Quadro de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm.):

— Capitão.....	05
— Primeiro-Tenente.....	07
— Segundo-Tenente.....	09

IV — Quadros de Oficiais BM Especialista (QOBM/Esp.):

a) Quadro de Oficiais BM Músicos (QOBM/Mús.):

— Capitão.....	01
— Primeiro-Tenente.....	01
— Segundo-Tenente.....	01

b) Quadro de Oficiais BM de Manutenção (QOBM/Mnt.):

— Capitão.....	01
— Primeiro-Tenente.....	01
— Segundo-Tenente.....	01

V — Quadro de Oficial BM Capelão (QOBM/Cap.):

— Capitão.....	01
----------------	----

VI — Praças Bombeiros-Militares (Praça BM):

— Subtenente.....	37
— Primeiro-Sargento.....	122
— Segundo-Sargento.....	204
— Terceiro-Sargento.....	394
— Cabo.....	585
— Soldado de 1ª Classe.....	2.390

Art. 3º Não serão computados nos limites dos efetivos fixados no artigo 1º desta lei:

I — os Bombeiros-Militares da reserva remunerada, designados para o serviço ativo;

II — os Aspirantes-Oficial BM;

III — os alunos dos Cursos de Formação de Oficiais ou de Graduados;

IV — os alunos do Curso de Formação de Soldados Bombeiros-Militares;

V — Os Bombeiros-Militares agregados e os que, por força da legislação anterior, permaneceram sem numeração nos Quadros de Origem.

Art. 4º A fixação dos efetivos dos alunos dos Cursos de Formação de Bombeiros-Militares, em seus diversos círculos, será regulada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de modo a atender às necessidades dos Postos e Graduações iniciais dos diversos Quadros.

Art. 5º As vagas resultantes da execução desta lei serão preenchidas no decurso de três anos, de acordo com as necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária, obedecidos os seguintes percentuais:

I — 40% (quarenta por cento), no ano de 1986;

II — 30% (trinta por cento), no ano de 1987.

III — 30% (trinta por cento), no ano de 1988.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas à conta das dotações consignadas ao Corpo de Bombeiros, constantes do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.673, de 5 de julho de 1979.

Brasília, 23 de junho de 1986; 165º da Independência e 98º da República. — **JOSÉ SARNEY** — **Paulo Brossard**.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1991
(Nº 2.016/91, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

CAPÍTULO ÚNICO

Da Destinação das Missões e da Subordinação

Art. 1º O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, organizado com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto dos Bombeiros Militares da Corporação, destina-se a realizar serviços específicos de bombeiros na área do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

I — realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios;

II — realizar serviços de busca e salvamento;

III — realizar perícias de incêndio relacionados com sua competência;

IV — prestar socorros nos casos, de sinistros, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida;

V — realizar pesquisas técnico-científicas, com vistas à obtenção de produtos e processos, que permitam o desenvolvimento de sistemas de segurança contra incêndio e pânico;

VI — realizar atividades de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados;

VII — executar atividades de prevenção aos incêndios florestais, com vistas à proteção ambiental;

VIII — executar as atividades de defesa civil;

IX — executar as ações de segurança pública que lhe forem cometidas, por ato do Presidente da República, em caso de grave comprometimento de ordem pública e durante a vigência do estado de defesa, do estado de sítio e de intervenção no Distrito Federal.

Art. 3º O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, força auxiliar e reserva do Exército, subordina-se ao Governador do Distrito Federal e integra o sistema de segurança pública do Distrito Federal.

TÍTULO II

Da Organização Básica

CAPÍTULO I

Da Estrutura Geral

Art. 4º O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal será estruturado em órgãos de direção, órgãos de apoio e órgãos de execução.

Art. 5º Os órgãos de direção são encarregados do comando e da administração geral, incumbindo-se do planejamento, visando à organização da Corporação em todos os níveis, às necessidades de pessoal e de material e ao emprego do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para o cumprimento de suas missões, com atribuições, ainda, de acionar, coordenar, controlar e fiscalizar a atuação dos órgãos de apoio e de execução.

Art. 6º Os órgãos de apoio atendem às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando tão-somente as suas atividades-meio.

Art. 7º Os órgãos de execução realizam as atividades-fins, cumprindo as missões e as destinações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante a execução de diretrizes e ordens emanadas dos órgãos de direção e a utilização dos recursos de pessoal, de material e de serviços dados pelos órgãos de apoio.

CAPÍTULO II

Da Constituição e das atribuições dos órgãos de direção

Art. 8º O Comando Geral é constituído do Comandante-Geral e dos órgãos de direção, que compreendem:

I — o Estado-Maior-Geral, como órgão de direção geral;

II — as Diretorias, como órgãos de direção setorial;

III — a Ajudância Geral, como órgão auxiliar nas funções administrativas;

IV — a Auditoria, como órgão fiscalizador;

V — O Gabinete do Comandante, como órgão de assessoramento direto ao Comandante-Geral.

SEÇÃO I

Do Comandante-Geral

Art. 9º O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal é o responsável pela administração, comando e emprego da Corporação.

Art. 10. O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, será um Oficial da ativa, do último posto da própria Corporação.

§ 1º Sempre que a escolha não recair no Coronel BM mais antigo da Corporação, o escolhido terá precedência funcional sobre os demais Oficiais BM.

§ 2º O provimento do cargo de Comandante-Geral será feito mediante ato do Governador do Distrito Federal, após aprovação, pelo Ministro do Exército, do nome do indicado, observada a formação profissional do Oficial para o exercício do Comando.

SEÇÃO II

Do Estado-Maior-Geral

Art. 11. O Estado-Maior-Geral é o órgão de direção geral, responsável perante o Comandante-Geral pelo estudo, planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da Corporação, construindo o órgão central do sistema de planejamento administrativo, programação e orçamento, encarregado da elaboração de diretrizes e ordens do comando, que acionam os órgãos de direção setorial, os de apoio e os de execução, no cumprimento de suas atividades.

Art. 12. O Estado-Maior-Geral compreende:

I — Chefe do Estado-Maior-Geral;

II — Secretaria;

III — Seções:

a) 1ª Seção (BM/1) — assuntos relativos a pessoal e legislação;

b) 2ª Seção (PM/2) — assuntos relativos às atividades de informação e inteligência;

c) 3ª Seção (BM/3) — assuntos relativos a ensino, instrução, operações, comunicações e doutrina de emprego;

d) 4ª Seção (BM/4) — assuntos relativos a modernização administrativa, material operacional, estatística e suprimento;

e) 5ª Seção (BM/5) — assuntos relativos a relações públicas, ação comunitária e comunicação social;

f) 6ª Seção (PM/6) — assuntos relativos a planejamento administrativo e a orçamentação;

g) 7ª Seção (BM/7) — assuntos relativos a legislação técnica, pesquisa tecnológica, perícias e prevenção.

§ 1º O Chefe do Estado-Maior-Geral, principal assessor do Comandante-Geral e seu substituto eventual, acumula as funções de Subcomandante da Corporação, cabendo-lhe a orientação, a coordenação e a fiscalização dos trabalhos do Estado-Maior-Geral e das políticas do Comandante-Geral.

§ 2º Para o cumprimento das atribuições a que se refere o art. 11 desta Lei, o Chefe do Estado-Maior-Geral disporá de uma Secretaria, responsável pelo exame, controle, preparação e demais atos administrativos do Estado-Maior-Geral.

§ 3º O Chefe do Estado-Maior-Geral será um Oficial Superior BM do mais alto posto, existente na Corporação, escolhido pelo Comandante-Geral.

§ 4º Quando a escolha de que trata o parágrafo anterior não recair no Oficial BM mais antigo, o escolhido terá precedência funcional sobre os demais.

§ 5º O substituto eventual do Chefe do Estado-Maior-Geral será o Oficial Superior BM mais antigo, existente na Corporação.

SEÇÃO III Das Diretrizes

Art. 13. As Diretrizes, órgãos de direção setorial, organizadas sob a forma de sistema, compete realizar o planejamento, a orientação, o controle, a coordenação, a fiscalização e a execução das atividades, dos programas e dos planos relativos às estratégias setoriais específicas, compreendendo:

- I — Diretoria de Pessoal;
- II — Diretoria de Finanças;
- III — Diretoria de Apoio Logístico;
- IV — Diretoria de Ensino e Instrução;
- V — Diretoria de Serviços Técnicos;
- VI — Diretoria de Saúde;
- VII — Diretoria de Inativos e Pensionistas.

Art. 14. A Diretoria de Pessoal, órgão de direção setorial do sistema de pessoal, incumbe-se do planejamento, da coordenação, da execução, do controle e da fiscalização das atividades relacionadas com o pessoal.

Art. 15. A Diretoria de Finanças é o órgão de direção setorial responsável pelo funcionamento do sistema de administração financeira, programação e orçamento, e contabilidade.

Art. 16. A Diretoria de Apoio Logístico, órgão de direção setorial do sistema lógico, incumbe-se do planejamento, da aquisição, da coordenação, da fiscalização e do controle das necessidades de suprimento e material, bem ainda das atividades de manutenção de material e das instalações.

Art. 17. A Diretoria de Ensino e Instrução, órgão de direção setorial do sistema de ensino e instrução, incumbe-se do planejamento, da coordenação, do controle e da fiscalização de todas as atividades de formação, aperfeiçoamento e especialização, nos diferentes níveis do ensino, do adiestramento e da instrução.

Art. 18. A Diretoria de Serviços Técnicos, órgão de direção setorial do sistema de engenharia de segurança, incumbe-se de estudar, analisar, planejar, controlar e fiscalizar as atividades atinentes a segurança contra incêndio e pânico, no território do Distrito Federal.

Art. 19. A Diretoria de Saúde, órgão de direção setorial do sistema de saúde, é responsável pelo planejamento,

coordenação, fiscalização, controle e execução das atividades de assistência médica, odontológica, farmacêutica e sanitária à família bombeiro-militar.

Art. 20. A Diretoria de Inativos e Pensionistas é o órgão de direção setorial do sistema de pessoal, responsável pelo planejamento, controle, fiscalização e execução das atividades relacionadas com o pessoal inativo e com os pensionistas militares da Corporação.

SEÇÃO IV Da Ajudância Geral

Art. 21. A Ajudância Geral, subordinada diretamente ao Comandante-Geral, é o órgão de direção encarregado de auxiliar nas funções de administração do Quartel do Comando Geral, considerando como Organização de Bombeiro Militar.

SEÇÃO V Da Auditoria

Art. 22. A Auditoria é o órgão de assessoramento do Comando Geral, incumbido de orientar, levantar, fiscalizar, averiguar e analisar os atos e fatos relativos a administração orçamentária, financeira, de pessoal e patrimonial, consoante as normas de auditoria aplicadas ao serviço público, além de elaborar programa de auditoria interna por amostragem, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

SEÇÃO VI Do Gabinete do Comandante-Geral

Art. 23. O Gabinete do Comandante-Geral tem a seu cargo as funções de assistência e assessoramento direto ao Comandante-Geral, nos assuntos que escapem às atribuições normais e específicas dos demais órgãos de direção e destina-se a dar flexibilidade à estrutura do Comando Geral da Corporação, particularmente em assuntos técnicos especializados.

Parágrafo único. A Comissão de Promoções de Oficiais, presidida pelo Comandante-Geral da Corporação e a Comissão de Promoções de Praças, presidida pelo Chefe do Estado-Maior-Geral, são de caráter permanente.

CAPÍTULO III Da Construção e das atribuições dos Órgãos de Apoio

Art. 24. Os órgãos de Apoio compreendem:

- I — a Academia de Bombeiro Militar;
- II — A Policlínica;
- III — os Centros:
 - a) de Operações e Comunicações;
 - b) de Assistência;
 - c) de Manutenção;
 - d) de Suprimento e Material;
 - e) de Altos Estudos de Comando, Direção e Estado-Maior;
 - f) de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças;
 - g) de Treinamento Operacional;
 - h) de Investigação e Prevenção de Incêndio;
 - i) de Informática.

Art. 25. A Academia de Bombeiro Militar (ABM) é o órgão de apoio do sistema de ensino, subordinado à Diretoria de Ensino e Instrução, incumbida da formação, do aperfeiçoamento, do treinamento e da instrução especializada dos Oficiais e dos cadetes do Corpo de Bombeiros Militar do

Distrito Federal e, eventualmente, de Oficiais e de alunos de outras Corporações.

Art. 26. A Policlínica é o órgão de apoio do sistema de saúde, incumbida da assistência médica, odontológica, farmacêutica e sanitária da família bombeiro-militar, conforme dispuser a lei.

Art. 27. Os Centros constituem os órgãos de apoio, incumbidos de fornecer suportes ao Comando Geral, com vistas ao atingimento das políticas traçadas pelo Comandante-Geral e ao cumprimento das missões da Corporação.

CAPÍTULO IV Da Constituição e das Atribuições dos Órgãos de Execução

Art. 28. Os órgãos de execução do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, constituídos das Unidades e Subunidades Operacionais da Corporação, são classificados segundo a natureza dos serviços que prestam e as peculiaridades do emprego, em:

- I — Comando Operacionais;
- II — Unidades de Prevenção e Combate a Incêndio;
- III — Unidades de Busca e Salvamento;
- IV — Subunidades Independentes de Emergência Médica;
- V — Subunidades Independentes Femininas;
- VI — Subunidades Independentes de Guarda e Segurança;
- VII — Subunidades de Prevenção, Apoio e Serviços;
- VIII — Subunidades de Prevenção e Combate a Incêndio.

§ 1º Comando Operacional é a denominação genérica dada a Organização Bombeiro-Militar de mais alto escalão, dotada de Estado-Maior próprio e subordinada ao Comandante-Geral, que tem a seu cargo o planejamento estratégico, a coordenação e o emprego das Unidades e Subunidades que lhes forem subordinadas, com a finalidade de executar atividades de prevenção, guarda e segurança, combate a incêndio, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e defesa civil, além de outras, em uma determinada área operacional.

§ 2º Unidade de Prevenção e Combate a Incêndio é a que tem a seu cargo, dentro de uma determinada área de atuação operacional, as missões de prevenção e extinção de incêndio e as demais que lhes sejam conexas.

§ 3º Unidade de Busca e Salvamento é a que tem a seu cargo, dentro de uma determinada área de atuação operacional, as missões de resgate, busca e salvamento.

§ 4º Subunidade Independente de Emergência Médica é a que tem a seu cargo, dentro de uma determinada área de atuação operacional, as missões de socorros de urgência, voltadas para o atendimento pré-hospitalar, podendo ser integrada ou independente.

§ 5º Subunidade Independente Feminina é a que tem a seu cargo as atividades de prevenção, apoio operacional e auxílio nos serviços e missões específicas, conforme dispuser a lei.

§ 6º Subunidade Independente de Guarda e Segurança é a que tem a seu cargo, dentro de uma determinada área de responsabilidade, as missões de guarda dos aquartelamentos, a prevenção de incêndios em locais de grande concentração humana e a proteção das guarnições de socorro, em locais de distúrbios e de sinistros de grandes proporções, além das representações bombeiros-militar da Corporação.

§ 7º Subunidade de Prevenção, apoio e Serviços é a que tem por finalidade dar suporte às Unidades, nos serviços externos de prevenção, além dos serviços extraordinários de apoio e reforço.

§ 8º Subunidade de Prevenção e Combate a Incêndio é a que tem a seu cargo a responsabilidade pelas atividades específicas de prevenção e combate a incêndio e as demais que lhes sejam conexas.

Art. 29. As Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal são dos seguintes tipos:

- I — Comando Operacional;
- II — Batalhão de Incêndio;
- III — Batalhão de Busca e Salvamento;
- IV — Companhia Independente de Emergência Médica;
- V — Companhia Independente Feminina;
- VI — Companhia Independente de Guarda e Segurança;
- VII — Companhia de prevenção, apoio e Serviços;
- VIII — Companhia de Prevenção e Combate a Incêndio;
- IX — Companhia de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal;
- X — Companhia Regional de Incêndio.

§ 1º O Comando Operacional subordina-se ao Comandante-Geral.

§ 2º As Unidades e Subunidades Independentes subordinam-se aos respectivos Comandantes Operacionais da jurisdição.

§ 3º As Subunidades serão subordinadas ao Comandante da Unidade da área em que se encontrem localizadas.

§ 4º Cada Comando Operacional terá, em sua jurisdição, tantas unidades subordinadas quantas forem necessárias.

TÍTULO III Do Pessoal

Art. 30. O pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal compõe-se de:

- I — Pessoal da ativa:
 - a) Oficiais, constituindo os seguintes Quadros:
 - 1 — Quadro de Oficiais BM Combatentes (QOBM/Comb.);
 - 2 — Quadro de Oficiais BM de Saúde (QOBM/S);
 - Quadro de Oficiais BM Médicos (QOBM/Méd.);
 - Quadro de Oficiais BM Circurgiões Dentistas (QOBM/C. Dent.);
 - 3 — Quadro de Oficiais BM Complementar (QOBM/Comp.);
 - 4 — Quadro de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm.);
 - 5 — Quadro de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp.);
 - Quadro de Oficiais BM Músicos (QOBM/Mús.);
 - Quadro de Oficiais BM de Manutenção (QOBM/Mnt.);
 - 6 — Quadro de Oficiais BM Capelão (QOBM/Cpl.);
 - b) Praças Bombeiros-Militares (Praças BM);
- II — Pessoal Inativo:
 - a) Pessoal de Reserva Remunerada, compreendendo os Oficiais e Praças BM transferidos para a reserva remunerada;
 - b) Pessoal Reformado, compreendendo os Oficiais e Praças BM reformados.

§ 1º O Quadro de Oficiais BM Combatente (QOBM/Comb.) será construído pelos Oficiais possuidores do Curso de Formação de Oficiais BM.

§ 2º Os Quadros de Oficiais BM de Saúde (QOBM/S), de Oficiais BM Complementar (QOBM/Comp.) e de Oficiais BM Capelão (QOBM/Cpl.) Serão constituídos pelos Oficiais que, mediante concursos, ingressarem na Corporação, diplomados nas respectivas áreas por escolas oficiais ou reconhecidas oficialmente.

§ 3º Os Quadros de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm.) e de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp.) serão constituídos pelos Oficiais não possuidores do Curso de Formação de Oficiais BM, oriundos da situação de praça.

§ 4º Compete ao Governador do Distrito Federal regulamentar os Quadros de que trata este artigo, por proposta do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 31. As praças Bombeiros-Militares serão grupadas em Qualificações de Bombeiros-Militares Gerais e Particulares (QBMG e QBMP).

§ 1º A diversificação das qualificações previstas neste artigo será a mínima indispensável, de modo a possibilitar uma ampla utilização das praças nelas incluídas.

§ 2º O Governador do Distrito Federal, mediante decreto, baixará as normas para a Qualificação de Bombeiro-Militar das Praças, por propostas do Comandante-Geral da Corporação.

CAPÍTULO II

Do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Art. 32. O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal será fixado em lei específica, mediante proposta do Governador do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército.

Parágrafo único. Respeitado o efetivo fixado na lei, caberá ao Governador do Distrito Federal aprovar, mediante decreto, a distribuições pormenorizada dos Bombeiros-Militares, pelos Quadros de Organização, Postos e Graduações, na conformidade com a estrutura organizacional prevista nesta Lei.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 33. A organização básica prevista nesta Lei deverá ser efetivada progressivamente, observados os prazos previstos na lei que fixará o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante proposta orçamentária do Comandante-Geral, encaminhada pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 34. Compete ao Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Comandante-Geral, dispor sobre a denominação, a localização e a estruturação dos órgãos de direção, de apoio e de execução do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com a organização básica prevista nesta Lei e observados os limites do efetivo da Corporação.

Art. 35. Os órgãos de direção, de apoio e de execução previstos nesta Lei terão as suas estruturas de atribuições definidas por ato do Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 6.333, de 18 de maio de 1976, e nº 7.528, de 26 de agosto de 1986.

MENSAGEM Nº 551, DE 1991 DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências".

Brasília, 11 de outubro de 1991. — **Fernando Collor de Mello**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00430 DE 3 DE SETEMBRO DE 1991 DO SENHOR MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, em anexo, dois projetos de leis relativos ao Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal. Um dispõe sobre a organização básica dessa Corporação e o outro fixa-lhe o efetivo em decorrência de sua nova estrutura organizacional.

I — Fundamentos empíricos e planejamento

1. Trata-se da proposta de ajustamento e modernização, em quatro fases sucessivas, para adequar o contingente operacional do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal de modo a dar-lhe condições de acompanhar o acelerado crescimento populacional da região, alcançando a proporção de 1 (um) bombeiro Militar para cada 450 (quatrocentos e cinquenta) habitantes.

2. Tal providência é inarredável, já que, na metade desta década, o Distrito Federal contará, aproximadamente, com dois milhões e quinhentos mil habitantes que, acrescidos de cerca de quinhentos mil outros frequentadores do mercado de trabalho no Distrito Federal, residentes na região do entorno, são todos atendidos pelo Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal, o que exige um quantitativo de bombeiros militares da ordem de seis mil e seiscentos homens.

3. A relação de 1 por 450, no caso do Distrito Federal, é decorrência de o projeto urbanístico moderno da Cidade facilitar, parcialmente, as operações realizadas pela Corporação. Essa circunstância representa considerável redução nos custos para os cofres públicos, posto que a Unesco e Organizações similares de países desenvolvidos estima necessária a proporção de um bombeiro para cada duzentos habitantes.

Há, ainda, como fator determinante para este pleiteado aumento de efetivo, a necessidade da Corporação ampliar e melhorar sua estrutura organizacional, de forma que o atendimento à população, num todo, seja mais eficiente e dinâmico possível.

4. Os estudos realizados pela Corporação, endossados pelo Sr. Governador do Distrito Federal, na Exposição de Motivos nº 11/91, de 15 de maio último, dirigida a Vossa Excelência, concluem que o Corpo de Bombeiros Militares de Capital deve merecer, ademais do aumento de seu contingente, igualmente organização, com vistas à maior eficiência no serviço à população. São etapas dessa previsão, nos mesmos termos oferecidos pela Corporação:

"a) Dividir a área do Distrito Federal em duas regiões distintas para fins operacionais: uma, a Leste (atual área do primeiro Grupamento de Incêndio), que será da responsabilidade do Comando Operacional les-

te; outra, situada a oeste (atual área do Segundo Grupamento de incêndio), cuja competência será do Comando Operacional Oeste;

b) Transformar os atuais Grupamentos de Incêndio e Subgrupamentos, respectivamente, em Batalhões e Companhia Regionais de Incêndio, e o Grupamento de Busca e Salvamento em Batalhão de Busca e Salvamento;

c) Classificar as localidades em função de suas peculiaridades e respectivos graus de risco (grande, médio de pequeno), como critério para definir o socorro básico, a estrutura, a organização e a dimensão de suas Unidades de Combate Incêndio;

d) Criar duas Companhias de Emergência Médica, uma Companhia de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, uma Companhia de Guarda e Segurança, uma Companhia Feminina, o Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio, o Centro de Altos Estudos, Comando e Estado-Maior, o Centro de Treinamento Operacional, o Centro de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças, o Centro de Assistência, o Centro de Informática, os dois Comandos Operacionais (leste a oeste), as Companhias Regionais de Incêndio do Setor Comercial Sul, do Lago Norte, da Agrovila São Sebastião, do Gama Oeste, da Ceilândia Norte, de Taguatinga Sul, de Santa Maria e do Cruzeiro;

e) A modernização da estrutura organizacional permitirá:

1. Reduzir o fluxo de problemas administrativos que são canalizados para o Comando Geral, que, em grande parte, devem ser solucionados em outros níveis da cadeia do Comando, de forma a facilitar a tomada de decisão nos de maior relevância;

2. Regionalizar o atendimento operacional, de acordo com as características típicas de cada localidade, levando-se em consideração seus aspectos sócio-econômicos, tipos de ocupação habitacional e empresarial, utilização do solo e outros;

3. Encurtar as distâncias entre as Unidades Operacionais e os pontos críticos;

4. Intensificar a fiscalização, na área de sua competência, fazendo cumprir a legislação referente à prevenção contra incêndio;

5. Ampliar a atividade de investigação pericial, proporcionando a retroalimentação dos conhecimentos das causas de incêndio para uma melhor prevenção;

6. Aprimorar a formação do pessoal para desempenhar as atividades de Defesa Civil, nos tempos de paz ou de guerra, em situação de calamidade ou não;

7. Adaptar a Corporação aos princípios Fundamentais de uma organização militar, como o objetivo de atender à atual Constituição".

5. Do conjunto dos itens arrolados, depreende-se oportuno e bem fundamentado da proposta que ora elevo à consideração de Vossa Excelência.

II — Fundamentos constitucionais legais

6. Define a Constituição Federal os Corpos de Bombeiros Militares como integrantes do elenco de órgãos responsáveis pela segurança pública, verbis:

"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, exercida para

a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

V — Polícias militares e Corpos de Bombeiros Militares:

§ 6º As polícias militares corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reservas do exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades." (Grifamos).

7. Apesar de ter dado a subordinação ao Governador do Distrito Federal (§ 6º do art. 144 citado), a Carta Magna encarrega a União de organizar a montar o Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal (art. 21, XIV) e deu privativa competência à mesma União para legislar sobre "normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização" dos corpos de bombeiros militares, entre estes o do Distrito Federal (art. 22, XXI). Prevê a Lei Maior, ainda, de maneira ampla, mas aplicável à citada instituição de segurança pública do Distrito Federal, em seu art. 61, § 1º ser de iniciativa do Senhor Presidente da República, privativamente, as leis que tratem de criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração Pública.

8. Em cumprimento a esses preceitos situam-se os projetos ora apresentados, que encerram dispositivos igualmente obediente ao disposto no art. 32, § 4º, da Constituição, no que se refere o Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal, em consonância com os estudos para anteprojeto de lei regulamentador do que determina esse texto constitucional.

9. Por via de consequência, caso venham a ser transformados em normas jurídicas essas proposições, revogar-se-ão as Leis nº 6.333, de 18 de maio de 1976, nº 7.496 de 23 de junho de 1986, e nº 7.528, de 26 de agosto de 1986, e caberá adotar decreto executivo regulamentar, cuja minuta será dessaarte, tempestivamente submetida ao exame de Vossa Excelência.

10. Transmitida pelo Sr. Chefe de Gabinete Militar a determinação de Vossa Excelência, o Ministério da Justiça diligenciou a elaboração dos textos em estreita colaboração com o Comando-Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal. registro a informação do Sr. Governador do Distrito Federal, na exposição de motivos antes mencionada, de que foi previamente colhido o necessário assentimento da Inspeção-Geral das Polícias Militares, órgão do Estado Maior do Exército.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência a expressão da minha mais distinta consideração e de respeitosa apreço. — **Jarbas Passarinho**, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.333, DE 18 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiro do Distrito Federal, e dá outras providências O Presidente da República,

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

TÍTULO I Generalidades

CAPÍTULO ÚNICO Destinação, Missões e Subordinação

Art. 1º O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, organizado com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto dos Bombeiros Militares da Corporação, destina-se a realizar serviços específicos de bombeiros na área do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Corpo de Bombeiro do Distrito Federal é considerado Força Auxiliar, reserva do Exército.

Art. 2º Compete ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

- I — realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios;
- II — realizar serviços de busca e salvamento;
- III — realizar perícias de incêndio relacionadas com sua competência; e
- IV — prestar socorros nos casos de sinistros, calamidades públicas, catástrofes, sempre que haja ameaça de destruição de haberes, vítimas ou pessoa em iminente perigo de vida.

Art. 3º O Corpo de Bombeiro do Distrito Federal subordina-se a administrativa e operacionalmente ao Secretário de Segurança Pública.

CAPÍTULO II Organização Básica

CAPÍTULO I Estrutura Geral

Art. 4º O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal será estruturado em órgãos de direção, órgãos de apoio e órgãos de execução.

Art. 5º Os órgãos de direção são encarregados do comando e da administração geral, incumbindo-se do planejamento, visando a organização da Corporação em todos os níveis, as necessidades de pessoal e de material e ao emprego do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para o cumprimento de suas missões, com atribuições, ainda, de acionar, coordenar controlar e fiscalizar a atuação dos órgãos de apoio e de execução.

Art. 6º Os órgãos de apoio atendem às necessidades de pessoal e de material de toda a Corporação, realizando tão-somente as suas atividades.

Art. 7º Os órgãos de execução realizam as atividades-fim, cumprindo as missões, ou a destinação do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, através da execução de diretrizes e ordens emanadas dos órgãos de direção e do amparo em suas necessidades de pessoal e de material dado pelos órgãos de apoio.

CAPÍTULO II Constituição e Atribuições dos Órgãos de Direção

Art. 8º O Comando Geral é constituído do Comandante Geral e dos órgãos de Direção, que compreendem:

- I — O Estado-Maior, como órgão de direção geral;
- II — as Diretorias, como órgãos de direção setorial;
- III — a Ajudância Geral;
- IV — as Comissões;
- V — as Assessorias.

SEÇÃO I Do Comandante Geral

Art. 9º O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, responsável pelo comando e pela administração da Corporação, será um oficial superior combatente do serviço ativo do Exército proposto ao Ministro do Exército pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º Excepcionalmente, ouvido o Ministro do Exército, o Comandante Geral poderá ser um oficial BM do mais alto posto existente na Corporação.

§ 2º No caso do parágrafo anterior sempre que a escolha não recaia no oficial BM mais antigo da Corporação, terá ele precedência funcional sobre os demais oficiais BM.

Art. 10. O provimento do cargo de Comandante Geral da Corporação será feito por ato do Governador do Distrito Federal, após a designação, por decreto do Executivo Federal, do oficial que passara à disposição do Governo do Distrito Federal para esse fim, ou após a aprovação da indicação, quando se tratar de oficial BM.

Art. 11. O oficial do Executivo nomeado para o cargo de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal será comissionado no mais alto posto existente na Corporação, caso a sua patente seja inferior a esse posto.

SEÇÃO II Do Estado-Maior

Art. 12. O Estado-Maior, órgão de direção geral, responsável, perante o Comandante Geral pelo estudo planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da Corporação, inclusive dos órgãos de direção setorial, constitui o órgão central do sistema de planejamento administrativo, programação e orçamento, encarregado da elaboração de diretrizes e ordens do comando, que acionam os órgãos de Direção Setorial e os de Execução do cumprimento de suas atividades.

Art. 13. O Estado-Maior compreende:

I — Chefe do Estado-Maior;

II — Seções:

a) 1ª Seção (BM/1) — assunto relativos a pessoal e legislação;

b) 2ª Seção (BM/2) — assuntos relativos a informações e assuntos civis.

c) 3ª Seção (BM/3) — assuntos relativos a instrução, operação e ensino;

d) 4ª Seção (BM/4) — assuntos relativos a logística, estatística planejamento administrativo e orçamento.

e) 5ª Seção (BM/5) — serviços técnicos relativos à instalação de equipamentos, medidas preventivas contra incêndios, perícias e pareceres;

f) Centro de Operações do Corpo de Bombeiro (COCB) — controle e coordenação de atuação das Unidades Operacionais.

Art. 14. O Chefe do Estado-Maior acumula as funções de subcomandante da Corporação, substituindo o Comandante Geral, em seus impedimentos eventuais.

Art. 15. O Chefe do Estado-Maior principal assessor do Comandante Geral, dirige, orienta, coordena e fiscaliza os trabalhos do Estado-Maior.

Art. 16. O Chefe do Estado-Maior será um oficial superior BM do mais alto posto existente na Coordenação escolhida pelo Comandante Geral.

§ 1º Quando a escolha de que trata este artigo não recair no oficial BM mais antigo, escolhido terá precedência funcional sobre os demais.

§ 2º O substituto eventual do Chefe do Estado-Maior será o oficial superior BM mais antigo existente na Corporação.

SEÇÃO III Das Diretorias

Art. 17. As Diretorias constituem os órgãos de direção setorial, organizadas sob a forma de sistemas, para as atividades de pessoal, de administração financeiro, contabilidade e auditoria e de logística, compreendendo:

- I - Diretoria de Pessoal;
- II — Diretoria de Finanças;
- III — Diretoria de Apoio Logístico.

Art. 18. A Diretoria de Pessoal órgão de direção setorial do Sistema de Pessoal, incumbido do planejamento, coordenação, execução, controle e fiscalização das atividades relacionadas com o pessoal.

Art. 19. A Diretoria de Finanças é órgão de direção setorial responsável pelo funcionamento do Sistema de Administração Financeira, Programação e Orçamento, Contabilidade e Auditoria.

Art. 20. A Diretoria de Apoio Logístico, órgão de direção setorial do Sistema Logístico, incumbido do planejamento, aquisição, coordenação, fiscalização e controle das necessidades de apoio de saúde à Corporação e das atividades de suprimento e manutenção de material e instalações.

SEÇÃO IV Da Ajudância Geral

Art. 21. A Ajudância Geral tem a seu cargo as funções administrativas do Comando Geral, considerado como Organização de Bombeiros Militares.

SEÇÃO V Das Comissões

Art. 22. As Comissões são órgãos de assessoramento direto do Comandante Geral, constituídas para assuntos específicos terão característica permanente ou temporária.

Parágrafo único. A Comissão de Promoções de Oficiais, presidida pelo Comandante Geral da Corporação, e a Comissão de Promoções de Praças, presidida pelo Chefe do Estado-Maior, são de caráter permanente.

SEÇÃO VI

Das Assessorias

Art. 23. As Assessorias, constituídas eventualmente, para determinados estudos que escapem às atribuições normais e específicas dos órgãos de direção, destinam-se a dar flexibilidade à estrutura do Comando da Corporação, particularmente em assuntos especializados.

CAPÍTULO III Constituição e Atribuições dos Órgãos de Apoio

Art. 24. Os órgãos de apoio compreendem:

- I — o Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização;
- II — o Centro de Manutenção; e
- III — a Policlínica.

Art. 25. O Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização é o órgão de apoio do Sistema de Ensino subordinado à 3ª Seção do Estado-Maior, incumbido da formação, do aperfeiçoamento e da especialização de oficiais e praças. BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e, eventualmente, de civis ou oficiais e praças de outras corporações.

Art. 26. O Centro de Manutenção é um dos órgãos de apoio do Sistema Logístico subordinado à Diretoria de Apoio Logístico, incumbido das atividades de manutenção, do material da Corporação, inclusive instalações.

Art. 27. A Policlínica é um dos órgãos de apoio do Sistema Logístico, subordinado à Diretoria de Apoio Logístico, incumbido das atividades de assistência médica nos bombeiros militares da Corporação e seus dependentes.

CAPÍTULO IV Constituição e Atribuições dos Órgãos de Execução

Art. 28. Os órgãos de execução do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, constituem as Unidades Operacionais de Corporação e, de acordo com as suas peculiaridades de emprego, são de duas naturezas:

- I — Unidades de Extinção de Incêndios; e
- II — Unidade de Busca e Salvamento;

§ 1º Unidade de Extinção de Incêndios é a que a seu cargo dentro de uma determinada área de responsabilidades, as missões de extinção de incêndios e suas decorrências.

§ 2º Unidade de Busca e Salvamento é a que tem a seu cargo, dentro da área do Distrito Federal as missões de busca e salvamento, tanto terrestre, como aquáticas.

Art. 29. As Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiro do Distrito Federal são dos seguintes tipos:

- I — Grupamento de Incêndio (GI);
- II — Subgrupamento de Incêndios (S/GI); e
- III — Grupamento de Busca e Salvamento (GBS).

§ 1º Cada Grupamento de Incêndio poderá ter um ou mais Subgrupamentos de Incêndio subordinados.

§ 2º Os Grupamentos subordinam-se diretamente ao Comando Geral.

TÍTULO III Pessoal

CAPÍTULO I

Do Pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

Art. 30. O pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal compõe-se de:

- I — Pessoal de ativa:
 - a) Oficiais, constituindo os seguintes quadros:
 - quadro de Oficiais BM (QOBM),
 - Quadro de Oficiais BM Médicos (QOBM/med.);
 - Quadro de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm.); e
 - Quadro de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp.);
 - b) Praças Bombeiros-Militares (Praças BM).
- II — Pessoal inativo:
 - a) Pessoal da Reserva Renumerada, compreendendo os oficiais e praças BM transferidos para a reserva remunerada;
 - b) Pessoal Reformado, compreendendo os oficiais e praças BM reformados.

§ 1º O Quadro de Oficiais BM (QOBM) será constituído pelos oficiais possuidores do Curso de Formação de Oficiais BM.

§ 2º O Quadro de Oficiais BM Médicos (QOBM/Med) será constituído pelos oficiais que, mediante concurso ingressarem na Corporação diplomados em medicina, por escola oficial ou reconhecida oficialmente.

§ 3º Os Quadros de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm) e de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp) serão constituídos pelos oficiais não possuidores do Curso de Formação de Oficiais BM, oriundos da situação de praça.

§ 4º Compete ao Governador do Distrito Federal, mediante decreto regulamentar os Quadros de que trata este artigo, por proposta do Comandante Geral da Corporação, após a apreciação e a aprovação do Ministério do Exército.

Art. 31. As praças bombeiros-militares serão grupadas em Qualificações de Bombeiros-Militares, Gerais e Particulares (QBMG e QBMP).

§ 1º A diversificação das qualificações previstas neste artigo será a mínima indispensável, de modo a possibilitar uma ampla utilização das praças nelas incluídas.

§ 2º O Governador do Distrito Federal baixará, em decreto, as Normas para a Qualificação de Bombeiro-Militar das Praças, mediante proposta do Comandante Geral da Corporação devidamente aprovada pelo Ministério do Exército.

CAPÍTULO II

Do Efetivo do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

Art. 32. O efetivo do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal será fixado em lei específica — Lei de Fixação de Efetivos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — mediante proposta do Governador do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército.

Art. 33. Respeitado o efetivo fixado na Lei de Fixação de Efetivos, cabe ao Governador do Distrito Federal aprovar, mediante decreto, os Quadros de Organização (QO), elaborados pelo Comando Geral da Corporação e submetidos à apreciação do Ministério do Exército.

TÍTULO IV

Disposições Transitórias e Finais

CAPÍTULO I

Disposições Transitórias

Art. 34. A organização básica prevista nesta Lei poderá ser efetivada progressivamente, na dependência da disponibilidade de instalações, de material e de pessoal, a critério do Governo do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Art. 35. O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na forma da legislação em vigor, poderá contratar pessoal civil para prestar serviços à Corporação, tanto de natureza técnica ou especializada, como de caráter geral.

Art. 36. Compete ao Governador do Distrito Federal, mediante decreto, a criação, transformação, extinção, denominação, localização e a estruturação dos órgãos de direção, dos órgãos de apoio e dos órgãos de execução do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com a organização básica prevista nesta Lei e dentro dos limites de efetivos fixados na Lei de Fixação de Efetivos, por proposta do Coman-

dante Geral da Corporação, após a apreciação e a aprovação do Ministério do Exército.

Art. 37. Os órgãos de direção, de apoio e de execução terão as suas atribuições definidas por ato do Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Comandante Geral da Corporação, ouvido o Ministério do Exército.

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos relativos ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal contidos no Decreto-Lei nº 9 de 25 de junho de 1966, e demais disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 1976; 155º da Independência e 88º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.

LEI Nº 7.528, DE 26 DE AGOSTO DE 1986

Altera dispositivos da Lei nº 6.333, de 18 de maio de 1976, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 3º, 9º, 10, 11 e 30 da Lei nº 6.333, de 18 de maio de 1976, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal subordina-se, administrativamente, ao Governador do Distrito Federal e, operacionalmente, ao Secretário de Segurança Pública para fins de emprego das ações de segurança contra incêndios e salvamentos.

Art. 9º O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é o responsável pela administração, comando e emprego da Corporação.

Art. 10. O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal será um Oficial da ativa, do último posto, da própria Corporação.

§ 1º Sempre que a escolha não recair no Coronel BM mais antigo da Corporação, terá ele precedência funcional sobre os demais oficiais BM.

§ 2º O provimento do cargo de Comandante Geral será feito mediante ato do Governador do Distrito Federal, após aprovação, pelo Ministro do Exército, do nome indicado, observada a formação profissional do Oficial para o exercício do Comando.

Art. 11. O cargo de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal poderá, também, ser exercido por um Oficial Superior da ativa do Exército, com o posto de Coronel, proposto ao Ministro do Exército pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 30. O pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal compõe-se de:

I — Pessoal da ativa:

a) Oficiais, constituindo os seguintes Quadros:

— Quadro de Oficiais BM (QOBM);

— Quadro de Oficiais BM Médicos (QOBM/Méd.);

— Quadro de Oficiais BM Cirurgiões-Dentistas (QOBM/C.Den.);

— Quadro de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm.);

— Quadro de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp.);

— Quadro de Oficiais BM Capelães (QOBM/ Cap.);

b)

II —

§ 1º

§ 2º Os quadros de Oficiais BM Médicos (QOBM/Méd.) e de Oficiais BM Cirurgiões-Dentistas (QOBM/Den.) serão constituídos pelos Oficiais que, mediante concurso, ingressarem na Corporação, diplomados nas respectivas áreas por escolas oficiais ou reconhecidas oficialmente.

§ 3º

§ 4º Compete ao Governador do Distrito Federal regulamentar os Quadros de que trata este artigo, assim como o de Capelão BM, por proposta do Comandante Geral da Corporação, ouvido o Ministério do Exército."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de agosto de 1986; 165º da Independência e 98ª da República. — **JOSÉ SARNEY** — **Paulo Brossard**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECERES

PARECER Nº 433, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1991, que modifica a ementa e o artigo primeiro da Resolução nº 42, de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1991.
— **Alexandre Costa**, Presidente — **Lucídio Portella**, Relator
— **Beni Veras** — **Márcio Lacerda**.

ANEXO AO PARECER Nº 433, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1991

Modifica a ementa e o artigo primeiro da Resolução nº 42, de 1991.

Art. 1º A ementa da Resolução nº 42, de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza a República Federativa do Brasil a garantir o contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo e o Overseas Economic Cooperation Fund — OECF; no valor de até y 28,889,000,00 (vinte e oito bilhões, oitocentos e oitenta e nove milhões de ienes japoneses), destinado a financiar, parcialmente, a expansão do Porto de Santos."

Art. 2º O art. 1º da Resolução nº 42, de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º É autorizada, na forma da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, alterada pela Resolução nº 45, de 19 de outubro de

1990, a garantia da República Federativa do Brasil ao contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo e o Overseas Economic Cooperation Fund — OECF; no valor de até y 28,889,000,00 (vinte e oito bilhões, oitocentos e oitenta e nove milhões de ienes japoneses), com a finalidade de financiar, parcialmente, a expansão do Porto de Santos."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 434, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1991, que altera a redação do inciso I do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1991.
— **Mauro Benevides**, Presidente — **Alexandre Costa**, Relator
— **Meira Filho** — **Veni Beras**.

ANEXO AO PARECER Nº 434, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu,, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1991

Altera a redação do inciso I do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 1º O inciso I do art. 43 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43.

I — quando, por motivo de doença, se encontrar impossibilitado de comparecer às sessões do Senado, requerer licença, instruída com laudo de inspeção de saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 435, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1991, que autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo de validade dos efeitos da Resolução nº 71, de 1990.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1991.
— **Alexandre Costa**, Presidente — **Lucídio Portella**, Relator
— **Beni Veras** — **Márcio Lacerda**.

ANEXO AO PARECER Nº 435, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou e eu,, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza em caráter excepcional a prorrogação do prazo de validade dos efeitos da Resolução nº 71, de 1990.

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 71, de 18 de dezembro de 1990, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A autorização de que trata esta Resolução será exercida até o dia 31 de dezembro de 1991.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 436, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de FLS17.529.900,00 (dezesete milhões, quinhentos e vinte e nove mil e novecentos florins holandeses), para a importação de equipamentos destinados aos hospitais da rede municipal e Hospital do Servidor Público Municipal.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Lucídio Portella, Relator
— Beni Veras — Márcio Lacerda.

ANEXO AO PARECER Nº 436, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de FLS17.529.900,00 (dezesete milhões, quinhentos e vinte e nove mil e novecentos florins holandeses), para a importação de equipamentos destinados aos hospitais da rede municipal e Hospital do Servidor Público Municipal.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de FLS17.529.900,00 (dezesete milhões, quinhentos e vinte e nove mil e novecentos florins holandeses), para a importação de equipamentos destinados aos hospitais da rede municipal e Hospital do Servidor Público Municipal.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

- I — devedor: Prefeitura do Município de São Paulo;
- II — credor: Philips Export B.V. (Eindhoven — Holanda);
- III — valor do crédito externo: FLS14.900.415,00 (85%);
- IV — pagamento inicial: FLS2.629.485,00 (15%);
- V — juros: 6,5% a.a.;
- VI — despesas gerais: as razoáveis, limitadas a 0,1% do total do crédito;

VII — condições de pagamento:

a) do principal financiado: 85% — FLS14.900.415,00, em 12

prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 360 dias contados da data de embarque;

b) do pagamento inicial: 10% (FLS1.752.990,00) na data de emissão da guia de importação; 5% (FLS876.495,00), contra apresentação dos documentos de embarque;

c) dos juros: vencidos semestralmente;

d) das despesas gerais: mediante comprovação, em cruzeiros, exceto no que for imprescindível à ocorrência dos gastos que só possam ser realizados no exterior.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de dezoito meses, contado da data de sua vigência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 437, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1991, que autoriza a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — EMBRATEL, a contratar mediante garantia da União, operação de crédito externo no valor de US\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), junto à Private Export Funding Corporation — PEFCO.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator
— Iram Saraiva — Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 437, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — EMBRATEL, a contratar, mediante garantia da União, operação de crédito externo no valor de US\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), junto à Private Export Funding Corporation — PEFCO.

Art. 1º É autorizada, na forma da Resolução nº 96, de 1989, propagada pela Resolução nº 45, de 1990, do Senado Federal, a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — EMBRATEL, a contratar, mediante garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo no valor de US\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, junto à Private Export Funding Corporation — PEFCO, estabelecida nos Estados Unidos da América.

Parágrafo único. A operação de crédito externo a que se refere o caput deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Segunda Geração do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite — SBTS.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I — valor: US\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

II — prazo: quatorze anos;

III — carência: quatro anos;

IV — taxa de juros: 10,14% a.a., fixos;

V — comissão de compromisso: 0,5% a.a. (3/8 de 1% devidos à PEFCO e 1/8 de 1% devidos ao Eximbank) sobre os saldos do empréstimo não desembolsados;

VI — despesas gerais: as razoáveis, limitadas a até 0,1% do valor do crédito, além das despesas com impressão do contrato ("Local cost loan agreement");

VII — seguro de crédito: 5,48% sobre cada desembolso;

VIII — juros de mora: 1% a.a. acima da taxa de juros operacional;

IX — condições de pagamento:

a) do principal: em vinte parcelas iguais, semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-9-95;

b) dos juros: semestralmente vencidos;

c) das comissões de compromisso: semestralmente vencidas, sendo que as primeiras parcelas somente poderão ser pagas após a emissão do certificado de autorização expedido pelo Banco Central do Brasil;

d) das despesas gerais: mediante comprovação, em cruzeiros, exceto no que for imprescindível à ocorrência de gastos que só possam ser realizados no exterior;

e) do seguro de crédito: após a emissão do certificado de autorização, diretamente ao Eximbank ou ao credor, desde que comprovado seu recolhimento no exterior;

X) desembolso: até 31-3-95.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução será exercida no prazo de doze meses, a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 438, DE 1991

Da Comissão Diretora sobre o Projeto de Resolução nº 72, de 1991, que visa resgatar para os servidores do PRODASEN e do CEGRAF a continuidade da contagem do tempo de serviço para concessão das vantagens denominadas Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) e licença-Prêmio por Assiduidade.

Relator: Senador Iram Saraiva

O presente Projeto de Resolução, de autoria do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, visa resgatar para os servidores do Prodasen e do Cegraf a continuidade da contagem de tempo de serviço para concessão das vantagens denominadas Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) e Licença-Prêmio por Assiduidade.

Estas vantagens foram inseridas nos Regulamentos próprios daqueles órgãos, aprovados, respectivamente, pelos Atos nº 19, de 1976, e 10, de 1979, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, usando da competência que lhe foi dada pela Resolução nº 58, de 1972, conforme cópias anexadas aos autos.

Estas vantagens, entre outras, foram asseguradas aos servidores celetistas quando da edição da Lei nº 8.112, de 1990, que aprovou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, conforme dispõe o art. 243 e seus parágrafos, mas que, no que se refere aos benefícios que se pretende aprovar, foram vetadas por parte do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Posteriormente, com a edição da Lei nº 8.162, de 1991, art. 7º, foi mantida a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos, com exceção da licença-prêmio e anuênio, porém de forma indiscriminada, sem ressaltar aqueles servidores que, no decorrer do tempo, adquiriram, por outro diploma legal, o direito a estes benefícios.

Trata-se, com efeito, de uma afronta ao princípio do direito adquirido consagrado pela Constituição em vigor em seu art. 5º, inciso XXXVI, o que exige imediata reparação.

Em se tratando de matéria administrativa interna, sua aprovação está inserida na competência do Senado Federal definida pelo inciso XIII do art. 52 da Constituição.

Diante de todo exposto, somos de parecer favorável à aprovação da proposta, na forma como foi apresentada, e seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — **Mauro Benedito**, Presidente — **Alexandre Costa**, Relator — **Iram Saraiva** — **Márcio Lacerda**.

PARECER Nº 439, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1991, que "estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em atividades da administração direta e indireta".

Relator: Senador Odacir Soares

O Projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre Senador Jutahy Magalhães, propõe seja de caráter obrigatório a apresentação anual de declaração de bens, pelo Presidente e Vice-Presidente da República, pelos Ministros e Secretários de Estado, Governadores e Vice-Governadores dos Estados e do Distrito Federal, Prefeitos Municipais e dirigentes de entidades da Administração Pública Indireta da União e dos Estados.

Como salientado na justificação que acompanha a proposição, o Projeto de Lei tem como metas prioritárias coibir enriquecimento e impedir que acusações injustas maculem a vida ilibada de governantes que, com lisura e honradez, desempenham a missão que lhes foi confiada.

Ao propor o estabelecimento da obrigatoriedade de apresentação anual de bens para o exercício de cargos ou funções exercidos pelas autoridades públicas dos escalões superiores, a começar pelo Presidente da República, o Projeto de lei busca a desejável transparência não só na condução da coisa pública como também no comportamento individual de todos os ocupantes das altas funções da administração, permitindo que se conheça o patrimônio dessas pessoas e a sua evolução no decorrer do mandato, bem como a origem dos bens. A medida é altamente saneadora.

A Lei nº 6.728, de 22 de novembro de 1979, trata da mesma matéria, só que o fez timidamente, pois que obrigou exclusivamente as autoridades dos escalões inferiores a apresentarem a declaração de bens, e mesmo assim apenas no início e no término da gestão. O projeto de lei é consideravelmente mais amplo. Tem o mérito de alcançar as autoridades dos escalões superiores, inexplicavelmente mantidas fora do campo de atuação da citada lei. Permite, ainda, acompanhar ano a ano a evolução do patrimônio, bem como saber a origem dos bens adquiridos durante o mandato. Trata-se, sem dúvida, de um instrumento eficaz de controle da moralidade na gestão dos negócios públicos, pelo que o referido projeto de lei merece aplausos.

Entretanto, em que pese o mérito inegável da proposição, o projeto de lei é inconstitucional, na medida em que, sendo projeto de lei do Senado e situando-se na esfera da legislação ordinária federal, não lhe cabe criar mecanismos de controle, de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que obriguem autoridades estaduais e municipais, sob pena de ferir-se o princípio constitucional da autonomia político-administrativa, consagrado no art. 18 da Constituição Federal. As assembleias legislativas e as câmaras municipais são os órgãos competentes, com função legislativa precípua para todos os assuntos de interesse dos Estados e Municípios, cabendo-lhes igualmente as funções complementares de controle da conduta político-administrativa dos ocupantes dos cargos públicos da respectiva administração. É o que se depreende do disposto nos artigos 37, caput e inciso XI, 25 e 29 da Constituição Federal.

À vista do exposto e em razão do caráter inegavelmente meritório da proposição, somos favoráveis à sua aprovação, desde que seja sanado o vício de inconstitucionalidade apontado, o que é possível se extrairmos do projeto de lei as referências às autoridades estaduais e municipais.

Isto posto, e tendo em vista os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e de boa técnica legislativa, somos pela aprovação do projeto de lei, com a seguinte

Emenda nº 1 — CCJ

Suprimam-se do art. 1º do projeto de lei do Senado nº 172, de 1991, as referências às seguintes autoridades: “e Secretários de Estado...” “Governadores e Vice-Governadores dos Estados e do Distrito Federal...” “Prefeitos Municipais...” “e dos Estados”.

Acolhemos ainda, as emendas oferecidas pelo Senador Oziel Carneiro contidas em seu voto em separado, que são as seguintes:

Nº 2 — CCJ

No projeto, onde consta a expressão “declaração de bens”, consigne-se “declaração de rendimentos e de bens”.

Nº 3- CCJ

Inclua-se, onde couber:

“Art. Ao Tribunal de Contas da União são assegurados os mesmos direitos e prerrogativas conferidos aos auditores do Departamento da Receita Federal por meio do artigo 7º da Lei nº 4.154, de 1962, do art. 38, parágrafos 5º e 6º, da Lei nº 4.595, de 1964, e do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.718, de 1979.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — Odacir Soares, Relator — Cid Sabóia — Oziel Carneiro — Magno Bacelar — Josaphat Marinho — Garibaldi Alves — Chagas Rodrigues — Amir Lando — Francisco Rollemberg — Elcio Alvares — Wilson Martins — Jutahy Magalhães, (Abstenção p/ser o Autor).

VOTO EM SEPARADO (Do Senador Oziel Carneiro)

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1991, que “estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício em cargos ou funções em atividades da administração direta e indireta”.

É entendimento assente, nos dias atuais, que um sistema de declaração periódica de bens e rendas de titulares de cargos ou funções públicas constitui mecanismo de inegável eficácia para impedir o cometimento de desvios ético-administrativos ensejadores do enriquecimento ilícito de agentes públicos.

Na busca desse objetivo, o Projeto em epígrafe, da lavra do eminente Senador Jutahy Magalhães, preconiza medida altamente moralizadora, quando, ampliando a exigência da Lei nº 6.728, de 1979, torna obrigatória a apresentação anual da declaração de bens também para as autoridades públicas dos chamados escalões superiores, dentre elas os Ministros de Estado, o Vice-Presidente e o Presidente da República.

A despeito, porém, de seus inegáveis méritos, a proposição ora em exame está a merecer pequenos mas importantes aperfeiçoamentos, razão por que formulamos o nosso pedido de veto no último dia 11 (onze).

Com efeito, é imprescindível que a declaração apresentada se refira não apenas a bens, mas também às rendas dos declarantes, de molde a se conferir ao Tribunal de Contas da União, que irá recebê-las, elementos para uma fiscalização mais eficaz.

Entendemos também de extrema valia para a eficácia da fiscalização a ser efetuada sobre tais declarações, que se confira aos agentes do Tribunal de Contas da União os mesmos poderes hoje reconhecidos aos auditores da Receita Federal, inclusive, e principalmente, no que se refere à solicitação de informações e estabelecimentos bancários.

Ante o exposto, somos favoráveis à aprovação da matéria com as seguintes emendas:

Emenda nº

No projeto, onde consta a expressão “declaração de bens”, consigne-se “declaração de rendimentos e de bens”.

Emenda nº

Inclua-se, onde couber:

“Art. Ao Tribunal de Contas da União são assegurados os mesmos direitos e prerrogativas conferidas aos auditores do Departamento da Receita Federal por meio do art. 7º da Lei nº 4.154, de 1962, do art. 38, parágrafos 5º e 6º, da Lei nº 4.595, de 1964, e do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.718, de 1979.”

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1991, — Senador Oziel Carneiro.

TEXTO FINAL APROVADO PELA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA,
Em sua Reunião de 30-10-91.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1991

Estabelece a obrigatoriedade da apresentação da declaração de rendimentos e de bens para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória para o Presidente e Vice-Presidente da República, os Ministros e dirigentes de entidades da Administração Pública Indireta da União a apresentação anual de declaração de rendimentos e de bens, de conformidade com as disposições desta lei.

§ 1º A declaração a que se refere este artigo constará de relação pormenorizada dos bens imóveis e móveis que, no País ou no exterior, constituam separadamente o patrimônio do declarante e de seus dependentes, no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º Incluem-se entre os bens imóveis os direitos reais sobre imóveis, inclusive o penhor agrícola e as ações que os asseguram, as apólices da dívida pública oneradas com a cláusula de inalienabilidade e o direito à sucessão aberta, e, entre os bens móveis, os direitos reais sobre objetos móveis, as ações correspondentes, os direitos de obrigações e as ações respectivas, bem como os direitos de autor.

Art. 2º Os bens serão declarados discriminadamente pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, com indicação concomitante de seus valores venais.

§ 1º No caso de inexistência do instrumento de transferência de propriedade, poderá ser dispensada a indicação do valor de aquisição do bem, sendo facultada a declaração de seu valor venal à época do ato translativo ao lado do valor venal atualizado.

§ 2º O valor de aquisição dos bens existentes no exterior será mencionado na declaração e expresso na moeda do país em que estiverem localizados.

Art. 3º Na declaração de rendimentos e de bens também deverão ser consignados os ônus reais e obrigações do declarante, inclusive de seus dependentes, dedutíveis na apuração do patrimônio líquido, em cada ano.

Art. 4º Relacionados os bens, direitos e obrigações, o declarante apurará a variação patrimonial ocorrida no ano-base, indicando a origem dos recursos que propiciaram o acréscimo do patrimônio, se for o caso.

§ 1º Assinada a declaração referida neste artigo, o declarante deverá encaminhá-la, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao de referência, ao Tribunal de Contas da União ou ao órgão que, de conformidade com o art. 75 da Constituição Federal, esteja incumbido de examinar as contas de entidades a quem o declarante estiver vinculado.

§ 2º A entrega da declaração mencionada no parágrafo anterior não desobriga o declarante do cumprimento das disposições expressas nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.728, de 22 de novembro de 1979.

§ 3º A falta de entrega da declaração a que se refere este artigo importará em crime de responsabilidade.

Art. 5º Ao Tribunal de Contas da União são assegurados os mesmos direitos e prerrogativas conferidos aos auditores do Departamento da Receita Federal por meio do art. 7º da Lei nº 4.154, de 1962, do art. 38, parágrafos 5º e 6º, da Lei, nº 4.595, de 1964, e do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.718, de 1979.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Foi encaminhado à publicação o Parecer da Comissão Diretora, concluindo favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 72, de 1991.

A matéria ficará sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 802, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 86, de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque (SC) a contratar operação de crédito no valor de quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros, a preços de março de 1991, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Senador **Experidião Amin.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Aprovado o requerimento, o projeto será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 803, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 71, incisos IV e VII, combinados com o Regimento Interno da Casa, sejam solicitadas ao Tribunal de Contas da União as seguintes providências:

1 — realização de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Ministérios da Ação Social e da Agricultura e Reforma Agrária, responsáveis pela aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres aos Municípios brasileiros no Orçamento do Exercício de 1990; e

2 — remessa de informações, relatórios e outros documentos relevantes referentes a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções que já tenham sido realizadas no âmbito dos Ministérios da Ação Social e da Agricultura e Reforma Agrária quanto à aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres a Municípios brasileiros, no Orçamento de 1990.

Justificação

Tomo a iniciativa de apresentar o presente requerimento movido pelo dever de esclarecer os fatos objeto de denúncias fartamente divulgadas na imprensa brasileira que atingem, injustamente, a imagem do Congresso Nacional.

Atendidas as providências nele solicitadas, tenho a certeza de que não irá pairar quaisquer dúvidas sobre a lisura dos procedimentos e decisões tomadas no âmbito da Comissão de Orçamento, que resultaram na Lei Anua de 1990, motivo das referidas denúncias.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — **Rachid Saldanha Derzi — Henrique Almeida.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será publicado e incluído na Ordem do Dia.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 363, DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Rio Branco, no Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Rio Branco, no Estado do Acre.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Rio Branco manterá cursos de nível médio e profissionalizante, a serem definidos pelo Ministério da Educação, destinados à formação de técnicos para atenderem às necessidades sócio-econômicas da região.

Art. 3º A instalação do estabelecimento de ensino de que trata esta Lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento, por iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Acre ocupa uma área territorial de 152.589Km² e foi elevado à categoria de Estado em 15 de junho de 1962, continuando, todavia, isolado do restante do país, com suas comunicações restritas a barco ou avião.

A abertura da rodovia Rio Branco Porto Velho (Rondônia) veio proporcionar um maior intercâmbio. Outro fator que merece destaque foi a instalação no Estado de grupos empresariais e migrantes do centro-sul, que concorreu para o relativo desenvolvimento do Acre na década de 70.

Entretanto, a situação descortinada ainda é preocupante quanto ao aspecto populacional: 406.800 habitantes, população total projetada para 1989, e 145.948, a estimada em Rio Branco em 1985, apresentando uma taxa média anual de crescimento populacional, no período de 1970/1980, de 3,42%, a menor registrada na região Norte.

No setor educacional, vamos encontrar o seguinte quadro: — no ensino de 1º grau, em 1985, tínhamos 70.232 alunos matriculados em 817 escolas, que passaram em 1987 a 82.384 matriculados em 1.015 estabelecimentos.

No ensino de 2º grau, em 1985, a situação é mais crítica ainda; o Acre possuía 14 estabelecimentos com uma matrícula inicial de 4.954 alunos e apresentou no ano anterior, ou seja, em 1984, apenas 706 concluintes.

Em 1985, registrou-se uma única instituição de ensino superior abrigando 1.758 alunos.

Simultaneamente, vislumbramos o potencial de recursos existentes nesta região e acompanhamos o desenvolvimento de atividades produtivas, infelizmente distante, sob as condições mais primitivas e rudimentares.

Um dos grandes entraves neste processo de crescimento é a ausência de mão-de-obra qualificada, capacitada, por falta quase que total de oportunidades educacionais que envolvam os conteúdos curriculares do ensino formal e a iniciação ao trabalho.

É, portanto, com o maior espírito de luta e de realismo que estamos apresentando este projeto de lei, com o objetivo primordial de proporcionar melhores condições de vida para esta população que anseia pela criação de sua primeira escola técnica federal. Desta forma, poderemos concorrer para a elevação do grau de escolaridade dos jovens, conciliando formação profissional com instrução e realização.

Em síntese, a construção da Escola Técnica Federal de Rio Branco, sem dúvida, além de ser uma iniciativa justa em virtude do Estado não possuir sequer uma, desempenhará seu importante papel, qual seja o de contribuir efetivamente para o desenvolvimento educacional, econômico e social da região.

Confiantes nos nossos propósitos, submetemos à apreciação dos nossos colegas o presente projeto, certos de que merecerá seu apoio e conseqüente aprovação.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Senador Telmo Vieira.

(A Comissão de Educação — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, projeto de decreto legislativo que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128 DE 1991

Dispõe sobre a remuneração do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, para o exercício financeiro de 1992, e dá outras providências.

Art. 1º A remuneração do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, e dos Ministros de Estado, no exercício financeiro de 1992 terá como base a vigente em dezembro de 1991, reajustada pelos mesmos índices atribuídos aos servidores públicos da União.

Art. 2º O art. 1º do Decreto Legislativo nº 63, de 1º de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A remuneração do Ministro de Estado, em janeiro de 1991, é de Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) acrescidos na importância correspondente a cem por cento, a título de representação.

Parágrafo único. O vencimento fixado neste artigo será reajustado nas mesmas bases e datas concedidas a partir de 1º de fevereiro de 1991, aos servidores públicos da União.”

Art. 3º A vantagem pecuniária de que trata o art. 3º da Lei nº 8.162, de 9 de janeiro de 1991, é fixada, para janeiro de 1992, em 409.556,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros) e será reajustado pelos mesmos índices atribuídos aos servidores da União para o exercício de 1992.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1991.
— Mauro Benevides — Dirceu Carneiro — Marcio Lacerda — Iram Saraiva.

REAJUSTES VENCIMENTOS SERVIDOR EVOUÇÃO

VIGÊNCIA	% CONC.	VIGÊNCIA	% CONC.
01-01-80	25%	01-03-88	16,19%
01-03-80	25%	01-06-88	17,68%
12-12-80	35%	01-07-88	17,68%
01-04-81	35%	01-01-88	17,68%
01-01-82	40%	01-08-88	16,19%
01-05-82	40%	01-09-88	21,39%
01-01-83	40%	01-10-88	21,39%
01-06-83	30%	01-11-88	21,39%
01-01-84	65%	01-11-88	16,19%
01-07-84	65%	01-12-88	26,05%
01-01-85	75%	01-01-89	64,24%
01-07-85	89,2%	01-05-89	30%
01-01-86	75%	01-07-89	37,24%
01-01-86	14,35%	01-08-89	22,63%
01-03-86	8%	01-09-89	23,18%
01-01-87	25%	01-10-89	49,88%
01-03-87	20%	01-11-89	65,22%
01-04-87	20%	01-12-89	49,10%
01-05-87	20%	01-01-90	89,18%
01-06-87	20%	01-02-90	66,15%
01-09-87	6,26%	01-03-90	93,08%
01-10-87	6,27%	01-10-90	30%
01-11-87	6,27%	01-01-91	81%
01-12-87	10,56%	01-02-91	9,36%
01-01-88	47,11%	01-07-91	20%
01-02-88	10,84%		

VANTAGEM PECUNIÁRIA

Período	Valor	Período	Valor	Período	Valor	Período	Valor
1985 - OUT	16.710,67	1987 - JAN	39.119,16	1988 - JAN	209.323,51	1989 - JAN	2.196,33
NOV	16.710,67	FEV	39.119,16	FEV	232.014,17	FEV	2.196,33
DEZ	16.710,67	MAR	46.942,99	MAR	269.577,26	MAR	2.196,33
1986 - JAN	31.641,65	ABR	56.331,58	ABR	269.577,26	ABR	2.196,33
FEV	31.541,65	MAI	67.597,89	MAI	269.577,26	MAI	2.855,22
MAR	31.295,33	JUN	81.117,46	JUN	317.238,51	JUN	3.918,50
ABR	31.295,33	JUL	81.117,46	JUL	373.326,27	JUL	3.918,50
MAI	31.295,33	AGO	81.117,46	AGO	510.457,93	AGO	4.805,25
JUN	31.295,33	SET	86.203,52	SET	612.644,88	SET	5.919,10
JUL	31.295,33	OUT	121.106,41	OUT	752.186,91	OUT	8.871,54
AGO	31.295,33	NOV	128.699,78	NOV	1.060.907,29	NOV	14.657,55
SET	31.295,33	DEZ	142.290,47	DEZ	1.337.273,63	DEZ	21.854,40
OUT	31.295,33					1990 - JAN	41.344,15
NOV	31.295,33					FEV	68.693,30
DEZ	31.295,33					MAR	132.633,02
						OUT	172.422,92
						1991 - JAN	312.085,48
						FEV	341.296,68
						MAR	409.556,01

Fator de reajuste de out/85 a jul/91 - 24.508,652.

Foram considerados os índices gerais e a fixação de novo valor da vantagem pecuniária conforme D.I. 2371/outubro/87.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto lido ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 804, DE 1991

O Jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 29 de março último, publicou ampla matéria, sob o título “Governo estuda refinanciamento de dívidas de usineiros em até 15 anos”, cujo montante, estimado em Cr\$311 bilhões de cruzeiros, tem como maior parcela o débito de Cr\$170 bilhões de cruzeiros para com o Banco do Brasil, a qual seria refinanciada em até 10 (dez) anos, com juros de 5% (cinco por cento) ao ano. Outra parcela, no valor de Cr\$80 bilhões de cruzeiros, representando débito com o Tesouro Nacional, seria paga em até 15 (quinze) anos, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, enquanto que o débito dos usineiros perante a Receita Federal, no importe de Cr\$61 bilhões de cruzeiros, poderia vir a ser parcelada em 100 (cem) meses, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, além do perdão de 50% (cinquenta por cento) das multas relativas às dívidas atrasadas.

Também nas edições dos dias 30 de março p.p. e de 10 e 15 do mês de abril último, a mesma matéria foi veiculada com aditamento de detalhes, assumindo significado de público denúncia de odioso privilégio a ser concedido aos de há muito favorecidos produtores de açúcar.

Assim, com fulcro no art. 50, § 2º da Constituição Federal, c/c o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e tendo em vista o não atendimento, por completo, do Requerimento de Informações nº 135, de 1991, requeiro as seguintes informações a serem prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Embaixador Márcilio Marques Moreira:

1º) A quanto montam atualmente as dívidas dos usineiros de produção de açúcar e álcool, detalhando-se individualmente os nomes dos devedores, municípios em que se acham instalados, valores dos débitos e órgãos credores, respectivamente?

2º) Contra quais despesas devedoras foram até hoje propostas ações judiciais em trâmite, tendo por objeto a cobrança decorrente de inadimplência, mencionando-se respectivamente as datas das proposituras, juízos e fases em que se encontram os processos, bem assim a origem e os valores das obrigações?

3º) O Governo cogita de beneficiar esses usineiros com a redução de multas e concessão de aportes de novos recursos, sob a forma de financiamento? Em caso positivo, qual o critério a ser adotado?

4º) Procede a notícia de que o Governo mantém o propósito de promover abertura de crédito suplementar para suportar subsídios aos usineiros? Em caso positivo, qual o valor a ser alocado?

5º) O Tesouro Nacional liberou cerca de Cr\$3 bilhões de cruzeiros em subsídios para que 15 usinas de açúcar alagoanas pagassem dívidas junto ao Banco do Estado de Alagoas — PRODUBAN, como informa a *Folha de S. Paulo*, edição de 15-3-91? Em caso afirmativo, quais os critérios e dispositivos legais que ensejaram a liberação, quais os nomes das 15 empresas beneficiadas e dos seus respectivos sócios e diretores?

6º) Quais as empresas usineiras que, ao faturar o preço da venda dos seus produtos para o comércio, efetuaram a cobrança da taxa adicional destinada a financiar subsídios, sem recolhê-la ao Tesouro Nacional? Em quanto monta essa apropriação? E, finalmente, qual o valor recolhido ao Tesouro durante o exercício financeiro de 1990, fruto da cobrança da referida taxa pelos usineiros?

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1991. — Senador **Maurício Corrêa**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido vai à Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 805, DE 1991

Requeiro, com fulcro no art. 256, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Projeto de Lei do Senado de minha autoria, de nº 262, de 1991.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Senador **Maurício Corrêa**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, proposta de emendas à Constituição que serão lidas pelo 1º Secretário.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1991

Suprime o item II e renumera o item III do art. 40 da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, na forma do art. 60 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

“Artigo único. É suprimido o item II do art. 40 da Constituição, renumerando-se o item III.”

Justificação

Um dos mais graves defeitos do texto em vigor da Constituição, que desafia o próprio desenvolvimento etário da população brasileira, foi o de permitir continuasse a marginalização da velhice, ao contrário do que ocorre em todos os países do primeiro e segundo mundos.

O mito do “país jovem”, que atraía levas de imigrantes — crescentemente reduzidas, a partir da década de cinquenta, quando temos apreciáveis correntes emigracionistas para o Japão, os Estados Unidos, Canadá, França e Portugal — continua sendo o nosso principal ufanismo, agredindo uma realidade sociológica, pois a população marcha aceleradamente para o envelhecimento.

É dos mais graves o problema das crianças e adolescentes, o qual decorre, de maneira preponderante, da instabilidade da família urbana brasileira, a partir da segunda metade deste século; tais problemas são agravados na medida em que a metropolização, a urbanização e a industrialização têm desenraizado a velha família rural, enquanto os furtos famélicos se transformam em espantosos atentados por parte de “pivetes e trombadinhas, também impulsionados por inconsciente minoria econômica.

Nesse contexto, a mídia, vendo, apenas, “o Brasil do futuro”, a “esperança da pátria” e sua duvidosa juvenildade,

reincide numa estratégia, comprovadamente estéril, de pôr os “meninos de rua” no prosclínio das televisões e das manchetes impressas, enquanto esquece, inteiramente, de tornar cada vez mais capaz a experiência da Terceira Idade, principalmente nas tarefas de autovalorização, que resultam, implicitamente, na melhor formação de crianças e adolescentes.

Basta assinalar que o texto constitucional tem nada menos de dezenove dispositivos referentes ao menor e ao adolescente, nos arts. 7º, 227, 228, 203, 14 e 224, reservando ao idoso apenas quatro referências: quanto ao voto facultativo, ao imposto de renda, à gratuidade do transporte e à renda mensal vitalícia.

Desses dispositivos, um se destaca, como se brilhasse pela ausência de praxis social e regulamentação positiva: o art. 230, que dispõe, *in verbis*:

“A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”.

Por mais candidamente exarado que seja o princípio, reconhece apenas o pressuposto da isonomia aplicável aos idosos, já que todos, desde a vida intra-uterina, têm direito à sobrevivência e ao bem-estar, sendo a dignidade uma condição inarredável do homem.

O verbo “amparar”, nesse artigo, dá uma verdadeira medida da mesquinhhez do tratamento aos brasileiros idosos, que pensam muito mais na própria dignidade do que no caridoso conforto de um asilo, de uma comemoração anual, de reportagens na mídia escrita ou eletrônica.

O velho quer trabalhar, ser útil, participante.

Raros os que deixam de votar ao completarem setenta anos, porque não querem renunciar ao mais alto dever da cidadania.

Esse art. 230, na sua singeleza caritativa, colide, frontalmente, com o item II do art. 40 da Constituição, que, decerto, não escapa ao contraste com a atividade de figuras eminentes, como os Senadores Afonso Arinos de Melo Franco e Nelson Carneiro, o primeiro, um dos nossos maiores constitucionalistas e políticos republicanos, o segundo, intransigente defensor da família, da criança, do idoso e do aposentado — sem contar sua indormidada vigilância, quanto aos direitos trabalhistas e previdenciários. Esse vetusto mandamento, que o item II do artigo 40 contém, é herança de uma legislação administrativa medieval, quando a média da vida humana chegava aos cinquenta anos, em raríssimos países.

Na verdade, apesar das piedosas lamentações sobre a velhice, na cátedra, na imprensa e no parlamento brasileiros, pouco têm estudado o problema do envelhecimento na sua completude, ou seja, nos aspectos sociais, psicológicos e econômicos.

Não devemos ignorar que há três tipos de envelhecimento — biológico, psicológico e social — a exigir, cada um deles, especial abordagem.

Enquanto a idade psicológica se relaciona com a situação atual do indivíduo — aqui, inclusive no meio social; agora, nas limitações do tempo —, sua consideração exige, ao mesmo passo, a capacidade de adaptação ao processo social evolutivo.

Implica adequação às condutas sociais dominantes, atuais, contemporâneas, que não podem, no entanto, abstrair o tempo anterior de formação da própria personalidade.

Já a idade social está conectada com os costumes e usos atuais, do velho em relação a toda a sociedade envolvente, como grupo, infelizmente, até agora discriminado e, desgraçadamente, pelo próprio texto constitucional, lembrando o medievalismo das ordenações portuguesas, já às portas do século XXI.

Somente no começo do século passado a ciência começou a prestar mais atenção ao conceito de “idade biológica”, procurando caracterizar os condicionamentos da velhice, identificando transições psicológicas, somáticas e comportamentais que acompanhariam o ciclo do desenvolvimento individual. Logo depois, ainda naquele século, advertiam-se os geriatras de que o homem não envelhece uniformemente — nem do ponto de vista psíquico, nem do ponto de vista somático —, pois há atletas logenvos, grandes trabalhadores intelectuais nonagenários e políticos octogenários.

O certo é que, a partir de 1946, quando tivemos inaugurada mais uma Constituição brasileira, todos os do Primeiro Mundo e mais alguns países civilizados começaram a dar maior atenção aos problemas do envelhecimento: os sociais, no sentido de propiciar aos idosos moradia condigna, emprego, assistência médica e lazer; os psicológicos, com a tentativa de beneficiar os idosos com as últimas conquistas da geriatria, com a compreensão da necessidade da sua colaboração nas tarefas sociais e educativas; os lúdicos, com o encorajamento à vocação artística de muitos que não tiveram tempo de desenvolver antes esses dons naturais.

Precisamos lutar pela formação de uma consciência social no sentido de que a capacidade de aprendizagem de um jovem é tão importante quanto a soma de experiências que lhe pode transmitir um velho.

Devemos comprovar, com insistência maior, na mídia, que há velhos saudáveis e úteis, executando, depois dos noventa anos, as mesmas tarefas da maturidade. Exemplos, em todo o mundo, se somam: Bismarck e Adenauer, na Alemanha; Hirohito, no Japão; Salazar, em Portugal; Franco, na Espanha; Vargas, no Brasil; Mao Tse-Tung, na China; De Gasperi, na Itália, nos mais conturbados tempos deste século; artistas como Salvador Dalí, Pablo Picasso, Wagner, Ticiãno ou Arthur Rubinstein. Ninguém perguntaria a idade de Nelson Carneiro, Afonso Arinos, Ulysses Guimarães, no Parlamento; tampouco ninguém afirmaria que os nossos melhores Chefes de Governo foram os mais jovens.

Não há limite de idade para a permanência de um Juiz da Suprema Corte dos Estados Unidos, nem se sabe de “compulsória” em nenhum País civilizado do mundo, para o Legislativo, para a Chefia do Estado ou do Governo.

Esse instituto é iníquo. Precisamos acabar com ele, para poder produzir um verdadeiro Estatuto do Idoso no País.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Senador Francisco Rollemberg — Louremberg Nunes Rocha — Wilson Martins — Espiridião Amin — Henrique Almeida — Nabor Júnior — Jutahy Magalhães — Carlos Patrocínio — Teotônio Vilela — Guilherme Palmeira — Amir Lando — Marco Maciel — João França — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Antônio Mariz — Amazonino Mendes — Oziel Carneiro — Ruy Bacelar — Nelson Wedekin — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Garibaldi Alves Filho — Maurício Corrêa — Cid Sabóia de Carvalho — José Eduardo — Coutinho Jorge — Mansueto de Lavour — Ronaldo Aragão — Ney Maranhão.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I — relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II — seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III — fundo de garantia do tempo de serviço;

V — piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

IV — salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

VI — irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII — garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII — décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX — remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X — proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI — participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII — salário-família para os seus dependentes;

XIII — duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XIV — jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV — repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI — remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

XVII — gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII — licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX — licença-paternidade, nos termos em lei;

XX — proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI — aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII — redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII — adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV — aposentadoria;

XXV — assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

XXVI — reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII — proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII — seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX — ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de:

a) cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;

b) até dois anos após a extinção do contrato, para o trabalhador rural;

XXX — proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI — proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII — proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII — proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

XXXIV — igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I — plebiscito;

II — referendo;

III — iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I — obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II — facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I — a nacionalidade brasileira;

II — o pleno exercício dos direitos políticos;

III — o alistamento eleitoral;

IV — o domicílio eleitoral na circunscrição;

V — a filiação partidária;

VI — a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I — se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II — se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se termerária ou de manifesta má-fé.

Art. 40. O servidor será aposentado:

II — compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III — voluntariamente;

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I — a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II — o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III — a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV — a habilita e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V — garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

I — aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II — criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I — idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II — garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III — garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

IV — garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V — obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI — estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII — programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO **Nº 20, DE 1991**

Dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Dê-se ao art. 16 da Constituição Federal, a seguinte redação:

“Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao de sua promulgação”.

Justificação

A presente emenda objetiva dar condições à aplicabilidade da Lei nº 8.214, de 24 de julho de 1991, que regulamenta as eleições municipais de 1992, pois, segundo o disposto no art. 16 da Constituição Federal, “a lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano após sua promulgação”. Dessa feita, a referida lei só entrará em vigor no dia 24 de julho de 1992, sendo que os prazos e as providências nela previstos não poderão ser desde logo aplicados.

Dentre esses prazos e providências ressaltamos os concernentes ao domicílio eleitoral e à sua transferência, à filiação partidária, à realização de convenções, ao registro de candidatos, além de outros incompatíveis com as disposições da lei.

Em face de o processo eleitoral já se encontrar em marcha, por imperativo constitucional, e de a data das eleições municipais estar marcada para os dias 3 de outubro, em primeiro turno, e 15 de novembro de 1992, em segundo turno, não há como sustá-lo.

Assim, submetemos à alta apreciação dos Senhores Congressistas proposta de Emenda ao art. 16 da Constituição, para substituir a expressão “um ano após sua promulgação” para “no primeiro dia do ano seguinte ao de sua promulgação”.

Com essa providência acreditamos estar solucionado o impasse criado pela vigência da Lei nº 8.214 a partir de 24 de julho de 1992, porquanto passará ela a vigorar no dia 1º de janeiro de 1992, aproveitando-se, assim, todas as suas disposições no processo eleitoral do ano vindouro, à exceção de pequena parcela do prazo de um ano requerido para o domicílio eleitoral.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Senadores Coutinho Jorge, Aluizio Bezerra — Nabor Junior — Telmo Vieira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Jonas Pinheiro — José Sarney — Aureo Mello — Carlos De'Carli — Amazonino Mendes — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Josaphat Marinho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Beni Veras — Maurício Corrêa — Meira Filho — Valmir Campelo — Gerson Camata — João Calmon — Elcio Alvares — Irapuan Costa Junior — Iram Saraiva — Onofre Quinan — Alexandre Costa — Magno Bacelar — Eptácio Cafeteira — Louremberg Nunes Rocha — Marcio Lacerda — Júlio Campos — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Levy Dias — Alfredo Campos — Ronan Tito — Júnia Marise — Almir Gabriel — Oziel Carneiro — Coutinho Jorge — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Antonio Mariz — Affonso Camargo — José Richa — José Eduardo — Mansueto de Lavour — Ney Maranhão — Marco Maciel — Chagas Rodri-

gues — Hugo Napoleão — Lucídio Portella — Hydekkel Freitas — Nelson Carneiro — Abdias do Nascimento — Dario Pereira — Lavoisier Maia — Garibaldi Alves Filho — José Fogaça — José Paulo Bisol — Pedro Simon — Amir Lando — Ronaldo Aragão — Odacir Soares — César Dias — Marluce Pinto — João França — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Esperidião Amin — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Eduardo Suplicy — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Carlos Patrocínio — Moisés Abrão — João Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — As propostas de emenda à Constituição, que acabam de ser lidas, estão sujeitas a discussões específicas, constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os Srs. Líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas Bancadas que deverão compor, de acordo com a proporcionalidade partidárias, comissões de dezesseis membros, incumbidas do exame da matéria, no prazo de trinta dias improrrogáveis.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Comunico a V. Exª, para os fins do disposto no artigo 39, a, do Regimento Interno, que ausentei-me do País no período de 5 a 19 de setembro, em caráter particular, conforme Requerimento nº 569/91 e no período de 20 de setembro a 6 de outubro, em desempenho de missão do Executivo, autorizada pelo Senado, conforme Requerimento nº 660/91, tendo a partir de 7 de outubro, retornado aos trabalhos da Casa.

Brasília, 5 de novembro de 1991. — Senador Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

OFÍCIO **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,** **JUSTIÇA E CIDADANIA**

Of. nº 37/91/CCJ

Brasília, 31 de outubro de 1991

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou, com as Emendas de nºs 1 a 3-CCJ, o PLS nº 172, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que “estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta, na reunião do dia 30-10-91.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 2º a 5º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem interposição de recurso, a proposição será remetida à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Na sessão anterior foi lido o Requerimento nº 798, de 1991, do Senador José Sarney, solicitando licença para se ausentar do País, em caráter particular, no período de 3 a 11 do corrente.

O requerimento não foi votado, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência comunica ao Plenário que deferiu, **ad referendum** da Comissão Diretora, os Requerimentos de Informações nºs 793 e 794, de 1991, de autoria do Senador José Sarney, aos Ministros da Justiça e da Economia, Fazenda e Planejamento, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu o Ofício nº S/52, de 1991 (nº 6.783/91, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, encaminha pedido de autorização do Governo do Estado de São Paulo para substituir quinze bilhões, vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e dois Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo — Série Especial — BTSP-E.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu o Ofício nº S/53, de 1991 (nº 6.784/91, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, encaminha pedido de autorização do Governo do Estado de São Paulo para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

O Sr. Jonas Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo indagar a respeito da existência ou não de um pedido de retirada de urgência de um projeto de lei, já aprovado na Câmara dos Deputados, que trata de interesses da Zona Franca de Manaus.

Solicito de V. Exª a informação se existe ou não apresentação de um requerimento para ser posto em votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Trata-se do Requerimento nº 781, de 1991.

O Sr. Amazonino Mendes — Sr. Presidente, peço a palavra para questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Atenderei a V. Exª logo após responder ao nobre Senador Jonas Pinheiro. É um requerimento de extinção de urgência.

Concedo a palavra ao nobre representante do Amazonas Senador Amazonino Mendes.

O SR. AMAZONINO MENDES (PDC — AM. Para questão de ordem.) — Sr. Presidente, de fato, após ser conferida a urgência ao projeto originário da Câmara dos Deputados, parte considerável das Lideranças desta Casa resolveu encaminhar à Mesa pedido solicitando a extinção da urgência.

Essa atitude teria sobrestado ou sobrestaria a urgência, enquanto não se votasse esse requerimento.

Parece-me que hoje seria o dia apropriado, pois ontem houve um trabalho intenso e concentrado de desobstrução de pauta, e não houve expediente no Senado, para a votação desse expediente. Ocorre que constatamos, como fato superveniente, de que os autógrafos, em relação a este projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, vieram de forma defeituosa, lacunosa, omitindo, inclusive, matéria votada. Isso ensejou um requerimento de minha lavra, que foi encaminhado à Mesa, com base no art. 326 do Regimento Interno do Senado Federal, que, dentre outras providências, determina que toda e qualquer matéria, relativa à principal, seja suspensa até, é evidente, o retorno da informação da Câmara dos Deputados.

Daí esta questão de ordem, para que V. Exª avalie e faça seguir, para a Câmara dos Deputados, solicitação para reparar o erro e suspender qualquer votação; mesmo a que diz respeito ao requerimento que pede a extinção da urgência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Mesa vai verificar o que V. Exª afirma. Se verdadeiro, aplicará o art. nº 326 e suspenderá a tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje pela manhã, o plenário do Senado recebeu centenas de prefeitos de todo o Brasil numa reunião importante, com a participação de Lideranças de Partidos da Câmara e do Senado que vieram trazer o seu apoio integral a essa luta dos prefeitos brasileiros. As teses fundamentais defendidas por S. Exª foram aprovadas por unanimidade no plenário do Senado. Quais seriam, então, os problemas básicos dos municípios brasileiros e quais seriam as reivindicações que os prefeitos estariam fazendo nesse instante, no Congresso Nacional e, possivelmente, agora à tarde, junto ao Senhor Presidente da República? É preciso que se lembre que a maioria das prefeituras municipais do País dependem, basicamente, de dois tributos: o repasse de 25% dos ICMS de cada Estado para os municípios e da transferência do Fundo de Participação dos Municípios, que é um recurso constitucional oriundo da distribuição do imposto de renda e do IPI.

Segundo dados das associações de municípios do Brasil, o FPM recebido hoje pelos prefeitos praticamente representa o que recebiam há um ano, e a inflação tão grande, praticamente, não foi considerada.

Poderia dizer que a maioria dos prefeitos dos municípios médios e pequenos estão sem condições de arcar com a folha de pagamento dos seus funcionários.

Entendo, pela minha experiência de mais de 20 anos, como estudioso no assunto municipalista, quer como secretário de planejamento, que fui, sobretudo como prefeito, posso afirmar, com tranquilidade, que nesses 20 anos nunca a situação dos municípios brasileiros chegou ao nível que está hoje, em que os prefeitos não têm recursos para cumprir as suas obrigações mínimas e lembrando também que a própria Constituição transferiu uma série de competência da União para os municípios.

A situação, portanto, no Brasil é grave, sabemos, mas muito grave é a situação dos municípios brasileiros, sobretudo, aqueles municípios pequenos e médios.

O quadro é muito grave. Lamentavelmente, o Governo Federal, o Governo Collor, insensível a essa realidade municipal, resolveu mandar no bojo do chamado Emenda duas emendas constitucionais totalmente contrárias aos interesses dos municípios brasileiros.

A primeira é exatamente aquela que trata de reduzir o repasse que os Estados têm que fazer aos municípios: 25% do ICMS. A Emenda Collor, emenda do Governo Federal, pretende transferir ou recuar de 25% para 20%, voltando a situação anterior a nova Constituição Federal. Isso geraria um problema muito grave aos municípios brasileiros. Significaria voltar atrás das decisões dos Constituintes que mudaram de 20 para 25%.

Lembro-me naquela altura, porque era prefeito, que a reivindicação era que chegássemos em até 30%. Mas os constituintes chegaram à média de 25%.

Hoje, o Governo Collor, através do Emenda encaminhado ao Congresso Nacional, quer retornar para 20% o repasse aos municípios para atender às dívidas dos Estados.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Concedo o aparte ao nobre Senador Divaldo Suruagy, com toda satisfação.

O Sr. Divaldo Suruagy — Nobre Senador, o Governo Federal envolvido em sua incompetência busca uma solução simplista para fazer caixa. Primeiro perdeu a credibilidade perante a opinião pública, tentou colocar mais de 200 bilhões de cruzeiros em Letras do Tesouro e, segundo informações que me chegaram, só conseguiu vender 7 bilhões. Isso revela a perda da credibilidade do Governo na colocação de títulos junto ao mercado. Em relação a captação de recursos externos para fazer caixa, o Governo também não tem tido sucesso em conseguir negociar a dívida externa brasileira, no sentido de sensibilizar os banqueiros internacionais para os graves problemas financeiros que o País está atravessando. Então, ele vai buscar a maneira mais antiquada e mais simplista que todo o Executivo vem encontrando ao longo da história deste País, que é aumentar imposto! V. Exª, que é um estudioso dos problemas tributários, bem sabe que o aumento de imposto implica fatalmente em aumento de sonegação. Quanto maior é a alíquota, maior a sonegação, porque os contribuintes se sentem estimulados a sonegar, pois a sonegação compensa o risco que eles possam estar enfrentando. Não contente em aumentar os impostos, Sua Excelência tenta esvaziar os recursos municipais com o argumento leviano de que os prefeitos não sabem aplicar os recursos e quem sabe fazê-lo é o Governo Federal; que o Governo Federal, dispondo desses recursos,

poderia utilizá-los para corrigir distorções regionais. Ora, pelo contrário! Os recursos do Governo Central sempre foram utilizados, na história econômica do Brasil, para consolidar os desníveis regionais. Daí as disparidades crescentes entre as regiões mais pobres e as mais ricas do País. Ora, ninguém conhece melhor a realidade do município do que o prefeito; m está mais exposto às pressões locais do que o prefeito. Das autoridades executivas a que está mais próxima do povo é o prefeito. Ele é quem recebe os primeiros apelos, os primeiros reclamos, as primeiras solicitações. O Governo Federal, na sua insensibilidade, levou os municípios ao caos. O quadro que V. Exª acaba de traçar é legítimo, é verdadeiro. Raros são os municípios, no Brasil, que têm condições de enfrentar as despesas mínimas de pagamento de pessoal e do custeio da máquina administrativa. O Governo Federal está tentando fazer caixa depois do desastre gerencial a que foi levado o País. O problema do Brasil é de origem gerencial, é um problema de competência administrativa. Não é um problema de natureza política, nem econômica; é um problema de competência, um problema gerencial. O Governo fracassou. Essa é a grande verdade! O Governo fracassou, e agora quer transferir o ônus do fracasso, mais uma vez, para a sociedade brasileira. Eu já havia dito, em debates com outros eminentes colegas, inclusive com V. Exª, que o Governo Federal, na figura do Presidente da República, não assume, em momento algum, a responsabilidade pelo quadro caótico que estamos vivendo. Todos temos culpa, menos o Presidente da República. A culpa é da Constituição, a culpa é dos funcionários públicos, a culpa é dos empresários, dos banqueiros, dos militares, dos trabalhadores. O Presidente não tem culpa nenhuma! Sua Excelência sempre se coloca como uma grande vítima desse quadro, ao qual sua incompetência nos conduziu. Daí minha solidariedade ao pronunciamento de V. Exª Estou do lado de V. Exª nessa causa do fortalecimento das finanças municipais, lutando abertamente para que o Congresso Nacional não permita que elas sejam transferidas para o Governo Federal. Tenho certeza, pelas manifestações ocorridas nesta Casa durante o dia de hoje, que a imensa maioria de Parlamentares signatários do documento já invalida a possibilidade de aprovação dessa emenda constitucional. V. Exª está interpretando, neste momento, não apenas o anseio de milhares e milhares de prefeitos que compõem o contexto geográfico brasileiro, mas também o pensamento da maioria dos Membros do Congresso Nacional. Meus parabéns.

O SR. COUTINHO JORGE — Senador Divaldo Suruagy, V. Exª, com a experiência de ex-prefeito e de ex-Governador, portanto, profundo conhecedor da realidade dos nossos Estados e Municípios, coloca muito bem o aspecto de que é no Município que se dão os problemas e é o prefeito que é logo acionado, questionado e exigido. Nenhum cidadão de qualquer município procura o Presidente da República. Ele pressiona o prefeito e o governador. Temos aqui Senadores que foram prefeitos e sabem disso. Na verdade, os prefeitos são os mais acionados: eles é que têm que resolver todos os problemas dos seus municípios.

Lamentavelmente, o Governo Federal não tem visão nem sensibilidade para perceber isso. Acaba de mandar essa emenda que pretende transferir para os municípios ao invés de 25% do ICMS, somente 20%. Portanto, 5% ficam com o Estado. Ora, isso não resolve o problema do Governo Federal e ainda vai criar um atrito entre Estado e Município. O que os prefeitos estão pedindo é que o Governo Federal mantenha

esse direito que conseguiram, depois de muita luta, inserir na Constituição brasileira, que foi exatamente o aumento de 20% para 25% nos repasses feitos pelos Estados aos Municípios.

Além disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os prefeitos estão questionando — e estiveram hoje aqui, no Congresso Nacional, apelando para as Lideranças, Senadores e Deputados — a outra emenda também encaminhada pelo Governo Federal, que prevê, em última análise, que todos os incrementos reais dos tributos federais só sejam repassados para os Estados e Municípios quando houver um aumento real, ou seja, descontada a inflação. Isso é realmente um absurdo. Não vejo nenhum sentido em não se repassar o incremento da arrecadação tributária federal no caso, do Imposto de Renda e do IPI, para os Estados e Municípios, o que é feito hoje através do Fundo de Participação dos Estados, no caso dos Estados, e do Fundo de Participação dos Municípios, no caso dos Municípios. Lembro que isso representa, para a maioria dos Municípios brasileiros, FPM e ICMS, 90% da sua arrecadação.

Não vejo, assim, nenhuma lógica nessa proposta exdrúxula do Governo Federal, que prejudica os municípios para resolver seus problemas de caixa. Isto é um abuso, uma inconsequência, uma irresponsabilidade. Além de não resolver o problema do Estado, cria ainda um problema maior para todos os municípios brasileiros. Não vejo nenhuma coerência nessa decisão.

Por isso, os prefeitos estão aqui hoje no Congresso Nacional e vão tentar sensibilizar o Presidente da República, mostrar-lhe que não resolve o problema brasileiro matar os municípios, que já estão numa situação de penúria. A proposta dos prefeitos brasileiros é até muito simples: eles querem que sejam mantidos os direitos adquiridos na Constituição de 1988, só isso. Não estão pedindo mais nada. É uma luta justa, que contou, inclusive, com o apoio de vários Parlamentares que estiveram presentes no plenário do Senado na manhã de hoje. Nós, do Senado, temos que assumir esse papel e não aceitar as duas emendas presidenciais, que vão prejudicar vários municípios que já vivem numa situação de miséria.

Portanto, a proposta dos Srs. prefeitos é no sentido de que o Congresso rejeite, de forma clara, essas duas emendas lesivas aos interesses dos Municípios brasileiros. É importante lembrarmos que, quando o Município vai mal, o povo também vai mal, porque é no Município que ele vive o seu dia-a-dia.

Eu sou um municipalista e sempre digo: a União é uma abstração jurídica, porque qualquer projeto da União faz-se no Estado ou no Município. E o grande equívoco da União, no meu entender, é continuar decidindo de cima para baixo sem consultar Estados e Municípios na elaboração do Orçamento, que é um tema polêmico. Por isso é que ocorre essa complicação séria todos os anos no Congresso Nacional. Quando o Governo Federal, ao elaborar o Orçamento propõe projetos na área da saúde e da educação, eles serão realizados nos Estados e nos Municípios, portanto, uma localização espacial, clara. Mas, lamentavelmente, ele os impõe de cima para baixo, sem negociar com governadores e prefeitos. Daí surge essa discussão grave para a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Coutinho Jorge, este meu aparte é apenas para prestar solidariedade. Eu não teria muito a acrescentar ao seu discurso. V. Exª foi prefeito como eu, frequentamos várias reuniões de prefeitos de capitais, visando fazer com que a Constituição tivesse esse caráter municipalista, pregamos uma reforma tributária, que terminou frustrada, pois o que houve foi apenas uma minirreforma. Quero dizer a V. Exª que, desde já, estou ao lado daqueles que estão defendendo, como V. Exª disse, os direitos e prerrogativas dos Municípios. Mas também sou daqueles que defendem a responsabilidade dos Municípios. Deve haver, realmente, um equilíbrio de responsabilidades e de deveres entre os diversos níveis de governo. V. Exª tem inteira razão. Estive aqui pela manhã observando a reunião dos prefeitos, de que, por sinal, V. Exª participou como coordenador dos trabalhos da mesa. Congratulo-me com V. Exª. Lembro aos prefeitos que eles devem preparar levantamentos mostrando a situação real dos Municípios. Já sabemos da sua penúria: a recessão está batendo às suas portas, e a crise social se reflete diretamente na sua receita e no dia-a-dia do prefeito. Mas é necessário apresentar dados e levantamentos que mostrem essa situação, o quanto vai ser arrancado das finanças municipais por essa emenda constitucional proposta pelo Governo. Estou solidário com a causa que V. Exª defende.

O SR. COUTINHO JORGE — Meu caro Senador Garibaldi Alves Filho, V. Exª, que foi prefeito e sabe da dificuldade de se administrar as cidades brasileiras, concorda com a luta dos prefeitos atuais no sentido de preservar seus direitos constitucionais. No meu entender, o Congresso Nacional deveria estudar uma alternativa, um projeto mais amplo que beneficiasse os Municípios.

Concordo, Senador Garibaldi Alves Filho, que se deva fazer um estudo quantitativo das perdas que poderá ocasionar a redução de 25% para 20% no repasse do ICMS. Mas posso dizer, *a priori*, pelos Municípios que conheço, que o FPM e o ICMS representam na receita dos pequenos municípios 98%, o que é um absurdo. A receita dos Municípios do interior, das regiões mais pobres, chega a 2% ou 3% em média. A grande receita do Município é o IPTU, que não pode cobrar da população pobre, e o ISS e o IVV, são praticamente inexpressivos. Conclusão, o Município brasileiro, lamentavelmente, em sua maioria, depende basicamente de dois tributos: do repasse do ICMS e do repasse do FPM, que são, exatamente, os dois que o Governo Federal, através do Emendão, diminuiu e restringiu. Isto é um absurdo que não podemos entender. Daí a nossa postura, como Membros do PMDB, de que a rejeição dessas emendas será fundamental para a sobrevivência dos Municípios brasileiros, sobretudo, os médios e pequenos Municípios do País. Creio que essa é a postura, não só a meu partido, mas de vários Partidos que aqui estiveram, inclusive, com exceção realmente dos Partidos ligados ao Governo que não assumiram esse compromisso. Acredito que Senadores e Deputados que têm o compromisso com o Governo têm, antes de mais nada, compromisso com o povo brasileiro e jamais vão aprovar uma emenda que possa prejudicar um município onde tenha ligação política. Não se está pedindo muito. Aliás, eu achei muito objetiva a proposta dos prefeitos; eles não estão pedindo absolutamente muito. Eles estão pedindo que se preserve os seus direitos tributários, previstos na Constituição brasileira, só isso. Acho que o Presidente Fernando Collor deve ter a sensibilidade e o bom senso de retirar essas emendas, porque se não Sua

Excelência vai ser fragorosamente derrotado no Congresso Nacional, porque ninguém vai aceitar realmente uma emenda lesiva aos interesses dos municípios brasileiros.

Essa é a nossa postura, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o comunicado que eu queria fazer em função da reunião que tivemos hoje com um grande número de prefeitos do Brasil.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra à nobre representante de Minas Gerais, Sênadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, a Lei nº 8.222, que dispõe sobre a Política Nacional de Salários, e a Portaria nº 3.485, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, que reajusta os benefícios de prestação continuada, demonstram de forma cabal que existem, no Brasil, duas categorias de cidadãos: os de primeira e os de segunda classe.

Contrariando o preceito constitucional, de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, o Ministério do Trabalho e da Previdência Social acaba de incluir, no primeiro grupo, os trabalhadores que se encontram na ativa, e que, por estarem produzindo, mereceram, em setembro, um reajuste de 147,06% nos seus salários para compensar, parcialmente, a perda do poder aquisitivo, no segundo grupo, ficaram os aposentados e pensionistas, que, tendo dado já sua cota de contribuição no setor produtivo, representam agora pesado ônus para a União, motivo por que são castigados com um reajuste bem menor: 54,06% para compensar, infimamente, a implacável erosão dos seus rendimentos.

Alega o Ministro do Trabalho, e da Previdência Social, Rogério Magri, que a Previdência Social não teria recursos suficientes para pagar tão elevadas somas aos aposentados e pensionistas, caso reajustasse os benefícios com o mesmo índice adotado para corrigir os salários. Diante desse impasse, é de se supor que S. Ex.^a optou pela solução que parecia mais fácil, talvez com a aquiescência do Senhor Presidente da República, de adequar a lei à disponibilidade financeira do sistema previdenciário.

Pretende, assim, o Governo, dar um final melancólico ao breve sonho de 14 milhões de brasileiros que viram na Constituição Federal, outorgada em 1988, a concretização de um ideal acalentado há várias gerações: a equiparação dos beneficiários à população economicamente ativa, o resgate da dignidade daqueles que, tendo-se empenhado durante décadas à construção de nossa sociedade, dela foram alijados, como párias, vitimados por um sistema insano.

Tudo indica, porém, que esses milhões de brasileiros injustiçados não vão se conformar novamente com essa perda que, uma vez instalada, se revelará permanente. As ações que já se avolumam na Justiça comprovam o ânimo dos beneficiários em lutar por seus direitos, e todo o País é palco de manifestações contra a atitude espúria de nossos dirigentes.

O Congresso Nacional é foro privilegiado desses debates, não só por sua condição representativa da vontade popular, mas também por sua condição do Poder legislativo.

É por essas razões, portanto, que, investida das atribuições que me foram delegadas pelo povo de Minas Gerais, venho juntar minha voz aos protestos dessa imensa legião de brasileiros discriminados pela Previdência Social. É por essas razões que pretendo provar a legitimidade desse protesto

uníssono, no momento em que as autoridades, preocupadas com o caixa do Instituto Nacional de Seguridade Social, atropelam a Constituição, ignoram as leis e desprezam os fundamentos da ordem e da justiça social.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE — Ouço o aparte do nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senadora Júnia Marise, quero congratular-me com V. Ex.^a por abordar esse tema, pois, é uma preocupação de, praticamente, todos os Srs. Senadores essa questão dos aposentados. Estranho a posição do Ministro Antônio Rogério Magri, porque quando S. Ex.^a esteve aqui, respondendo uma pergunta objetiva que lhe fiz a respeito desses 144%, S. Ex.^a disse que não recorrerá se a Justiça desse ganho de causa aos aposentados que estavam entrando com ação na Justiça. Então, pergunto eu: o que vale é a palavra do Ministro quando esteve aqui ou é a ação do Ministro mandando recorrer contra a decisão da Justiça? S. Ex.^a garantiu com todas as letras que não recorrerá. De modo que, estou estranhando a ação do Ministro, nesse caso. Parabéns V. Ex.^a por tratar dessa questão, que deve estar preocupando a todos no Brasil, que, praticamente, estão olhando com muita simpatia a causa dos aposentados.

A SRA. JÚNIA MARISE — V. Ex.^a ressalta muito bem esta posição, exatamente porque toda a imprensa chegou a noticiar, nos últimos dias, que, segundo revelou o próprio Ministro, não recorrerá a todas essas manifestações de ordem judicial que estão sendo encaminhadas em todos os Estados brasileiros, e, agora, recentemente, já nessa semana em nosso Estado, Minas Gerais, em que os aposentados estão garantindo os seus direitos na Justiça.

Realmente, surpresa estou, também, tomando conhecimento de que o INSS, evidentemente, autorizado pelo Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Antônio Rogério Magri, está recorrendo das sentenças judiciais, já definidas em todos os Estados, através das quais os aposentados procuram garantir os seus direitos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao determinar a revisão dos valores de benefícios da Previdência Social, para que fosse restabelecido o seu poder aquisitivo (art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), permitiu a Constituição Federal vislumbrar uma era de mais justiça e equanimidade na sociedade brasileira. Para que tal mérito não se esvaísse, mas tivesse um caráter perene, tais valores foram vinculados ao salário mínimo até a implantação do Plano de Custeio e de Benefícios da Previdência Social, de sorte a garantir sua atualização monetária.

Os valores dos benefícios foram revistos em abril de 1989, conforme estabelecia a Carta Magna, e desde então o sonho de milhões de brasileiros tornou-se realidade, permitindo enfrentar a voragem da crise econômica com um mínimo de dignidade.

Em março deste ano, a Lei nº 8.178, que entre outras providências instituiu o abono salarial, assegurou seu pagamento aos aposentados e pensionistas no mês de agosto, ressaltando, porém, sua incorporação aos benefícios, conforme se vê no Art. 9º, § 6º, alínea b.

Veremos, Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, que este breve histórico é fundamental para a perfeita compreensão dos fatos, permitindo a análise lúcida e o julgamento coerente

da celeuma em que se envolvem beneficiários e dirigentes da Previdência Social.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Exª, com a sensibilidade que a caracteriza, denuncia da tribuna da Câmara Alta do País o problema dos aposentados e dos pensionistas da Previdência Social. Nada, na minha opinião, revela com mais nitidez o quadro dantesco em que se encontram as injustiças sociais neste País do que os aposentados e os pensionistas da Previdência; pessoas que ofereceram décadas e décadas de suas vidas à construção, ao desenvolvimento do Brasil, hoje estão amedrontadas, assustadas, apavoradas com a ausência total de perspectiva de sobrevivência com dignidade no futuro. O discurso de V. Exª tem características de um grito de dor; revela o sofrimento de milhões e milhões de brasileiros. Quero congratular-me com V. Exª, que ao longo de sua vida pública, como parlamentar estadual, como Deputada Federal, como Vice-Governadora de Estado, hoje no Senado da República, sempre pontilhou a sua atividade política pela defesa dos mais carentes e dos mais necessitados. Daí as consagradoras votações que V. Exª vem recebendo em sua brilhante vida pública. V. Exª permanece coerente, sempre advogando a causa dos mais necessitados. V. Exª honra Minas Gerais e dignifica o Senado Federal. Meus parabéns.

A SRA. JÚNIA MARISE — Senador Divaldo Suruagy, agradeço a V. Exª pelo aparte, que vem reforçar a posição já adotada também por vários Senadores nesta Casa, em vários pronunciamentos, no decorrer dos últimos dias, também perfilando ao lado dos aposentados e dos pensionistas do nosso País e, evidentemente, levando o seu apelo ao Governo Federal, mas, acima de tudo, defendendo o que nós entendemos ser não apenas a integridade da nossa Constituição, mas sobretudo os direitos, já adquiridos na própria Constituição, dos nossos aposentados e dos nossos pensionistas.

Sr. Presidente, este breve histórico é fundamental para a perfeita compreensão dos fatos, permitindo a análise lúcida e o julgamento coerente da celeuma em que se envolvem beneficiários e dirigentes da Previdência Social.

O Plano de Custeio e de Benefícios da Previdência Social, previsto na Constituição Federal, foi enfim elaborado pelo Executivo e encaminhado a esta Casa. Aprovado com modificações no texto original, foi enfim consubstanciado nas Leis nº 8.212 (Custeio) e nº 8.213 (Benefícios), em 24 de julho.

Esta última, em seu art. 41, inciso II, estabelece: "Os valores dos benefícios em manutenção são reajustados, de acordo com suas respectivas datas de início, com base na variação integral do INPC, calculado pelo IBGE, nas mesmas épocas em que o salário mínimo for alterado, pelo índice da cesta básica ou substituto eventual". Adota, portanto, para atualização dos benefícios, o INPC, enquanto a variação da cesta básica permanece como fator de cálculo dos reajustes do salário mínimo.

Mais adiante, no art. 146, a mesma Lei manda incorporar aos benefícios da Previdência, a partir de setembro, os abonos que pela Lei nº 8.178 seriam pagos exclusivamente no mês de competência, agosto.

Ao fixar o salário mínimo em Cr\$42 mil para o mês de setembro — em março era de Cr\$17 mil —, a Lei nº 8.222, do dia 5 do mês passado, promoveu um reajuste de 147,6%,

que entretanto não foi estendido aos aposentados e pensionistas. Para estes, o Ministro Antonio Rogério Magri concedeu, pela Portaria nº 3.485, de 16 do mês passado, míseros 54,6%, ao repetir o índice dos abonos concedidos em agosto.

Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, eis aí um sucinto relato dos desencontros e das incoerências das políticas salarial e previdenciária. Ao elevar o salário mínimo em 147,6% e os benefícios em 54,6%, semeou o Ministro Antonio Rogério Magri, como era de se prever, o descontentamento entre pensionistas e aposentados, que viram de um momento para outro retornar a odiosa discriminação de outrora.

Alegou o Ministro, em depoimento na Comissão de Seguridade Social da Câmara dos Deputados, que nada mais fez do que aplicar a Lei, pois a Constituição prevê a desvinculação dos benefícios ao salário mínimo após a implantação do Plano de Custeio e Benefícios. Ocorre que este Plano, consubstanciado, como disse anteriormente, nas Leis nºs 8.212 e 8.213, não foi ainda regulamentado — o que deveria ter ocorrido até o dia 25 do mês passado.

A falta de regulamentação tem prejudicado, inclusive, o andamento de processos relativos a outros benefícios, como a aposentadoria proporcional aos 25 anos para a mulher, a pensão por morte para os viúvos, a aposentadoria de segurados-facultativos, a equivalência entre segurados rurais e urbanos e a correção dos últimos 36 salários de contribuição para novas aposentadorias, entre outros.

As finanças do INSS explicam bem a pressa do Governo em acabar com a proporcionalidade das aposentadorias e pensões em relação ao salário mínimo: simplesmente as autoridades confessam que não há dinheiro para conceder aos aposentados e pensionistas o mesmo reajuste aplicado aos salários. O próprio Presidente do INSS, José Arnaldo Rossi, afirmou que dos Cr\$1 trilhão 300 bilhões previstos para o mês passado somente foram arrecadados Cr\$845 bilhões, enquanto os gastos alcançaram Cr\$938 bilhões.

É evidente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que os beneficiários não são culpados pela sonegação dos tributos, pela má gerência, pelo desvirtuamento dos recursos da Previdência Social — dona de imenso patrimônio urbano que gera recursos irrisórios — e, sobretudo, pelos rombos no sistema. Não se pode admitir que, diante da falta de verbas, o próprio Governo violente a Lei, prejudicando 14 milhões de brasileiros.

As explicações do Ministro Magri, sobre serem inconsistentes, denotam má-fé no tratamento da questão. Tal fato fica evidente diante da escolha dos abonos salariais como índice de atualização dos benefícios. Tinha o Governo, como primeiro e correto índice, o reajuste de 147,6% em consonância com a variação do salário mínimo, mantendo o princípio da proporcionalidade previsto na Constituição. Alegando que o Plano de Custeio e Benefícios já fora implantado (embora dependa de regulamentação), teria como opção natural a atualização pelo INPC, no valor aproximado de 79%, conforme estabelece o art. 41 da aludida Lei. Entretanto, para minimizar os problemas de caixa, não aplicou nenhum desses índices, mas forjou um terceiro, artificial, de incorporação dos abonos salariais. Aliás, deve-se esclarecer que o art. 146 da Lei de Benefícios, ao incorporar os abonos, não exige o INSS de reajustar a parte excedente, que complete, no mínimo, a variação do INPC no período março/agosto — aproximadamente 79%.

Além disso, há outros aspectos a considerar. O primeiro deles é de que a interpretação dada pelo Ministro do Trabalho e da Previdência Social fere de forma contundente o espírito

da Constituição. O detalhe burocrático e a interpretação dúbia a que se apegou o Ministro Magri, nessas circunstâncias, assume o caráter de "expediente" destinado a burlar a lei e desconhecer o direito social. O atentado à Constituição se configura mediante a leitura do seu art. 201, inciso V, § 2º:

"É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em Lei."

Ora, se a reconquista de um direito que há tantos anos vinha sendo escamoteado sofre essa drástica perda em tão pouco tempo, é sinal de que a eficácia da Carta Magna pouco durou — em apenas três anos foi sumariamente aniquilada.

É isso, Sr. Presidente e nobres Colegas, que não podemos permitir. Não só pelas razões em que se fundamentam os beneficiários, mas também pelo fato de não podermos admitir que a Constituição seja vilipendiada. Hoje, atropela-se a ordem social; amanhã os direitos políticos, e depois, as garantias fundamentais, até que esta Carta, depositária dos nossos valores e compromissos supremos, torne-se um compêndio descartável.

Neste momento, compete a nós, nesta Casa, tomar posição de intransigente defesa dos aposentados e pensionistas. A população ativa de hoje será a beneficiária de amanhã, assim como os aposentados de hoje foram os trabalhadores de ontem. Por uma questão não apenas de reconhecimento a essa categoria, mas sobretudo de justiça, é imperioso que nos juntemos a este coro que reivindica tratamento igualitário e respeito à cidadania dos aposentados e pensionistas da Previdência Social.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte do Líder do PMDB, o nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senadora, V. Exª tem toda a razão em colocar o tema em debate no Senado porque, na verdade, todos nós o estamos acompanhando com interesse e atenção e, mais do que isto, estamos solidários com a causa dos aposentados e pensionistas da Previdência Social e se tornou vitoriosa na esfera judiciária. Para mim, nobre Senadora Júnia Marise, realmente é aí onde está o nosso grande desafio, nesta hora. De um lado, temos uma economia em recessão, gerando o desemprego, gerando o arrocho salarial crescente, e, de outro, temos toda uma sociedade reivindicante, diante da política econômica do atual Governo em pleno insucesso, na medida em que não conseguiu, apesar de todos os ajustes de ordem monetária, fiscal, administrativa, patrimonial, debelar a inflação. Quer dizer, em outras palavras, que, se todas as restrições impostas à sociedade revertissem no aniquilamento da inflação, tudo bem, mas ocorre ao contrário: é que apesar dos sacrifícios, o confisco dos ativos financeiros, a recessão, com todas essas consequências lamentáveis de desemprego, de achatamento salarial, a inflação de outubro aponta para 25% e a de novembro, para 30%, sendo que esses índices, não espelham a realidade dos fatos. O Governo está manipulando os índices inflacionários. A inflação que está aí, se medida pelos critérios do tempo do Governo Sarney, seria muito mais alta. Enquanto a inflação está cada vez mais corroendo os salários e os proventos dos aposentados, e pensionistas, por outro lado o Governo insiste em não fazer qualquer tipo de indexação a não ser dos ganhos de capital.

Os ganhos do trabalho continuam perversamente desindexados, mas os ganhos do capital são cada vez mais indexados.

Agora mesmo, neste novo projeto de ajuste fiscal enviado ao Congresso Nacional, o Presidente da República propõe a correção dos impostos para que a arrecadação aumente. Portanto, os ganhos de capital podem ser corrigidos, mas os ganhos do trabalho não. Estou de pleno acordo com a tese de V. Exª. O Ministro Magri está inteiramente equivocado. Tenho o maior apreço pessoal por S. Exª, mas acho que ele está demitido há muito tempo e não sabe, pois, até hoje, não conheço nada de que ele tenha participado em matéria ligada à previdência social e ao trabalho. Todas as grandes questões nacionais relacionadas com a previdência social e com o trabalho não são discutidas com o Ministro Magri, mas com a área econômica do Governo, o que é de pasmar. Quero concluir dizendo a V. Exª que estou profundamente triste com o resultado da votação de hoje no Congresso Nacional. Pois, diante dessa aceleração inflacionária, não tínhamos outro caminho senão rejeitar o veto do Senhor Presidente da República à nova lei de política salarial. Receba V. Exª o meu apoio e o da minha Bancada.

A SRA. JÚNIA MARISE — V. Exª reflete muito bem o seu pensamento e, evidentemente, o de toda a Bancada do PMDB, com relação a esse assunto. Não é surpresa, nobre Líder Humberto Lucena, que o aparte de V. Exª, mais uma vez, consubstancia, com a inteligência e a vivência dos aspectos não apenas de ordem política e social de nosso País, mas, sobretudo, com relação à questão dos aposentados e dos pensionistas. Por isso, Sr. Presidente, quero concluir, para dizer que, com essa análise que fizemos aqui, buscando elucidar, com a clareza da própria Constituição e, acima de tudo, num levantamento que mostrou, mais uma vez, ao Senado da República e à Nação, os motivos imperiosos com que hoje esses catorze milhões de aposentados e pensionistas do nosso País estão percorrendo, perfilando-se nas filas, buscando subscrever ações coletivas junto ao Poder Judiciário, para, através delas, mais uma vez, garantir o que a nossa Constituição já lhes garantiu e que o Governo prefere desconhecer, como se a nossa Constituição, que todos juramos cumprir, já não valesse nada para os destinos do nosso País.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE — Com muito prazer, ouço o aparte de V. Exª.

O Sr. Chagas Rodrigues — Congratulo-me com V. Exª pelo discurso que está proferindo em defesa dos aposentados do nosso País, especialmente dos aposentados da Previdência Social. A tese de V. Exª é humana, é democrática e é justa. Como V. Exª deixou claro, bastaria invocar o art. 201 da Constituição, § 3º, que diz:

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados no cálculo de benefício serão corrigidos monetariamente.

E no § 2º, temos:

§ 2º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei.

V. Exª citou a lei. A lei estabeleceu os critérios, logo, não há, em nenhuma hipótese, como negar aos nossos aposentados esse reajuste. O reajuste correto se torna mais ainda

uma exigência, um imperativo, quando o Governo permite que automóveis, que mercadorias, gêneros alimentícios, dentro de uma liberdade de mercado, tenham os seus preços reajustados. O próprio Governo reajusta as tarifas. Só os aposentados não estão tendo os seus benefícios, as suas aposentadorias corretamente reajustadas. Receba V. Exª, portanto, o nosso total apoio à tese que está defendendo, e parabéns pelo brilho e pela independência com que o faz.

A SRA. JÚNIA MARISE — Senador Chagas Rodrigues, V. Exª, que se tem pautado nesta Casa como um dos mais estudiosos parlamentares e um dos grandes defensores de posições importantes para o aperfeiçoamento, sobretudo, de questões decisivas para o nosso País, mais uma vez V. Exª reforça aquilo que dissemos no nosso pronunciamento com relação a essas garantias que já estão asseguradas na Constituição aos aposentados e aos pensionistas.

Portanto, Senador Alexandre Costa, que neste momento preside esta sessão, concluo dizendo que junto a minha voz à de vários Senadores que durante todos esses dias têm-se manifestado com relação a essa questão. É preciso alertar as autoridades deste Governo para o fato de que esta Constituição foi redigida em nome dos interesses maiores deste País, e, por isso mesmo, consagrada como a Carta Magna deste País. É preciso, portanto, que se assegure a sua perenidade, mas, sobretudo, que se assegurem as garantias e os direitos que nela foram consagrados ao nosso País e ao nosso povo. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Aureo Mello — João Rocha — Júnia Marise — Maurício Corrêa — Raimundo Lira — Ronan Tito.

Durante o discurso da Srª Júnia Marise, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1991

(Em regime de urgência, art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo da votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência.)

A Presidência, tendo em vista a reclamação suscitada pelo nobre Líder Amazonino Mendes, no que diz respeito ao projeto que já tramitou na Câmara dos Deputados —

S. Exª informou à Casa, e é esse o seu pensamento —, no sentido, de que se registra inexistência material nos autógrafos do Projeto de Lei nº 1.793/91, que originou o PLC nº 85/91.

A Mesa ainda não pôde fazer uma avaliação precisa da reclamação encaminhada pelo nobre Líder do PDC no Senado Federal, Senador Amazonino Mendes. Diante do fato, a Presidência susta a apreciação da matéria, que permanecerá na Ordem do Dia até que seja apurado o fato alegado.

Cabe à Presidência, por dever que lhe confere o Regimento e o próprio desempenho ético do cargo, sobretudo, em face do que prescreve o art. 256, do Regimento Interno, zelar pela boa ordem dos trabalhos. E, no caso específico, o fará, mantendo contacto com o próprio Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ibsen Pinheiro, que, neste momento, preside uma sessão rumorosa, na outra Casa do Congresso, apreciando matéria pertinente a decoro parlamentar que envolve uma figura daquela outra Casa do Parlamento brasileiro.

Portanto, a Mesa determina a sustação da apreciação da matéria, que permanecerá na Ordem do Dia até que seja apurado o fato alegado pelo nobre Líder do PDC.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1991 (nº 68/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991, tendo PARECER favorável, sob nº 411, de 1991, da Comissão.

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior. Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 121, DE 1991

(Nº 68/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 695, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Palestra proferida pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Ademar Paladini Ghisi, por ocasião do Seminário de Auditoria Interna, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, Departamento do Tesouro Nacional e Escola de Administração Fazendária, em 9 de setembro de 1991.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

PALESTRA DO PRESIDENTE DO TCU, NO SEMINÁRIO DE AUDITORIA INTERNA (ESAF)

I — O Controle Interno no Tempo

Ao iniciar estas palavras, e ao agradecer o honroso convite para participar deste Seminário, desejo congratular-me com os seus patrocinadores, o Instituto dos Auditores Internos do Brasil, o Departamento do Tesouro Nacional e a Escola de Administração Fazendária, por sua feliz iniciativa.

Para que sobre o tema genérico relativo à Auditoria possamos emitir algumas considerações, permitimo-nos, inicialmente, um retrospecto acerca da realidade existencial do Controle Interno em nosso País, nos termos hoje concebidos pela Constituição de 5 de outubro de 1988.

O Controle Interno surgiu pela primeira vez sob essa denominação com a edição da Lei nº 4.320/64, em substituição à antiga Contadoria-Geral da República, órgão integrante então da estrutura do ex-Ministério da Fazenda.

Sua implantação, no âmbito do Poder Executivo, se deu a partir do Decreto-Lei nº 200/67, com a instituição das Inspetorias-Gerais de Finanças, sendo a do Ministério da Fazenda designada órgão central dos sistemas de administração financeira, contabilidade e auditoria.

Também em 1967, com a edição do Decreto nº 61.386, foi criada a Comissão de Coordenação das Inspetorias-Gerais de Finanças — Ingecor, cuja presidência cabia ao Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda.

O Decreto nº 64.777/69 estatuiu como finalidade da Ingecor os assuntos referentes às atividades dos sistemas de administração financeira, contabilidade e auditoria.

Em 1979, com o Decreto nº 84.362, o Controle Interno sofreu uma primeira reestruturação, com a criação da Secretaria Central de Controle Interno — SECIN, como órgão central do sistema, incluída na estrutura organizacional da então Secretaria de Planejamento da Presidência da República e das Secretarias de Controle Interno — Ciset, sucessoras das antigas Inspetorias-Gerais de Finanças.

Foram instituídas as Delegacias Regionais de Contabilidade e Finanças, nas capitais estaduais e dez Delegacias Regionais de Auditoria, subordinadas à SECIN. A auditoria passou então a ser realizada de forma centralizada pela SECIN.

A Ingecor passou a denominar-se Comissão de Coordenação de Controle Interno — Intercon.

Em 1985, por força do Decreto nº 91.150, o Sistema Controle Interno foi deslocado da estrutura da Secretaria de Planejamento para a do Ministério da Fazenda, sendo criada, em 1986 (Decreto nº 92.452), a Secretaria do Tesouro Nacional — STN, como sucessora da Secretaria Central de Controle Interno. Nessa oportunidade, voltou à competência das Secretarias de Controle Externo e realização de auditorias nos órgãos vinculados aos respectivos ministérios.

Em 1990, com o Decreto nº 99.244, a Secretaria do Tesouro Nacional foi substituída pela Secretaria da Fazenda Nacional, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, a qual detém, além da responsabilidade de órgão central do Sistema de Controle Interno, outras atribuições, quais sejam, a de assessorar o Ministro de Estado na formulação, execução e acompanhamento das políticas fiscal e de controle dos dispêndios públicos e compromissos sob a responsabilidade do erário, em matérias referentes à administração tributária federal, ao endividamento público e ao patrimônio da União.

Dentro dessa Secretaria, o Departamento do Tesouro Nacional é que efetivamente sucedeu a então Secretaria do Tesouro Nacional.

A Comissão de Coordenação de Controle Interno — Intercon, que era o órgão colegiado consultivo de coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, omissa na novel estrutura do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, não vem atuando, em decorrência, talvez, de que sua omissão na estrutura organizacional tenha significado pura e simplesmente sua extinção.

Este, um breve retrospecto da atuação do Controle Interno, nesses vinte e sete anos de sua instituição.

Acentuamos, também, que nesse período ao Controle Interno não foi dado o merecido destaque de que é carecedor, tanto é que, sempre foi uma constante o pedido de prorrogação de prazos para apresentação das contas ao Tribunal, decorrente da escassez de recursos materiais e, primordialmente, de recursos humanos.

II — O Controle Interno e a Constituição de 1988

A Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988 dispõe que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, Sistema de Controle Interno com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; e apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária (art. 74).

III — O Controle Interno e o Projeto de Lei Orgânica do TCU

No projeto de lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, ora em tramitação no Senado Federal, destaca-se o art. 48, que prevê que no apoio ao Controle Externo, os

órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I — organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas da União, programação trimestral de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios na forma a ser estabelecida no Regimento Interno;

II — realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

III — alertar, formalmente, a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de ocorrências de irregularidades que a justifiquem.

IV — Considerações Gerais

Ficaram evidenciados a importância e o realce de que deve ser merecedor o Sistema de Controle Interno.

É ele quem primeiro deve detectar as falhas ou omissões dos órgãos gestores, alertando os ordenadores de despesas para os fatos apurados e instaurando, nos casos em que couber, as tomadas de contas especiais.

Para cumprir sua missão institucional devem lhe ser dados os meios de que necessita, materiais, financeiros e principalmente humanos.

O Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, na Sessão Plenária do Tribunal de Contas da União, realizada em 31 de julho do corrente ano, ao relatar o Processo nº 21.847/90-8, em seu voto, dizia:

“É com viva preocupação que trago ao conhecimento deste plenário o revelador e substancial depoimento do atual Titular da Ciset/Minfra, sobre a difícil situação por que passa o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.”

E acrescentava S. Ex^a que é lamentável constatar-se, através desse importante testemunho, que os numerosos, continuados e insistentes pronunciamentos ou requerimentos apresentados no Tribunal por membros de seu colegiado, todos propugnando pelo fortalecimento do Controle Interno, não tiveram, ainda, junto às autoridades competentes do Executivo, a desejada ressonância e que, acrescentava, em votos, declarações, artigos e outros documentos de autoria de todos os Senhores Ministros que integram o Tribunal de Contas da União, sempre foi verberado o crescente enfraquecimento do Aparelho de Controle Interno.

Mais adiante, o ilustre Ministro Decano da Corte de Contas, continuava sua análise enfatizando que é tarefa prioritária a reorganização do Controle Interno, sob pena de se inviabilizar um dos objetivos centrais da outra vertente do Controle — o Externo.

A propósito desse enfoque, seria oportuno assinalar que no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República, exercício de 1990, do Tribunal de Contas da União, o nobre Relator, Ministro Homero dos Santos enfatizou também a importância do Controle Interno como instrumento de verificação da boa e regular execução financeira, orçamentária, patrimonial, contábil e operacional, por se destinar ao acompanhamento e avaliação do cumprimento dos programas de Governo.

Ressalte-se que naquela oportunidade foi apresentada sugestão ao Poder Executivo no sentido de estruturar adequa-

damente o Controle Interno, subordinando-o diretamente à Presidência da República para que os Auditores Internos possam agir com independência e sem ingerências. Na concepção daquele ilustre Ministro, que também é a nossa, os membros do Controle Interno precisam estar protegidos e amparados por meios e formas que os preservem de constrangimentos e coerções hierárquicas no exercício da obrigação constitucional de dar ciência ao Tribunal de Contas da União quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art. 74, § 1º, da Constituição Federal.

Sob esse tema de responsabilidade solidária é oportuno transcrever os seguintes trechos, enfocados pelo Ministro Homero dos Santos em seu Relatório e Parecer Prévio, já referido:

“A chamada responsabilidade solidária necessita de maiores estudos e investigações. Não é difícil imaginar os problemas e as dúvidas que esse preceito constitucional trouxe para os responsáveis pelo controle interno da Administração Pública, sendo ela a via pela qual toda irregularidade ou ilegalidade conhecida geraria responsabilidade solidária, se dela não derem ciência ao TCU.

Os responsáveis pelo Controle Interno precisam ser alertados para a grande responsabilidade de que se reveste sua atuação, no cenário da Administração Pública, por força do princípio da responsabilidade solidária.

Observe-se que o legislador constituinte refere-se a “responsabilidade solidária”, englobando, por conseguinte, todas as esferas de responsabilidade: civil, penal e administrativa, bem como patrimonial e política.

As responsabilidades civil e penal cabem à Justiça. A política é dos órgãos de representação popular (Congresso Nacional, Assembleia Legislativa etc.), que resolvem crime de responsabilidade julgando com critérios políticos.

Já as responsabilidades administrativa e patrimonial estão ligadas às autoridades administrativas e superiores hierárquicos, mas principalmente dentro da ampla jurisdição e competência do TCU, que segundo Geraldo Ataliba (in “Os Tribunais de Contas no contexto institucional”): “Ele é que deverá condenar e executar a condenação patrimonial do agente público, ou agente de entidade privada que tirou proveito ilícito da ilegalidade praticada por agente público.”

A Constituição, no capítulo que trata da Administração Pública (art. 37, § 4º), dispõe que os Atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade dos bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível. Com esse respaldo constitucional, ficam os órgãos de Controle mais fortalecidos ainda, para fazerem valer suas recomendações e aplicar as sanções legais na falta de probidade administrativa durante o desempenho de cargos e funções no serviço público.

E encerrava o Ministro Homero Santos, afirmando:

“Acreditamos que muito em breve, todas as Cortes de Contas implantarão sistema de comunicação, por intermédio dos responsáveis pelo controle interno, de qualquer irregularidade ou ilegalidade ocorrida no órgão em que atuam.”

V — Conclusões

É inegável a importância do Sistema de Controle Interno, que deve atuar de maneira integrada nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, nos termos do art. 74 da Constituição de 1988.

Sua reestruturação e seu posicionamento hierárquico, como uma Secretaria Federal, diretamente subordinada à Presidência da República, regida por uma Lei Orgânica, a ser submetida ao Congresso Nacional, certamente lhe darão a configuração e independência necessárias ao atingimento de suas atribuições constitucionais, principalmente no apoio que deve dar ao Controle Externo.

Se o Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado (art. 76 da Constituição Federal), e se a ele, ainda, compete privativamente nomeá-los e exonerá-los (art. 84, item I), bem como enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Constituição e também prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, as contas referentes ao exercício anterior (art. 84, itens XXIII e XXIV, todos da Lei Maior), parece-nos evidente e óbvio que ao Presidente da República devesse estar subordinado o órgão representativo que cuidasse da existência e funcionamento integrados do Controle Interno, a busca de seu maior fortalecimento e de sua indispensável autonomia, conforme previsto no caput do art. 74 da Carta Política.

Nessa legislação os meios materiais, financeiros e humanos lhe fariam institucionalmente assegurados, como também ordenadas as regras para sua organização, competência e funcionamento, que integrariam as ações do Controle Interno para os Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário.

Um Controle Interno independente e atuante integrado nos moldes gerais ora preconizados, certamente assinalará novo marco à sua realidade institucional no País e desempenhará papel crescentemente importante para coibir e inibir práticas de irregularidades, malversação de dinheiros e bens públicos e de atos de corrupção em geral.

Eis aí, em breves palavras e mais uma vez como em ocasiões anteriores fizemos, porque propugnamos pelo fortalecimento do Sistema de Controle Interno mais independente em cumprimento a um mandamento de imperativo constitucional.

Ao encerrar estas palavras quero, uma vez mais, enaltecer a iniciativa de se promover este Seminário sobre Auditoria Interna, sob os auspícios do Instituto dos Auditores Internos do Brasil, com o apoio do Departamento do Tesouro Nacional e da Escola de Administração Fazendária.

Para congratular-me, finalmente, com todos os seus ilustres participantes, e a todos augurar pleno sucesso na busca do objetivo deste Seminário, que é justamente o de conferir maior efetividade à ação de auditoria interna no âmbito da administração pública.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 761, de 1991, do Senador Raimundo Lira, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 146, 188 e 319, de 1991, de autoria, respectivamente, dos Senadores Ronaldo Aragão, Márcio Lacerda e Fran-

cisco Rollemberg, que dispõem sobre normas aplicáveis aos consórcios e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos passarão a ter tramitação em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 81, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 4.059, de 1989, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes para os Planos de Carreira do Serviço Público Civil da União e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O Sr. Marco Maciel. — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a matéria é de enorme complexidade, posto que dispõe sobre as diretrizes para os Planos de Carreira do Servidor Público Civil da União e dá outras providências.

Atento à questão, Sr. Presidente, entendi de oferecer à consideração do Senado e, de modo específico, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um substitutivo sobre a matéria.

Sr. Presidente, devo, a propósito, dizer a V. Exª e ao Plenário que o substitutivo não é de minha autoria. Trata-se de um projeto elaborado pelo Poder Executivo Federal, de modo especial pela Secretaria de Administração Federal, dirigida pelo Secretário, Ministro Carlos Garcia. S. Sª elaborou o substitutivo com relação à matéria, e é esse substitutivo que tenho a oportunidade de oferecer, como Líder do Governo, à consideração dos eminentes Pares.

Devo ainda dizer, Sr. Presidente, que esse substitutivo consulta aos interesses da nova administração federal e pretende dar uma disciplina moderna e modernizante aos planos de cargos e carreiras do serviço público federal.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que gostaria de fazer sobre o assunto.

Creio desnecessário ler a proposta em toda a sua extensão, vez que ela agora será submetida à consideração da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Devo apenas dizer, Sr. Presidente, que, na justificativa, faço questão de mencionar que não se trata de um projeto de minha iniciativa, tampouco uma emenda substitutiva de minha autoria. Trata-se, na realidade, de uma proposta elaborada pelo Poder Executivo, de modo especial, como disse, pela Secretaria de Administração Federal, que por meu intermédio submete à consideração do Senado Federal.

Entendo, Sr. Presidente, que isso atende aos interesses da Casa e, por que não dizer, do servidor público, visto que, com a apresentação desse substitutivo no Senado Federal, estaremos assegurando a desejada economia processual. Ou seja, uma vez aqui acolhido, o substitutivo irá para a Câmara

dos Deputados, que se manifestará definitivamente como Casa revisora.

Então, acho que o fato de apresentar aqui esse substitutivo representará um ganho de tempo, não somente para a atividade do Poder Legislativo, mas também para os legítimos anseios dos servidores públicos na luta que estamos empreendendo para regulamentar o mais rapidamente possível a nova Constituição Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sobre este projeto de lei, gostaria de lembrar a V. Exª que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Relator designado é o Senador Cid Sabóia de Carvalho, que não está no momento neste plenário.

O nobre Senador Marco Maciel encaminhou à mesa um substitutivo, em nome do Governo, sobre a matéria. Acho até que, do ponto de vista de economia processual, é importante que isso aconteça, porque este projeto veio da Câmara dos Deputados e está em fase de revisão no Senado Federal, e, assim vamos ganhar tempo. Quer dizer, ao invés de o Governo enviar um outro projeto de lei, instituindo o Plano de Carreira do Serviço Público Civil da União, conforme estatui a Constituição, limita-se a sugerir um substitutivo, através do seu Líder, no Senado Federal.

Tendo em vista a complexidade da matéria, V. Exª naturalmente, vai mandar publicar o substitutivo e as demais emendas.

Vou encaminhar a V. Exª um pedido de adiamento da discussão do projeto, para que o Plenário tenha tempo de tomar conhecimento de todos os aspectos do projeto e das emendas que lhe forem apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa aguarda o requerimento de V. Exª para submetê-lo à decisão soberana do Plenário.

O nobre Líder Humberto Lucena submete à apreciação da Casa requerimento, solicitando que a matéria seja incluída na Ordem do Dia, na próxima terça-feira, permitindo portanto, aos Srs. Senadores uma ampla discussão e um amplo estudo em torno desta proposição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte: *003;a4

REQUERIMENTO Nº 806, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990, a fim de ser feita na sessão de terça-feira próxima.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1991. — **Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, a matéria retornará à apreciação na Casa, na próxima terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1991 (nº 3.903/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 394, de 1991, da Comissão — de Assuntos Sociais, favorável, nos termos do substitutivo que oferece, com voto em separado do Senador Coutinho Jorge.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É a seguinte a matéria aprovada:

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1991
(Nº 3.903, de 1989, na origem)

Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional, observadas as condições, estabelecidas nesta lei.

Art. 2º Somente poderão exercer a profissão de Assistente Social:

I — os possuidores de diplomas-em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente;

II — os possuidores de diplomas de curso superior em Serviço Social, em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em país estrangeiro, conveniado ou não com o governo brasileiro, desde que devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil;

III — os agentes sociais, qualquer que seja sua denominação, com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo da Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953.

Parágrafo único. O exercício da profissão de Assistente Social requer prévio registro nos Conselhos Regionais que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado nos termos desta lei.

Art. 3º A designação profissional de Assistente Social é privativa dos habilitados na forma de legislação vigente.

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

I — elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II — elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III — encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV — ocupar cargos efetivos ou em comissão, funções de assessoria técnica, consultiva, direção, chefia, supervisão e execução, em entidades públicas ou privadas prestadoras de Serviço Social;

V — orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

VI — planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VII — planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VIII — prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;

IX — prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

X — planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

XI — realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Art. 5º Constituem atribuições privadas do Assistente Social:

I — coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II — planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

III — assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;

IV — realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matéria de Serviço Social;

V — assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;

VI — treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;

VII — dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;

VIII — dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;

IX — elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;

X — coordenar seminários, encontros, congressos e eventos semelhantes sobre assuntos de Serviço Social;

XI — fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;

XII — dirigir serviços técnicos de serviço social em entidades públicas ou privadas;

XIII — ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

Art. 6º Ficam alteradas as denominações do atual Conselho Federal de Assistentes Sociais — CFAS e dos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais — CRAS para, respectivamente, Conselho Federal de Serviço Social — CFESS e Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS.

Art. 7º O Conselho Federal de Serviço Social CFESS e os Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS constituem em seu conjunto, uma entidade com personalidade jurídica e forma federativa, com o objetivo básico de disciplinar e defender o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional.

§ 1º Os Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS são dotados de autonomia administrativa e financeira, sem prejuízo de sua vinculação ao Conselho Federal, nos termos de legislação em vigor.

§ 2º Cabe ao Conselho Federal de Serviço Social — CFESS e aos Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS, representar, em juízo e fora dele, os interesses gerais e individuais dos Assistentes Sociais, no cumprimento desta lei.

Art. 8º Compete ao Conselho Federal de Serviço Social — CFESS, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício das seguintes atribuições:

I — orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão Social, em conjunto com o CRESS;

II — assessorar os CRESS sempre que se fizer necessários;

III — aprovar os Regimentos Internos dos CRESS no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;

IV — aprovar o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais juntamente com os CRESS, no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS.

V — funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional;

VI — julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos CRESS;

VII — estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados;

VIII — prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados, em matéria de Serviço Social;

IX — disciplinar, fiscalizar e normalizar as atividades de pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham por objeto preponderante atividades ligadas ao Serviço Social.

Art. 9º O fórum máximo de deliberação da profissão para os fins desta lei, dar-se-á nas reuniões conjuntas dos Conselhos Federal e Regionais, que inclusive fixarão os limites de sua competência e sua forma de convocação.

Art. 10. Competem aos CRESS, em suas respectivas áreas de jurisdição, na qualidade de órgão executivo e de primeira instância, o exercício das seguintes atribuições:

I — organizar e manter o registro profissional dos Assistentes Sociais e o cadastro das instituições e obras sociais públicas e privadas, ou de fins filantrópicos;

II — fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região;

III — expedir carteiras profissionais de Assistentes Sociais, fixando a respectiva taxa;

IV — zelar pela observância do Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunais Regionais de Ética Profissional;

V — aplicar as sanções previstas no Código de Ética Profissional;

VI — fixar, em assembléia da categoria, as anuidades que devem ser pagas pelos Assistentes Sociais;

VII — elaborar o respectivo Regimento Interno e submetê-lo a exame e aprovação do fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS.

Art. 11. O Conselho Federal de Serviço Social — CFESS terá sede e foro no Distrito Federal.

Art. 12. Em cada capital de Estado, de Território e no Distrito Federal, haverá um Conselho Regional de Serviço Social — CRESS denominado segundo a sua jurisdição, a qual alcançará, respectivamente, a do Estado, a do Território e a do Distrito Federal.

§ 1º Nos Estados ou Territórios em que os profissionais que neles atuam não tenham possibilidade de instalar um Conselho Regional, deverá ser constituída uma delegacia subordinada ao Conselho Regional que oferece melhores condições de comunicação, fiscalização e orientação, ouvido o órgão regional e com homologação do Conselho Federal.

§ 2º Os Conselhos Regionais poderão constituir, dentro de sua própria área de jurisdição, delegacias seccionais para desempenho de suas atribuições executivas e de primeira instância nas regiões em que forem instalados, desde que a arrecadação proveniente dos profissionais nelas atuantes seja suficiente para sua própria manutenção.

Art. 13. A inscrição nos Conselhos Regionais sujeita os Assistentes Sociais ao pagamento das contribuições compulsórias (anuidades), taxas e demais emolumentos que forem estabelecidos em regulamentação baixada pelo Conselho Federal, em deliberação conjunta com os Conselhos Regionais.

Art. 14. Cabe às Unidades de Ensino credenciar e comunicar aos Conselhos Regionais de sua jurisdição os campos de estágio de seus alunos e designar os Assistentes Sociais responsáveis por sua supervisão.

Parágrafo único. Somente os estudantes de Serviço Social, sob supervisão direta de Assistente Social em pleno gozo de seus direitos profissionais, poderão realizar estágio de Serviço Social.

Art. 15. É vedado o uso da expressão Serviço Social por quaisquer pessoa de direito público ou privado que não desenvolvam atividades previstas nos arts. 4º e 5º desta lei.

Parágrafo único. As pessoas de direito público ou privado que se encontrem na situação mencionada neste artigo terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da vigência desta lei, para processarem as modificações que se fizerem necessárias a seu integral cumprimento, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

Art. 16. Os CRESS aplicarão as seguintes penalidades aos infratores dos dispositivos desta lei:

I — multa no valor de uma a cinco vezes a anuidade vigente;

II — suspensão de um a dois anos do exercício da profissão ao Assistente Social que, no âmbito de sua atuação, deixar de cumprir disposições do Código de Ética, tendo em vista a gravidade da falta;

III — cancelamento definitivo do registro, nos casos de extrema gravidade ou de reincidência contumaz.

§ 1º Provada a participação ativa ou conivência de empresas, entidades, instituições ou firmas individuais nas infrações a dispositivos desta lei pelos profissionais delas dependentes, serão estas também passíveis das multas aqui estabelecidas, na proporção de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

§ 2º No caso de reincidência na mesma infração no prazo de 2 (dois) anos, a multa cabível será elevada ao dobro.

Art. 17. A Carteira de Identificação Profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS, servirá de prova para fins de exercício profissional e de Carteira de Identidade Pessoal, e terá fé pública em todo o território nacional.

Art. 18. As organizações que se registrarem nos CRESS receberão um certificado que as habilitará a atuar na área de Serviço Social.

Art. 19. O Conselho Federal de Serviço Social CFESS será mantido:

I — por contribuições, taxas e emolumentos arrecadados pelos CRESS, em percentual a ser definido pelo fórum máximo instituído pelo art. 9º desta lei;

II — por doações e legados;

III — por outras rendas.

Art. 20. O Conselho Federal de Serviço Social — CFESS e os Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS contarão cada um com 9 (nove) membros efetivos: Presidente, Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros e três membros do Conselho Fiscal; e 9 (nove) suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais, por via direta, para um mandato de três anos, de acordo com as normas estabelecidas em Código Eleitoral aprovado pelo fórum instituído pelo art. 9º desta lei.

Parágrafo único. As delegacias seccionais contarão com três membros efetivos: um Delegado, um Secretário e um Tesoureiro; e três suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais da área de sua jurisdição, nas condições previstas neste artigo.

Art. 21. Os membros da diretoria efetiva do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais e das delegacias seccionais, quando houver interesse da respectiva entidade, serão liberados integralmente do cargo e da função no serviço público, ou do emprego público e privado, sem prejuízo dos direitos e vantagens a eles correspondentes, enquanto durar o seu mandato.

Art. 22. O Conselho Federal e os Conselhos Regionais terão legitimidade para agir contra qualquer pessoa que infringir as disposições que digam respeito às prerrogativas, à dignidade e ao prestígio da profissão do Assistente Social.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 3.252, de 27 de agosto de 1957.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1985 (nº 90/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico sobre Privilégios e Imunidades e Relações Institucionais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, celebrado em Brasília, a 17 de julho de 1984, tendo

PARECERES favoráveis, sob nºs 399 e 400, de 1991, das Comissões

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e
— de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 1985**

(Nº 90/85, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Básico sobre Privilegios e Imunidades e Relações Institucionais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, celebrado em Brasília, a 17 de julho de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico sobre Privilegios e Imunidades e Relações Institucionais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a agricultura, celebrado em Brasília, a 17 de julho de 1984.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1985 (Nº 72/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984, tendo

PARECERES favoráveis, sob nºs 396, 397 e 398, de 1991, das Comissões

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional;
- de Assuntos Econômicos; e
- de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 1985**

(Nº 72/84, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 9:

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1981, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra “b” do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 424, de 1991, da

— Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno. (Terceira sessão de discussão.)

Em obediência ao disposto do art. 363 do Regimento Interno, transcorre, hoje, o último dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas que não envolvam o mérito.

Em discussão a proposta, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 10:

Discussão, em turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senhores Senadores, que altera a redação do caput do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo

PARECER, sob nº 423, de 1991, da

— Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno. (Terceira sessão de discussão.)

Em obediência ao disposto no art. 363 do Regimento Interno, transcorre, hoje, o último dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas que não envolvam o mérito.

Em discussão a proposta em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 807, DE 1991

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1991, que autoriza a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — Embratel, a contratar, mediante garantia da União, operação de crédito externo no valor de US\$8,500,000.00 (oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), junto à Private Export Funding Corporation — PEFCO.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Elcio Álvares.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final, lida no Expediente da presente sessão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Retornamos à lista de oradores.

A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que é possível, para a tarde hoje, a convocação de sessão extraordinária destinada a apreciar propostas de emenda à Constituição, já em segundo turno de apreciação.

Portanto, os Srs. Senadores devem já, partir deste momento, ficar de sobreaviso para a convocação da sessão. Se esta sessão não se prolongar até às 18 horas e 30 minutos, é possível que antecipemos a sessão extraordinária, prevista para às 18 horas e 30 minutos.

Evidentemente, se os oradores, que quiserem usar a tribuna, não ultrapassarem esse prazo, apenas sugerido pela Mesa, no caso de se configurar a hipótese agora referenciada.

Côncedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministério da Justiça foi criado, ainda no tempo do Brasil Colônia, por meio do decreto do príncipe regente, em 3 de junho de 1822, com o nome de Secretaria dos Negócios da Justiça. É, pois, a mais antiga das pastas ministeriais do País.

Em 1891, com o advento da República, transformou-se no Ministério da Justiça.

Após a reforma administrativa, feita no início do Governo do Presidente Collor, absorveu atribuições de outros Ministérios. De acordo com o Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991 e da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, são atribuições do Ministério da Justiça os seguintes assuntos:

- a) Ordem Jurídica, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, garantias constitucionais;
- b) Segurança Pública, polícia federal, rodoviária federal, ferroviária federal e do Distrito Federal;
- c) estrangeiros;
- d) documentação, publicação e arquivo dos atos oficiais;
- e) defesa da Ordem Econômica e Metrologia Legal;
- f) índios;
- g) registro do Comércio e Propriedade Industrial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por esta abrangência e mais a coordenação política do Governo, vemos como é amplo e importante o campo de atuação do Ministério da Justiça. Felizmente, temos à frente deste ministério uma pessoa como o Senador Jarbas Passarinho, culto, de reputação ilibada e de formação democrática.

Nasceu, Jarbas Passarinho, em Xapuri, no Acre, em 11 de janeiro de 1920, filho de Ignácio Loyola e Júlia Passarinho, casou-se com Ruth Passarinho com quem teve cinco filhos: Jarbas, Júlia Maria, Eleonora, Carlos e Angélica.

Estudou no Ginásio de Carvalho, em Belém, no Pará e ingressou na Escola Militar do Realengo, na arma de artilharia, em 1940, tendo terminado o curso militar em 1943. Foi comandante do curso de artilharia, da academia militar de Agulhas Negras de 1951 a 1952. Em 1962 foi chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, tornando-se um dos maiores estudiosos dos problemas regionais, destacando-se principalmente pela sua cultura eclética que abrange, além do conhecimento dos aspectos estratégicos e da segu-

rança regional dos problemas técnicos ligados a engenharia, como os de energia, de transportes e comunicações, dos agrícolas e, principalmente, os de silvicultura. Tem, também, uma sólida cultura humanística, abrangendo conhecimento de Filosofia, Sociologia, História e Geografia.

Assim, tornou-se naturalmente, o mais indicado para governar o Pará, o que fez entre 1964 a 1966. Eleito Senador para o período 1967/1974, tornou-se ministro do Trabalho e Previdência Social. No governo do Presidente Costa e Silva, de 1967 até novembro de 1969, quando assumiu o Ministério da Educação e Cultura, no Governo Médici, até março de 1974.

Tornou-se presidente do Senado no período 1981/1982. Voltou a assumir um Ministério, o da Previdência e Assistência Social, no governo do Presidente João Baptista Figueiredo, entre 1983 e 1985.

Foi na sua gestão que realizou-se a reforma universitária, que deu mais racionalidade às nossas universidades, instituindo o sistema de créditos e do ensino básico.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. Divaldo Suruagy — Gostaria de associar-me a V. Exª nesta homenagem que presta ao Ministro Jarbas Passarinho. Sinto-me perfeitamente à vontade, porque sendo homem de Oposição declarada e veemente ao Governo Federal, sinto-me com autoridade para destacar os atributos maiores que foram a personalidade do homem público Jarbas Passarinho, tão bem decantada nesta tarde por V. Exª. Chegaria a afirmar que é um dos poucos Ministros deste Governo que merece ser elogiado. Daí a minha solidariedade a V. Exª reconhecendo os atributos deste homem público que dignifica não só o Senado como também a classe política brasileira.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Divaldo Suruagy, quero agradecer o seu oportuno aparte que, acrédito, seja o pensamento de toda a classe política brasileira e, principalmente, dos que compõem o Senado da República e a Câmara dos Deputados.

V. Exª diz muito bem que o nosso colega de Senado, o Ministro Jarbas Passarinho, é um homem que tem o respeito da classe política e de todo o País. E isso dito por um Senador de Oposição, como V. Exª, atesta exatamente o que eu disse anteriormente: é a classe política que homenageia as qualidades do Ministro Jarbas Passarinho.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador, desejo associar-me à homenagem que V. Exª presta ao nosso Senador Jarbas Passarinho, que para mim é mais Senador do que Ministro. Com ele tenho uma discordância: S. Exª é presidencialista e eu sou parlamentarista, mas sei que V. Exª fará o meio termo entre nós. Mas, de, qualquer maneira, V. Exª tem a minha solidariedade, como teve a do Senador Divaldo Suruagy, porque o Ministro Jarbas Passarinho, para nós, merece o maior respeito, a maior consideração por todas as suas qualidades de homem público.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Jutahy Magalhães, o aparte de V. Exª neste pronunciamento que estou fazendo, é uma prova evidente, concreta, do respeito e da admiração

que todos temos para com o Ministro Jarbas Passarinho. E partindo de V. Ex^a, que é um senador de Oposição, mas que faz uma oposição construtiva ao Governo. Nessa homenagem V. Ex^a não está dividindo as posições mas, nesse aparte, reconhecendo as qualidades, honorabilidade e o respeito que esta Casa tem pelo Ministro Jarbas Passarinho. Agradeço a V. Ex^a.

Continuando, Sr. Presidente, a sua vasta cultura pode ser percebida pelos títulos acadêmicos recebidos, inclusive o de Doutor *Honoris Causa* pela Universidade Autônoma de Guadalajara, México e de 17 universidades brasileiras e pelos seus livros já publicados, desde romances, como *Terra encharcada*, ensaios, como *Amazônia: Desafio dos trópicos*, crônicas, como "Roteiro de viagem aos Estados Unidos", política etc. Ressalte-se que *Terra encharcada* recebeu o prêmio Samuel MacDowell e o seu ensaio sobre a Amazônia foi traduzido para o inglês, francês e o espanhol.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com imenso prazer que faço este registro sobre o Ministro Jarbas Passarinho, a quem devo admiração e amizade e sinto orgulho, como brasileiro, vendo uma pessoa tão ilustre, com a cultura e os títulos do Ministro Jarbas Passarinho, exercendo um ministério tão importante como o da Justiça.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Aureo Mello, meu colega e Vice-Líder do PRN.

O Sr. Aureo Mello — Quero acrescentar, junto às palavras que V. Ex^a profere, meu depoimento de admiração, apreço pelo valor intelectual, pela cultura do Ministro Jarbas Passarinho, quer como orador, capaz de empolgar as massas, populares, as representações no Congresso, quer como escritor onde apresenta seus méritos literários capazes de empolgar, de fazer com que nos detenhamos em torno da leitura de seus romances, de suas obras biográficas, de seu memorialismo e, em suma, um verdadeiro orgulho para o Exército Brasileiro, que tem em Jarbas Passarinho um dos expoentes intelectuais que serve, sem dúvida nenhuma, para projetar cada vez mais o estudo, a capacidade e o valor das Forças Armadas e também de um político civil, que ele assim o é, no Parlamento e fora dele. Eram essas as palavras de *referendum* que desejava proferir ao discurso brilhante de V. Ex^a.

O SR. NEY MARANHÃO — Quero agradecer ao amigo, companheiro de velhas jornadas políticas, Senador Aureo Mello, pelo seu aparte. V. Ex^a, um homem das letras, poeta, homem da Amazônia, acompanhou, passo a passo, a vida do nobre Senador Jarbas Passarinho. Suas palavras engrandecem e enriquecem o meu pronunciamento. Numa hora como esta, quando a Nação brasileira vive momentos de incertezas, um homem como Jarbas Passarinho numa Pasta da importância do Ministério da Justiça, que é a coordenadoria política de um governo, é uma tranquilidade para o Congresso. Trata-se de um homem sério, que, pela sua competência e seu passado de vida pública, é uma garantia para as instituições democráticas. Agradeço a V. Ex^a por esse oportuno aparte.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Ney Maranhão, no momento em que faz referência ao mais antigo Ministério

brasileiro, V. Ex^a traça a biografia do atual Titular daquele Ministério, o nosso estimado e dileto amigo Senador Jarbas Passarinho. É evidente que elogiar Jarbas Passarinho, para mim, não seria difícil, em razão da estima e amizade que nutro pelo nobre Líder do meu Partido no Estado do Pará. Quando assumi a cátedra de Jarbas Passarinho nesta Casa, no ano passado, eu colocava em meus ombros uma grande responsabilidade: a de substituir um intelectual, um dos mais operosos Senadores desta Casa, sobretudo, um político que coloca a ética acima de qualquer outro objetivo. Na biografia que V. Ex^a leu do Ministro Jarbas Passarinho, ficaram espelhadas todas essas qualidades desse homem público que sabe ser democrático quando o Governo não é democrático e cultiva também a democracia quando o regime é democrático, como atualmente. As expressões de outros Colegas que o apartavam servem, sem dúvida nenhuma, para a confirmação do prestígio, da estima e do respeito que Jarbas Passarinho recebe de todos os seus Colegas do Senado Federal. Minhas congratulações a V. Ex^a pelo pronunciamento que acaba de fazer.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço ao nobre Senador Oziel Carneiro pelo seu aparte. V. Ex^a, mais do que ninguém, conhece a fundo a personalidade do Ministro Jarbas Passarinho. V. Ex^a é um político e um empresário progressista, que ocupou, inclusive, cargos de grande importância nas áreas econômica e financeira do País. Tendo acompanhado passo a passo a carreira desse grande brasileiro, que é o Senador Passarinho, o seu testemunho, nobre Senador, é a prova evidente de que a classe política brasileira, Câmara dos Deputados, Senado da República e demais representantes do povo, tanto de Oposição como de Governo, tem por S. Ex^a um carinho especial e respeito pela sua inteligência brilhante, sempre a favor das grandes decisões nacionais.

Portanto, no Governo do Presidente Collor, a Pasta da Justiça está muito bem entregue a um timoneiro, a um comandante que sabe para onde leva o barco. Por isso é importante essa homenagem que o Ministro Passarinho recebe de todos nós, brasileiros. Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Elcio Álvares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Elcio Álvares — Nobre Senador Ney Maranhão, nesta tarde, V. Ex^a dá a esta Casa a oportunidade magnífica de testemunhar seu apreço pelo Ministro Jarbas Passarinho. As palavras aqui pronunciadas altamente elogiosas retratam um político de escol, um homem que, durante a sua vida pública, tem tido um comportamento ético e digno, que o torna inteiramente merecedor do nosso apreço. Eu diria mesmo que o nome de Jarbas Passarinho é a legenda de um político que ama o seu país e que, acima de tudo, tem tido, em todas as oportunidades em que é convocado para desempenhar as mais altas funções, uma noção básica de ética e honestidade que o credencia, de forma muito orgulhosa para aqueles que o admiram e lhe têm amizade, como uma das maiores figuras da política do Brasil nesses últimos tempos. No momento, S. Ex^a desempenha a função de Ministro da Justiça, o que é para nós, do Senado da República, uma *lacuna*, porque esta Casa, sem dúvida nenhuma, sempre foi engrandecida pela elevação dos debates, quando deles participava o Ministro Jarbas Passarinho. E nessa função difícil, num Governo que tem encontrado vários problemas, vários

percalços e vários óbices, o Ministro Jarbas Passarinho tem demonstrado, acima de tudo, com uma dialética construtiva, que é o homem exato para coordenar a política do Governo. Evidentemente, os tempos de hoje, tempos difíceis principalmente na área econômica, refletem-se na área política. Mas isso cada vez mais alça o conceito do Ministro Jarbas Passarinho entre todos aqueles que têm realmente o privilégio de participar da sua amizade e da sua intimidade. Portanto, V. Ex^a está de parabéns. Seu discurso, neste momento, propicia a todos, alto e bom som, uma colocação de homenagem ao Ministro Jarbas Passarinho. Falo em nome da bancada do Espírito Santo, porque tenho certeza que os Senadores Gerson Camata e João Calmon assim também pensam. Quero dizer a V. Ex^a que o nome de Jarbas Passarinho no Espírito Santo sempre se constituiu, quando no exercício de outros ministérios ou no exercício dos seus mandatos eletivos, numa legenda que caracteriza um homem de bem, um patriota e, acima de tudo, um homem inteiramente afinado com seu tempo. Parabéns, portanto, a V. Ex^a pela feliz lembrança de trazer, na tarde de hoje, através de um discurso, a homenagem ao Ministro Jarbas Passarinho.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Elcio Álvares, quero agradecer a V. Ex^a por seu oportuno aparte, que, partindo de V. Ex^a, homem público que conhece os problemas nacionais e as dificuldades por que estamos passando, enriquece meu discurso.

V. Ex^a, como Senador e ex-Governador, retrata muito bem, nesse aparte, a personalidade de um homem público que, muitas vezes, tomou atitudes consideradas antipopulares. Essas atitudes prejudicam, de início, a imagem de um político, mas, a longo prazo, o povo reconhece os benefícios que elas trazem.

O Ministro Jarbas Passarinho é desse quilate: acredita nas próprias idéias, no País e no bem do seu povo. Algumas vezes foi até injustiçado, incompreendido. Mas, o que se vê hoje, é essa longa carreira política ser coroada com o respeito de todos. Neste plenário V. Ex^a ouviu apartes de Senadores de Oposição e de Governo prestigiando, homenageando um grande brasileiro que quer ver, acima de tudo, o bem de nossa Nação.

Portanto, Senador Elcio Álvares, o aparte de V. Ex^a, como homem de grande experiência política, veio engrandecer a homenagem que estamos prestando a esse grande brasileiro, o Ministro Jarbas Passarinho.

Agradeço a V. Ex^a

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Confesso a V. Ex^a que embora não saiba o motivo dessa homenagem, quero dela participar. Nunca estive no mesmo Partido que o Ministro Jarbas Passarinho. Acompanhei-o, nesta Casa, como Líder do Governo, Presidente, Senador, e hoje o acompanho como Ministro da Justiça. Quero apenas dizer que sempre que se homenagear Jarbas Passarinho, estarei entre os que estão reunidos para aplaudi-lo.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, antes, porém, quero responder ao nobre Senador Nelson Carneiro.

Senador Nelson Carneiro, o aparte de V. Ex^a a este discurso só o engrandece. V. Ex^a é um homem que o Brasil todo conhece pela sua combatividade, sua luta. Conheço V. Ex^a há mais de 30 anos, fato, aliás, já mencionado por V. Ex^a aqui. E já tive a oportunidade de dizer que V. Ex^a foi um dos meus professores no início de minha carreira pública, como Deputado Federal no velho PTB e V. Ex^a no PSB, que era a Sorbonne do Brasil na política nacional. A homenagem que V. Ex^a presta ao Ministro Jarbas Passarinho, neste seu aparte, vem reforçar o que digo em meu pronunciamento, que o Ministro é um homem, um cidadão brasileiro, que toda Nação reverencia pelo seu passado. Muito obrigado.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Líder Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Senador Ney Maranhão, associe-me à manifestação que V. Ex^a faz, na tarde de hoje, de louvor à atuação do Ministro Jarbas Passarinho à frente de uma pasta mais que centenária, a da Justiça. Aliás, pela precedência é o primeiro ministério da administração Federal. V. Ex^a disse algo, que me parece muito apropriado, ao tentar definir uma das facetas do Ministro Jarbas Passarinho. Homem que luta por idéias — e acrescentaria — e que busca converter essas idéias em realidade. Essa é a grande tarefa da política, foi isso que certa feita levou o General De Gaulle a dizer que política era a capacidade de converter idéias em realidade. Política é sobretudo processo, é, conseqüentemente, uma ação adjetiva. Não se entende o ato da política, portanto, sem que se compatibilize o homem de pensamento com o homem de ação. Quando o homem é só pensamento, ele pode ser um teórico, um cientista, um pensador, até um sábio; mas não será um político. De outra parte, não se entende um político que haja sem ser movido por idéias ou ideais. Daí por que de ninguém se exige tanto, que concilie idéias com ações quanto do político, que tem a obrigação de converter idéias em flama e, conseqüentemente, fazer com que as aspirações de um povo se tornem resultados concretos, tangíveis, palpáveis. Esta, talvez, a maior característica do Ministro Jarbas Passarinho. E em todos os cargos que S. Ex^a se incumbiu, desde os cargos no Executivo Estadual a cargos no Executivo Federal ou no Legislativo, S. Ex^a se houve dentro dessa moldura de homem extremamente correto e que faz com que a sua ação seja direcionada para viabilizar idéias. Idéias conseqüentes, articuladas, produto de uma cabeça, que todos nós reconhecemos, extremamente privilegiada. Daí por que — como disse no início das minhas palavras — quero me congratular com V. Ex^a por trazer neste instante uma referência ao eminente Ministro e nosso colega, Senador Jarbas Passarinho. Habitualmente digo que o político nem sempre faz aquilo que pode, nem sempre consegue fazer aquilo que deve. Mas ele já faz muito se conseguir evitar que algo inconveniente aconteça. E eu poderia dizer que a ação de Jarbas Passarinho tem sido sempre nessa linha. Quando S. Ex^a não consegue fazer algo de concreto, de positivo, pelo menos evita que muitos fatos desnecessários e desaconselháveis aconteçam. Por isso, caro e nobre Líder do PRN e vice-Líder do Governo, Senador Ney Maranhão, quero congratular-me com as palavras que V. Ex^a produz na tarde de hoje. E de modo especial,

dentro do contexto do seu discurso, destacar a competência como titular atual do Ministério da Justiça, do Ministro Jarbas Passarinho. Político na acepção integral do termo, homem público que honra esta Casa.

O SR. NEY MARANHÃO — Meu caro amigo, Líder do Governo, Senador Marco Maciel, o aparte de V. Exª veio sintetizar o perfil de um homem público que, pelo seu passado, pelas posições adotadas nessa longa carreira de vida pública, mantém o respeito de toda a classe política nacional.

V. Exª, apesar de moço, tem um grande cabedal de experiência de vida pública. Foi ainda muito jovem Deputado Estadual, Deputado Federal, Governador de Pernambuco, Senador da República, reeleito pelo voto popular nessa última eleição. E, hoje, ocupa cargo de importância na condução da política do Governo Collor no Senado da República. V. Exª, neste oportuno aparte, está dando o testemunho, o reconhecimento da responsabilidade do Ministro Jarbas Passarinho, com quem V. Exª comunga nas difíceis decisões que o Governo tem que tomar. Temos que dar graças a Deus por um homem da estirpe de Jarbas Passarinho ocupar um Ministério da importância do da Justiça, no fortalecimento do regime democrático.

Senador Marco Maciel, agradeço a V. Exª por este oportuno aparte, que somente engrandece e faz justiça a esse homem público, cuja vida e trabalho abordo neste meu pronunciamento no Senado.

O Sr. Carlos Patrocínio — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Primeiramente, Senador Carlos Patrocínio, terei o prazer de ouvir o Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Ney Maranhão, o Senado está acompanhando a palavra de V. Exª, dando destaque especial à vida parlamentar, à vida pública, à vida ministerial do paraense Jarbas Passarinho. Aliás, não é paraense de nascimento, mas é um paraense porque foi adotado pelo Estado vizinho àquele em que nasceu. Veio a se converter o Sr. Jarbas Passarinho numa das principais figuras, ao longo dos últimos anos, da República brasileira. O discurso de V. Exª é muito oportuno e faz justiça a um parlamentar muito especial que desfalca, hoje, o Senado Federal, posto que, muito bem substituído pelo Senador Oziel Carneiro, mas, de qualquer maneira, desfalca o Senado Federal. Porém, S. Exª compensa tudo isso com as lições de prudência e com as aplicações de experiência que propicia ao Governo Federal. É, sem dúvida alguma, o Ministro mais expressivo, de mais realce; é o Ministro que mais desponta pelas suas qualidades individuais no Governo Federal. Isso não é de se espantar, porque S. Exª é também o mais experiente, o mais antigo dos políticos de tantos quantos compõem o Ministério do Presidente Collor de Mello. Conheci o Ministro Jarbas Passarinho aqui no Senado Federal. Conheci-o de perto. Já o conhecia à distância como jornalista, como homem de rádio, jornal e televisão. Tinha contato, evidentemente, com o Sr. Jarbas Passarinho, sendo S. Exª a razão de ser de tantas e tantas notícias, ao longo dos anos em que ocupou o Senado Federal, o Ministério do Trabalho, o Ministério da Previdência Social, o Ministério da Educação, e também funções públicas de grande realce. V. Exª tem muita razão em fazer esse louvor. Mas o Senador Jarbas Passarinho tem um ato negro. O único ato negro de sua vida, que quero denunciar a V. Exª, foi haver roubado do PMDB o nosso notável Senador Aureo Mello.

Foi o Ministro Jarbas Passarinho quem tirou Aureo Mello do PMDB. E essa é uma falta da qual nos ressentimos, porque levou esse extraordinário Colega para outra legenda. Por essa falta já o perdamos, porque também o nosso companheiro Aureo Mello há brilhado no local para o qual foi. Mas esta é uma falta do Senador Jarbas Passarinho para com a Bancada do PMDB: a de haver roubado uma pessoa tão preciosa como Aureo Mello. Não nos enganemos, possivelmente, trazendo o louvador de Jarbas Passarinho para o PMDB, que é exatamente V. Exª. Espero que V. Exª venha a assinar a ficha para compensar o prejuízo que nos deram com a levada de Aureo Mello para outras plagas. Muito obrigado.

O Sr. Aureo Mello — Senador Ney Maranhão, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço o aparte do nobre Senador Aureo Mello, que foi citado tão longamente.

O Sr. Aureo Mello — É um rápido contra-aparte, somente para agradecer e dizer que a história talvez modifique essa informação.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Cid Sabóia, V. Exª reconhece, nesta tarde, com esse aparte, e como Senador de Oposição, as qualidades do Senador Jarbas Passarinho.

Não me esqueço de quando V. Exª, Senador Cid Sabóia de Carvalho, como Senador de Oposição, subiu à tribuna para falar sobre o caso em que a imprensa estava atacando pessoalmente a Senhora do Presidente da República.

O Sr. Carlos Patrocínio — V. Exª me permite um aparte?

O Sr. Odacir Soares — V. Exª me permite um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Srs. Senadores, terei prazer em ouvir V. Exª, mas antes concluirei o meu pensamento.

Senador Cid Sabóia, V. Exª é um Senador que faz oposição ao Governo, mas uma oposição construtiva. E na hora em que foi necessário fazer uma defesa e não misturar as coisas, V. Exª foi à tribuna e defendeu não o exercício da parte administrativa, mas a pessoa da esposa do Presidente da República.

Naquela oportunidade, pude fazer um pronunciamento paralelo ao de V. Exª, defendendo também D. Rosane Collor pois, naquela hora, estavam tentando misturar a administração de D. Rosane com sua honorabilidade.

Senador da estirpe de V. Exª, que faz um aparte nesse momento, homenageando e reconhecendo as qualidades do Ministro Passarinho, muito engrandece o pronunciamento que estou fazendo aqui, no Senado da República. Agradeço a V. Exª o aparte.

Tenho o prazer de ouvir, primeiramente, o Senador Carlos Patrocínio e, depois, o meu amigo Senador Odacir Soares.

O Sr. Carlos Patrocínio — Eminentíssimo Senador Ney Maranhão, embora me expressando em poucas palavras, não poderia faltar-me ao desejo de fazer coro às palavras de V. Exª que tão bem enaltecem as qualidades desse eminente homem público que é o atual Ministro da Justiça e nosso colega, o que muito nos honra no Senado Federal. O Senador Jarbas Passarinho é, de fato, um exemplo de vida, quer nas atividades militares, quer nas atividades do Poder Executivo, que exerceu no Estado do Pará, quer nas ocasiões em que assumiu a chefia de diversos Ministérios e, agora, na chefia do Ministério da Justiça. Naquele Ministério, S. Exª cria um clima propício ao entendimento entre o Poder Executivo e o Poder Legis-

lativo nessa hora tão difícil para a Nação. Congratulo-me com V. Exª, associo-me as suas palavras nesse meu modesto aparte, e creio que a presença do Senador e Ministro Jarbas Passarinho, no Ministério que ora aniversária, é um fator positivo para o entendimento entre os homens do Poder Legislativo e os homens do Poder Executivo. Muito obrigado.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Carlos Patrocínio, nesse oportuno aparte, V. Exª decifrou o que é o Ministro Jarbas Passarinho, nesta hora difícil por que a Nação está passando: é o equilíbrio, é o entendimento. Por que o equilíbrio e o entendimento? Porque existe confiança da classe política no passado e no presente do Ministro Jarbas Passarinho. O aparte de V. Exª foi muito oportuno, porque é a realidade, e todos estamos precisando de paz, de progresso. O Ministro Jarbas Passarinho é um dos elos de que toda a Nação brasileira precisa para que isto aconteça.

Com muito prazer, ouço agora o meu amigo e Vice-Líder do Governo, Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Senador Ney Maranhão, V. Exª está registrando, nesta tarde, o transcurso de mais um aniversário de criação do Ministério da Justiça. Verifico que este fato, neste momento, adquire uma importância maior pelos apportes oferecidos ao discurso de V. Exª, com a presença do Senador Jarbas Passarinho à frente desse ministério, nesse momento tão difícil da vida brasileira, em que a Nação precisa, através dos seus diversos segmentos, entender-se consigo mesma, tendo sido esse entendimento, realizado pelo Ministro Jarbas Passarinho à frente do Ministério da Justiça. De modo que, nessa quadra difícil que o Brasil atravessa, é muito bom termos à frente do Ministério da Justiça alguém que, como o Ministro Jarbas Passarinho, vem desempenhando, com muita serenidade, bom senso e lucidez essa tarefa de conciliar o que é contraditório na sociedade brasileira, os interesses variáveis desse ou daquele setor da comunidade nacional. Pelos aportes oferecidos ao discurso de V. Exª, verifico a unanimidade desta Casa no sentido de que o Ministério vem tendo um condutor à altura da missão que S. Exª institucionalmente tem na condução dos negócios políticos do País e com a importância que tem, concomitantemente, de conciliar — como já disse — os diversos interesses da sociedade brasileira. Portanto, V. Exª registra o transcurso do aniversário do Ministério da Justiça, criado ainda no Império para desenvolver, entre outras funções, a função de conciliação dos interesses da sociedade. E verifico que isso se faz no momento em que temos à frente desse Ministério um colega nosso, Senador da estirpe do Ministro Passarinho, com a experiência que S. Exª tem, inclusive, no exercício da função de ministro de outras áreas do nosso País. Parabenizo V. Exª pela oportunidade de registrar o transcurso do aniversário do Ministério da Justiça, nesse momento dirigido pelo Ministro Jarbas Passarinho.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Odacir Soares, agradeço a V. Exª o oportuno aparte que faz ao meu pronunciamento em homenagem ao Ministro Jarbas Passarinho. Tenho certeza de que toda a Casa irá concordar comigo ao lembrar aquelas palavras famosas de César, quando voltava com suas legiões, atravessando o Rubicão, viu Roma e disse: *Veni, vidi, vici*, ou seja: *Vim, vi e venci*.

Nesta hora em que toda a Nação brasileira está torcendo para que venha a paz, o Senador Jarbas Passarinho é um desses romanos, pelo seu passado, pela sua luta presente como timoneiro de uma Pasta tão importante como a da Justiça;

ele é o César que venceu a luta contra os bárbaros e está voltando triunfante para Roma que, para nós, é o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amazonino Mendes.

O SR. AMAZONINO MENDES (PDC — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no dia de ontem, esta Casa recebeu, literalmente, a presença de todos os deputados estaduais do meu Estado, as mais diversas representações sindicais, patronais e de empregados, num esforço sobre-humano para levar ao conhecimento de tantos quantos aqui estão promovendo o equilíbrio desta Federação — afinal, objeto máximo desta instituição —, a situação que vive o País. E por que isto? Porque, tomados de pânico em vista da nova realidade da prática de alíquotas em relação às importações neste País, vêem-se diariamente conturbados por uma onda de demissões, de desesperança, dentro deste clima difícil da sociedade brasileira.

Não há como negar que as dimensões continentais deste País não de exigir, sempre, de cada um de nós, a preocupação permanente na busca do equilíbrio regional. Louvamos, e o fazemos com determinado orgulho, as conquistas já alcançadas por irmãos nossos, brasileiros, notadamente do Sul, mas, por outro lado, não poderemos esconder jamais as lágrimas, o desespero, a desesperança e o abandono que recrudesce, ano a ano, à medida que a injustiça social prospera e as diferenças regionais se aprofundam a condições abissais.

Em tempos idos — e vale ressaltar aqui um aspecto da mais alta relevância para a nossa meditação — ainda no antigo regime democrático, o Congresso votou uma lei que instituiu a Zona Franca de Manaus, com o objetivo claro de tentar, por essa via, corrigir algumas distorções regionais. A exemplo de tantas outras conquistas — é válido lembrar agora — passaram-se 10 anos para que começasse a sua viabilização e, através da criação da antiga Sudhevea, hoje Sudam. A Zona Franca de Manaus ficou no papel e nas gavetas até o advento do regime militar que, distante, livre das peias das chamadas correlações de forças democráticas, não titubeou em fazer a implantação daquele órgão em Manaus. A euforia tomou conta do povo. E aquela terra que até então sobrevivia do extrativismo — quase morto nos seus estertores, com todos os sinais de decadência — viu-se, de repente, salva por esse gesto extremamente patriótico.

São decorridos 24 anos, e agora temos o seguinte retrato desse modelo, não obstante as interferências, as subvenções da ordem legal através de portarias, instruções normativas e expedientes menores ao alvedrio do administrador da época. Embora, repito, repleta de mutilações permanentes, constantes e sistemáticas; embora convivendo sempre na incerteza, não se pode negar que a Zona Franca de Manaus é um modelo vitorioso, e que nosso País chega a acenar para outros como um exemplo a ser copiado, pois, sem embargo de todos esses óbices, a Zona Franca conseguiu sustentar um povo, uma gente; conseguiu desenvolver o pólo eletroeletrônico neste País; o pólo de duas rodas; o pólo óptico; o pólo relojoeiro. E mais, o que é irônico, gerou muito mais empregos diretos no Estado de São Paulo do que na própria sede, no próprio palco da instituição.

Pois bem, esse organismo, num abrir e fechar de olhos, viu-se absolutamente órfão, às vésperas de fechar as suas portas e não mais ter nenhuma condição de auxiliar aquele povo, de cumprir o objetivo para o qual foi criado.

Isto, é evidente, decorreu da nova política aduaneira. A Zona Franca de Manaus foi criada com o fim específico de atender ao consumo interno brasileiro. E pouca gente sabe que ele praticava sua indústria debaixo de uma obrigação sistemática de índices de nacionalização dos seus produtos. Um televisor que se compra, hoje, na Zona Franca de Manaus é literalmente um televisor brasileiro, sob todos os aspectos. Este milagre tecnológico foi adquirido a duras penas, com extremadas dificuldades. Mas é forçoso dizer à Nação e a todos que aqui estão presentes que este televisor está em desvantagem perante um congêneres em qualquer prateleira hoje nos mercados do Rio, São Paulo e de outras grandes praças desta Nação; e a explicação é que os insumos, os componentes brasileiros, que obrigatoriamente estão na manufatura desde bem final, são insumos e componentes que perdem em qualidade e perdem muito, em distância quilométrica, em termos de preço. Logo, algo era preciso ser feito, com urgência, para salvar aquele modelo, para continuar o desenvolvimento tecnológico do pólo eletroeletrônico neste País. Na oportunidade surgiu a mensagem do Executivo, já aprovada na Câmara dos Deputados que agora se encontra nesta Casa.

Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, é muito natural admitir-se que a Zona Franca de Manaus tem privilégios. É claro que os tem; caso contrário, não poderia ser Zona Franca. Isso ocorre em qualquer lugar do mundo onde existe uma zona de livre comércio, uma zona de exceção. É impossível, é inimaginável admitir-se a existência de órgão similar que não tenha privilégios! Afinal, não se pode nivelar este País nem se pode admitir que se incremente o desenvolvimento de uma área, se não se emprestar àquela área privilégios. Esses privilégios foram um a um seccionados, atacados, vilipendiados, destruídos. A Zona Franca de Manaus simplesmente produz bens sobre contingenciamentos permanentes, sejam de cotas por ano, para poder produzir durante anos e anos, como a exemplo deste em que toda a indústria ficou paralisada, aguardando tão-somente assinatura de um decreto que estatuiria os valores de dólares que ela poderia usar para fazer seu processo produtivo.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um breve aparte?

O SR. AMAZONINO MENDES — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Marco Maciel — Senador Amazonino Mendes, V. Ex^a está, com a tranqüilidade que lhe é habitual, tratando de um tema extremamente importante que hoje se converteu em polêmica nesta Casa: é aquele que diz respeito à continuidade da Zona Franca de Manaus, que, aliás, tem sua vida amparada pela própria Constituição. Aproveito a ocasião para ferir também um projeto de lei que tramita nesta Casa, vindo da Câmara dos Deputados, resultado de iniciativa do Poder Executivo, que dá nova disciplina aos incentivos fiscais para a chamada Zona Franca de Manaus. Gostaria de começar o meu aparte dizendo a V. Ex^a que considero este País uma nação multirregional; ninguém pode pensar o Brasil como um único Brasil. Jacques Lambert referiu-se a dois brasis. Eu diria que temos pelo menos cinco brasis dentro do Brasil.

A meu ver, Lambert foi modesto quando viu apenas dois grandes brasis e não chegou à variável regional, que é uma componente extremamente importante. Diria que a unidade nacional prosperou graças, a meu ver, a dois fatores: um, apontado por Gilberto Freyre, a unidade lingüística; o outro, a diversidade cultural. Se não fosse a nossa diversidade cultural, regional, não teríamos conseguido manter ou realizar esse grande milagre que oferecemos ao mundo nesse final de milênio, que é o de um País quase continente, ou, como disse o Papa João Paulo II, quando veio agora ao Brasil, quando nos visitou, um continente dentro de outro. Então, se vamos analisar a questão brasileira, não podemos nunca desprezar, para fazer uma análise correta, a questão regional. V. Ex^a traz, embutido nessa discussão sobre a Zona Franca, a questão regional. Se queremos ter um país desenvolvido e justo — não basta fazer o País crescer, é necessário que ele cresça com justiça, para que dele possamos nos orgulhar — teremos que verificar que o País tem ilhas de progresso e enormes oceanos de carências. O que precisamos fazer, neste instante, é conceber políticas que, sem prejuízo do progresso do País e até em benefício dele, estimulem regiões que os economistas chamam impropriamente, a meu ver, de “regiões deprimidas”. Precisamos fazer com que aquelas regiões que estão fora do centro decisor do País tenham maior atenção do Governo. É o caso do meu Nordeste, é o caso da sua Amazônia, que tem em Manaus um dos seus centros vitais, um dos seus corações, nucleado na capital do seu Estado, a Cidade de Manaus. Daí por que considero que V. Ex^a traz, com muita propriedade, na tarde de hoje, essa questão a debate. Precisamos encontrar, em face da nova política industrial brasileira que implanta o Presidente Fernando Collor de Mello em nosso País, encontrar meios e formas de assegurar a sobrevivência e a continuidade da Zona Franca, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado, orgânico, homogêneo de nosso País. É lógico que não é uma tarefa fácil, porque temos que compatibilizar interesses em jogo, em conflito, sobretudo com as regiões mais prósperas — leia-se Sul e Sudeste —, motivo de orgulho para nós, porque expressam a pujança brasileira, e conciliar também esses interesses com os de outras regiões envolvidas, como é o caso especificamente do Nordeste. Então, mais do que a impressão, tenho a convicção, mais do que a convicção, a certeza de que vamos hoje — os debates se iniciaram proveitosamente — conseguir, hoje ou amanhã, nesta Casa, chegar a um consenso com relação ao projeto que o Executivo nos encaminhou, dispondo sobre os incentivos tributários e fiscais na Zona Franca de Manaus. É uma tarefa de engenharia política, mas não é por outra razão que o Senado foi concebido para ser a Casa da Federação, conseqüentemente a Casa dos Estados, onde os interesses regionais devem estar sempre sob nossa retina. Não podemos nunca tirar, ao analisar uma questão, ao pôr as nossas vistas sobre determinadas questões, não podemos dispensar rotinas intermediárias, que são os interesses dos nossos Estados e das nossas regiões. Por isso quero felicitar V. Ex^a pelo discurso que produz aqui na tarde de hoje, quase como um discurso vestibular, preambular à grande discussão que, talvez, teremos amanhã com relação ao projeto que dispõe sobre a Zona Franca de Manaus. Estou otimista com a discussão da referida proposição, entendendo que poderemos chegar a uma fórmula que preserve os interesses da Zona Franca de Manaus sem que com isso venha a afetar o desenvolvimento de outras regiões, nomeadamente daquelas que se consideram, ou se consideravam prejudicadas com a eventual nova disciplina que se

dê ao projeto ora em discussão nesta Casa do Congresso Nacional.

O SR. AMAZONINO MENDES — Eu gostaria de registrar a forma sempre inteligente, proficiente e equilibrada com que V. Ex^a se atém às matérias que porventura lhe chegam nessa faina enorme que se desenvolve nesta Casa. No que pertine à matéria, Zona Franca de Manaus, associada a esse entendimento da luta pelo nivelamento regional, acredito que V. Ex^a como poucos nesta Casa, pode falar *ex cathedra*, com este equilíbrio.

A propósito, essa palavra, equilíbrio, a meu ver, deveria nortear os nossos procedimentos sempre, em projetos similares, que vez por outra somos obrigados a terçar aqui nesta Casa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em verdade a Zona Franca buscou, em longa discussão preliminar nos órgãos do Governo, com o comparecimento de entidades dos mais variados setores interessados da vida nacional, a elaboração de um diploma, de uma lei que pudesse socorrê-la dentro deste equilíbrio.

E qual não foi a minha surpresa ao ver a matéria, já aprovada na Câmara, encontrar-se aqui no Senado nesta situação difícil que estamos vivendo, simplesmente porque traz, em seu âmago, assunto de caráter fiscal. Preocupa-me mais ainda porque temos muitos pontos importantíssimos a serem votados, necessariamente neste exercício, como a reforma fiscal, o Emendão, o próprio Orçamento, e a pauta do Congresso está sempre obstruída. Ontem, inclusive, tentamos desobstruir a pauta em uma sessão concentrada das duas Casas.

Enfim, todos esses fatores levaram-me ao entendimento de que havia necessidade de pedir urgência para votação dessa matéria, condição *sine qua non* à sobrevivência do meu povo e ao respeito de uma Nação com relação a uma área já historicamente sofrida, subdesenvolvida, como é o caso da Amazônia Ocidental, mormente agora sujeita às amarras, às teias, às algemas das propostas ecológicas ainda não definidas.

Como já disse, à farta, desta tribuna, lá temos vivido e convivido apenas com proibições, sem nenhuma alternativa, sequer sugestão de alternativa de sobrevivência. Tudo isso reunido, Srs. Senadores, constrói um instante de extremada angústia e de perigo.

O Sr. Jonas Pinheiro — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. AMAZONINO MENDES — Antes de concluir, gostaria de, com muito prazer e muita honra, ouvir o ilustre Senador que representa brilhantemente o Estado do Amapá, nosso querido companheiro Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro — Nobre Senador Amazonino Mendes, V. Ex^a, mais uma vez, procede de forma a não surpreender a nenhum de nós, quando, como um paladino, assume a bandeira — eu não diria só do Amazonas — do Norte, do Nordeste, daqueles Estados que vivem situações mais difíceis do ponto de vista econômico e social. E V. Ex^a, que já teve a honra de ser Governador daquele Estado, de ser Prefeito da bela Capital daquele Estado, conhece, singularmente, o volume imenso de problemas que vive o povo daquela Região, como nós do Amapá e do Norte; não foram outras dificuldades, pois já tínhamos aquelas impostas pelo isolamento geográfico a nos penalizar dolorosamente. Então, é de se reconhecer o gigantismo da necessidade que temos, todos nós, de dar oportunidade de crescimento, favorecimento, condições para que se retome o desenvolvimento naquele Estado. O

baixo nível de emprego, a reduzida ocupação dos hotéis, os vãos vazios, a circulação da economia altamente prejudicada nos últimos tempos, tudo isso requer, realmente, que alguém tome a defesa. Asseguro que V. Ex^a não está sozinho nessa luta e reafirmo, neste momento, a minha solidariedade, o meu apoio, o meu trabalho, meu e de numerosos amigos nesta Casa. Juntos, somaremos o nosso esforço ao de V. Ex^a para conquistar esses elementos essenciais, essas ferramentas, esses instrumentos de que necessita o Amazonas para a retomada de seu crescimento. Fique certo V. Ex^a, assim como todos os que V. Ex^a aqui representa, de contar com o nosso apoio. São Paulo haverá de compreender. Embora por deveres enham que tomar sua própria defesa, tenho certeza de que a consciência de cada um deles está de acordo com a consciência de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. AMAZONINO MENDES — Muito obrigado, ilustre Senador.

A Sr^a Marluce Pinto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMAZONINO MENDES — Com prazer, ouço V. Ex^a.

A Sr^a Marluce Pinto — Como Parlamentar de um Estado vizinho ao seu, acompanhei a sua administração não só na Prefeitura como no Governo do Estado. Sou testemunha de que, nos primeiros dias da sua chegada a esta Casa, V. Ex^a procurou os Parlamentares da Região Amazônica para que pudessemos reunir-nos e tratar dos problemas tão sérios da Amazônia. Até mesmo o nosso Estado de Roraima está dependendo da aprovação daquele projeto para que áreas de livre comércio possam também usufruir das benesses que irão trazer ao povo sofrido da Região Norte. Como Parlamentar de Roraima, pode contar com o nosso esforço, com o nosso trabalho. Vamos unir-nos e conversar com os representantes do Sul. Sei que eles também precisam de benesses, mas terão que reconhecer que os seus Estados já são desenvolvidos e que nós todos somos irmãos, todos somos brasileiros. Chegou a hora de darmos as mãos para que acabe essa desigualdade social existente no nosso Brasil, que tem, dentro de si, dois ou três brasis. A Região Norte, principalmente no momento atual, em que estamos enfrentando o problema de ecologia e de demarcações de terras, está com os seus Estados quase que ingovernáveis. Não temos mais o que fazer para gerar emprego, não temos como matar a fome do nosso povo. Aproveito este tão belo discurso, que já é peculiar de V. Ex^a fazer dessa tribuna, para conclamar todos os 81 Senadores desta Casa, mesmo que sejam contra as suas ideologias. Chegou a hora de olhar para o Norte do nosso País, chegou a hora de os Estados mais desenvolvidos se conscientizarem de que precisamos deles para a sobrevivência do nosso povo. Tenho certeza, Senador Amazonino Mendes, que vamos conseguir sensibilizá-los. A partir de agora, vamos lutar, e deveremos vencer com o apoio deles também.

O SR. AMAZONINO MENDES — Muito obrigado, ilustre Senadora Marluce Pinto e ilustre Senador Jonas Pinheiro. Eu, como amazônida, e os senhores, profundamente conhecedores daquela realidade, não poderíamos deixar de emprestar a solidariedade devida, não em função da região, mas, sobretudo, em função do conhecimento que dela temos. Para nós, isso é fortalecedor, alentador.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMAZONINO MENDES — Com muito prazer.

Entretanto, rapidamente, se me permitisse, porventura, o ilustre Senador, apressar-me-ia a dizer, nesta Casa, que, longe de estarmos aqui mendigando auxílio, compreensão da Nação, estamos aqui é cobrando, na Casa certa, na Casa da Federação. Em verdade, vou tentar ferir um dos pontos concretos da enorme discórdia gerada que avassalou a imprensa, adentrou as consciências de maneira deformada e, perigosamente, nos induziu ou nos induz a entendimentos incorretos, com grande prejuízo à prática da busca permanente, constitucional, estatutária dos nossos partidos do desaparecimento, de uma vez por todas, do odioso desnivelamento regional que sofre esta Nação.

Srs. Senadores, apesar de ter sido Governador do Amazonas e representar aquele Estado nesta Casa, ousou dizer que a Zona Franca de Manaus, antes de ser um instrumento de auxílio regional, é e deve ser, sobretudo num país civilizado, num país de irmãos, um instrumento de correção de distorções na área industrial.

Vou tentar trazer à baila, a juízo, com a intenção de desnudar uma ponta do problema para que iniciemos a discussão aclaradora que nos induza à lucidez e à consciência do voto amanhã ou depois de amanhã, para que não nos acusem de aqui estarmos tentando fazer aglutinamentos regionais, em defesa de temas menos nobres.

Não!, repito. A Zona Franca de Manaus tem que ser olhada como um instrumento brasileiro, como um instrumento nacional; não como o resultado da mendicância, da mão estendida, da genuflexão, da pobreza, da humilhação ou da miséria de todo um povo que ocupa a Amazônia.

Tomemos o exemplo do direito avoengo, constante do Decreto-Lei nº 288, que instituiu o órgão e que dá à Zona Franca, desde aquela época, o direito de importar e de produzir veículos automotores de quatro rodas que não sejam autos de passageiros. Ela nunca os produziu. As razões foram econômicas e algumas delas decorrentes de pressão. Jamais os produziu, mas jamais renunciou ao seu direito.

Hoje, neste renascimento, nesta perspectiva de readaptação a uma nova realidade imposta, nós estamos a reboque. Nós não criamos, apenas procuramos a nossa sobrevivência e a manutenção desse acerto, desse modelo que, apesar de todos aqueles óbices, ainda serve de padrão na verdadeira aceção do termo, para muitos países.

Verificamos a resistência, a incompreensão, o egoísmo, o exagero, a opacidade de determinados senhores que se negam ao entendimento frente até à mais pura, terna, digna e transparente das propostas.

Causa-me espécie essa atitude, quando todos nós conhecemos as deficiências da indústria automotora no Brasil. Sem embargo do fato de que grande parte dessa indústria mereça nossos elogios, nossos encômios, nossas parabenizações, não há como negar que ela ainda não atingiu sua maioridade nesta Nação; ela não consegue suprir as necessidades nacionais, tanto em termos de qualidade quanto em termos de quantidade e mesmo de diversidade.

Somos um país que ainda engatinha nesta área e, no entanto, temos um instrumento que poderá ser usado para a correção dessas distorções. Afirimo aos brasileiros que esse instrumento é a Zona Franca de Manaus, quer queiram ou não.

A resposta é simples. Por que não conceder o direito, já avoengo, distante, longínquo, originário do nascedouro do órgão, para que se possa produzir bens que não são fabricados

no País, que ainda não foram sequer objetos de propostas, de projetos e de programas futuros? Qual é o crime? Estaremos, porventura, afetando novo tipo de direito criado, gerado, que não conheci quando fiz o meu curso de Direito, um direito sagrado, de intocabilidade da Anfavea e das indústrias que estão instaladas no País? Não estou aqui com a intenção voltada especificamente para agredir quem quer que seja. Pelo contrário, estou aqui nos estertores daquele que pede socorro, que acena a uma nação que há de respeitar os seus irmãos mais pobres, que acorda uma nação para chamar por respeito à dignidade de brasileiros que vivem em regiões distantes.

Quando afirmei nesta Casa, que 99,2% da economia de meu estado depende exclusivamente da Zona Franca, constantemente mutilada, incerta, insegura, indefesa, aquilo já foi um alerta, um aviso aos meus pares, aos companheiros, de que precisávamos extrair um pouco do nosso carinho nacional em relação a essa situação.

Mas, senhores, o mundo desaba diante de uma proposta tão clara, tão tranqüila, tão limpa, normal em qualquer lugar do planeta, que em nosso País passa a ser tomada como exemplo de privilégios. Onde está o privilégio? Nesse direito que todo país adota, de áreas de exceção, da prática dessa política ou o é privilégio de amarrar, amordaçar, impedir, através da pressão e do lobby, o livre posicionamento do povo brasileiro para definir sua vida?

Este discurso, como muito bem disse o ilustre Líder, Senador Marco Maciel, é meramente vestibular, preambular; S. Exª não tem a veleidade de esgotar a matéria, mas está acenando, convocando, pedindo a atenção das consciências para a análise do problema.

Senhores, hoje é um longo dia de negociação. Eu formulava a nossa posição na mesa; não queremos fabricar qualquer tipo de veículo que esteja contido na proibição, ou seja, autos de passageiros. Entendemos que este é um conceito elástico. Sujeitamo-nos a entender não ser o dispositivo auto-aplicável e a aceitar também a necessidade de uma regulamentação, precedida de uma reunião de tantos quantos estejam interessados na matéria, mas voltados, sim, naquela Mesa, para o bem nacional, utilizando a Zona Franca de Manaus, não como instrumento de desenvolvimento regional, neste caso específico, mas como instrumento superior, sagrado, importante da vida brasileira, da Nação brasileira, para corrigir distorções.

O Sr. Beni Veras — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AMAZONINO MENDES — Com muita honra, e lamento que não tenha em tempo concedido o aparte a um dos senadores que mais respeito nesta Casa pelo seu brilhantismo, o Senador Esperidião Amin, que já se ausentou, mas não me conforta menos a honra e o prazer de ouvir o ilustre Senador Beni Veras.

O Sr. Beni Veras — Caro Senador Amazonino Mendes, tive a oportunidade de conhecer Manaus antes da Zona Franca e sei o que a cidade e o Estado ganharam com aquela iniciativa. É fora de dúvida que a Zona Franca de Manaus representou uma evolução enorme em relação ao estado em que aquela região se encontrava e ajudou, sem dúvida nenhuma, a que ela encontrasse o seu caminho. Naturalmente que, ao longo do tempo, ela teve que sofrer ajustes, mas eles não devem prejudicar o esforço que a Nação precisa fazer para que o Amazonas encontre o seu destino. V. Exª conta com a minha solidariedade e a certeza de que, na negociação pela implantação dessas novas medidas, serão encontradas formas que

consolidem, que harmonizem os legítimos interesses do Estado do Amazonas com os interesses do restante do País. Muito obrigado.

O SR. AMAZONINO MENDES — Muito obrigado, eminente Senador Beni Veras. Com muita honra, ouço as palavras do meu conterrâneo, pessoa a quem devoto especial carinho de amizade e muito respeito, pela sua atuação permanente em defesa do povo do Norte, o ilustre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Senador Amazonino Mendes, agradeço a V. Exª as palavras que acaba de pronunciar em relação a mim e gostaria de dizer que estou plenamente solidário e de acordo com o encaminhamento que vem sendo feito por V. Exª a esse projeto que dispõe sobre a Zona Franca de Manaus e que amplia a sua competência e as possibilidades da sua atuação naquela região que é toda nossa, a Amazônia. Verifico pelo discurso de V. Exª que algumas questões que têm sido publicadas pela Imprensa como fato inusitado, nesse projeto, levaram V. Exª e alguns Parlamentares, notadamente do Sul do País a se debruçarem, novamente, sobre esse projeto para encontrar um denominador comum, que atenda aos interesses da nossa e de outras regiões do País. Porém, entendo, basicamente, nobre Senador Amazonino Mendes, que, independentemente da conciliação que possa ser feita em relação a esse projeto, aparando-se eventuais arestas, no caso particular da indústria automobilística brasileira, esta se implantou no Brasil gozando de amplos benefícios e isenções fiscais que a levaram a ser o que é. Não vejo mal algum em que a maior região do País, que é a Região Amazônica, cuja população hoje é estimada em 17 milhões de brasileiros e que, segundo o Banco Mundial, nesta década será aumentada para 35 milhões de brasileiros. Esperamos que ela possa ser beneficiada ao vermos implantada em Manaus, gozando de incentivos e benefícios fiscais, uma parcela da indústria automobilística brasileira, quer aquela que está no Sul se deslocando para lá, quer outras marcas que porventura venham do exterior para lá se instalarem. Não considero que isto seja deformação do princípio federativo, até porque num estudo recente que fiz demonstrei, com base em dados estatísticos, que as grandes desigualdades regionais sempre foram provocadas por um maciço investimento da União nas regiões mais desenvolvidas. Isso começou praticamente quando o Brasil foi descoberto. As desigualdades regionais, as desigualdades sociais são enfatizadas a cada ano pela própria aplicação dos recursos consignados no Orçamento da União. Se formos levantar, como fiz, até este momento os recursos liberados no Orçamento da União de 1991 para as regiões mais ricas do País, nós vamos verificar exatamente que o Norte e Nordeste são as regiões que menos receberam da União. De modo que louvo a ação de V. Exª. Entendo que encontrar uma conciliação é positivo, mas considero que o projeto, na medida em que pretende proteger a Região Amazônica, é alvissareiro, tem um cunho de integração nacional muito grande. Nós, da Amazônia, do Brasil, devemos perder de vista que a Amazônia representa 51% do Território Nacional e que o Brasil será sempre menor na medida em que não respeitar, não proteger a nossa região, como vem acontecendo há tanto tempo, ao longo da História do Brasil, sempre considerada como o quintal do resto do País, dos Estados mais desenvolvidos. V. Exª tem a minha solidariedade e o meu aplauso por essa abertura que faz, na medida em que procura encontrar uma redação mais conciliatória em relação a essa questão.

O SR. AMAZONINO MENDES — Nobre Senador, muito obrigado pelas palavras estimulantes de quem bem compreende a dramaticidade local. A Mesa já me avisa do esgotamento do meu tempo; pretendo arrematar, portanto, o meu discurso, sendo o mais breve possível. Antes de fazê-lo, transportar-me-ei à fronteira do Brasil com o Paraguai.

Em Manaus, temos quotas contingencidas para fazer nossas importações, debaixo da fiscalização rigorosa da aduana; pagamos taxas exorbitantes, à Infraero, e outras de toda ordem, geradas e criadas por essa burocracia brasileira especificamente para o local, onerando o valor das mercadorias.

O turista que vai a Manaus gasta uma fortuna para comprar uma passagem aérea e hospedar-se num hotel em local distante. Quando se encaminha para o aeroporto, verifica que seus direitos para portar qualquer bem porventura adquirido na Zona Franca de Manaus é rigorosamente limitado. Não raro ficam no aeroporto bens comprados por aqueles menos avisados, que pensam que estão diante do paraíso fiscal, por indução da imprensa brasileira, às vezes mal orientada por pessoas interessadas em gerar sempre esse clima negativo para a Zona Franca.

Em contrapartida, o Paraguai está obtendo US\$ 2 bilhões e 200 milhões por ano; recebendo, de forma festiva, mais de 30 mil turistas por dia, que compram e trazem o que querem. Muito mais! Ainda há a publicação em periódicos de informações permitindo comprar até por reembolso postal. Tudo isso sob as nossas barbas, tudo isso diante daqueles que negam a menor perspectiva de sobrevivência de um instrumento nosso, brasileiro, que é a Zona Franca de Manaus.

Ora, senhores, isso seria cômico, se não fosse trágico. É incrível que o nosso País conviva com tamanhas e tão brutais contradições. É incrível que a hipocrisia política mascare isso sonhando esse tipo de informação que nos invade, nos toca e nos comove. É incrível que isto aconteça conosco todos os dias! Muito bem! A continuar essa prática de negações, de esquivas, de submissão a lobbies poderosos, de rendição do mais fraco ao mais forte, é muito melhor fechar as portas do Estado do Amazonas. Se não podemos ter Zona Franca, se não podemos plantar, não podemos viver.

Em contrapartida, o Paraguai usa e abusa. Por que negar o direito do amazonense? Será que é preciso trocarmos de nacionalidade? Será que este País, às cegas, na sua casmurricia, na sua teimosia, pretende engendrar a semente da secessão que estourou nos Estados Unidos da América do Norte ainda no século passado? Será que o nosso destino nos reserva a revolta de membros da Federação por se sentirem enteados, por sentirem a Pátria madrastra, sempre com má vontade?

Não creio, senhores, porque nós temos o Senado Federal; não creio porque esta Casa é composta de membros que se olham rosto a rosto, tête-à-tête, em posição de igualdade, do mais humilde ao mais poderoso Estado. Aqui somos todos iguais. Esta é a Casa que corrige distorções, trazendo equilíbrio à Nação.

Essa é a conclamação que faço, apriorística, é bem verdade. Essa é a atenção que ousou pedir aos meus pares para esta causa nobre e digna, que é, sobretudo, uma causa nacional. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional

várias propostas de Emenda à Constituição, parecendo querer antecipar para 1991 a revisão prevista, no texto constitucional, para 1993, e colocou-nos apenas duas alternativas: ou aprovamos as suas propostas ou jogaremos o País no caos. Como se, através dessas mudanças, pudéssemos resolver todos os nossos problemas...

A Constituição atual resultou de intensas negociações entre os vários partidos presentes na Assembleia Nacional Constituinte e não pode, agora, ser modificada, a toque de caixa, para atender às necessidades de caixa do Governo Federal.

Antes de pensarmos em fazer modificações tão drásticas, precisamos regulamentar a nossa Carta Magna, e assim poderemos julgá-la e submetê-la novamente ao Congresso Nacional, para que façamos, então, as modificações que se fizerem necessárias.

Não podemos aceitar, Senhor Presidente e Senhor Senadores, que o ICMS, destinado aos municípios, seja reduzido de 25 para 20%, pois estaremos condenando à falência e inviabilizando, totalmente, as Prefeituras Municipais.

A política recessiva que tem sido imposta ao Brasil, pelo atual Governo, já tem provocado danos irreversíveis à receita municipal, tendo sido registrada uma queda de 23% do Fundo de Participação dos Municípios para o mês de outubro, em relação ao mês anterior, não sendo possível imaginar novos cortes, sem que transformemos os prefeitos municipais em síndicos de massa falida, sem qualquer possibilidade de administrar as suas cidades.

Se o Governo precisa gerar recursos, não deve fazê-lo sacrificando mais ainda os Estados e os Municípios que, mesmo tendo sido beneficiados pela reforma tributária promovida pela Assembleia Nacional Constituinte, ainda enfrentam sérios problemas econômico-financeiros, sendo obrigados a toda sorte de malabarismos para conseguirem pagar a folha mensal dos seus funcionários.

O momento é difícil para todos e não é lícito que o Governo Federal queira transferir para os municípios os seus problemas, sem lhes deixar qualquer alternativa de sobrevivência.

Entendo que o Congresso Nacional não pode aprovar essa Emenda, sob pena de sermos cúmplices de um processo de esvaziamento e extinção dos nossos municípios, condenando ainda o povo brasileiro a viver em condições mais degradantes e contribuindo, decisivamente, para agravar os nossos problemas sociais.

Só teremos um Brasil forte, se tivermos municípios também fortes e em condições de satisfazer os anseios das comunidades, garantindo-lhes habitação, saúde, educação e lazer.

Não alcançaremos a modernidade à custa do sofrimento do nosso povo e jamais chegaremos ao Primeiro Mundo planando a fome e a miséria nos municípios brasileiros.

Esta Casa precisa resistir a essa pretensão do Governo e manter intacto o texto constitucional, preservando, na íntegra, o art. 158 da nossa Carta, pois só assim estaremos defendendo os legítimos interesses nacionais e preservando os municípios brasileiros, não permitindo que eles sejam massacrados por uma proposta tão inconsequente e irresponsável.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores,

no dia 23 de outubro passado o CEGRAF comemorou o transcurso do seu 28º aniversário com a instalação do Sistema de Fotoeletrônica e a entrada em operação de um equipamento Scanner de seleção de cores.

Na ocasião, pudemos percorrer as dependências de nosso Centro Gráfico, visitando suas instalações e uma exposição de publicações e trabalhos de artistas da Casa, que na ocasião foram premiados pela categoria e excelência de suas criações.

Presentes àquela programação, além de nosso Presidente, Senador Mauro Benevides, estiveram vários Senadores e, ali, assistimos à demonstração do novo equipamento adquirido pelo Senado, que dotará o Cegraf do que há de mais moderno no mercado gráfico. O equipamento Scanner que entrou em operação está substituindo equipamento o então, existente, obsoleto, improdutivo, com alto custo de manutenção, já depreciado física e tecnologicamente, pois vinha funcionando há quase 20 anos e poderia colocar em risco a produção de impressos necessários ao funcionamento das Sessões do Senado.

Conforme ressaltou o Diretor Executivo, Agaciel Maia, as novas instalações da Seção de Fotoeletrônica, totalizando uma área de 1.300m², tornaram o espaço mais racional, com condições ambientais bastante favoráveis aos servidores e um perfeito sistema de interligação entre os vários setores que compõem o sistema.

O mais interessante, Srs. Senadores, é que toda a reforma física da área foi realizada pelos próprios servidores do Cegraf, recrutados dentre aqueles com aptidão para esse tipo de serviço, o que reduziu de forma considerável o custo da obra.

O Cegraf é um órgão de nossa estrutura administrativa, como entidade supervisionada, que honra esta Casa, pela dedicação, competência, disponibilidade e eficiência de seus dirigentes e servidores, que têm prestado os mais relevantes serviços ao Senado, à Câmara e ao próprio Congresso Nacional.

Devemos reconhecer aqui, fazendo coro às palavras pronunciadas pelo Presidente Mauro Benevides durante as solenidades comemorativas dos 28 anos do Centro Gráfico do Senado Federal, que ele tem, desde sua criação e, especialmente, na atualidade, cumprido com excedível eficiência, zelo e profissionalismo suas finalidades.

O desempenho do CEGRAF, os trabalhos que produz e as relevantes tarefas que realiza são, além de indispensáveis, extraordinariamente valiosas para a nossa Instituição, para cada parlamentar, Deputado ou Senador, para o Congresso Nacional, e para o nosso País.

Sem o PRODASEN e o CEGRAF jamais poderíamos ter realizado, no tempo previsto, a sistemática de elaboração da nova Constituição brasileira.

O requinte de eficiência operacional da Gráfica foi demonstrado, para a nossa admiração, quando, em apenas 72 horas, após o final dos trabalhos da Constituinte, realizou a impressão e distribuição de 160 mil exemplares da Carta Magna.

Em outra ocasião mais recente, quando da edição do Plano Collor II, o CEGRAF imprimiu, em pouco mais de 2 horas, os extensos pareceres das Medidas Provisórias nºs 294 e 295, totalizando 186 páginas impressas.

Neste mês de outubro, mais uma vez, o CEGRAF foi mobilizado para imprimir as emendas ao Orçamento Geral da União, para o exercício de 1992. Os números são fantásticos: 75 mil emendas, que constituíram, depois de impressas, 30 volumes de 832 páginas cada um, consumindo 64 toneladas de papel.

Talvez o maior avulso do mundo conforme alguns insinuam com humor ou ironia.

De sua administração, Srs. Senadores, ainda podemos ressaltar os seguintes dados positivos:

- naquele órgão não se contrata nenhum servidor há sete anos;
- e sua Comissão Permanente de Licitação não recebe nenhum recurso há pelo menos quatro anos, fruto de uma política transparente e criteriosa na compra de equipamentos e matérias-primas para o seu parque industrial.

Tenho acompanhado os trabalhos do CEGRAF desde sua fundação, quando ainda estava na Câmara dos Deputados. E das vezes que recorri aos seus serviços sempre contei, como é habitual e princípio fundamental naquele órgão, com a boa vontade, a dedicação e a eficiência do seu corpo diretivo, técnico e funcional.

Pelo transcurso do seu 28º ano de funcionamento, ao longo dos quais muitos dos seus mais antigos servidores, sem perder o entusiasmo, se encaneceram nos ciclos ininterruptos em que funciona o sistema de trabalho da Gráfica, que é de 24 horas por dia a serviço do Senado, da Câmara e do Congresso Nacional, num edificante exemplo de amor e dedicação à coisa e à causa pública, quero, desta tribuna, manifestar a minha admiração e enviar minhas congratulações e o meu reconhecimento a todos os que trabalham naquele órgão, contribuindo para consolidar sobre o Centro Gráfico do Senado Federal o elevado conceito que merece e desfruta em nosso meio, em nosso País.

Cumprimento o seu Diretor Executivo, o Dr. Agaciel Maia, que vem se revelando um hábil administrador, promovendo o aperfeiçoamento técnico e operacional do órgão, bem como o aprimoramento dos seus recursos humanos implantando em sua administração um ambiente de trabalho em que predomina a austeridade, o espírito de cooperação e o entusiasmo pelo labor e pela convivência saudável entre os seus servidores.

Cumprimento, também, o Diretor da Área Industrial, Dr. Luiz Carlos Bastos, pelo trabalho que há anos, vem desenvolvendo neste setor vital do CEGRAF.

Finalmente, Sr. Presidente, deixo ressaltar que o transcurso dos 28 anos de funcionamento do CEGRAF, em constante aprimoramento técnico e profissional, é motivo de júbilo para todos nós que pertencemos à comunidade parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

OSR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, recebi do Diretor Presidente da Sociedade dos Engenheiros Agrônomos do Cacaú — SEAC, Paulo Roberto de O. Reis e Souza, correspondência datada do dia 1º do corrente mês de outubro, denunciando o descaso com que a Diretoria da CEPLAC vem tratando a sua Patrulha Mecânica, patrimônio dos produtores de cacaú, avaliada em mais de 3 bilhões de cruzeiros e composta por 51 máquinas e veículos, que se encontram desmobilizados há mais de 1 ano, "já na gestão de Joaquim Cardoso Filho, Secretário da entidade em questão".

Quero me solidarizar com o denunciante e encampar as preocupações que a carta e os documentos a ela anexados consubstanciam, solicitando que os mesmos sejam publicados como parte integrante deste rápido pronunciamento.

Mais uma vez, chamo a atenção de todos para os problemas que vêm determinando a progressiva deterioração da economia cacaueira.

Renovo, desta tribuna, meus insistentes apelos às autoridades competentes para que adotem as soluções cabíveis, em caráter de urgência urgentíssima, a fim de, pelo menos, salvar o que ainda for possível daquilo que já foi uma das mais prósperas culturas agrícolas deste País.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO:

SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO CACAU — SEAC

Itabuna, (BA) — 1º de outubro de 1991

Ilmº Sr.

Senador Jutahy Magalhães
Congresso Nacional
Brasília — DF

Sr. Senador,

Diante das irregularidades administrativas verificadas na Ceplac, sendo mais uma vez feridos na sua cidadania, já que se percebe encurvar de modo quase irreversível o eixo na nossa economia a Cultura do Cacaú — os trabalhadores da região Cacaueira vêm, neste momento, com apoio e através da Sociedade dos Engenheiros Agrônomos do Cacaú mais denunciar o descaso com que a Diretoria da Ceplac vem tratando a sua Patrulha Mecânica, Patrimônio dos Produtores de Cacaú avaliado em mais de 3 (três) bilhões de cruzeiros, composto por 51 (cinquenta e uma) máquinas e veículos que se encontram desmobilizados a mais de 1 (um) ano, já na gestão de Joaquim Cardoso Filho, Secretário da Entidade em questão.

Confiantes na moralização da administração pública, bem como no compromisso assumido por V. Sª com esta região é que nos movemos com o objetivo de resgate deste nosso patrimônio de valor incalculável e imprescindível.

Segue, anexa, cópia do documento por nós enviado ao Ministro de Estado da Agricultura e da Reforma Agrária do Brasil.

Atenciosamente, **Paulo Roberto de O. Reis e Souza**, Diretor Presidente — SEAC.

SEAC TENTA PRESERVAR A PATRULHA DESATIVADA

que a Ceplac, devido a uma denúncia deste jornal, retirou do meio do mato, onde enferrujava, lubrificou e recolheu-a a um depósito na sede regional do órgão. Inicialmente avaliada em Cr\$1 bilhão, a Patrulha vale, na verdade, Cr\$3 bilhões.

O engenheiro João Carlos Oliveira da Silva, diretor sindical da Sociedade dos Engenheiros Agrônomos da Ceplac, questiona a utilidade da Patrulha. "Ela é patrimônio da Região Cacaueira. Queremos que permaneça aqui e seja utilizada mediante consórcios com prefeituras e cooperativas".

Desperdício — João Carlos condenou o desperdício de recursos:

— De um lado, temos os produtores descapitalizados e as estradas vicinais intransitáveis. De outro lado, a Patrulha desativada, com o risco de passar a mãos estranhas.

Correm fortes rumores de que o secretário-geral da Ceplac, Joaquim Cardoso Filho, entregou inventário da Patrulha a Saulo Fontes de Souza, diretor do Patrimônio do Derba.

— Nossas estradas estão péssimas, no entanto, temos máquinas e temos pessoal — disse João Carlos da Silva. A Patrulha Mecânica parou porque Joaquim Cardoso Filho pôs em disponibilidade os 120 servidores que a operavam.

“MÁQUINAS DA CEPLAC APODRECEM AO RELENTO

Mônica Bichara Da Editoria de Política

Um patrimônio avaliado em Cr\$3 bilhões (51 máquinas e veículos) está se deteriorando ao relento nos pátios da Ceplac, em Itabuna, há mais de um ano, por descaso das autoridades. O fato foi denunciado ao ministro da Agricultura e Reforma Agrária, Antônio Cabrera, que não tomou nenhuma providência. “Um absurdo, justamente quando o Governo federal fala tanto em modernizar a economia e moralizar a administração pública”, protestou o engenheiro agrônomo João Carlos Oliveira, que participou da elaboração do documento enviado ao ministério, alertando para os riscos da corrosão.

O mais grave, na opinião dos técnicos da Ceplac, é que isto ocorre num momento de crise da região cacauêira, onde existe um contingente de 250 mil trabalhadores rurais desempregados. As máquinas que estão desativadas, como frisou o presidente da Sociedade dos Engenheiros Agrônomos do Cacaú (SEAC), Paulo Roberto Sousa, “prestaram ao longo dos últimos anos inúmeros serviços à comunidade regional, abrindo e conservando estradas, numa região desassistida pelos governos estadual e federal, possibilitando o escoamento da produção agrícola, permitindo um programa de expansão da produção e contribuindo para o seu desenvolvimento”.

A reativação da patrulha mecânica, que poderia ser feita com um investimento não muito alto, poderia, sugerem os engenheiros agrônomos, gerar recursos adicionais para a Ceplac, através da cobrança dos serviços prestados a produtores, prefeituras e outras entidades. Esses recursos, por sua vez, seriam destinados ao combate à “vassoura-de-bruxa”, praga que vem assustando os cacauicultores da região.

O responsável pela desativação, o secretário da Ceplac, Joaquim Cardoso Filho, nada fez para rever o estrago e as máquinas (20 caminhões-caçamba Mercedes Benz, oito motoniveladoras oito tratores de esteira Komatsu, entre outras) continuam nos galpões e pátios da empresa. O pior é que 120 operadores foram colocados em disponibilidade e continuam recebendo seus salários, aumentando o prejuízo do governo e acirrando ainda mais a crise na região. Os tratores, caminhões e outros veículos da Ceplac trabalharam na pavimentação de 15 mil quilômetros de estradas vicinais, muitas delas hoje em condições intransitáveis, impossibilitando o transporte de insumos modernos para o incremento da produtividade.

“Em muitos lugares esse transporte está sendo feito por tração animal, o que é um retrocesso”, denunciou João Oliveira, cobrando do governo uma apuração imediata do que vem acontecendo no órgão, argumentando que o acervo da Ceplac, apesar de “inevitável”, está se acabando com o tempo. Além do crime que está sendo cometido com a desativação da patrulha, os engenheiros agrônomos, através da SEAC, garantem que existem muitas outras irregularidades acontecendo no órgão, como a falta de programas para a lavoura cacauêira, coisa que, frisaram, será facilmente constatada por uma audi-

toria. Isto, é claro, caso as autoridades demonstrem, realmente, interesse em salvar o patrimônio público. A questão, sem dúvida, é de decisão política.

Tribuna da Bahia — 23-9-91

“DESATIVAÇÃO DE MÁQUINAS DA CEPLAC SERÁ APURADA

Itabuna (Da Sucursal sul da Bahia) — Um grupo de técnicos acaba de elaborar um documento da Sociedade dos Engenheiros Agrônomos do Cacaú (SEAC), entidade que tem 300 associados no sul da Bahia, pedindo ao ministro da Agricultura, Antônio Cabrera Mano Filho, que proceda uma rigorosa apuração dos prejuízos causados pela desativação da patrulha mecânica da Ceplac, que tem 51 veículos pesados e de apoio. O equipamento está desativado e tem o valor estimado de mais de Cr\$1 bilhão.

No relatório é citada a paralisação, há mais de um ano, de 14 tratores, três motoniveladoras, três pás carregadeiras, uma pá mecânica escavo-carregadora, uma retroescavadeira, 23 caminhões, entre caçambas, cavalos mecânicos e carro-comboio, além de quatro camionetas e um jipe. Um dos tratores incluídos na relação é de propriedade da Sudene.

O documento, segundo o presidente da SEAC, Paulo Reis, foi arquivado há mais de um ano, sem nenhuma explicação. “O que mostra o descaso com que a direção da Ceplac vem tratando um patrimônio avaliado em bilhões de cruzeiros, que está ocioso, sujeito à corrosão, e o que é mais grave, isto ocorre numa região ainda carente e que passa por inúmeras dificuldades econômicas e sociais”.

Ele lembra que, ao longo dos últimos anos, a patrulha mecânica da Ceplac atendeu à abertura e conservação de mais de 15 mil quilômetros de estradas vicinais, inclusive em áreas de difícil acesso, possibilitando o escoamento da produção agrícola e também o próprio trabalho de assistência técnica. “Hoje, muitas destas estradas estão sem conservação e, em alguns casos, praticamente intransitáveis”.

Cosidero irracional deixar um equipamento caro e essencial enferrujado, quando poderia estar prestando serviços à região através de acordos com prefeituras e produtores que poderiam custear o combustível e as despesas com os 120 operadores e técnicos que foram colocados em disponibilidade, mas, continuam ganhando os seus salários, disse Paulo Reis.

Outro técnico que participou da elaboração do relatório foi João Carlos Oliveira, que teme os prejuízos causados pela ferrugem nos motores e outras peças sujeitas à corrosão “pois as máquinas estão parcialmente protegidas em galpões. Mas não funcionam e as partes que não são lubrificadas vão acabar seriamente danificadas com prejuízos incalculáveis”.

“O maior prejuízo — explica João Oliveira — é justamente prejuízo social e econômico, porque as máquinas seriam de extrema utilidade para milhares de pequenos, médios e grandes produtores rurais. E isto se observa com a queda de produtividade nas fazendas e também com os problemas no escoamento da produção, que, em algumas áreas, é feita através do uso de tração animal, o que significa um profundo retrocesso numa região que luta pelo resgate do seu desenvolvimento”.

O representante do Sindicato Rural de Ibirapitanga, José Carlos Nascimento, também é contrário à desmobilização da patrulha mecânica da Ceplac, “que foi feita com nosso dinheiro, desativada sem nenhuma consulta aos produtores e numa

reunião fechada da cúpula da Ceplac, que decidiu de cima para baixo”.

A Tarde

Ao

Exmº Sr.

Antonio Cabrera Mano Filho

MD Ministro de Estado da Agricultura e da

Reforma Agrária do Brasil

Brasília — Distrito Federal

Senhor Ministro,

No momento em que o Governo Federal se propõe a um esforço de modernização da economia e de moralização da administração pública, nós da Sociedade dos Engenheiros Agrônomos do Cacau, entidade não corporativista e que tem mais de 300 associados entre profissionais da área agrícola, nos dirigimos a Vossa Excelência para denunciar o que vem ocorrendo na Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira — CEPLAC, com prejuízos para a região Cacaueira Baiana, para o País e em especial para a imagem do Governo.

A Imprensa Regional e do Estado vem denunciando o descaso com que está sendo tratada a patrulha mecânica da CEPLAC, um patrimônio avaliado em mais de Cr\$3 bilhões e com 51 máquinas e veículos desmobilizados há mais de um ano, sem manutenção adequada. Enquanto isso, aumentam as dificuldades de uma região em crise em função dos problemas enfrentados pela economia Cacaueira, onde existe hoje um contingente de 250 mil trabalhadores rurais desempregados.

Esses equipamentos, Senhor Ministro, prestaram ao longo dos últimos anos inúmeros serviços à comunidade regional, abrindo e conservando estradas numa região desassistida pelos Governos Estadual e Federal, possibilitando o escoamento da produção agrícola, permitindo um programa de expansão da produção e contribuindo para o seu desenvolvimento.

Inexplicavelmente, o Secretário da CEPLAC, Joaquim Cardoso Filho, desativou os equipamentos, numa atitude não compreendida pela Comunidade Regional, comprometendo 15 mil quilômetros de estradas, inclusive em áreas inóspitas e distantes, que estão praticamente intransitáveis, dificultando o trabalho dos extensionistas no campo, impossibilitando o transporte de insumos modernos para aumento da produtividade e quase inviabilizando o escoamento da produção, normalmente feita em muitos lugares, na atualidade, com tração animal.

A conservação e a manutenção de estradas, no Sul da Bahia, Senhor Ministro, eram serviços realizados em parceria com agricultores, com prefeiras e coordenados por equipe técnica da CEPLAC, que tinha 120 funcionários responsáveis pela sua operacionalização, todos hoje em disponibilidade, ganhando salários integrais e dispostos a retornarem as suas atividades. Vale lembrar que a reativação desta patrulha poderia gerar recursos adicionais para a ceplac um a cobrança dos serviços prestados a produtos prefeituras e outros entidades, sendo que os recursos, oriundos destes serviços seriam incluídos na tarefa de combate à Vassoura-de-bruxa, doença que se expande assustadoramente na região.

O problema é que este conjunto de máquinas não só foi desativado há mais de um ano, com risco de corrosão pelo ferrugem dos motores e peças não lubrificadas, como também os equipamentos estão sujeitos as intempéries e em galpões com proteção inadequada como pode ser constatado

por qualquer comissão indicada por Vossa Excelência para apurar estas irregularidades que saltam aos olhos de todos os que vivem e mourejam no Sul da Bahia.

Esta patrulha, Senhor Ministro, é formada pelos seguintes veículos:

- 4 — tratores de esteira (Caterpillar)
- 8 — motoniveladoras
- 8 — tratores de esteira (Komatsu)
- 3 — pás carregadeiras (Caterpillar)
- 1 — pá mecânica escavo-carregadeira (Caterpillar)
- 1 — retro escavadeira (Case)
- 20 — caminhões caçamba (Mercedes Benz)
- 2 — caminhões cavalo-mecânico (Mercedes Benz)
- 1 caminhão comboio (Mercedes Benz)
- 4 — Pick-ups (Toyota)
- 1 — camioneta Uno S (Fiat)
- 1 — Jeep (Gurgel)
- 1 — trator motoniveladora (Caterpillar)
- 1 — trator de esteira (Caterpillar)
- (*) Veículo pertencente à Sudene.

Como se vê, um acervo invejável, que com alguns investimentos na sua recuperação ainda poderá prestar relevantes serviços a uma população de mais de 2,5 milhões de habitantes, bastando para tal uma ação pessoal e decisiva de Vossa Excelência no sentido de determinar à CEPLAC a reativação da sua patrulha mecânica, estabelecendo um sistema de cobrança pelos serviços prestados, atitude que a comunidade regional, principalmente os produtores de cacau saberão reconhecer e aplaudir.

Sabemos que este caso representa apenas a ponta de um iceberg e que uma auditoria determinada por Vossa Excelência na CEPLAC, não só constataria estes desmandos, como também outras irregularidades, que resultaram na perda de eficiência do órgão e na falta de programas para a lavoura cacaueira. O que nos move neste momento é a revolta de vermos um patrimônio valioso e que pode ser de extrema utilidade para os nossos agricultores, sendo deteriorado, enferrujando e sem a manutenção necessária, enquanto milhares de quilômetros de estradas vicinais estão sem a mínima conservação, tornando-se intransitáveis e com enormes prejuízos para todos.

Agradeceríamos ao Ministro Antonio Cabrera Mano Filho, que esta denúncia fosse apurada com o rigor necessário e que atitudes isoladas como a do Secretário-Geral da CEPLAC, não venham a comprometer o esforço que Vossa Excelência desenvolve para mudar a imagem do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e dos órgãos a ele subordinados.

Atenciosamente, — Paulo Roberto de Oliveira Reis e Sousa, Presidente da SEAC.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, solicito a inclusão nos Anais do Senado Federal do artigo intitulado “Opção Brasil”, de autoria do jurista Miguel Reale Júnior, publicado na Folha de S. Paulo, de 25 de outubro de 1991.

Quase metade dos jovens que concorrem a uma vaga na universidade quer ir embora do Brasil. Na verdade, o prato da vergonha pesa mais que o do orgulho. A balança

pende para o desalento, dando vontade de largar tudo e partir para outra, ou seja, para outro país.

Razão tinha Ortega y Gasset ao dizer que por uma idéia se morre, por uma crença se vive. Hoje estamos descrentes do Brasil, descrentes de nós mesmos, convencidos da inutilidade dos nossos esforços pessoais. E, assim, sente-se que aqui não se vive. Falta crença.

O momento atual é inédito por somar pobreza crescente, que fere nossa sensibilidade, com a busca de levar vantagem, que enfraquece o respeito aos princípios morais e à cidadania.

A vergonha, portanto, avoluma-se pela cruel miséria estampada nas esquinas, nos baixos dos viadutos, e consolida-se como desrespeito continuado ao direito dos outros, do trânsito à corrupção, que se alastra da esfera pública aos negócios privados.

Há receio do desemprego, revolta com perda do poder aquisitivo, medo de investir, produzir e trabalhar. É dentro desse quadro, que pessoas e representantes de entidades vêm se reunindo, reuniões que se multiplicam em cenários diversos, para com coragem retirar do fundo da alma um chamamento: nossa opção é o Brasil.

Esse movimento é uma tentativa de acender a chama, de refazer a crença, afirmando a confiança no país, visando a construir uma sociedade séria e de justiça social, para reinstaurar a auto-estima dos brasileiros, por meio de ações positivas. Confiança, seriedade, justiça social, auto-estima são valores fundamentais a serem cultivados neste instante de tomada de posição firme em meio ao desânimo.

O movimento, a ser em breve lançado, nasce pela preservação de pessoas como João Sayad, José Gregori, Emerson Kapaz, Leila Barbara e de líderes de centrais sindicais e de entidades de classe e empresariais.

Já anteriormente, entidades de profissionais universitários lançaram manifesto, em parte concorde com as idéias do movimento Opção Brasil, quando diziam que era preciso "romper o desânimo e o pessimismo e vencer a descrença nos valores éticos, a impunidade, e falta de seriedade, a estagnação e a apatia".

De todas essas iniciativas fui testemunha e posso depor: a ansiedade é geral para se criar um espaço arejado de confiança mútua, de desprendimento, de mudança de mentalidade, de revogação da lei da vantagem nas relações sociais, políticas e econômicas. O movimento vale por si, enquanto união de setores antes inconciliáveis. É um grito da sociedade civil asfixiada, que ainda alteia a voz para alertar que existe, que tudo fará agora para garantir o futuro.

Ações concretas são necessárias e ocorrerão. Permito-me, apenas, lembrar uma delas, com vista à moralização das eleições, cujos desvirtuamentos são uma das principais fontes dos males do país. Impedir o abuso do poder econômico nas eleições, fixar limite de gastos, exigir transparência no financiamento das campanhas e afastar a corrupção do ato de votar é essencial para que a democracia seja séria e não uma farsa em favor de interesses privados, muitas vezes escusos.

Cabe, então, por pressão nossa, da sociedade, cobrar uma legislação capaz de regular a matéria, para depois se exigir da Justiça Eleitoral e do Ministério Público fiscalização rigorosa da efetiva democratização das eleições.

É preciso que os brasileiros se reencontrem para romper a inércia e a estagnação, do campo econômico ao cultural. Entre o desânimo e o início de uma crença, só cabe mesmo é a sabedoria do lugar comum: a união faz a força.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a realidade mostrou, finalmente, que tinham razão aqueles que advertiam para a inoportunidade de abertura da economia numa fase de recessão econômica aguda e, portanto, de mercado estreito. A liberalização das importações tem servido, não para a atualização tecnológica de nosso parque industrial, mas para torrar dólares inutilmente com a compra de quinquilharias eletrônicas, como máquinas fotográficas e filmadoras, além de automóveis de luxo.

Segundo informações da Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior, as importações de bens de capital (máquinas e equipamentos) recusam ou crescem apenas ligeiramente em relação ao ano passado. A chamada política de modernização do nosso parque industrial transformou-se em inútil desperdício de dólares, uma vez que as compras externas de bens de consumo cresceram 22 por cento, saltando de um bilhão e setenta milhões de dólares para um bilhão e 310 milhões de dólares.

A mesma Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior demonstra que os valores importados não refletem plenamente a tendência das compras externas de bens de consumo. Tais importações cresceram 87 por cento, enquanto as compras de bens de capital recuaram 1,3 por cento, caindo para dois bilhões e 650 milhões de dólares. Deve-se incluir neste item os 44 por cento representados pelas importações de veículos.

A fria realidade dos dados elaborados por entidades oficiais mostra que a modernização do parque industrial constitui, apenas, uma figura de retórica, quando não mais uma política equivocada de governo. Sim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque o bom senso desaconselha uma política de abertura da economia, por inoportuna, numa conjuntura que sujeita nosso parque industrial ao considerável estreitamento do mercado provocado pela recessão econômica. Abrir a economia, nestas condições, é sujeitar nossas indústrias à morte por via de uma competição para a qual não estão preparadas.

Não é justo que se submetam as indústrias brasileiras à competição desleal. Vale a pena lembrar que o parque industrial instalado no Brasil atingiu elevado grau de integração e diversificação graças aos sacrifícios impostos à geração de brasileiros. Esse setor fabril praticamente completou-se com o II Plano Nacional de Desenvolvimento, que complementou o processo de substituição de importações na área dos insumos básicos.

Todavia, a taxa de investimento anual — ou a formação bruta de capital fixo, na linguagem dos economistas — situava-se em 22 por cento do Produto Interno Bruto na década de 70. No final da década de 80, a taxa de investimento reduziu-se a 16 por cento, contribuindo para aumentar a defasagem tecnológica de nossas indústrias em relação aos países desenvolvidos, a qual é, hoje, estimada em torno de 10 a 15 anos.

O início da década de 80 marca o surgimento de conquistas científicas e tecnológicas que apontam para uma nova revolução industrial. A grande novidade, trazida pelo milagre da transformação japonesa e dos novos tigres asiáticos, como a Coreia do Sul, combina inovações tecnológicas e gerenciais, mediante a redução dos níveis de hierarquia nas fábricas, instituindo linhas de produção que juntam divisões tão diferen-

tes quanto as de "planejamento", design e marketing, entre outras.

E por que nossas indústrias não se sentem motivadas para investirem na atualização tecnológica, condição indispensável para enfrentar a competição com seus privilegiados parceiros do Primeiro Mundo? Simplesmente, Senhor Presidente e Senhores Senadores, porque, numa economia conflagrada pela inflação que agora atinge os 25 por cento mensais, nenhuma pessoa sensata se sente encorajada a investir.

Infelizmente, apesar das sucessivas promessas, o Governo revelou-se incapaz de domar o tigre da inflação. Até hoje, a sociedade parece dominada pelo sentimento do desalento e da desesperança em razão dos sucessivos fracassos do Governo na tentativa de controlar o processo inflacionário.

E, no entanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o nosso setor industrial clama por uma política de incentivos que estimule sua atualização tecnológica. Tal proeza poderá ser realizada mediante a conjugação de esforços públicos e privado quando a Nação tiver conseguido promover o completo saneamento de sua estrutura econômico-financeira.

Todos concordam em que é necessário abrir a economia, mas não em uma conjuntura crítica como a que atravessamos. Depois do saneamento financeiro, o Estado poderá estimular nossos industriais a investirem na importação de insumos indispensáveis à modernização tecnológica de seus processos gerenciais e produtivos.

Especialistas respeitados têm advertido que o Governo só deveria proceder a uma efetiva abertura do mercado depois que nosso parque industrial tivesse tempo e condições para empreender esforço inaudito em busca da capacitação tecnológica, ganhando nível de competência para enfrentar seus parceiros do Primeiro Mundo.

A abertura da economia em meio às incertezas geradas no ventre da estagnação econômica com inflação é uma insensatez que condena nosso parque industrial à morte por asfixia. Sem condições de competir com as modernas indústrias, muitas vezes subsidiadas, dos Estados Unidos, da Europa, do Japão e da Coréia, nosso conglomerado industrial sofreria um processo de sucateamento irreversível.

A inoportunidade da abertura da economia existe em função de outras variáveis. Como é mais do que notório, o Brasil atavessa uma fase de escassez de divisas. Sem reservas cambiais em quantidade para garantir o pagamento do serviço da dívida e, ao mesmo tempo, suprir as necessidades de importações por pelo menos três meses, o País não pode liberalizar as importações para "queimar" dólares na importação de quinilhas. Suas parcas reservas devem ser racionalizadas naquilo que for absolutamente indispensável.

Obrigado. Era o que eu tinha a dizer, neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje às 17 horas e 45 minutos, destinada à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 2, 6 e 14; de 1991, e do Projeto de Resolução nº 86, de 1991.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Cóncedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria apenas de comunicar ao Plenário que, ontem, o Ministro João Santana assinou, em Porto Velho, Rondônia, protocolo de reinício das obras de construção da Hidrelétrica de Samuel, com um investimento da ordem de 290 milhões de dólares. Posteriormente, farei um discurso nesta Casa sobre esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária a realizar-se hoje às 17h45min a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senadores, que dá nova redação à letra b do inciso x do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 424, de 1991, da —

Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno.

— 2 —

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senadores, que altera a redação do **caput** do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo

PARECER, sob nº 423, de 1991, da —

Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno.

— 3 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III do artigo 155 da Constituição Federal.

— 4 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 86, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 430, de 1991), que autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque (SC) a contratar operação de crédito no valor de quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros, a preços de março de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h40min.)

Ata da 199ª Sessão, em 6 de novembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

- EXTRAORDINÁRIA -

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Dirceu Carneiro

ÀS 17 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias do Nascimento - Affonso Camargo - Albano Franco - Alexandre Costa - Alfredo Campos - Amazonino Mendes - Amir Lando - Antonio Mariz - Aureo Mello - Beni Veras - Carlos Patrocínio - César Dias - Chagas Rodrigues - Cid Sabóia de Carvalho - Coutinho Jorge - Dario Pereira - Dirceu Carneiro - Divaldo Suruagy - Eduardo Suplicy - Elcio Álvares - Esperidião Amin - Epitácio Cafeteira - Fernando Henrique Cardoso - Francisco Rollemberg - Garibaldi Alves Filho - Gerson Camata - Henrique Almeida - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iram Saraiva - Irapuan Costa Júnior - João Calmon - João França - João Rocha - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Eduardo - José Fogaça - José Paulo Bisol - José Richa - Júlio Campos - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Levy Dias - Louremberg Nunes Rocha - Lourival Baptista - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Marcio Lacerda - Marco Maciel - Mário Covas - Marluce Pinto - Maurício Corrêa - Mauro Benevides - Meira Filho - Moisés Abrão - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Odacir Soares - Onofre Quinan - Oziel Carneiro - Pedro Simon - Rachid Saldanha Derzi - Raimundo Lira - Ronaldo Aragão - Ronan Tito - Ruy Bacelar - Telmo Vieira - Teotônio Vilela Filho - Valmir Campelo - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 440, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980 (nº 1.613, de 1989, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980 (nº 1.613, de 1989, na Câmara dos Deputados) que modifica o art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1991.

— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Meira Filho — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 440, DE 1991

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980 (nº 1.613, de 1989, na Câmara dos Deputados), que modifica o art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 A Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, além do número, série, data de emissão e folhas destinadas às anotações pertinentes ao contrato de trabalho e as de interesse da Previdência Social, conterá:

I — fotografia, de frente, modelo 3x4;

II — nome, filiação, data e lugar de nascimento e assinatura;

III — nome, idade e estado civil dos dependentes;

IV — número do documento de naturalização ou data da chegada ao Brasil e demais elementos constantes da identidade de estrangeiro, quando for o caso.

Parágrafo único. Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS será fornecida mediante a apresentação de:

a) duas fotografias com as características mencionadas no inciso I;

b) qualquer documento oficial de identificação pessoal do interessado, no qual possam ser colhidos dados referentes ao nome completo, filiação, data e lugar de nascimento.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 808, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 72, de 1991, que garante a continuidade da contagem de tempo de serviço para os fins que especi-

fica, dos servidores do Prodasen e Cegraf, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — **Dirceu Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra "b" do inciso X do § do 2º do art. 155 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 424, de 1991, da — **Comissão Temporária**, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

A Presidência esclarece ao plenário que, nos termos do art. 354 do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de 3/5 da composição da Casa, devendo ser feita a votação pelo processo eletrônico.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

A Presidência alerta a Casa para a relevância dessa matéria, que envolve a alteração no texto da Lei Magna em vigor.

Todos os Srs. Senadores já estão, portanto, advertidos da importância do voto nessa matéria, que é uma emenda de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento nas respectivas bancadas, para que se processe a votação pelo sistema eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP) — Sr. Presidente, gostaria de saber se haverá encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Cada Senador que pretender encaminhar a votação, disporá do prazo regimental de cinco minutos para fazê-lo.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, preciso de um esclarecimento da Mesa para que, antes que comece o encaminhamento, possamos saber verdadeiramente o que vamos votar e como devemos fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai determinar à 1ª Secretária que proceda à leitura do texto a ser votado, nos termos da solicitação do eminente Senador Ronan Tito.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura, e a Presidência pede a atenção dos Srs. Senadores para que entendam, nos seus dados precisos, a matéria que será votado neste momento.

É lida o seguinte:

Art. 1º O art. 155 da Constituição é acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 4º O Produto do imposto previsto na alínea b do inciso I será aplicado prioritariamente na educação tecnológica.

Art. 2º A alínea b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

b) sobre operações que destinem a outros Estados energia elétrica;

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esse o texto da proposta emenda à Constituição sobre a qual a Casa deverá deliberar a partir deste momento.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, preciso de mais um esclarecimento. A primeira votação dessa emenda foi válida?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Exª poderá reproduzir a indagação?

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, como se trata de emenda à Constituição, necessita de votação em dois turnos. Na última reunião que votamos sobre o assunto, ficou confuso o resultado. Houve uma informação da Mesa, e V. Exª disse: “A assessoria informa que a “energia elétrica” está incluída.” E, agora, vejo que o encaminhamento dessa votação ocorre apenas na questão do petróleo. Então, eu gostaria, Sr. Presidente, de saber se aquela votação foi válida. Além disso, naquela votação estava incluída a energia elétrica ou apenas o petróleo? Esse esclarecimento é fundamental para que depois eu saiba como votar esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai responder a V. Exª porque já pressupunha que essa dúvida pudesse ser suscitada e, para dissipá-la, vai prestar os esclarecimentos que V. Exª agora solicita à Casa.

O art. 372 do Regimento Interno do Senado Federal, que trata do procedimento da tramitação de proposta de emenda à Constituição, prescreve:

“Art. 372 — Aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições.”

Em decorrência desta disposição, as normas aplicáveis ao processamento de votação de propostas de emenda à Constituição são as estabelecidas nos arts. 300 a 307 da Lei Interna da Casa.

“Art. 300. Na votação, serão obedecidas as seguintes normas:

I — votar-se-á em primeiro lugar o projeto, ressalvados os destaques dele requeridos e as emendas.”

Não havia destaques requeridos, mas duas emendas. A primeira de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho

e outros, e a segunda de autoria do nobre Relator da Comissão Temporária, Senador Mansueto de Lavor, apresentada em conclusão de seu parecer, que é um substitutivo integral à proposta.

O inciso XIII do art. 300 dispõe:

Terá preferência para votação o substitutivo que tiver pareceres favoráveis de todas as comissões, salvo se o Plenário deliberar noutro sentido.

A norma foi estabelecida exatamente para privilegiar a precedência da votação de substitutivo que, na fase instrutiva, tenha recebido pareceres favoráveis, resguardada, no entanto, ao Plenário a opção pela proposta original. Evidente que a regra procedimental foi elaborada a partir de evidente natureza excludente que há entre a proposta original e o substitutivo, tendo em vista que, por definição, este substitui integralmente aquela e vice-versa. O Regimento Interno, no entanto, torna a questão ainda mais clara quando estabelece no inciso XVI do art. 300 e no art. 301.

“Art. 300. Na votação, serão obedecidas as seguintes normas:

XVI — Aprovado substitutivo integral, ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas.

“Art. 301. A rejeição do projeto prejudica as emendas a ele oferecidas.”

O Plenário aprovou na oportunidade o Requerimento nº 765, de 1991, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, no sentido de que a proposta em sua redação original tivesse preferência de votação sobre o substitutivo.

Esta decisão, por força da natureza excludente já mencionada da proposta em relação ao substitutivo, excluía a apreciação deste último.

Foi aprovada a proposta de emenda à Constituição na sua redação original, ficando prejudicado, em consequência, o substitutivo apresentado pelo nobre Relator, Senador Mansueto de Lavor.

Erão esses os esclarecimentos que a Mesa entendia no seu dever de prestar ao nobre Senador Ronan Tito, que suscitou o esclarecimento, bem como aos demais Senadores presentes nesta Casa.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para questão de ordem, Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ainda preciso de um esclarecimento. Devo dizer que o resultado daquela votação informado pela Mesa, baseado na informação da Assessoria não foi o que prevaleceu.

Posso pedir preferência para votação do substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Líder Ronan Tito que o substitutivo já foi considerado ultrapassado em razão da decisão anterior.

A apreciação a que se procede neste instante teria a redação do vencido, que foi elaborada na forma constante do avulso distribuído para conhecimento de todos os Srs. Senadores.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, devo dizer que, sinceramente, saí daquela reunião com uma explicação da

Mesa diferente do entendimento que tenho hoje. Pode até ter sido confusão minha. Por isso quero me socorrer dos colegas que estiveram aqui envolvidos naquela votação; pois o que havia entendido é que, daquela maneira, a energia elétrica estava incluída junto com o petróleo.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Sem revisão do orador.) — Senador Ronan Tito, não sei se caberia a interrupção que estou fazendo à colocação de V. Ex^a, mas V. Ex^a tem inteira razão.

Na realidade, o encaminhamento dado à votação da emenda foi com esse entendimento de que estaria também incluída a expressão “energia elétrica”. Não há dúvida em relação a isso. Inclusive, na ocasião, o Senador Mansueto de Lavor também pediu a palavra, fez essas observações e a Mesa orientou no sentido de que, se votássemos daquela forma, estaríamos votando pela inclusão também da expressão “energia elétrica”.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pelo menos mais um Senador entendeu como eu.

Veja, Sr. Presidente, não quero obstruir a emenda do Senador Garibaldi Alves Filho, que acho justa. Mas também o Plenário não pode ser induzido a erro por um esclarecimento da Mesa.

O Sr. José Eduardo — Senador Ronan Tito, o nosso entendimento também foi de que estaria incluída a expressão energia elétrica.

O SR. RONAN TITO — O Senador José Eduardo me socorre ao dizer que assim também entendeu, bem como os Senadores Amir Lando e Ronaldo Aragão.

O Sr. Mário Covas — Senador Ronan Tito, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Pois não.

O Sr. Mário Covas — Senador Ronan Tito, só estou parcialmente de acordo com V. Ex^a. Na realidade, quer me parecer, com a devida vênia, que, naquele dia, a Mesa interpretou diferentemente o requerimento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho. Como a emenda recebeu um substitutivo. S. Ex^a pediu para desdobrar a votação e não preferência para a proposta original. Ou seja, votar-se-ia, primeiro, o que estava previsto na emenda original, que se referia ao petróleo, procedendo-se, depois, à votação relativa à expressão energia elétrica. A Mesa, ao votar a primeira emenda, que só se referia ao petróleo, entendeu, uma vez acatado o requerimento de desdobramento, já que a proposta transcrevia o artigo como ele ficaria, uma vez votado, derrubaria a segunda parte. Não era esse, entretanto, o sentido da proposição do Senador Cid Sabóia de Carvalho. O que S. Ex^a quis foi separar, em duas partes, o substitutivo, sem prevalência de uma tese sobre a outra. Logo em seguida, fui à Mesa dizer

que me parecia que aquela decisão, embora pudesse estar de acordo com o Regimento, não tinha sido a consequência do que se tinha discutido aqui. Por outro lado, em nenhum instante, entendi que a aprovação da primeira parte significava a aprovação das duas coisas: petróleo e energia elétrica. Supus que se votaria o petróleo e, em seguida, a energia elétrica. A Mesa, por sua vez, considerou que já estava prejudicado, não cabendo, portanto, votar a expressão energia elétrica. A meu ver, nisso, a Mesa interpretou mal o requerimento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, que, a rigor, não pediu preferência. S. Ex^a apenas pediu que se votasse desdobrado. Lembro-me bem do argumento usado por S. Ex^a.

Há alguém que pode querer votar a inclusão da expressão petróleo e não a da energia elétrica, há alguém, por outro lado, que pode querer votar a inclusão da energia elétrica e não a do petróleo. O meu entendimento, naquele dia, foi esse. Deveríamos ter votado e não o fizemos, por isso, não está incluída como votação em primeiro turno. Mas, a rigor, se deveria ter votado, porque o requerimento levaria à votação. Simplesmente, o entendimento da Mesa não foi esse.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai intervir nos debates, nobre Líder Ronan Tito, apenas para prestar um esclarecimento.

O requerimento do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho está vazado nos seguintes termos:

Em conformidade com o art. 300, inciso XIII e art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requero preferência para a votação da proposta de emenda constitucional, a fim de ser submetida à apreciação do Plenário antes do substitutivo.

Esse o requerimento formulado, que teve a sua aprovação garantida pela votação procedida. Consequentemente, o projeto original sobrelevou-se, na apreciação pelo Plenário, ficando, portanto, o substitutivo ultrapassado pelo requerimento do nobre vice-Líder do PMDB, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

A Mesa limita-se, neste momento, a ler, como fez, o texto integral do requerimento do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. RONAN TITO — Nobre Presidente, não estou querendo apurar responsabilidades nem culpas. Apenas quero dizer que não está claro para o Plenário — diversos Senadores já deram esse depoimento e outros o querem dar — o resultado final que se pretendia.

Em nenhum momento, repito, quero obstruir a emenda apresentada pelo nobre Senador Garibaldi Alves Filho. Mas, por outro lado, Sr. Presidente, vamos criar também uma anomalia no nosso País, caso aprovemos uma emenda e rejeitemos a outra: teremos uma termoelétrica cobrando ICMS funcionando ao lado de uma hidrelétrica sem a cobrança desse imposto. Como fica o consumidor, ao se fazer a mixagem dos dois geradores de energia elétrica? Como o Estado paga? Qual a situação da companhia quem vai vender a energia? Ele cobra ICMS de uma parte e não cobra da outra? Qual a parte que ele cobra?

Não estou querendo aqui, Sr. Presidente, culpar ninguém. Desejo apenas clarear e colocar as coisas nos seus devidos lugares.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço o aparte do nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro — Pedi o aparte a V. Ex^a porque, efetivamente, entendi que o problema da energia elétrica ficou prejudicado em razão de um entendimento equivocado da Mesa em relação ao dispositivo constitucional. Quanto à cobrança de ICMS, entendo que a emenda constitucional prevê cobrança desse imposto no petróleo produzido e não na energia elétrica gerada pelo petróleo. No caso da emenda, que não foi aprovada por não ter sido acatado o parecer do nobre Senador Mansueto de Lavor, previa que fosse cobrado ICMS sobre a geração de energia elétrica. E hoje já é permitida a cobrança de ICMS na conta de luz pela distribuidora e não pelo Estado, o que era nosso objetivo. De maneira que o nosso desejo de aprovar a cobrança de ICMS na geração de energia elétrica ficou prejudicado pelo equívoco da Mesa, que anunciou que estava incluído e, na realidade, o anúncio foi em razão de dispositivo constitucional, não tendo sido lido pela assessoria, para informar à Presidência, o que continha o seu rodapé: "não incide ICMS sobre energia elétrica". Por isso, em um gesto de grandeza, devemos aprovar a emenda do Senador Garibaldi e lutarmos para aprovarmos, posteriormente, uma emenda visando a questão de tributação sobre a geração de energia elétrica.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Quero manifestar o meu apoio à interpretação que V. Ex^a deu aqui, porque, no mínimo, o que ocorreu na sessão anterior foi um desencontro de interpretações. Votamos aqui certos de que estávamos agindo de uma maneira, mas foi diferente a interpretação dada pela Mesa, porque, no mínimo, houve isso...

O SR. RONAN TITO — Mas esclarecido pela Mesa.

O Sr. Jutahy Magalhães — E com a interpretação da Mesa de que estávamos pensando certo...

O SR. RONAN TITO — Sim.

O Sr. Jutahy Magalhães — ... e posteriormente viu-se que não; que a preferência pela proposta do Senador Garibaldi Alves Filho excluía a votação do substitutivo do Senador Mansueto de Lavor. No mínimo, houve isso. Não vamos procurar saber, como diz V. Ex^a, quem foi culpado ou não, mas, na melhor das hipóteses, houve um desencontro de informações da Mesa para com o Plenário.

O SR. RONAN TITO — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um esclarecimento.

O SR. RONAN TITO — Com muito prazer.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Eu acho que o Senador Mário Covas usou a expressão da verdade quando se referiu ao que houve no dia da votação.

O SR. RONAN TITO — Eu também considero assim.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — O que houve foi ter eu requerido a preferência da emenda. Já que ela não inovava sobre energia elétrica, e apenas repetia a Constituição Federal, entendia eu que podíamos votar inicialmente a parte referente ao petróleo, e separadamente a parte da energia elétrica. Por quê? Eu, por exemplo, era favorável à matéria petróleo,

e contra a energia elétrica, como o Senador Beni Veras, bem como outros Senadores, e acredito que o Senador Humberto Lucena também. Nós queríamos separar a votação, nós não queríamos inviabilizar a votação da energia elétrica, democraticamente; nós queríamos que a energia elétrica tivesse a oportunidade de obter uma manifestação do Plenário — essa foi a minha intenção — mas houve um acidente de percurso, que é o entendimento da Mesa, definindo que, havendo a referência na emenda original do Senador Garibaldi Alves Filho, à energia elétrica não poderia haver, regimentalmente, outra votação sobre essa matéria, de vez que esse assunto já estava totalmente vencido. Foi essa inovação que nos surpreendeu, porque quando requeri, a preferência, não sabia desse risco de que, estando a emenda se referindo à energia elétrica, ela inviabilizasse o substitutivo com o entendimento diferente da Constituição sobre esse assunto. Notem V. Ex^{as} a emenda do Senador Garibaldi Alves mantém o dispositivo de energia elétrica tal como é concebido na Constituição, ao passo que o substitutivo dá um novo entendimento. Penso que a solução é fazermos uma questão de ordem para a Presidência do Senado, pode ser feita por V. Ex^a, pedindo que entenda que, sendo a emenda meramente repetitiva do Texto Constitucional, não seja considerada como emenda, e, sim, como ratificação. E, como tal, não prejudique o substitutivo. Acho que a única saída é essa, porque, na verdade, o Senador opõe sobre energia elétrica; ele ratificou a Constituição. Qual seria a saída? Consideramos que a emenda do Senador Garibaldi Alves Filho não atinge energia elétrica, apenas, formalmente, repetiu a Constituição. Então votaríamos uma matéria separadamente da outra, como foi o objetivo do requerimento inicial, segundo depoimento muito exato do Sendor Mário Covas, que corresponde absolutamente à verdade do que aqui aconteceu. Era isso que queria dizer a V. Ex^a, ilustrando seu pronunciamento.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, encerrando meu pedido de esclarecimento, devo dizer que a explicação que pretendeu o Senador Cid Sabóia de Carvalho me confundiu mais um pouquinho, mas está tudo bem.

Agora, o que gostaria de dizer, Sr. Presidente, é que em nenhuma hipótese entendo — V. Ex^a citou o Regimento, aceito, V. Ex^a está correto — que o Plenário possa ser induzido a erro por informação da Mesa e parece, pela assertiva de diversos Senadores, que o fomos e agora não vejo como remendar.

Por outro lado, veja como fica agora o pessoal que produz energia hidrelétrica, como ficam a Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Pará?!

Agradeço a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Líder Ronan Tito, V. Ex^a sabe que, sapientemente, o Constituinte estabeleceu como exigência na votação de emenda a Constituição os dois turnos e essa sabedoria se torna realmente muito clara, muito nítida na tarde de hoje, na votação dessa matéria em segundo turno, nos defrontamos com essas dúvidas de natureza regimental e já até aqui com interpretação no mérito da proposição.

A Presidência argumentaria que tanto pode surgir agora um requerimento adiando a votação da matéria por 72 horas, até que se reúnam os dados indispensáveis à sua elucidação. Acredito que, se esse requerimento chegar à Mesa nos próximos minutos, nós teríamos condições de submetê-lo à manifestação conclusiva e soberana do plenário. E, numa outra oportu-

nidade, já ouvidos os órgãos técnicos da Casa, nos dirimiríamos essa dúvida que, agora, ainda remanesce no espírito de alguns Senadores, no momento em que vão exercitar o seu direito de voto dessa importante proposição.

A Mesa aguardaria, por dois minutos, a chegada do requerimento solicitando o adiamento — caso o plenário o entendesse indispensável — por 72 horas, e com os esclarecimentos devidos nós estaríamos novamente reunidos para deliberar, aí sim, definitivamente, em torno dessa importante proposição que ainda será submetida ao crivo da Câmara dos Deputados.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, eu fui citado várias vezes, e queria, com base no Regimento, prestar alguns esclarecimentos a esse respeito, também. Gostaria que V. Ex^a me desse preferência, já que o nobre Líder vai encaminhar a votação.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Não, não vou encaminhar a votação. Pedi a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu quero saber de V. Ex^a se, depois dessas 72 horas, há alguma possibilidade de se mudar a decisão já tomada? Eu acho que não existe. Penso que já houve uma decisão firmada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso que alteração de mérito não seria possível na proposição. Entretanto, desses debates que foram travados aqui, nós extraímos alguns dados que podem nos levar a reexame dessa proposição, dessa matéria, dessa decisão.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — V. Ex^a se refere ao reexame...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa, se consciente estivesse de que a decisão foi equivocada, evidentemente, adotaria as providências saneadoras que garantissem, com muita clareza, de modo indistigável mesmo, aquela deliberação que se extraiu do Plenário da sessão anterior.

Portanto, eu não estaria, bem como os companheiros de Mesa, numa posição eticamente confortável, se fôssemos contestar aquele fato que, sem ter sido explícito, implicitamente pretendeu o Plenário na decisão passada.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sr. Presidente, como não houve a votação em primeiro turno dessa matéria referente à energia elétrica, não se poderá fazê-la num segundo turno. Repito, nós não votamos a inclusão dessa matéria sobre eletricidade, conseqüentemente não poderá haver um segundo turno.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, o que nós estamos pretendendo é pedir o adiamento por 72 horas para que, nesse ínterim, possamos aprovar, em primeiro turno, a emenda sobre eletricidade e, aí sim, estaríamos disponíveis para votar a emenda, em segundo turno, do ICM sobre o petróleo. Era isso que gostaria de esclarecer a V. Ex^a e ao Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência aguarda o requerimento pedindo o adiamento da votação para que a Casa possa, conclusivamente, de forma soberana, decidir em torno da matéria.

O Sr. Mansueto de Lavor — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes da apreciação desse requerimento, que certamente está sendo encaminhado à Mesa, vamos ouvir o nobre Senador Mansueto de Lavor, tantas vezes reverenciado, digo, referenciado... Já me ia traindo, ao falar em reverenciado. Realmente, V. Ex^a merece, também, a reverência desta Casa.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta é uma votação histórica. Estamos votando uma emenda constitucional com todo o ritual rigoroso determinado pela Constituição Federal. E, como dizia o velho Cícero: "A história tem que ser a mestra da verdade". E a verdade sobre a votação de primeiro turno flui clara, cristalina nas notas taquigráficas. O Senador Mário Covas retratou muito bem, através de sua memória, o que está contido nas notas taquigráficas. O que deu lugar a toda essa confusão foi, em parte, o requerimento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Sobre o assunto, falarei mais tarde... Antes mesmo disso, já teria havido uma confusão da Mesa. Aliás, errar é humano. Não estamos a fazer qualquer reparo que venha, nem de longe, causar qualquer constrangimento à Mesa, que tem se portado com a maior lisura, sempre. Foi um erro humano.

Mas, Sr. Presidente, como Relator da matéria, se eu posso merecer a atenção da Mesa, eu gostaria de dizer a V. Ex^a que, antes do requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Mesa já incidira em um erro. Qual foi esse erro? Com todo o respeito, foi de incluir uma emenda já rejeitada na Comissão. Conforme está no meu relatório, a Emenda nº 1 seria rejeitada, uma vez que não se adequava a técnica fiscal, não se poderia fazer destinação. Ainda mais, o Inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal trata da hipótese da não incidência.

Portanto a Emenda nº 1, por duas razões constitucionais, não poderia ser acolhida. Essas foram as razões do meu relatório, que, com a rejeição da emenda, foi acolhido por unanimidade. Sr. Presidente. O Regimento da Casa diz o seguinte:

"Art. 232. A emenda não adotada pela comissão (art. 124, 1º)"

— como foi o caso da Emenda nº 1 —

"poderá ser renovada em plenário, salvo sendo unânime o parecer pela rejeição."

Peço, portanto, Sr. Presidente, para atentar para isso. A Emenda nº 1, que é do próprio autor da emenda, é uma emenda à emenda, não poderia ter sido votada em primeiro turno, porque a sua rejeição, na comissão, foi por unanimidade.

Agora chegamos ao caso do requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Quando se falava em Emenda nº 1, entendeu-se que era o meu parecer que acrescia "energia elétrica", e isso foi o que disse o próprio autor do requerimento, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Passo a ler as notas taquigráficas:

"Senador Cid Sabóia de Carvalho — Apresentei o requerimento para que, em primeiro lugar, votássemos a emenda original e, depois, a emenda à emenda.

Agora dirá V. Ex^a: não há emenda à emenda no que concerne à energia elétrica. Mas eu quero dizer, no entanto, a V. Ex^a que há sim, porque o parecer do Relator conclui por uma emenda nesta questão de ordem: considerar o relatório e o parecer do Senador Mansueto de Lavor como contendo a emenda a ser apreciada a seguir e que diz respeito à energia elétrica. E pediria também tempo para requerer destaque à emenda do Senador Mansueto de Lavor, emenda de Relator, mais uma emenda que está contida no relatório e no parecer. Assim, votaríamos inicialmente a emenda constitucional na sua redação original e depois V. Ex^a submeteria à votação, devidamente destacada, a emenda do Relator contida no seu parecer; não seria um substitutivo propriamente."

Ora, secundando essa posição do autor do requerimento, Senador Cid Sabóia de Carvalho, falaram, conforme as notas taquigráficas, os seguintes Senadores: Ronan Tito, José Eduardo, Jonas Pinheiro e Coutinho Jorge, todos dizendo que, se esse não fosse o entendimento, retirariam o seu voto em favor do requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Para concluir, Sr. Presidente, V. Ex^a, que tão sabiamente tem presidido os trabalhos da Mesa do Congresso e desta Casa, pronunciou-se do seguinte modo — são palavras de V. Ex^a naquele dia da votação. Passo a ler as notas taquigráficas:

"O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa vai oferecer solução para a questão de ordem agora suscitada e o fará da forma mais democrática possível.

Votaremos a proposta original, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho. Em seguida, votar-se-á a Emenda nº 1."

Já foi provado que, indevidamente, essa proposta entrou na pauta.

"E, logo depois de votada a Emenda nº 1, entendendo-se como emenda, votar-se-á aquilo que foi equivocadamente denominado de substitutivo, e que, na verdade, é uma emenda.

É uma forma de conciliar a decisão do plenário com o que consta do projeto respectivo."

Essas são palavras da Presidência, palavras de V. Ex^a. Não quero entrar no mérito da questão, Sr. Presidente; quero dizer que estou inteiramente solidário. Não podemos absolutamente recuar. A emenda original do Senador Garibaldi Alves Filho já foi votada em primeiro turno, e vamos fazer o possível para que ela seja votada em segundo turno e passe, que é um direito seu. Agora, para que a história realmente seja bem contada, para que as notas taquigráficas sejam respeitadas e a palavra dos encaminhamentos e, principalmente, a da Mesa, não podemos deixar que os fatos ocorram como posteriormente se desenrolaram, porque depois de todos os encaminhamentos, votou-se a emenda do Senador Garibaldi Alves Filho, votou-se, no meu entender, indevidamente, a Emenda nº 1, que tinha sido rejeitada por unanimidade na Comissão e não tinha, portanto, apoio regimental para estar na pauta. Depois se foi encaminhar a votação daquilo que, por um acordo, se entendeu que era a Emenda nº 2, que era o acréscimo da energia elétrica. Todos encaminharam

essa votação, as Lideranças o fizeram, e no momento de votar a Mesa suspendeu a votação.

Na realidade, a essa questão tem que ser dado um esclarecimento, porque a nossa responsabilidade é muito grande. Como eu disse, essa votação é histórica, é importante; é grave o momento. Penso que se não vai haver uma solução satisfatória daqui a 72 horas, nós não temos que adiar. Vamos votar a parte do Senador Garibaldi Alves Filho. Agora, o que posso dizer como Relator original da matéria é que houve aqui um entendimento para se votar aquilo que era um mero acréscimo da energia elétrica, conforme estava no relatório; isso sou obrigado a dizer. E na realidade creio que a Casa ficou esclarecida dos fatos.

Peço, portanto, a V. Ex^a que use da sabedoria de que é possuidor; apelo aos companheiros que contribuam para uma solução. Mas, no meu entender, houve a suspensão de uma matéria que deveria ser votada no momento certo e não foi votada. A saída regimental quem vai ditar é a sabedoria da Mesa, é a clarividência dos meus companheiros.

Não entro no mérito da questão. Acho até que para o meu Estado, Pernambuco, não havia maior interesse na tributação, na incidência de ICMS sobre a energia elétrica, porque, atualmente, Pernambuco, apesar de sediar a CHESF, Companhia Hidrelétrica do São Francisco, ainda é um Estado importador de energia. Não estou aqui defendendo, então, simplesmente, uma questão do meu Estado. O que eu estou defendendo é a verdade que consta dos Anais da Casa, das notas taquigráficas.

Portanto, peço uma solução e sei que a sabedoria da Mesa, de V. Ex^a, Presidente Mauro Benevides, saberá encaminhar da melhor maneira possível. Muito obrigado.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, autor da proposta de emenda à Constituição a cuja votação agora procede a Casa.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer um apelo. Respeito todos aqueles que aqui defenderam os seus pontos de vista. Mas existe um fato concreto, que não pode ser ignorado, que é que a nossa emenda obteve, no primeiro turno, 70 votos favoráveis.

Faço, então, um apelo a V. Ex^a para que, democraticamente, coloque em votação o requerimento, para sabermos se haverá adiamento ou não. Não havendo, solicito aos colegas que renovem o voto em favor da nossa emenda original. Não vou entrar no mérito da questão da energia. Quero apenas dizer que não estou, a esta altura, convencido de que a Mesa possa encontrar uma solução posterior, e a minha emenda já obteve aquele primeiro resultado.

Permita-me, Sr. Presidente, essa observação. Sei que não vai ferir V. Ex^a: vamos resolver isso democraticamente. Este é o apelo que faço.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos diante

de um caso consumado. V. Ex^a, após a votação, excluiu a referência à energia elétrica. E não houve recurso **oportuno tempore**. Isto significa que se trata de coisa julgada. Errado ou certo é coisa julgada. Imagine V. Ex^a se pelo fato de uma sentença estar errada, a despeito de ela ter transitado em julgado o juiz pudesse modificá-la. Cairíamos na desordem, na confusão. Isso é coisa decidida, coisa legislada, coisa julgada e não temos mais como compor. Não há composição possível do ponto de vista jurídico.

Vou lembrar a V. Ex^a que é muito importante um princípio jurídico que se chama "a convalidação do fático". Isto é, quando uma sentença contraria o direito normativo e a despeito disso transita em julgado, essa sentença se torna, apesar de errada e contra o direito, o direito daquela questão. É assim que se lida com este assunto, juridicamente falando. Não há possibilidade de reversão. Se quiserem colocar a referência à energia elétrica, terão de propor nova emenda.

E se V. Ex^a e a Mesa decidirem em contrário, o Rio Grande do Sul provavelmente ajuizará uma ação de nulidade.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, solicitando o adiamento da apreciação da matéria constante da Ordem do Dia.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 809, DE 1991

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, a fim de ser feita na sessão de quarta-feira próxima.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — **Oziel Carneiro** — **Odacir Soares** — **Ronan Tito** — **José Eduardo** — **Afonso Camargo** — **Amir Lando**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Garibaldi Alves Filho, se V. Ex^a pede verificação de votação, terá que ser apoiado por três outros Senadores. (Pausa.)

Nobre Senador, a Mesa verifica que V. Ex^a tem o apoio dos nobres Senadores Beni Veras, Antônio Mariz, César Dias e Ruy Bacelar.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi o adiamento da votação para tentar coordenar os entendimentos. Mas se tivermos que votar aqui, vou ser obrigado a encaminhar contra. E todos aqueles que são interessados na votação da matéria relativa à energia elétrica terão que fazer o mesmo.

O Senador Garibaldi Alves Filho não entendeu que estou querendo o entendimento. Mas se S. Ex^a quiser a verificação,

vamos lá! E se tiver que votar hoje, vou ter que encaminhar contra. É evidente!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

A Presidência realmente entendeu a manifestação do Senador Ronan Tito, que veio à Mesa e expôs com muita clareza o seu ponto de vista, querendo exatamente que se encontrasse uma saída para o impasse.

Vai-se proceder à verificação.

Peço aos Srs. que tomem assento nas respectivas bancadas.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento. O que acontece se se vota "sim"?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Quem vota "sim" será a favor do adiamento; quem vota "não" será contrário ao adiamento.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem) — Sr. Presidente, acredito que a solução para aqueles que lutam pela inclusão da "energia elétrica" ao contrário de apoiarem essa verificação, deveriam aceitar o requerimento da maioria. Nós poderemos prejudicar a Emenda Garibaldi Alves Filho se mantivermos a decisão da verificação. Intervinho, Sr. Presidente, para fazer um apelo ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, no sentido de retirar o seu pedido de verificação, porque daqui a uma semana o problema poderá ter uma solução que atenda melhor o interesse de S. Ex^a e de todos os signatários da emenda. É um apelo que, em nome de experiência, endereço ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência remete o apelo do nobre Senador Nelson Carneiro ao ilustre representante do Rio Grande do Norte, Senador Garibaldi Alves Filho, e aos três outros Senadores que com S. Ex^a se solidarizaram no pedido da verificação de **quorum**.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sou um homem de temperamento conciliador. Nos poucos meses que passei, nesta Casa, creio que todos chegaram a essa conclusão.

Poderia dizer, Sr. Presidente, que venho trabalhando em função dessa emenda, há muitos meses. Por isso, peço, humildemente, a atenção dos nobres Senadores.

Houve a votação da proposição no primeiro turno e peço a V. Ex^a o direito, agora, de votá-la no segundo turno. Estamos, aqui, com **quorum** regimental. Os Senadores sabem que não é fácil consegui-lo. Nem mesmo eu sei como o consegui. Penso que não o mereço. Porém, estamos aqui com um **quorum** necessário. Houve a primeira votação. Não é intransigência da minha parte. Há oportunidade daqueles Senadores que defendem a energia de postularem. Estou pronto para ajudar. É verdade que se trata de uma ajuda muito modesta,

mas quero fazer um apelo. Vim, aqui, pensando que iria agregar, que iria lutar para somar interesses do Rio de Janeiro, do Espírito Santo, do Rio Grande do Norte, do Ceará, de muitos Estados. Mas a explicação que tenho para este **quorum** não é a de um jogo, de uma soma de interesses. O segredo que tenho para revelar diante de V. Ex^a diz respeito à solidariedade de muitos Estados que não têm nada a ver com essa questão, mas que entendem o caráter de justiça dessa causa.

Então, Sr. Presidente, continuo como desde o primeiro momento, lutando para que a energia seja incluída, mas peço humildemente, peço até de joelhos, que nos deem a oportunidade de concluir essa votação.

Sei, Sr. Presidente, que foram poucos dias para que eu merecesse tanto. Eu poderia recordar até uma frase do Evangelho: "A quem muito é dado, muito será pedido". Sei que estou pedindo muito, mas estou disposto a dar muito a este Senado, a esta instituição e aos nossos colegas.

Ouvi atentamente o pronunciamento do Senador José Paulo Bisol, essa questão poderá terminar até mesmo na justiça, como levanta S. Ex^a, e todos sabem dos conhecimentos jurídicos que cercam os argumentos do Senador José Paulo Bisol.

Então, Srs. Senadores — Senador Ronan Tito, a quem respeito, a quem admiro — peço encarecidamente a oportunidade de concluir essa votação, de acordo com o que já foi votado.

Muito obrigado.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC — MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na realidade, quando da votação da Emenda Garibaldi Alves Filho, houve, por parte do Plenário, ou de uma pequena parte do Plenário, desatenção para com o que estava sendo votado.

O Senador Garibaldi Alves Filho propôs uma modificação na alínea b. O parecer traz uma emenda substitutiva suprimindo a alínea b. Ou nós modificávamos a alínea b, ou suprimíamos a alínea b. Se suprimíssemos, não teríamos o que modificar; se modificássemos, não poderíamos suprimir.

Nisso vem o requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho pedindo prioridade para a Emenda Garibaldi Alves Filho. E ela teve mais de 70 votos. Ou seja, o Senado resolveu dar nova redação a alínea b. Com isso ficou prejudicado o substitutivo que eliminava a alínea b.

Como é que iríamos aprovar uma nova redação e, imediatamente, suprimir essa nova redação aprovada? Então, a segunda votação anulava a primeira. Esse é o entendimento normal. Se votado o substitutivo, estaria prejudicada a emenda. Foi votada a emenda, então estaria prejudicado o substitutivo.

Qualquer modificação que fizemos nisso, com certeza, como disse o nobre Senador José Paulo Bisol, como reafirmou o nobre Senador Garibaldi, vamos modificar a Constituição sujeitando-nos a sermos chamados ao Supremo Tribunal Federal para explicar uma votação que, na realidade, não terá corrido normalmente.

Estou de acordo com o nobre Senador Ronan Tito e com todos aqueles que querem, também, a oportunidade de cobrar ICMS sobre energia elétrica

Estou pronto para subscrever uma nova emenda. E quero aqui acompanhar o pedido do Senador Garibaldi Alves Filho: vamos votar a emenda de S. Ex^a e vamos aprovar uma outra emenda posteriormente dando esta oportunidade para a energia elétrica. O que não podemos é tentar rever o descuido que tivemos. Com toda esta discussão, perdoem-me os nobres Senadores, mas estamos tirando leite de vaca morta e não vai sair nada!

O Sr. Oziel Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para solicitar a V. Ex^a que proceda à verificação requerida e à votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai proceder, então, à votação do requerimento.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. RONAN TITO (PMDB -- MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a é regimentalista e tem citado artigos do nosso Regimento, enquanto eu não conheço verdadeiramente como se processa o encaminhamento para votação de requerimento. Mas, já que houve encaminhamentos em contrário peço também a palavra a V. Ex^a, porque a questão foi colocada, inclusive, em termos emocionais. Preciso, então, deixar registrado o meu ponto de vista. Não se trata de uma picuinha pessoal, longe de mim tal atitude. O Senador Garibaldi Alves Filho se enganou ao colocar em dúvida a obtenção de **quorum** para a votação de sua emenda. Digo ao Senador Garibaldi Alves Filho que S. Ex^a encontra **quorum** no dia em que S. Ex^a quiser, daqui até o dia 15 de dezembro. E não faça pouco deste Plenário. Já convivo com este Plenário há mais de quatro anos, e sempre obtivemos **quorum** para votar a matéria que desejávamos. Tenho certeza de que não faltará **quorum** ao projeto de S. Ex^a. Eu mesmo me comprometo a votar o referido projeto, na medida em que for dada oportunidade de votar, também, a questão do ICMS para energia elétrica, porque a matéria só passou na comissão, porque foi acrescentado energia elétrica. Ainda agora tive o depoimento do Senador José Eduardo que afirmou ter dado o seu voto, a sua aprovação, porque havia ali ICMS sobre energia elétrica e ICMS sobre petróleo.

Repito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se trata de questão pessoal, é uma questão de direito. Volto a perguntar: quando temos a mixagem de duas energias, da termoeleétrica e da hidroelétrica, cobra-se ICMS ou não? Em que percentagem se cobra? As duas são energia? Isso vai trazer tumulto na legislação.

O que estou pedindo, um adiamento, não é para derrotar; é para prover. No entanto, se tivermos que votar, neste momento, tenho que encaminhar contra. Por quê? Para não criar uma falta de justiça tributária e também não criar uma confusão na questão de distribuição de energia neste País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos proceder à verificação solicitada pelos nobres Senadores Garibaldi Alves Filho, Beni Veras, César Dias, Ruy Bacelar e Antônio Mariz.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus respectivos lugares para ser procedida a votação.

Quem for a favor do adiamento, vota "sim"; quem for contra o adiamento, vota "não".

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, o PDT vota "não".

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, o PMDB vota "sim", a fim de dar a oportunidade de fazer a isonomia das energias.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os Srs. Senadores já podem votar.

(*PROCEDE-SE À VOTAÇÃO.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
Alfredo Campos
Amir Lando
Coutinho Jorge
Dirceu Carneiro
Eduardo Suplicy
Esperidião Amin
Josaphat Marinho
José Eduardo
Júnia Marise
Marco Maciel
Mário Covas
Odacir Soares
Oziel Carneiro
Ronan Tito
Teotônio Vilela Filho
Wilson Martins

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Abdias do Nascimento
Alexandre Costa
Amazonino Mendes
Antonio Mariz
Aureo Mello
Beni Veras
Carlos Patrocínio
César Dias
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Dario Pereira
Divaldo Suruagy
Elcio Alvares
Epitácio Cafeteira
Francisco Rollemberg
Fernando Henrique Cardoso
Garibaldi Alves Filho
Gerson Camata
Henrique Almeida
Hugo Napoleão
Humberto Lucena
Iram Saraiva
João Calmom
João França
João Rocha
Jonas Pinheiro
José Fogaça
José Paulo Bisol
José Richa
Júlio Campos

Lavoisier Maia
 Levy Dias
 Lourenberg Nunes Rocha
 Lucídio Portella
 Mansueto de Lavor
 Márcio Lacerda
 Marluce Pinto
 Maurício Corrêa
 Meira Filho
 Moisés Abrão
 Nelson Carneiro
 Nelson Wedekin
 Onofre Quinan
 Raimundo Lira
 Ronaldo Aragão
 Ruy Bacelar
 Telmo Vieira
 Valmir Campelo

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Jutahy Magalhães

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Votaram “SIM” 17 Srs. Senadores; e “NÃO” 48.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 66.

O requerimento de adiamento foi rejeitado. Vai ser mantida, portanto, a matéria na Ordem do Dia.

Passa-se à votação da matéria.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB-PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) — A respeito da Emenda nº 1 que foi votada, em primeiro turno, e colocada, salvo melhor juízo, indevidamente na pauta. Gostaria de dizer que o eminente autor abre mão dessa emenda, e não tem nada a ver com o mérito, porque fere as disposições tributárias, as normas constitucionais acerca da distribuição tributária.

Quanto a isso, gostaria de aproveitar a ocasião para dizer que meu voto é inteiramente a favor da Emenda Garibaldi Alves Filho. Lamento que tenha havido todos esses equívocos relativos à inclusão do item energia, que, aliás, já deveríamos estar aqui votando em segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa logo mais decidirá a questão de ordem suscitada por V. Ex^a

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao Líder Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui um dos raros Senadores que, na votação anterior, se manifestou no sentido de que o Senado devia considerar, com atenção, o que estava votando. Eu não tenho qualquer razão para obstruir, acabei de votar a favor do requerimento do Senador Garibaldi Alves, e nem vou, no caso da Bancada do PSDB, fechar questão, ou insistir no meu ponto de vista. Não vou falar tampouco,

neste momento, como Líder do PSDB, nem como Senador por São Paulo. Vou falar como alguém que está acompanhando os dados.

Eu quero que os Senadores saibam que a emenda proposta, neste momento, à Constituição beneficia quatro Estados, no que diz respeito ao petróleo, e cinco, no que diz respeito à energia elétrica, em detrimento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. O Norte, Nordeste e Centro-Oeste, no caso do petróleo, perdem 180 milhões de dólares. No caso da energia elétrica, 50 milhões de dólares. O Estado de São Paulo, 3% do seu orçamento, apenas. Por quê? Porque o consumo de energia elétrica é maior nos Estados industrializados. A geração de energia se concentra em cinco Estados. Com relação ao petróleo, são quatro os Estados beneficiados. Nem os menciono.

Portanto quero apenas que o Senado tenha consciência do que está votando, ou seja, uma matéria, como nós representamos os Estados, que altera o equilíbrio tributário entre os Estados; e que produza a distribuição de renda de pobres para mais pobres.

Não quero falar mais, não quero me alongar, não quero que entendam a minha advertência como o vontade de dificultar um Estado que necessita da renda, como é o Estado do Rio Grande do Norte. Mas peço aos Senadores que respondam perante os seus Estados que meditem, verifiquem um pouco os dados e depois votem.

Desta vez darei o meu voto contrário pelas razões que acabo de expor, embora seja muito simpático que os Estados que produzem possam ter algum tipo de ressarcimento, mas eu não acho que o melhor ressarcimento seja uma espécie de intercâmbio entre pobres, acho que deve ser um outro tipo de ressarcimento. Se não for aprovada a emenda de energia elétrica mais grave ainda, porque, nesse caso, quatro Estados se beneficiam em detrimento dos demais.

Então, eu não queria calar, não vou insistir, repito, porque não quero, pelo amor de Deus, que imaginem que se trata de uma tentativa de alguém que é do Centro-Sul, de São Paulo, de um Estado mais próspero que está, nesse momento com uma posição egoísta não é o caso meu, mas o Senado Federal representa a Federação, e os Senadores então, deveriam consultar as consequências do que vão fazer para cada um dos seus Estados, buscando uma maneira mais adequada de ressarcir o que é justo, que são os Estados produtores de petróleo, no caso em pauta, embora a Constituição já tenha, na verdade, assegurado o *royalty* da produção do petróleo.

Também quero dizer que a Constituição não fez uma discriminação entre Estados, esses recursos, antes da Constituição, eram totalmente entregues ao Governo Federal e que passaram a ser entregues aos Estados. Portanto, é um pouco diferente, na realidade do que muitas vezes, movidos pelo coração generoso é pela emoção, possamos pensar.

Sr. Presidente, desculpe-me. Peço, imensamente, a compreensão do Senador Garibaldi Alves, que acabou de mostrar, mais uma vez, neste Senado, seu espírito de colaboração, que é por todos nós testemunhado. Sua Excelência está fazendo uma luta correta do ponto de vista do seu Estado, mas eu não poderia deixar de, pelo menos, registrar em ata as minhas observações. (Muito bem!)

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero dizer que voto favoravelmente à Emenda Garibaldi Alves, em segundo turno. Peço, no entanto, aos Estados que produzem petróleo que, pelo amor de Deus, compreendam que todos os dois são fontes de energia, e que, também, depois votem a nossa emenda que deverá incluir a energia elétrica. Muito obrigado.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, declaro que voto a favor da emenda do Senador Garibaldi Alves, com muita consciência. Não estou preocupado com esses dados tributários, ou de encargos de Estado. Voto por uma questão eminentemente justa: se o Estado possui um lençol petrolífero, que é um bem não renovável, é justo que tenha uma compensação sobre aquilo que produz. No caso da energia elétrica, tenho até minhas dúvidas. Mas, confesso que tenho uma propensão para votar favoravelmente à emenda que, creio, oportunamente, o Senador Ronan Tito apresentará. Afim, de acordo com a argumentação do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Creio que darei o meu apoio pela tributação sobre a energia elétrica. Mas, a justificação de que os Estados serão prejudicados — aqueles que não produzem — para mim não procede. Entendo que se trata de um critério de justiça; o Estado é produtor; merece, portanto, essa compensação. O Estado tem que ter mecanismos de reparação, por isso é que existem as reparações de incentivos e de fundos.

E é exatamente em decorrência disso, Sr. Presidente, com muita tranquilidade, que o nosso Partido vota favoravelmente à emenda do Senador Garibaldi Alves.

E devo dizer a V. Ex^a, como todos sabem, Brasília não produz uma gota de petróleo e não produz sequer um quilowatt de energia, a não ser algo que sai daquela turbina ali da represa do Paranoá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para encaminhar a votação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero me manifestar favoravelmente à emenda do Senador Garibaldi Alves Filho e quero fazer o elogio da atitude digna tomada pelo Senador Ronan Tito. Aliás, não poderíamos esperar de S. Ex^a outra atitude que não fosse essa, principalmente dentro do seu espírito inovador que objetiva a revisão de muitos princípios que se estabeleceram no País.

Realmente, ouvindo os esclarecimentos do Senador Fernando Henrique Cardoso, encontramos uma razão para novo argumento em favor da emenda. É que, na verdade, os Estados que se beneficiam são muito pobres, e de acordo com

o Senador Maurício Corrêa nada mais justo do que aos pobres assistir o direito de aproveitar financeiramente o que lhes foi permitido pela própria natureza.

Os Estados que dispõem de petróleo não poderiam ser, evidentemente, nivelados, qual se não tivessem petróleo, quando ficam na dependência de outras riquezas que outros Estados têm, por força de um maior progresso material, um progresso devido do homem, ou por força de uma benesse maior da própria natureza.

Todo mundo sabe, Sr. Presidente, que o Nordeste é castigado pela seca; lá, o petróleo é uma compensação diminuta, diante do drama da seca que nos assola secularmente, levando os nossos Estados a uma situação de penúria, quase sempre de desespero. Quem sabe se a solução do Senador pelo Rio Grande do Norte, Garibaldi Alves Filho, não vai fortalecer os cofres de alguns Estados para que enfrentem esses desmandos da natureza, esses fenômenos negativos, esses fenômenos naturais, que tanto apenam a população nordestina.

Portanto, esta emenda é justa, exatamente dentu do critério falado pelo Senador Fernando Henrique Cardoso; é justa exatamente porque contempla a quem produz, e esse é um critério real. Seria injusta se viesse a contemplar quem não produz, viesse a contemplar quem não exercita a exploração e outras coisas tantas.

Desse modo, Sr. Presidente, quero também registrar que a mim tocou, substancialmente, a palavra do Senador Garibaldi Alves Filho quando pediu que a votação fosse hoje, e quero advertir aos companheiros do Senado não apenas aos companheiros de Partido, pois sei que há divergências, mas aqueles que querem alcançar emenda idêntica quanto à energia elétrica o seguinte: se não aprovamos quanto ao petróleo, como vamos aprovar quanto à energia elétrica? Então, quem estiver votando hoje contra a emenda Garibaldi Alves Filho estará votando também e indiretamente contra a futura emenda da energia elétrica; isso é uma coisa lógica, porque uma se pega à outra. Entendo que quem raciocinou bem, quem racionou corretamente, inclusive com humildade, mas com muito pragmatismo, foi o Senador Ronan Tito, que resistiu enquanto pôde resistir, mas depois acolheu exatamente para si a posição mais inteligente, inclusive com as pretensões futuras do seu Estado.

Portanto, encaminho favoravelmente à Emenda Garibaldi Alves Filho, advertindo que quem quiser a cobrança de imposto sobre a energia elétrica vote agora favoravelmente ao petróleo.

O Sr. Oziel Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Oziel Carneiro.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: o Pará é, sem dúvida, no Brasil, o Estado com o maior potencial gerador de energia elétrica de origem hídrica, mas entendemos que na Federação um Estado que recebe benefício de outro deve compensar aquele Estado que lhe dá essa vantagem e, por isso, usando a argumentação do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, espero que aqueles que votarem a favor da emenda do nobre Senador Garibaldi Alves Filho o façam quando chegar a este plenário a emenda que vai permitir que as fontes geradoras de energia elétrica possam também cobrar algum tributo.

E em nome do meu partido, o PDS, recomendo a minha Bancada o voto "sim" à emenda do Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador Affonso Camargo para encaminhar a votação.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para encaminhar em termos pessoais, porque esse é um jogo de perde e ganha dos Estados.

Nós, os Senadores do Paraná, juntamente com o Senador Garibaldi Alves Filho, lutamos muito na Comissão e foi acordado que seria de justiça fiscal a inclusão da energia elétrica na cobrança do ICMS.

Por razões que só conheci hoje, pois estava ausente naquela reunião, a energia elétrica ficou fora. Mas vejo, inclusive, representantes do Pará, Minas Gerais, todos aceitando como a estratégia mais favorável, para que se faça essa justiça fiscal, a aprovação da emenda do Senador Garibaldi Alves Filho já com esse consenso que se percebe na Casa para também aprovar a emenda que vier com relação à energia elétrica.

Se é essa a estratégia, e a outra solução seria derrubarmos a emenda Garibaldi Alves Filho e recomençar tudo e destruir algo que está feito não é a melhor solução ficamos nessa posição: vamos votar favoravelmente a esta proposta de emenda, na expectativa de que o Senado, logo em seguida, aprove a emenda da energia elétrica.

Este é o meu encaminhamento.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. EDUARDO SUPLICÝ (PT — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, como representante do Partido dos Trabalhadores, gostaria de solicitar a atenção do Senador Garibaldi Alves Filho, porque entendo que seria importante que votássemos com muita consciência a proposição de S. Ex^a

Foi publicada, hoje, pelo **Jornal da Tarde**, uma tabela relativa à tributação sobre o petróleo e às perdas e aos ganhos dos Estados. Aqui, a tabela envolve, inclusive, a questão da energia elétrica. Este estudo mostra que em relação à arrecadação há diversos Estados que perdem em porcentagem de sua arrecadação; por exemplo: o Maranhão, 23%; o Acre, 12,5%; Santa Catarina, 11,2%; Distrito Federal, 11,1%; Paraíba, 9,8%; Roraima, 9,7%; Mato Grosso, 9,4%; Mato Grosso do Sul, 9%; Rondônia, 8,9%; Amapá, 8,2%; Piauí, 8,9%; Goiás, 6,8%; Espírito Santo, 6,1%; Tocantins, 5,9%; Ceará, 5,8%; Alagoas, 5,2%; Pernambuco, 3,9%; Amazonas, 3,1%; São Paulo, 2,9%.

São Paulo é o Estado que percentualmente teria a menor proporção de perda, embora com um prejuízo somado significativo em termos de milhões de dólares.

Já os Estados que ganham envolvem no cálculo petróleo e energia elétrica:

Estado	Acréscimo na arrecadação em %	Lucro em US\$ milhões
Paraná	16,4	321
R. Grande do Norte	16,3	34
Pará	14,3	71
Sergipe	13,6	26
Rio Grande do Sul	8,9	25
Rio de Janeiro	4,7	154
Bahia	3,7	56
Minas Gerais	3,1	100

Não tenho exatamente a tabela dos ganhos e perdas que resultariam apenas do petróleo, mas o Senador Fernando Henrique Cardoso já fez a observação. Eu perguntaria ao Senador Garibaldi Alves Filho se, em visita dessa redistribuição de recursos, considera, ainda assim, que cabem todos os argumentos de justiça que colocou na defesa da sua propositura. Fiz uma pergunta ao proponente, já que estou com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Eduardo Suplicy que V. Ex^a está encaminhando a votação desta matéria. No encaminhamento de votação não é permitido o aparte, já que a Mesa franqueia a palavra a todos os Srs. Senadores que desejarem encaminhar esta importante proposição.

Concedo a palavra ao Nobre Líder Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, serei muito breve. Votarei favoravelmente à emenda, que é subscrita pelo Senador Garibaldi Alves Filho e outros Srs. Senadores. Faço-o em caráter pessoal, porque sobre o assunto não discuti com a Bancada e até devo, a propósito, dizer que, como todos sabem, Pernambuco não será um Estado que se beneficiará com a aprovação da emenda; pelo contrário, porque não somos produtores de petróleo ou de gás. Em que pese isso, voto favoravelmente à matéria em caráter pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de se processar a votação pelo sistema eletrônico, em relação à questão de ordem do Senador Mansueto de Lavor, a Presidência esclarece que não se aplica o art. 232 do Regimento Interno, citado por S. Ex^a, porque, em primeiro lugar, o autor da emenda, o Senador Garibaldi Alves Filho, não é membro da Comissão temporária; em segundo lugar, S. Ex^a apresentou sua emenda em plenário, na última sessão destinada à discussão, no dia 12 de junho de 1991. Não se aplica, assim, o disposto no art. 124, inciso I, referenciado explicitamente no art. 232. A emenda só poderia ser considerada inexistente se tivesse sido apresentada no âmbito da Comissão e por membro dela, o que não configura o caso em espécie. A emenda apresentada em Plenário, qualquer que tenha sido o parecer sobre a mesma, deve ser submetida à votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos proceder à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
 Alexandre Costa
 Alfredo Campos
 Amazonino Mendes
 Amir Lando
 Antonio Mariz
 Aureo Mello
 Beni Veras
 Carlos Patrocínio
 César Dias
 Chagas Rodrigues
 Cid Carvalho
 Coutinho Jorge
 Dario Pereira
 Divaldo Suruagy
 Elcio Alvares
 Epitácio Cafeteira
 Esperidião Amin
 Francisco Rollemberg
 Garibaldi Alves Filho
 Gerson Camata
 Henrique Almeida
 Hugo Napoleão
 Humberto Lucena
 Iram Saraiva
 João Calmon
 João França
 João Rocha
 Jonas Pinheiro
 Josaphat Marinho
 José Eduardo
 José Fogaça
 José Richa
 Júnia Marise
 Juthay Magalhães
 Lavoisier Maia
 Lucídio Portella
 Mansueto de Lavor
 Marco Maciel
 Mário Covas
 Marluce Pinto
 Maurício Corrêa
 Meira Filho
 Moisés Abrão
 Nelson Carneiro
 Nelson Wedekin
 Onofre Quinan
 Oziel Carneiro
 Pedro Simon
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tito
 Ruy Bacelar
 Telmo Vieira
 Teotônio Vilela Filho
 Valmir Campelo

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Fernando Henrique Cardoso
 Odacir Soares
 Wilson Martins

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Eduardo Suplicy
 Júlio Campos
 Levy Dias
 Lourenberg Nunes Rocha
 Márcio Lacerda

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Votaram "sim" 55 Srs. Senadores; e "não" 3.

Houve 5 abstenções.

Total de votos: 63.

Aprovado.

Aprovada a matéria, será encaminhada à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do art. 60, § 3º da Constituição Federal, a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º O art. 155 da Constituição é acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 4º O produto do imposto previsto na alínea b do inciso I será aplicado prioritariamente na educação tecnológica.

Art. 2º A alínea b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

b) sobre operações que destinem a outros Estados energia elétrica.”

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senhores Senadores, que altera a redação do caput, do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo

PARECER, sob nº 423, de 1991, da — Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Vai ser processada a votação.

Os Srs. Senadores podem tomar assento nas respectivas bancadas.

O Sr. Hugo Napoleão — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, relativamente à antecipação do plebiscito permita-me dizer que não estou falando como Presidente Nacional do Partido da Frente Liberal, faço-o em termos estritamente pessoais, até mesmo porque, na nossa Convenção há poucos meses, em 19 de maio deste ano, o Partido processou uma pesquisa para saber qual a tendência quanto ao mérito, sobre sistema de governo embora não seja hoje a que esteja sendo

tratada. Foram colhidos os resultados e, naquela ocasião, o Partido entendeu, por pequena maioria, que o sistema de Governo que mais se adequaria seria o parlamentarismo. É claro que, diante dos novos fatos, o PFL vai empreender novas pesquisas. Certamente o Líder Marco Maciel, no Senado da República, e Ricardo Fiúza, na Câmara dos Deputados, irão ouvir as bancadas, e procurarei fazê-lo através de todos os diretórios pelo País afora.

Como preliminar, acrescento apenas que, embora a Assembleia Nacional Constituinte tenha criado a Comissão de Organização de Poderes e Sistema de governo, a mim, me parece sempre mais cabível usar a expressão "forma de Estado e forma de governo". Não sei se porque fui aluno do Professor Temístocles Brandão Cavalcanti, que sempre orientava, não apenas nos livros de sua autoria, como nas classes — e ele que foi eminente jurista e também ministro do Supremo Federal — que esta era a maneira mais consentânea. Portanto, prefiro a expressão "forma de Estado e forma de governo". Diz-me o Senador Marco Maciel, em aparte que acolho, que foi assim que S. Ex^a também aprendeu.

Há pouco meses, discursando da tribuna do Senado, com a competência e com a clareza que lhes são inerentes, o Senador Josaphat Marinho fez uma apreciação global sobre o problema da modificação ou não da forma de Estado e da forma de governo. Em aparte a S. Ex^a, coloquei a minha posição de presidencialista, como sempre fui. Aliás, desde os debates na Assembleia Nacional Constituinte, ocupei a tribuna daquela Casa, em diversas oportunidades, para debater sobre a matéria. Depois que aparteei o Senador Josaphat Marinho, houve outros apartes a ele, com moções de censura a mim, de todos os lados do plenário. Como uma reação, foi um verdadeiro "bombardeio" de parlamentarismo.

Sr. Presidente, não vou, como disse, ater-me de maneira nenhuma, ao mérito — não é o momento —, mas, quanto ao aspecto da antecipação, sou contrário. Recebi uma carta do Senador José Richa, quando da votação em primeiro turno, na qual S. Ex^a apunha, de maneira extremamente gentil e atenciosa, um *post scriptum*, no qual dizia: "Meu caro Hugo, sei que você é presidencialista, mas, mesmo assim, faço o pedido a você. Não custa tentar..." Encontrei o Senador José Richa, logo depois, no plenário do Senado — isso foi há quinze dias — e disse a S. Ex^a que, infelizmente, mesmo com o apelo, eu não tinha condições de ceder, o que S. Ex^a entendeu.

Naquela ocasião, fui um dos quinze votos de minoria em favor da não antecipação do plebiscito. Aliás, mantive essa postura também na Comissão incumbida de apreciar a matéria, na qual fui voto vencido.

Queria apenas aduzir a esses breves comentários que acredito ser essa antecipação extemporânea, seja porque temos coisas mais graves a tratar, seja porque a revisão constitucional está prevista a *posteriori*, seja porque, sob o ponto de vista de idéias, já que não sou favorável ao parlamentarismo, não serei favorável à antecipação; mas, sobretudo e principalmente, porque o País, com 30 milhões de analfabetos, 100 milhões de brasileiros em estado de pobreza ou de miséria, com questões de saúde gravíssimas, epidemias rurais, disseminação de doenças de toda ordem, não trata desses pontos. É preciso que, primeiramente, o Governo trate desses pontos, para depois cuidar da questão da forma de Estado e da forma de governo, quando muito da maneira prevista pela Constituição de 1988.

Portanto, em assim dizendo, sou contra o parlamentarismo e a favor do presidencialismo.

Quanto à antecipação, votarei, mais uma vez, contrariamente. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento nas bancadas. Vai-se processar a votação.

Neste momento, a Presidência já constata que o **quorum** começa a diminuir, talvez pelo alongamento dos nossos trabalhos na tarde de hoje. A Mesa, já visualizando claros no plenário que não ocorriam minutos antes, sente-se compelida a oferecer este testemunho aos presentes, para que consigamos ainda sustentar este **quorum** tão significativo do Plenário do Senado Federal.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para encaminhar, concedo a palavra ao Líder Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. — Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, embora atendendo ao apelo de V. Ex^a e sendo tão interessado quanto V. Ex^a na manutenção de um **quorum** elevado, em nome do PSDB, não posso furtar-me, na oportunidade da votação em segundo turno da Emenda do Senador José Richa, de reiterar os argumentos já por nós expostos aqui no sentido da antecipação deste plebiscito.

O Senado da República, faz muito pouco tempo, votou de maneira absolutamente cristalina a favor desta antecipação, e o fez com plena consciência das consequências de seu gesto.

Não votamos a favor da antecipação na ilusão ou no embalo de que fosse possível e sequer necessário, ao mesmo tempo, antecipar-se a implantação do sistema parlamentarista.

O PSDB é favorável à antecipação precisamente para permitir que haja o tempo necessário para a consecução de um conjunto de medidas legais e administrativas que venham a permitir que o parlamentarismo não se imponha ao Brasil como casuísmo. Votamos e votaremos outra vez, portanto, a favor da antecipação, porque queremos o parlamentarismo, não como um casuísmo mas como um mecanismo mais adequado para a organização do sistema de poderes no Brasil.

Ouvi vários argumentos, no decorrer do dia de hoje, relativos a eventuais perigos dessa antecipação. Certos fantasmas voltaram a rondar o plenário do Senado no sentido de que a aprovação da antecipação aqui é, mais tarde na Câmara poderia criar uma situação absolutamente incontrolável a favor do parlamentarismo já.

É preciso desconhecer os mecanismos constitucionais para imaginar que fosse possível fazer-se, no atropelo, a modificação do sistema de governo. Mais ainda, isso seria um golpe contra a Constituição.

O Presidente Fernando Collor recebeu o voto de milhões de brasileiros para um mandato de cinco anos sob a forma presidencialista. Não seríamos nós que iríamos pôr em dúvida a decisão do povo, embora o meu partido não o tivesse apoiado, nem no primeiro nem no segundo turno.

Mas o meu partido está absolutamente convencido da necessidade democrática de sustentar a Constituição. Não estamos pedindo a antecipação do plebiscito para tumultuar, ao contrário.

E tanto é assim que, ainda ontem, telefonei para o Presidente da República, tendo ao meu lado o Senador José Richa, não só para reiterar a Sua Excelência o que já lhe havíamos dito de viva voz a respeito do nosso pensamento e do porquê da antecipação do plebiscito, mas também para saber se Sua Excelência imaginava, por acaso, que tal discussão pudesse afetar o seu mandato.

E Sua Excelência respondeu-me, com toda tranquilidade, que não modificara uma só palavra de tudo que nos dissera antes, de que considerava absolutamente normal que o Congresso antecipasse o plebiscito, diante do que se manteria na posição de neutralidade, e que o Líder do Governo Senador Marco Maciel, como de todos nós é conhecido e respeitado, tem uma posição divergente.

No caso, a divergência com relação a nós é do Líder do Governo; não vem, suponho eu, depois do que ouvi do Presidente, de uma inspiração presidencial, até porque, se viesse, seria muito grave, pois implicaria uma dupla interpretação dos fatos pelo Chefe da Nação. E essa injustiça não faço ao Presidente da República.

O Senador Marco Maciel é um presidencialista antigo, já tendo demonstrado, declarado e explicado os motivos dele com toda clareza na primeira votação. Hoje sei que o Ministro da Justiça está empenhado - pessoalmente suponho — em uma modificação dessa decisão do Senado. S. Ex^a teve a gentileza de comunicar ao Senador José Richa que trabalharia contra a aprovação. É o direito de um ministro. Mas eu lamentaria muito que os Senadores que já tivessem uma opinião formada, apenas porque alguém acha que pode acontecer tal ou qual consequência, sem fazer um balanço entre nós, venha mudar de posição. O Ministro tem todo o direito de pensar e opinar como melhor lhe aprover; e os Senadores têm todo o dever de votar segundo a sua decisão e a sua consciência.

Mais ainda o PSDB está convencido — e isso foi dito e redito por todos nós, que não somos os únicos donos desta matéria, nem donos de nada de que a antecipação do plebiscito abre um caminho efetivo de uma negociação nacional para o bem do Brasil. É da essência do sistema parlamentarista a formação de maiorias; é da essência do regime de gabinete que os partidos se entendam; e é natural que nós entendamos todos, e logo, para ver a melhor forma de definir as leis que vão permitir a reforma política do Brasil.

É, portanto, uma proposta no sentido daquilo que pregamos e que o Presidente e a maioria dos partidos prega: o entendimento. O PT, o PDT, o PMDB, o PSDB, o PFL pregam o entendimento no sentido preciso; que não significa ocupar posições, em cargos ministeriais, que não correspondam aos partidos; que não significa servilismo a qualquer forma de poder, mas que significa, precisamente, definirmos juntos um rumo para o País; que significa chegar-se à conclusão do que é melhor para o conjunto da sociedade brasileira.

Penso que o Senado não vai perder a oportunidade de dar um exemplo prático ao País de que é capaz de dirigir um conjunto de decisões nesta direção: um entendimento fundamentado em uma posição ética e política. Evidentemente, não vamos decidir se o sistema é parlamentarista ou presidencialista. Estamos pedindo apenas que se antecipe a decisão. Vencedores os presidencialistas, vale o que disse, haverá talvez menos ímpeto entre os presidencialistas para fazer-se maiorias. Mas há tanto ímpeto entre presidencialistas quanto em parla-

mentaristas para que se proponha um sistema, no decorrer do tempo, mais adequado às necessidades do País.

Muitos de nós fomos Constituintes. Todos nós sabemos em que atropelo houve a decisão a favor do sistema presidencialista. A nossa Carta Magna tem marcas profundas ainda daquele atropelo. Espero que amanhã, se for vencedor o presidencialismo, os presidencialistas sejam os primeiros a discutir com o País e conosco, portanto, a melhor maneira de se organizar um bom regime presidencialista. Não estamos antecipando aqui a votação substantiva sobre o presidencialismo ou o parlamentarismo, estamos abrindo uma avenida para o entendimento nacional em termos corretos e com o aval do povo.

É essa a proposta do Senador José Richa que, aqui na tribuna, da última vez quando encaminhou a votação, mostrou de uma maneira clara e límpida ao País e ao Senado qual era a sua intenção. Ele propôs, se me permite o Senador, um calendário técnico, ele foi buscar na cronologia qual era a melhor brecha para que essa decisão tão importante pudesse ser tomada sem que estivesse sendo influenciada por outros tipos de pressões normais da política. A data escolhida pelo Senador José Richa não foi uma data movida por uma artimanha, por um ardil e quantos de nós, parlamentaristas, até mesmo ponderamos sobre não ser melhor não se fazer tão perto a resolução porque poderia ser escasso o tempo para que os nossos argumentos ganhassem a sociedade. Não estamos propondo essa antecipação como se fosse uma espécie de armadilha para que o parlamentarismo seja vencedor. Haverá até mais dificuldades, penso, numa antecipação da decisão, porque faltar-nos-á o tempo, mas, como brasileiros, estamos pedindo ao Senado que dê a chance ao País de mudarmos o nível das nossas discussões.

Srs. Senadores, a discussão política não pode continuar como tem sido feita em larga medida entre nós, em termos exclusivamente de quem ganha e quem perde, quem obtenha vantagens na próxima eleição. A decisão política, hoje, neste País que já amadureceu, cuja sociedade tem uma vitalidade tão forte, maior talvez até do que a do próprio sistema político, esta decisão, hoje, precisa alcançar níveis de compreensão, precisa alcançar níveis de preocupação, que vão além do cotidiano, do dia-a-dia. Estamos, portanto, neste momento, que sabemos de tantas dificuldades, propondo um caminho que nos permita sair do cotidiano triste, para saber como é que se distribuem escassas verbas. Não há caminho de entendimento quando a escassez é grande, a menos que se olhe o horizonte mais amplo. Esta, a nossa proposição. Não estamos propondo que se descuide do que é essencial, do combate à inflação, de repor o Tesouro, colocando-o em condições de ter alguma eficácia, de discutir com os Estados a melhor forma de prover recursos, principalmente para aqueles que mais necessitam. Não estamos propondo que estes fatos sejam esquecidos, nada disso, mas que eles sejam feitos sob uma inspiração, sob uma espécie de patamar ou de guarda-chuva mais amplo, que embase a possibilidade de negociação política. No momento em que for apreciada uma emenda desse teor, especialmente se aprovado amanhã o parlamentarismo, imediatamente se pode constituir uma maioria, não a partir de um jogo fisiológico, que ninguém deseja — pelo menos, não é a nossa intenção — mas a partir de uma discussão sobre o futuro do País, sobre a melhor maneira de governar, dar-se-á um salto, no tipo de negociação que até hoje é feita. Neste momento, nesta matéria, louvo o Presidente que não

tem cedido à questão do jogo fisiológico pequeno, mas tem faltado à oportunidade para apenas negar o jogo fisiológico pequeno e não dar um salto, no sentido de propor um caminho mais amplo ao País. Se amanhã vencer o parlamentarismo, que papel cabe ao Presidente? É o de conduzir o País a uma transição democrática para outro regime. E se ganhar o presidencialismo, de igual modo, que seja construído sob a condução do conjunto das forças políticas, mas de uma maneira mais equilibrada, mais ponderada.

A chance que tivemos, na Constituinte — e lamento que o Senador José Sarney não esteja presente, pois tantas vezes insisti com S. Ex^a, quando, então, Presidente da República, para que assumisse, ele, o comando da transição democrática, na direção de eleições diretas e de um sistema parlamentarista — essa chance que perdemos, naquele momento, é — nos dada outra vez.

Peço, portanto, ao Senado que repita o voto. Peço aos Senadores que, no momento de apertarem os botões, se esqueçam de tudo o mais que não sejam as suas próprias convicções e o bem do País, que afastemos os fantasmas. É inútil falar como já se ouviu que tal ou qual líder sindical fez uma declaração violenta na televisão. Estranho o fato de a televisão ter sido oferecida a alguém que vá fazer uma declaração nesse teor.

Em segundo lugar, o País tem força suficiente para reduzir as declarações verbais com muito ímpeto destrutivo na sua verdadeira proporção que é um emocionalismo de momento que não é sequer coberto pelos partidos aos quais pertencem os sindicalistas que eventualmente tenham se manifestado dessa ou daquela maneira.

Neste momento, pedir ao Senado que mude de voto porque o líder sindical disse uma bobagem na televisão, é desrespeito ao Senado, esta Casa há de votar com a sua consciência e com a sua determinação.

Tenho certeza, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que esta noite iremos marcar mais um tento na direção da altivez política, um tento de um Senado que decide sem ódio, sem rancor, sem perseguição, sem acusação, respeitando as posições dos que se opuseram a nossa postulação, mas, pedindo muito, e muito mesmo que aqueles que já votaram uma vez repitam o voto com a consciência tranqüila. É isso o que a Nação deseja.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento nas bancadas para se processar a votação. Os que forem favoráveis à Emenda José Richa, votarão “sim”, os que forem contrários, votarão “não”.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O Sr. Humberto Lucena — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas desejo dizer que, da mesma maneira que procedemos durante o primeiro turno, a Bancada do PMDB, fiel ao acordo que foi feito, inclusive com o autor da emenda, o nobre Senador José Richa, votará a favor da antecipação do plebiscito, já que conseguimos rejeitar a antecipação da revisão constitucional.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Serei rápido em minhas considerações. Mantereí meu voto pela Emenda José Richa. O Senado sabe da minha radical concepção presidencialista. Sendo assim, a maioria de meus Colegas deram-me a honra de apoiar o encaminhamento de minha emenda pela reeleição de Presidente da República, Governadores e Prefeitos, baseados na Constituição americana.

Sr. Presidente, creio que os problemas que estamos atravessando são de natureza política. No meu entender, se a Emenda José Richa for aprovada — e o plebiscito antecipado para 1992 —, ela irá solucioná-los, em grande parte. O povo brasileiro irá decidir, democraticamente, qual é o seu sistema de governo, e, daí em diante, todos os que temos responsabilidades neste País, cuidaremos mais do Brasil que da política. Assim sendo, Sr. Presidente, meu voto permanecerá o mesmo: votarei pela Emenda José Richa.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já ponderei, durante o primeiro turno de votação, os argumentos que considerava da maior importância a respeito da iniciativa do Senador José Richa, bem como as colocações referentes à antecipação do plebiscito.

Votei consoante, inclusive, à posição do Partido dos Trabalhadores em reunião do Diretório Regional e, mais uma vez, essa posição foi examinada com cuidado por toda a Executiva a fim de ponderar a respeito.

Mas considero, Sr. Presidente, que neste instante há uma responsabilidade muito grande, inclusive, levando em conta que pode estar dependendo de apenas um voto a possibilidade dessa proposta para ir para a Câmara ser examinada ou não. Com todo o peso de responsabilidade, tendo refletido sobre o assunto, anuncio, Sr. Presidente, que, como a oportunidade de a Câmara dos Deputados examinar esta proposta poderá depender de apenas um voto, votarei “sim”.

(Muito bem! Palmas.)

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pelas mesmas razões expostas pelo nobre Senador Eduardo Suplicy, vou mudar o meu voto. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar a votação. Se revisão do orador.) — Sr. Presidente, uso a palavra, neste momento de encaminhamento de votação, em caráter pessoal. Não falo aqui como Líder do PFL, posto que no nosso Partido a questão foi considerada aberta em reunião de Bancada por proposta minha. Tampouco falo, Sr. Presidente — faço questão de frisar — como Líder do Governo. Insisto que a minha manifestação é de caráter pessoal, mas não poderia deixar de falar, neste instante em que o Senado se apresta para adotar uma providência que terá enormes repercussões sobre a vida nacional. Não gostaria, portanto, de deixar de emitir o meu ponto de vista e trazer as minhas observações.

Sabe V. Ex^a, Sr. Presidente, que, por ocasião do encaminhamento da votação no primeiro turno, já produzi as razões pelas quais, sendo presidencialista, considero desaconselhável a aprovação desta emenda. Mas não vou agora e aqui, Sr. Presidente, falar sobre o sistema presidencialista; já o fiz por ocasião da discussão e votação da matéria em seu primeiro turno. Falarei agora, Sr. Presidente, com relação às questões adjetivas, questões processuais que se impõem no instante em que vamos votar uma emenda que vai permitir a antecipação do plebiscito, ainda que não se modifique o momento, em que vamos operar a revisão constitucional.

Gostaria de lembrar, Sr. Presidente, que o sistema que estamos praticando agora em nosso País é o novo presidencialismo que emergiu da Constituição de 1988; é, conseqüentemente, uma experiência nova, que ainda não foi testada, que ainda não foi devidamente observada pela sociedade brasileira. Fazer o plebiscito agora, Sr. Presidente, significa discutir uma experiência que ainda não pudemos observar; significa tentar modificar aquilo que ainda não se conhece adequadamente.

Sabe V. Ex^a, Sr. Presidente, e sabem V. Ex^{as}, Srs. Senadores, que vários dispositivos da nossa Constituição, que tem apenas pouco mais de três anos de vida, ainda estão carentes de regulamentação, muitos dos quais dizem respeito ao próprio sistema de governo, à própria proposta presidencialista.

Daí por que antecipar o plebiscito será frustrar a possibilidade de uma manifestação popular adequada, posto que produto de uma observação de um período dilatado de tempo.

Mas não ficaria somente aí, Sr. Presidente. Gostaria de lembrar também que a emenda do nobre Senador José Richa, a quem tanto prezo, limita-se exclusivamente a antecipar o plebiscito, mas não estabelece nenhuma processualística de como fazê-lo. Não há uma proposta parlamentarista em discussão, tampouco há uma proposta presidencialista.

Como será convocado o eleitor a votar neste instante?

Sobre que presidencialismo ele será chamado a se manifestar?

Que parlamentarismo ele terá escolhido? Sr. Presidente, até hoje não existe definido, nem na emenda, nem em qualquer outro instrumento legal, a natureza do parlamentarismo e a essência do presidencialismo que vamos submeter à consulta popular.

Ora, tudo isso faz gerar a convicção de que, como abriu é um prazo extremamente exíguo, vamos ao plebiscito sem ter um projeto sobre o qual deliberar. De mais a mais, é importante lembrar que, ao lado da manifestação sobre a forma de governo, vai ocorrer também uma manifestação sobre a organização, a forma do Estado, república ou monarquia.

Se consideramos que a proposta monárquica certamente terá pouca possibilidade de êxito, não podemos também desconsiderar a necessidade de haver uma proposta que defina a natureza da República que queremos de nosso País, ou a importância de os monarquistas expendem seu ponto de vista sobre a proposta monárquica que pretendem oferecer à Nação.

O que vemos, Sr. Presidente, é que nada disso foi definido. Nós não sabemos, por exemplo, se o parlamentarismo a ser implantado será do tipo que perpassará para os outros entes federativos, se se estenderá aos Estados e Municípios ou se ele restará apenas na União. E não sabemos porque, Sr. Presidente, estamos admitindo mexer, inclusive, em cláusulas pétreas da Constituição, em dispositivos irreformáveis, como é, por exemplo, aquele que diz respeito à República, que sempre informou a tradição constitucional brasileira.

Além disso, Sr. Presidente, eu gostaria de lembrar que vamos fazer um plebiscito, o povo será chamado a falar — se bem que eu não sei como nem para quê — mas a revisão, como aqui foi salientado, só ocorrerá 2 ou 3 anos após. A revisão tem data para ter início, outubro de 1993, mas não tem data para a sua conclusão. Não quero fazer aqui nenhum exercício de profecia ou de futurologia, mas certamente não teremos concluído a revisão constitucional antes de 1995. Então, para quê, Sr. Presidente, antecipar o plebiscito? Para quê, se não temos um projeto sobre o qual deliberar? Para quê, se nós não vamos operar as mudanças, que só ocorrerão após 1995? Ora, se nem teremos feito a revisão, nem teremos possibilidade de implantar o parlamentarismo antes — se este vier a ser o vitorioso — porque a Constituição determina o respeito ao mandato presidencial do atual Presidente da República, para quê antecipar a revisão?

Por fim, Sr. Presidente, sem querer me alongar em minhas considerações, gostaria de concluir dizendo que o entendimento nacional independe do sistema de governo. Nós podemos ter o entendimento nacional quer numa fórmula, quer noutra. E sobre esse aspecto é bom lembrar: a proposta está aí em discussão, uma ampla proposta sobre a qual podemos nos entender e assim obter saídas para a crise em que vive o País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, fazendo questão de frisar, que, por essas razões, em caráter pessoal, minha manifestação é contrária ao acolhimento da referida emenda; conseqüentemente, votarei contra.

O Sr. Maurício Corrêa — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência avisa aos Srs. Senadores, antes de conceder a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, que há uma outra proposta de emenda constitucional para ser votada ainda hoje, de autoria do nobre Senador Affonso Camargo. Portanto peço aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário para apreciação dessa matéria. E é provável que prorroguemos a sessão até às 24 horas.

Concedo a palavra para encaminhar ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda há pouco, usou da palavra o nobre Líder do PSDB, fazendo uma conclamação no sentido de que aqueles que votaram favoravelmente à antecipação mantivessem o seu vo-

to. Senti que o apelo de S. Ex^a produziu um sentido contrário, porque dois que eram contrários passaram a votar favoravelmente. Mas quero dizer, Sr. Presidente, que com mais convicção, amadurecido agora, votarei não e a minha bancada também. Dentre essas razões, Sr. Presidente, é que temos que levar a sério a Constituição que votamos.

Evidentemente, o poder constituinte originário, que permitiu a elaboração da Constituição, construiu, nas Disposições Constitucionais Transitórias, um dispositivo que diz que a realização do plebiscito se dará no dia 7 de setembro de 1993, para se saber se haverá mudança na forma e no sistema de governo. Temos a competência de alterar esta situação? Não quero, aqui, questionar se deve ou não, se pode ou não uma disposição transitória ser objeto de emenda. Mas quero indagar se seria nossa competência; seria legítimo que houvesse essa mudança com relação àquilo que, em termos de agenda, foi colocado na Constituição Federal.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, sinto que há uma profunda vontade, não só do Congresso Nacional, pela maioria que se manifesta, como da própria opinião pública, que se encontre um paradeiro para o Governo do Senhor Presidente Fernando Collor de Mello. E a emenda de antecipação se encaixa aí como uma luva. Por quê? Porque a antecipação do plebiscito detonará, já antes do prazo, uma grande discussão a respeito de tese do parlamentarismo. Seria isso conveniente nesse instante? Aprovado o parlamentarismo, pelo povo, no ano que vem, o que sucederia? Não há nenhum organismo capaz de impedir que 15 minutos, uma hora depois não se venha aqui com uma emenda para a implantação do parlamentarismo imediatamente. Porque aí não dependerá do Senador José Richa, não dependerá do Senador Maurício Corrêa. Isso é o que virá, produzido pela mídia, se assim ela o desejar: será o que será produzido como um tufão, em resposta exatamente ao que o povo manifestou, ou seja, o parlamentarismo. E a quebra da ordem constitucional, nesse instante, seria prudente? Será essa a forma de estabilizarmos o processo constitucional brasileiro? Creio que não, Sr. Presidente. Sou parlamentarista convicto. Votarei a favor do parlamentarismo no dia 7 de setembro de 1993. Mas agora, Sr. Presidente, cheira a golpe branco, porque ninguém vai impedir, neste País, pela fragilidade do Presidente da República, que não se instaure o parlamentarismo poucos dias depois da sua aprovação pelo povo. E isso é uma inversão da ordem constitucional.

Há, hoje, uma tensão enorme, até uma emoção para que se vote o parlamentarismo imediatamente. Mas creio que esse não é o caminho adequado. Quero ser claro neste instante. Quero louvar o empenho do Senador José Richa, que é um bravo defensor do parlamentarismo e está fazendo todo esse trabalho com convicção plena, sem nenhum sentido que não seja o do seu alto espírito público.

Mas o que poderá vir disso e virá realmente em decorrência desses fatos independe de qualquer um de nós. Em função disso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, calmamente digo que voto com absoluta tranquilidade, para não acontecer o que ocorreu em 1961, quando, para superar uma crise política provocada pelos militares, por um golpe que se deu na ordem constitucional, se implantou um regime parlamentar de duração efêmera.

Quero o parlamentarismo, porque tenho uma convicção já formada de que essa é a melhor forma de Governo. Portanto votarei convictamente no dia 7 de setembro de 1993. Mas

hoje, não! Vamos votar "não", Sr. Presidente, coerentes com o nosso voto no primeiro turno, e agora com muito mais razão, devido a essas preocupações que temos.

O Sr. José Richa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PSDB — PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sinto que a decisão já está demorando e muitos podem até usar o argumento da demora como pretexto para se retirar do plenário e não votar.

Entretanto, diante de alguns argumentos que ouvi, quero começar dizendo que a minha emenda não é um golpe branco. Desgraçado do País que não puder acreditar nos seus cidadãos e na pureza das suas intenções. E se nós, políticos brasileiros, não formos capazes de evitar mesmo que sujam pressões para antecipar a implantação do parlamentarismo, não merecemos sequer representar o povo nesta Casa.

E pergunto, Sr. Presidente, se não formos capazes de resistir às pressões para o cumprimento da lei e da Constituição, quero saber qual será e quem, neste plenário, vai segurar a pressão da recessão econômica, da superinflação, do desemprego e, conseqüentemente, do arrocho salarial.

Se o Senado não confirmar a votação já verificada no primeiro turno, estará fechando as portas definitivamente ao entendimento, porque não haverá mais tempo para uma outra decisão, ou uma outra data. Estará fechando as portas para a criação de um novo fato político, que será a única forma de tentar reabilitar o Governo, através da distensão política e da criação de um ambiente favorável ao entendimento nacional.

Sem entendimento nacional, Sr. Presidente, não há condições de o País sair das dificuldades em que se encontra. Um governo que já tentou dois planos econômicos da maior profundidade — e a Nação viu esses dois planos frustrados — esse Governo já terminou, não tem mais condições de criar fatos novos na economia capazes ou reverter esse quadro. Somente a classe política, criando um fato novo, será capaz de restabelecer as condições e a capacidade de iniciativa para que, no plano econômico, detenhamos esse quadro cujas perspectivas são sombrias.

Sr. Presidente, declaro-me frustrado. Acredito que os meus Companheiros não estão acostumados a me ver falando, até com certa indignação. Sou alguém que é conciliador por natureza. Procuro agir bravamente, defendendo as minhas convicções com muito apego, com muita garra, mas com muito equilíbrio e ponderação. Por isso, não posso deixar de externar a minha frustração, porque acreditei na palavra do Governo, na promessa feita em abril deste ano, reafirmada em diversas oportunidades. E ainda ontem, por volta das 12 horas e alguns minutos, pelo próprio Presidente da República. Não posso entender que tendo havido por parte de todos os componentes do Governo a mesma atitude adotada pelo Presidente da República, poucos minutos antes da votação tenhamos sido surpreendidos. Não fizemos nenhum trabalho em favor da votação no segundo turno, pois acreditávamos na coerência, na promessa, no compromisso dos homens do governo. No entanto, cerca de duas horas antes, recebemos a comunicação do Ministro que tem a responsabilidade da coordenação política das questões de Governo, de que este tinha mudado de posi-

ção. Sinto que algo está errado nesse comportamento, alguma coisa está errada. Fosse eu ou qualquer um de nós o Presidente, e o Ministro que é o coordenador político desobedece a orientação estabelecida pelo Presidente, estaria ele demitido na hora. Não compreendo de outra forma. Mas não tenho nada a reclamar desse comportamento. Cada um age conforme a sua conveniência política. Há aqueles que estão acostumados a tratar as questões políticas de acordo com conveniências imediatas político-eleitorais. Não é essa a forma como sempre fiz política, mas também relevo e compreendo pequenos deslizes desse tipo. Mas, não quero acreditar que este Senado vá rever uma posição já adotada há poucos dias, há duas semanas.

Quero agradecer àqueles que votaram no primeiro turno, quero agradecer àqueles que estão reafirmando suas convicções, a despeito até de pressões, votando a favor no segundo turno; agradeço muito mais e compreendo as dificuldades daqueles que, tendo votado contra no primeiro turno, reviram suas posições e agora passaram a votar a favor, e espero que esta Casa não feche as portas deste País para o entendimento, porque a repercussão da votação no primeiro turno por este Senado na sociedade brasileira foi de tal ordem que nos deu a todos condições de fazer avançar em direção ao entendimento nacional.

No presidencialismo não conheço exemplo algum no Mundo de qualquer país, até mesmo em época de guerra, que conseguisse vencer suas divergências e suas diferenças internas e tivesse tido condições de construir o entendimento nacional.

No parlamentarismo são muitos os exemplos de que isso foi possível. Dos mais recentes, os mais conhecidos, quero citar apenas para registro, o de Israel, o de Portugal, o da Espanha, com o pacto de Moncloa, uma extraordinária demonstração de que a classe política é capaz de construir um entendimento, mesmo que temporariamente, para salvar o País das dificuldades.

E a sociedade brasileira não enxerga perspectivas de possibilidade desse entendimento no presidencialismo, Sr. Presidente, que é um sistema caracterizado pelo conflito. Conflito entre Legislativo e Executivo, conflito entre Partidos, conflito entre ideologias, inviabilizam qualquer tipo de entendimento.

Já o parlamentarismo é um sistema de governo cuja essência é a conciliação, o entendimento, a coligação; um sistema que facilita entendimentos em horas de crise. Nunca vi o presidencialismo funcionar bem a não ser em períodos de normalidade.

Pelas razões expostas, Sr. Presidente, quero fazer um apelo aos meus companheiros do Senado no sentido de que confirmem a votação do primeiro turno, que não fechem as portas para a esperança do povo brasileiro. E agradeço antecipadamente porque confio que a decisão desta Casa nesta noite será em favor da nossa emenda.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não deveria usar da palavra; nesta oportunidade, até porque sempre disse em todas as conversas que estava preocupado, evidentemente, com a antecipação do plebiscito

que vai definir se vamos ficar no parlamentarismo ou no presidencialismo. No entanto, reconheço a nobreza e a pureza do Senador José Richa. Fui tocado pelas suas palavras, quando S. Ex^a disse a este Plenário que é preciso antecipar, porque não está em jogo aqui o presidencialismo ou o parlamentarismo; a Constituição já define quando será realizado o plebiscito para que o povo decida qual o sistema de governo que deseja adotar. No entanto, fiz, neste plenário, um discurso sobre o entendimento e, na ocasião, eu entendia, como continuo entendendo, que desde que alguns queiram renunciar às suas vaidades, aos seus projetos políticos imediatos, poderemos obter o entendimento capaz de retirar o País da crise econômica em que se encontra e podendo se transformar em uma crise política.

O que não aceito, porém, é que se venha argumentar que a antecipação do plebiscito aprovado na noite de hoje, aqui neste plenário, possa ser um caminho ao entendimento. O entendimento tem que ser feito desde que nós, brasileiros, entendamos que os interesses do povo, que o espírito público que deve comandar a ação de cada um de nós deve nos levar a esse entendimento, seja no sistema presidencialista, ou no parlamentarista.

Tenho certeza de que o Senador José Richa não apresentou sua emenda pensando em golpe de estado. No entanto, há uma sabedoria popular que diz que enquanto o cidadão não dispõe de um instrumento, ele não pode tocar música, mas pode assoviar. É por isso que argumento com a colocação do Senador Maurício Corrêa, um parlamentarista convicto, no sentido de que não estamos aqui discutindo o parlamentarismo. Estamos discutindo se é conveniente ou inconveniente essa antecipação. Na minha opinião, se levarmos em conta a tradição política brasileira, é que se torna inconveniente, quando ainda restam mais de dois anos para a conclusão do mandato do atual Presidente da República.

E o próprio Senador José Richa, na sua argumentação, provavelmente sem o perceber, declarou que só poderemos superar a recessão, só poderemos vencer a inflação se aprovada a antecipação do plebiscito sobre o parlamentarismo. E S. Ex^a argumentou, também, que o atual Governo está acabado. Votarei contra porque desejo que, caso venha a ser implantado o parlamentarismo neste País, que ele não seja a solução de uma crise, mas uma solução política para a nossa Pátria.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não estamos votando aqui parlamentarismo e nem presidencialismo. O que estamos tentando neste momento é o apoio a uma emenda que crie condições, dentro do calendário eleitoral, ao povo brasileiro para expressar, através de um plebiscito — o povo, sim, é que vai votar — se deseja o presidencialismo ou o parlamentarismo! Era apenas esse o esclarecimento que desejava fazer, Sr. Presidente.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Quero apenas fazer uma pergunta: todos nós andamos com a boca cheia de povo, por que vamos temer o povo? No dia 21 de abril, quem vai votar é o povo e o que ele decidir, é o que a Nação quer!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos proceder à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. Quem for a favor da Emenda Richa votará "sim"; quem for contrário votará "não".

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Amazonino Mendes
Amir Lando
Antonio Mariz
Beni Veras
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Coutinho Jorge
Dirceu Carneiro
Divaldo Suruagy
Eduardo Suplicy
Elcio Álvares
Epitácio Cafeteira
Esperidião Amin
Fernando Henrique Cardoso
Garibaldi Alves Filho
Gerson Camata
Henrique Almeida
Humberto Lucena
Iram Saraiva
João Calmão
Jonas Pinheiro
Josaphat Marinho
José Eduardo
José Fogaça
José Paulo Bisol
José Richa
Júnia Marise
Jutahy Magalhães
Levy Dias
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Mário Covas
Meira Filho
Nelson Carneiro
Ney Maranhão
Onofre Quinan
Pedro Simon
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Teotônio Vilela Filho
Valmir Campelo
Wilson Martins

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello
Francisco Rollemberg
Hugo Napoleão
João França
Lavoisier Maia
Marco Maciel
Marluce Pinto
Maurício Corrêa
Moisés Abrão
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Oziel Carneiro
Lucídio Portella

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vou proclamar o resultado.

Votaram sim 46 Srs. Senadores; e não, 13.

Não houve abstenções.

Total de votos: 59.

Tendo em vista o que preceitua o texto constitucional, e não tendo havido a manifestação favorável de 3/5 dos Srs. Senadores, o que teria que perfazer 49 votos, a matéria não foi acolhida pelo Senado Federal.

A matéria vai ao arquivo.

É a seguinte a matéria rejeitada:

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O caput do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º No dia 21 de abril de 1992 o eleitorado determinará, mediante plebiscito, a forma (república ou monarquia) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) que devem vigorar no País."

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Senador Mansueto de Lavor encaminhou à Mesa a seguinte declaração de voto:

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, o meu voto é favorável ao Projeto de Emenda Constitucional nº 14, de autoria do eminente e respeitado Senador José Richa. É um voto partidário. Com efeito, a Bancada do PMDB no Senado reuniu-se para deliberar sobre o assunto e decidiu, por maioria, votar favoravelmente à emenda, no que se refere à antecipação da revisão constitucional.

Este é o meu voto mas não é a minha opinião. Não vejo maior contradição em votar assim, como vencido, pois não se trata de uma questão de princípio, mas de mera tática de técnica política.

Já externei a minha posição sobre a antecipação do plebiscito em pronunciamento feito na fase de discussão da matéria ainda no primeiro turno. As razões expendidas naquela ocasião remanesçam. A aludida antecipação, por ser inócua, traz à grave crise brasileira o ingrediente de impasse institucional.

Discutir agora, com tantos e tão graves problemas sociais e econômicos, a forma e o sistema de governo é uma forma de escapismo não intencional. Temo pelas suas consequências.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa deseja cumprimentar o Senador José Richa pelo empenho que demonstrou na votação da sua proposta. O seu trabalho infatigável, durante esse lapso de tempo, esteve presente na comissão temporária, neste plenário, e foi, realmente, uma árdua tarefa, liderada pelo ilustre representante do Paraná, que merece, apesar do resultado momentaneamente desfavorável, o respeito e a admiração de seus Pares desta Casa e da própria opinião pública brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III do art. 155 da Constituição Federal.

A discussão da matéria foi encerrada, na sessão ordinária de 6 de junho, quando foi apresentada uma emenda à matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 354, no Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de 3/5 da composição da Casa, devendo, a sua votação, ser realizada pelo processo eletrônico. Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, percebo que o quorum baixou para 59. Alguns Senadores já se afastaram do plenário. Então, pediria a V. Exª ou peço aos outros Senadores que não dêem número porque não é possível aprovar nenhuma emenda constitucional. Deixemos para votar juntamente com a emenda da energia elétrica.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Realmente, nobre Senador Affonso Camargo, a Mesa já visualiza uma redução substancial no quorum que, há poucos instantes, se registrava nesta Casa. Em razão disso, a Mesa, de ofício, vai determinar o sobrestamento da apreciação da matéria, nesta oportunidade, para fazê-la numa outra em que se constate a existência de quorum qualificado para apreciação desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 86, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 430, de 1991), que autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque (SC) a contratar operação de crédito no valor de quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros, a preços de março de 1991.

Em discussão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Sobre a Mesa, redação final, aprovada na Ordem do Dia da presente sessão, que, nos termos do parágrafo único do art. 320, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 441, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$513.900.000,00 (quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros), a preço de março de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1991.
— Mauro Benevides, Presidente — Alexandre Costa, Relator
— Meira Filho — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 441, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº __, DE 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$513.900.000,00 (quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros), a preço de março de 1991.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Brusque — SC, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$513.900.000,00 (quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros), em valores de março de 1991, sendo Cr\$377.790.000,00 (trezentos e setenta e sete milhões e setecentos e noventa mil cruzeiros) a parcela intralimite e Cr\$136.110.000,00 (cento e trinta e seis milhões e cento e dez mil cruzeiros) a parcela extralimite, com as seguintes características:

I — valor: Cr\$513.900.000,00 (quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros), assim distribuídos — parcela intralimite — Cr\$377.790.000,00 (trezentos e setenta e sete milhões e setecentos e noventa mil cruzeiros); parcela extralimite — Cr\$136.110.000,00 (cento e trinta e seis milhões e cento e dez mil cruzeiros);

II — prazos:

- a) de desembolso: seis meses e cinco meses;
- b) de carência: onze e doze meses;
- c) de amortização: duzentos e dezesseis meses;

III — condições financeiras:

- a) taxa de juros: 12% a.a.;
- b) taxa de risco de crédito: 1% sobre os valores desembolsados;
- c) amortização do valor da dívida: variação do índice de atualização das contas do FGTS;
- d) atualização dos valores a serem liberados: variação do índice de atualização das contas do FGTS;

IV — garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS;

V — destinação dos recursos: implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais e implantação de sistemas de abastecimento de água nas localidades de Santa Luzia, Tomaz Coelho, Limeira Alta e Volta Grande.

Art. 2º A autorização concedida através desta Resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer vai à publicação.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 810, DE 1991

Nos termos do art. 321, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque (SC) a contratar operação de crédito no valor de quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros, a preços de março de 1991.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, encaminhei à Mesa uma emenda à Constituição. Solicito a V. Exª a sua leitura, tendo em vista a questão dos prazos para a apreciação da mesma.

Fui informado pela Assessoria da Mesa que eu teria de apresentar a justificação. A justificação já é de conhecimento público: foi lida hoje pelo Senador Mansueto de Lavor.

Baseado nos Anais da Casa, solicito a V. Exª que não seja reiterada a justificação e que seja lida a emenda à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência procederá formalmente à leitura da proposta de V. Exª na sessão de amanhã, já aceita pela Mesa a partir deste momento e que preenche os requisitos constitucionais exigidos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1991

(Em regime de urgência, art. 336, e, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo da votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência.)

— 2 —

REQUERIMENTO Nº 700, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 700, de 1991, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1991, de sua autoria, que complementa o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e dá outras providências.

— 3 —

REQUERIMENTO Nº 713, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 713, de 1991, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Senhor Tasso Gadzanis, publicado no Jornal O Estado de S. Paulo, edição de 8 de outubro de 1991, intitulado "Estatais mantêm Agências".

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1991 (nº 4.979/85, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou por sua carga e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 314, de 1991, da Comissão — de Assuntos Econômicos.

— 5 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1991, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que garante a continuidade da contagem de tempo de serviço, para os fins que especifica, dos servidores do Prodasen e Cefraf, tendo

— Parecer favorável, sob o nº 438, de 1991, da Comissão — Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20h50min.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AUREO MELLO NA SESSÃO DE 28-10-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SÉRIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esteve em Manaus o Chanceler da Alemanha Unificada, Sr. Helmut Kohl, com quem tivemos, inclusive, o ensejo de dialogar, através do pronunciamento dos nossos oradores representantes, quando visitou Brasília há alguns dias.

Foi, o Sr. Helmut Kohl, sem dúvida, tomando uma iniciativa bastante louvável, *ver in loco*, visitar e apreciar a floresta amazônica, sobre a qual tanto falam pessoas de vários países, com o temor estampado nas próprias palavras.

Realmente, depois de todos os países da Europa, a própria América do Norte, Ásia e boa parte a África haverem derrubado, dizimado as suas florestas, é natural que o mundo se inquiete quando percebe que um dos grandes redutos oxigenados do planeta corre, ou poderia correr o risco de ser integrado nessa planura incomensurável, que a sanha de habitação, de riqueza e de aperfeiçoamento proporcionou a esses continentes e a essas nações.

Sem dúvida, o Sr. Helmut Kohl foi ver para poder dizer, foi apreciar para poder manifestar-se a respeito de assuntos que vêm balançando opiniões mundiais e convergindo na direção da afirmativa de que a floresta amazônica passaria a ser um bem, um patrimônio universal, e sobre ela poderiam e deveriam opinar todas as nações do planeta, já que ela seria o pulmão do mundo, reserva oxigenada para as nações sobreviverem.

Na viagem que fez de avião, S. Ex.^a há de ter visto o desdobrar daquela imensidão de árvores e de águas que constituem a Amazônia. Há de ter percebido, na velocidade fantástica do seu meio de transporte, que não é fácil derrubar ou transformar em clareira uma floresta que alcança parâmetros nem imaginados pelos europeus, cujas parcelas menores podem ser equiparadas a muitas nações européias das mais progressistas e adiantadas, e que nem por sombra têm a aparência de um abalo que poderia repercutir no mundo inteiro causando assim os sobressaltos que temos oportunidade de observar a cada instante, ora através de manobras inglesas, inclusive levando para Londres indígenas das nossas áreas para que, a título de preservar a integridade dos costumes dessas nações aborígenes, possam eles interferir na floresta e evitar, inclusive, a sua devastação, ora através de americanos, apresentando proposições no Senado americano, ditando normas ainda a respeito dos índios e tentando colocar o dedo de unha curva e aguçada na direção daquela área como se lhes fosse território pertencente ou defeso, quando, em realidade, o que eles pensam, sobressaltados com o pecado que cometeram dizimando suas próprias florestas e seus próprios índios, é que esta parcela do Mundo venha a se transformar em motivo de desespero e de mortes coletivas ou deficiência planetária, da nossa Terra inteira.

Realmente, Sr. Presidente, quando alguns fazendeiros compraram algumas áreas, principalmente no Estado do Acre, houve queimadas memoráveis que, comparadas ao todo da floresta amazônica, nada significaram porque eram respingos,

por assim dizer, de uma chuva que para cair precisaria de milhares e milhares de fazendas semelhantes para que se pudesse atingir ou prejudicar a floresta amazônica.

Mas a verdade é que esse temor, esse *frisson* de pavor, de paúra, digamos assim, permaneceu e permanece à medida em que os órgãos de comunicação divulgam, pintam ou desenhavam a situação cada vez mais calamitosa.

O Sr. Helmut Kohl, em *tête-à-tête* com o Governador Gilberto Mestrinho, teve oportunidade, através de seus tradutores, de ouvir verdades fundamentais. O Sr. Gilberto Mestrinho é um legítimo caboclo da nossa selva. É um homem que conhece todos os contrafortes, todos os limites, todas as fronteiras da Amazônia, porque é dinâmico e tem junto a si aquela convicção de que a floresta nos pertence, a nós que nascemos na Amazônia, e pertence ao Brasil, porque o sentimento de patriotismo que ali viceja é acentuado e constante.

O que queremos dizer, nesta manifestação, é que ficamos regozijados com a presença de um Chefe de Estado de um dos chamados países do Primeiro Mundo, porque ele pode ver assim que a Amazônia não é aquilo que eles estariam pensando, não é uma região devastada, nem uma terra que a ceifa dos ansiosos por cultivar lavouras transformou em clareiras enormes uma floresta que seria o "pulmão" do mundo.

Em primeiro lugar, ela não é "pulmão" do mundo, porque se sabe que o oxigênio que despeja durante a noite é por ela mesma absorvido durante o dia. Em segundo lugar, a floresta amazônica não tem condições de ser devastada com essa facilidade com que certas camadas ou alas dos países de outros continentes assim o julgam. Ela é tão grande, tão imensa, tão descomunal que, acredito, nem a população do Brasil inteiro, mobilizada no sentido de destruí-la, assim conseguiria. Porque não seria fácil destruir uma ala enflorestada que, partindo de Manaus, exige 45 dias de viagem de lancha para que se chegue, por exemplo, ao Município de Eirunepé, terra do nosso distinto colega Amazonino Mendes. Pela mesma região se exigia dois meses para se chegar ao Estado do Acre, nos tempos em que era o navio o principal meio de transporte e de comunicação.

Se realmente os países europeus estão interessados em proteger a floresta e em seu aproveitamento racional, o que eles têm a fazer é ensejar que a administração da região, principalmente do Amazonas, que é o miolo geográfico de toda a Amazônia, possa aplicar os seus capitais, com a sua ajuda — que eles têm intenção, sem dúvida, de prodigalizar aquela área —, para fazer o que for necessário, através da sua mecanização, do aproveitamento de suas riquezas de subsolo, de tudo o que poderá servir para o bem do Brasil e, *ipso facto*, para o benefício do Mundo.

Sr. Presidente, a floresta amazônica é um planeta. Vemos, daqui da Terra, brilhando, se ampliando, fulgindo no horizonte, na distância, mas somente poderemos sobre ela opinar na ocasião em que pusermos os pés ali, pusermos os olhos nas suas vastidões, aspirarmos o aroma peculiar daquela região, sentirmos o contato das suas lianas e dos seus nodosos caules e, finalmente, evocarmos, através dos nossos poderes orgânicos, tudo quanto de diferente já tenhamos visto e observado.

A floresta amazônica é especial e exige a presença e a participação *in loco* daqueles que têm responsabilidade diante dela.

Portanto, Sr. Presidente, através desse pequeno atalaia, que temos no centro do coração da planície verde, que é o Governador Gilberto Mestrinho, através da boa vontade desse alemão distinto, que se largou de lá das planícies imensas da sua adiantada terra, para ver de perto e opinar sobre rios, animais e florestas, só temos que nos regozijar, e muito, porque somente assim poderá ser formada uma opinião definida, uma opinião consciente, um ponto de vista verdadeiro a respeito do que é a Amazônia.

O Sr. Helmut Kohl, a essa altura, deve estar consciente de que as derrubadas feitas na floresta não foram de fazer estremecer o mundo inteiro; foram derrubadas racionais. E aquelas pequenas clareiras que se podem abrir à margem dos rios, nada mais são do que o habitat do caboclo sofrido, do caboclo heróico que faz a sua roça de macaxeira, ou de aipim — como costumam chamar aqui no Centro e no Sul —, e garante a presença do homem naquelas vastidões incomensuráveis e, ao mesmo tempo, é um atestado de que a selva, por mais difícil que seja, em qualquer recanto deste grande Planeta, pode ser domada e presenciada pelo ser humano.

Sr. Presidente, desejo manifestar, portanto, meu agradecimento a V. Ex^a pela gentileza de me haver permitido a inscrição. Realmente, esse é um ponto de vista respeitável e que merece toda a consideração.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Ouço o aparte do nobre Senador Almir Gabriel.

O Sr. Almir Gabriel — Senador Aureo Mello, toda vez que V. Ex^a trata desse assunto, apareço como sombra dentro do plenário para discordar um pouco.

O SR. AUREO MELLO — Pelo contrário, é um raio luminoso.

O Sr. Almir Gabriel — Obrigado.

O SR. AUREO MELLO — As palavras de V. Ex^a são apenas luzes que clareiam as minhas modestas palavras.

O Sr. Almir Gabriel — Obrigado pelas referências de V. Ex^a Mas não sou tão otimista quanto V. Ex^a em relação ao destino da Amazônia. Sabe V. Ex^a que, nesses quatro séculos que a Amazônia é conhecida, chegaram holandeses, irlandeses, espanhóis, portugueses, franceses, e, ao cabo de algumas dezenas de anos, os portugueses acabaram expulsando todos os outros e ocuparam a área. À época, andavam atrás de ouro. Não conseguiram o ouro que desejavam e acabaram produzindo cana-de-açúcar e fazendo a extração das chamadas “dfogas do sertão” que havia na Amazônia. Naquele tempo, houve uma tentativa de escravização dos índios; como não conseguiram, bastantes pessoas no Nordeste se encaminharam para a Amazônia, mais tarde, com o evento da borracha, já depois da grande excursão científica de La Condamine, Humboldt e outros, acabou-se descobrindo a vulcanização e o interesse sobre a Amazônia foi, realmente, muito grande com levadas de nordestinos que vieram ocupando sobretudo as cabeceiras dos rios, compelidos pela seca de 1870. Até aí, os danos sobre o meio ambiente amazônico foram muito pequenos. Mas, recentemente, com a abertura da Transamazônica, com a abertura da Belém-Brasília, com a ligação com Rondônia e Acre, passou a haver uma intensiva transferência de pessoas para essas regiões. V. Ex^a é bastante verdadeiro, quando diz que o Amazonas tem sido pouco atingido com

esse tipo de ação. Mas não é muito verdadeira a afirmação em relação ao Acre, em relação a Rondônia e em relação ao sudeste do Pará, onde milhares e milhares de hectares já estão ocupados, derrubados de maneira absurda. Qualquer pessoa que passe pelo sul do Pará, pelo sudeste do Pará, mais especificamente, ficará estarelecido ao ver, naquela área do polígono das castanheiras, centenas de milhares de castanheiras secas, mortas pelo incêndio que foi provocado para criação de pastagens. Quando andamos pela Transamazônica vemos que em pelo menos 100 hectares para um lado, 100 hectares para outro em determinados locais, até mais de 500 hectares para dentro —, a agressão feita na Amazônia, nesses últimos 30 anos, especialmente nessas áreas, foi extremamente grande, extremamente grave e de muito pouco resultado para a população da própria região. Sei que V. Ex^a tem clareza disso, conhece essa região. V. Ex^a é um amazônida, político e está absolutamente interessado em relação à área. Dentro disto gostaria de colocar o seguinte: há uma primeira fase de ocupação da Amazônia realmente de muito pouca agressão a ela toda; mas, nestes últimos 30 anos, a motosserra, e procedimentos tais como tratores e outros grandes equipamentos, acabaram provocando verdadeiras devastações, com problemas graves. Ao lado disto, estamos tendo também o problema dos garimpeiros, e sabe V. Ex^a que o garimpo de Serra Pelada reuniu dezenas de milhares de pessoas que, posteriormente se espalharam pelo garimpo de Tapajós e, hoje, estão atingindo Roraima. Enfim, está havendo uma ocupação bastante danosa para a região, por ação desses garimpeiros. Por último, em uma qualidade, inteiramente diferente, os grandes projetos que estão sendo feitos sobre a região: os projetos de bauxita, de ferro, todos os outros que trazem um dano específico e de grande dimensão sobre a região. Então, nesse aspecto, as caso essa mesma diretriz de ocupação da Amazônia seja mantida. Será de muito bom alvitre que nós, brasileiros, sobretudo os amazônidas, possamos estar em alerta, com vistas a impedir que os processos atuais e mais recente de ocupação possam prosseguir, pelo fato de que, primeiro, não sabemos a consequência desses danos e tememos que a regeneração da floresta amazônica não seja igual à regeneração de floresta de terra firme, como em outros países; segundo, que a devastação da Amazônia acabe resultando apenas na remoção ou retirada dos seus bens naturais para beneficiar elites que estão fora da Amazônia; em geral, elites internacionais. Assim aconteceu com Jari, com Icomi, assim está acontecendo com a Albrás, lá no norte, Carajás, em que os grandes interessados têm sido os países estrangeiros. Na verdade, nem diria que se criou uma burguesia regional diferenciada capaz de, ela própria, passar a dominar economicamente a região.

Mais, ainda o Sul e Sudeste do Brasil, sobretudo através de multinacionais, também têm ocupado a Amazônia. Sabe bem V. Ex^a a extensão das terras ocupadas pela Volkswagen e outras empresas internacionais. Diria que cabe a nós, amazônidas, estarmos em alerta em relação a duas coisas. Primeiro, o dano que se fez sobre ela não chega a ser da dimensão que alguns “ecoloucos” colocaram. Segundo, não é tão pequeno que a gente possa dizer que pode prosseguir segundo o modelo atual. No meu entender, uma posição sábia sobre a Amazônia deve indicar o seguinte: não temos conhecimento sobre ela. Então, precisamos da ajuda estrangeira nesse sentido; e precisamos de recursos estrangeiros, sim, para nos auxiliar a estudar qual é a melhor forma de integração econômica da Amazônia e de que maneira essa integração econômica

pode provocar o menor dano possível sobre a sua natureza, independentemente de ser ou não, vir a ser ou deixar de ser o pulmão do mundo. E tenho certeza absoluta de que as posições de V. Ex^a, do atual Governador do Amazonas e do Primeiro Ministro Helmut Kohl certamente seguirão no sentido de se encontrar esse novo caminho. Até diria complementarmente como? Acho que estamos vivendo a passagem da época ou da era antropocêntrica para a era biocêntrica e espero que nessa passagem que estamos ajudando a construir exista uma nova relação entre as nações exatamente porque a vida passa a ser uma questão planetária; a partir daí, as relações com a Amazônia possam ser mais decentes do que as que foram até hoje.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado, Senador Almir Gabriel. O aparte de V. Ex^a, sempre enriquecendo meus modestos pronunciamentos, lembra aquelas boiaças que a lenda conta que têm a cabeça num rio e a cauda em outro, tamanha a sua dimensão. Somente que essa boiaçu ou essa boiúna — como chamam no Paraná e em outros Estados — é uma boiaçu refulgente, de escamas do conhecimento que para mim constituem sempre motivo de muita alegria.

A verdade, porém, é que nessas centenas de milhares de castanheiras que estariam sendo devastadas no Pará — centenas de milhares, note bem o que V. Ex^a afirmou — e também a violência das empresas como a Volkswagen e outras de maior porte, além de fazendeiros que devastaram essa terra, tornando-a, assim, quase que uma cabeça militar na mão de barbeiros ansiosos por tosquia. V. Ex^a há de convir que isso, encarado sob o ponto de vista da floresta em si, sob o plano da imensidão da Amazônia, nada representa, praticamente, nada significa, porque hoje e sempre, em qualquer momento em que se perlustre a Amazônia, o que se vê ali, de fato, é a Amazônia compacta, imensa, e é a floresta que renasce com uma vastidão fantástica, como já diziam os autores mais credenciados naquela região, entre os quais o paraense Alfredo Ladislau, da sua região de Santarém, e outros. Permita-me V. Ex^a fazer a minha cobra um pouquinho maior. Se V. Ex^a afirmar que essas medidas tomadas foram destinadas no progresso da região, porém não sob o ponto de vista racional e sim seguindo as determinantes de uma economia destrutiva que tende, sem dúvida, no campo do planejamento, a não ser aquilo que se faz necessário; se V. Ex^a me disser que as estradas rasgadas e não concluídas no seio da Amazônia foram, de fato, rasgadas pela necessidade que a Amazônia delas tem, precisam ser concluídas e não constituem, absolutamente, veias tão largas que possam ser avistadas ou venham a constituir cicatrizes naquela grande massa florestal; se V. Ex^a me disser que a região de mineração, com a presença dos garimpeiros e de todos aqueles que estão ansiosos para descobrir o subsolo da Amazônia, nada disso significa retaliação e diminuição global da grande floresta, e aí V. Ex^a estará com toda a razão.

O que quero dizer-lhe, e com isso concordo com o seu ponto de vista, é que toda a atuação — e isso também é afirmação do Governador Gilberto Mestrinho, lá no Amazonas — que seja para beneficiar e explorar racionalmente, não destrutivamente, a grande Região Amazônica, terá que ser acolhida e aceita, porque é uma região que não pode constituir-se em santuário, não pode ficar dentro de uma redoma vítrea, para que pessoas de outros estados, continentes e países possam vir apreciar o cambiante das suas verdes folhagens.

Humboldt dizia que, na Amazônia, em 1 km² seria capaz de haver vegetação dissemelhante, capaz de caracterizar uma variedade qualquer, porém sem jamais se repetir, ou seja, 1 km² de terras, com vegetações altas e baixas. V. Ex^a sabe muito bem pois já conheceu o âmago da floresta, já esteve, sem dúvida, em Rondônia, no Amazonas, em área não banhadas do Estado do Pará e há de ter visto que a floresta Amazônica renasce com uma rapidez fantástica, a não ser as chamadas madeiras de lei, que às vezes levam 40, 50, e até 100 anos para renascer, que esta região não corre o risco de ficar despida em pouco tempo, porque o seu guarda-roupa é tão fértil que ela se veste imediatamente e se recama da verdejante composição de que é feita.

Sem dúvida nenhuma, o que nós, brasileiros, temos de fazer é evitar a cobiça internacional sobre a Amazônia, em grande parte mascarada sob o tema do interesse apenas de evitar que a floresta se torne uma clareira, como já fizeram nos seus países, para aproveitar as riquezas que temos.

V. Ex^a sabe, por exemplo, que em Roraima o nióbio lafora à terra na região dos Ianomamis, que não são índios brasileiros, são nômades que entram pela Venezuela e fazem o mesmo no Brasil, são índios sem nenhum sentimento de afinidade com o Brasil, porque têm afinidade com os seus terrenos, e para isto há a idéia de se dar para cada índio um verdadeiro latifúndio para que permaneçam como protetores na superfície daquela gleba, evitando que o brasileiro, quer por meios particulares, quer por meios oficiais, vá até lá e explore aquela região.

Sei que V. Ex^a é um dos homens cintilantes desta Casa e não é, de maneira nenhuma, um “amigo da onça”. Perdoe-me o trocadilho porque o “amigo da onça” preserva a “onça” ao ponto de querer que naturalmente a sua Pátria, a sua terra, a sua Região, a sua Amazônia seja devastada por impiedosos e cobisros responsáveis pelo subdesenvolvimento do Brasil que há tantos anos já fizeram com que o petróleo brasileiro não pudesse ser aproveitado e que outros minerais e outras riquezas desta Pátria dessem origem à voz clamorosa, potente, grandiloquente e fantástica como a de Monteiro Lobato, que ecoou de ponta a ponta caracterizando a intenção vulpina desse personagens; vozes como a de Artur César Ferreira Reis, no seu livro “Amazônia e a cobiça internacional”, servissem de parâmetro para que nós, representantes do Estado, aqui estivéssemos nos manifestando.

É sempre uma alegria ouvir a voz de V. Ex^a, que traz o eco das vozes beduínas e, ao mesmo tempo, traz a grandeza do seu coração voltado para servir aos humildes através da sua medicina e da sua atuação como Parlamentar. Passo, novamente, a palavra a V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Almir Gabriel — Senador Aureo Mello, não tenho, volto a insistir, a visão tão otimista sobre os solos amazônicos como a que V. Ex^a revelou. Na verdade, o solo amazônico é antigo, ácido, de baixíssima capacidade fértil, e a pujança das nossas árvores não é devida, absolutamente, à quantidade de nutrientes existentes no solo originariamente, é devida a um ciclo bastante próprio, bastante característico da mata amazônica que a chuva faz chegar até o solo, decompondo folhas, frutos, árvores velhas e, com isso, mantendo uma nutrição absolutamente superficial para a mata amazônica, tanto que o que se nota é que, ao haver devastações extensas em determinadas áreas, a regeneração não se faz segundo outras áreas, onde o nível de fertilidade é bastante grande. Só se encontra solo fértil na Amazônia na região de Altamira, próxi-

mo a Santarém, próximo a Monte Alegre, na região do Acre, que é que mais dispõe de áreas realmente férteis, o restante são terras inférteis. Temos 280 milhões de hectares de matas na Amazônia; 20 milhões de hectares de mata de várzeas em 600 milhões de hectares. O que me assusta é que aproximadamente 80 milhões de hectares da Amazônia já estão em mãos de particulares, fazendo devastações, sem que haja nenhuma orientação adequada para o melhor uso dos seus bens naturais. O que me assusta é que estamos perdendo a bauxita, o ferro, a cassiterita, sem que haja nenhuma verticalização da produção desses insumos, quer dizer, que se na Amazônia houvesse...

O SR. AUREO MELLO — Temos o poder aqui de apresentar proposições e impedir devastações.

O Sr. Almir Gabriel — Se nós próprios na Amazônia tivéssemos a oportunidade de uma exploração adequada dos recursos relativos a minério de ferro, mas lá fazendo a metalurgia e a transformação, se fizéssemos da bauxita a transformação de alumina e depois em alumínio e depois fôssemos capazes de transformar esse material em esquadrias e em outros bens, não tenho nenhuma dúvida que os bens naturais da Amazônia estariam sendo apropriados pela população Amazônica. No entanto, o que vemos é a retirada de madeira específica. A quantidade de mogno que se retira hoje da Amazônia legal é brutal e não se replanta. Como V. Ex^a falou, as madeiras de lei levam de 20, 30 a 40 anos para serem restauradas.

O SR. AUREO MELLO — Há madeiras que levam até 100 anos.

O Sr. Almir Gabriel — Assim, maçaranduba, acapu, macaúba, sucupira e tantas outras são árvores que se perderam e não se encontram mais na Amazônia. Assistimos ao uso quase devastador do palmito, do açaieiro, e os governos que têm havido na Amazônia, nesses últimos anos, insistem em fazer discursos que, no meu entender, são discursos populistas e que não interessam verdadeiramente àqueles que estão querendo o desenvolvimento real da Amazônia, porque, na hora em que entra a Alcoa, a Alcam...

O SR. AUREO MELLO — Mas V. Ex^a, nesse ponto, está sendo injusto com o Governador Amazonino Mendes, que, por exemplo, na grande metalurgia que hoje existe em Manaus, cujo nome, momentaneamente, não consigo lembrar...

O SR. ALMIR GABRIEL — Paranapanema?

O SR. AUREO MELLO — Não. Trata-se da empresa criada por Sócrates Bonfim, a Siderama, que, de repente, estava sendo imobilizada pela falta de material e o Governador Amazonino Mendes injetou milhões de cruzeiros para que a metalurgia do ferro prosseguisse no Amazonas. Agora, o ponto de vista de V. Ex^a é o meu, ou seja, penso que a Amazônia precisa ser transformada e industrializada.

O Sr. Almir Gabriel — O que insisto em colocar é que exportamos toras de madeira, minério de bauxita, minério de ferro e não fazemos a utilização verticalizada nem nada.

O SR. AUREO MELLO — Pelo meu gosto, faríamos canhões, navios de guerra e aviões a jato na Amazônia, o que não é surpreendente por aquela região representar dois terços do Brasil, devendo, pois, ser industrializada. No entanto, o Brasil sempre tratou a Amazônia como se fosse uma

colônia alcançável por via terrestre, quando, em realidade, os países colonizadores exigem a colonização através de...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Senador Aureo Mello, V. Ex^a concedeu um aparte ao Senador Almir Gabriel e é preciso que S. Ex^a o encerre.

O Sr. Almir Gabriel — Era isso que queria colocar.

O SR. AUREO MELLO — Cedi o aparte, mas já percebi que essa espécie de pingue-pongue, Sr. Presidente, é interessante para a clareza dos debates.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Mas não para os taquígrafos.

O SR. AUREO MELLO — É que o nosso querido Senador Almir Gabriel tem uns apartes que se assemelham até ao "rio Jutahy", no seu comprimento interminável. Então, tenho que abreviar, porque, senão, ele passa a ser o orador e eu, o aparteante.

Mas V. Ex^a tem toda razão.

O Sr. Almir Gabriel — V. Ex^a me perdoe a prolixidade dos meus pensamentos e exposição.

O SR. AUREO MELLO — Prolixidade compacta, porque, realmente, as palavras de V. Ex^a têm conteúdo.

Na verdade, desejo é saber o ponto de vista real de V. Ex^a, porque sei que V. Ex^a é um amoroso da Amazônia; um homem que quer bem àquela região, que quer bem aos seus filhos. Não posso compreender que V. Ex^a, no momento em que estou fazendo um discurso, ou um pronunciamento a respeito de um estrangeiro que teve a habilidade de vir ver o que se passa na Amazônia, oriundo de um dos países que desejam vulpinizar a região, venha justamente contrariar o meu ponto de vista. Embora respeite a maneira como V. Ex^a o faz, nas conclusões gostaria de saber o verdadeiro ponto de vista de V. Ex^a.

V. Ex^a deseja a racionalização da nossa atividade explorativa na Amazônia? Porque V. Ex^a está cansado de saber que a Amazônia não é homogênea, mas heterogênea. Há um lugar onde a areia existe; em outro, encontra-se terra firme, compacta, capaz de abranger e segurar as árvores sobranceiras. Gostaria de dizer que ser aparteado por V. Ex^a é uma honra, pois V. Ex^a é um dos luminares desta Casa, é o Presidente da Comissão de Assuntos Sociais. V. Ex^a, no Pará, é uma daquelas mangueiras frondosas que dão sombra e fruto para dessentendar e proteger aqueles que estão ao sabor das chuvas e dos sóis.

Portanto, gosto de dialogar com V. Ex^a, que é um mestre. Mas, modéstia à parte, eu que sou lá das margens do rio Guaporé; que acordava pela manhã vendo um tapete de cabeças negras de jacarés na minha frente; que tive minha mãe baleada por um tiro de rifle na hora em que tentávamos matar um jacaré; que já fui, em certa ocasião, quase devorado por uma dessas feras; que conheço os detalhes dos rios fantásticos da minha terra, do rio Madeira, onde nasci, até o rio Negro — o rio Amazonas, o rio Autaz e aquele aranhol de subafluentes —, quero sem dúvida nenhuma, defender aquela terra e transformá-la em uma terra brasileira, porque, até agora, a Amazônia não é tão brasileira quanto se faz necessário.

Gostaria de saber se V. Ex^a deseja incluir mais algum aparte, porque temos o nosso querido representante do Ceará na fila dos aparteantes.

Concedo o aparte a V. Exª, nobre Senador Almir Gabriel, para concluir.

O Sr. Almir Gabriel — Agradeço a generosidade de V. Exª ao conceder os apartes e reconheço o pouco uso que faço do tempo do aparte, pelo contra-aparte de V. Exª. Apenas gostaria de adicionar que não cobraria dos índios uma visão de patriotismo e de nação como a que temos. Acho que é um ponto de reflexão para V. Exª querer que os Ianomâmis pensem em pátria como nós, que temos descendência ou cultura européia, evidentemente não é do melhor acerto.

O SR. AUREO MELLO — Não, mas eu não quero!

O Sr. Beni Veras — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Concedo o aparte ao eminente Senador Beni Veras.

O Sr. Beni Veras — Senador Aureo Mello, somos todos brasileiros, admiradores que têm com a Floresta Amazônica, com a Região e com o seu povo uma ligação muito forte, principalmente os nordestinos, que lá se encontram em grande quantidade. O que nos preocupa a respeito da Amazônia é que, sendo aquela região tão grande, em virtude do seu tamanho, subestimemos o mal que as pessoas podem fazer a ela. Por exemplo, no caso da utilização de mercúrio na Amazônia, é realmente uma quantidade pequena em relação à extensão daquela região. Mas esse mercúrio acumulado em alguns rios da Amazônia, como ocorre atualmente, pode, ao longo do tempo, marcar profundamente aquela Região. Acredito que a preocupação maior em relação à Amazônia deveria ser, no presente momento, em estudar formas que pudéssemos conviver com aquela Floresta de maneira auto-sustentável: a Floresta dando condições ao povo da Amazônia de viver bem e as pessoas da Amazônia cuidando da Floresta, para que ela possa nos dar bens durante muitos anos. Conheço a Região de Paragominas, citada aqui pelo Senador Almir Gabriel. Realmente o que se fez lá foi um desvario. Extensões enormes de terras em que a floresta foi completamente dizimada. Não é necessário dizimar florestas para que o homem possa se situar na Amazônia. Ele pode, através de um sistema científico a ser estudado, conviver com a floresta e, em uma simbiose perfeita, estar bem o homem e estar bem a floresta. Preocupa-nos que a nossa geração não seja capaz de perceber que se há de buscar harmonia com a Amazônia, harmonia essa que só será encontrada na medida em que dedicarmos interesse e recursos a pesquisa, de tal forma que possamos encontrar a forma dessa convivência de maneira mais adequada. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado a V. Exª. V. Exª tem toda razão com relação à Região de Paragominas. Ali se implantaram fazendas monumentais, inclusive de pessoas que, no Sul do País, têm uma grande projeção. Tenho passado por ali por terra de quando em vez e tenho visto que aquele tipo de região é propícia às grandes fazendas.

V. Exª tem toda razão quando se manifesta no sentido de que tanto os Governos estaduais quanto o Governo Federal se definam no sentido de proporcionar à Amazônia um aproveitamento legítimo, racional.

Apesar de tudo isso que tem acontecido, citado pelo eminente Senador Almir Gabriel e referendado por V. Exª, na Comissão Parlamentar de Inquérito instaurado no Senado, sob a Presidência do Senador Leopoldo Peres e tendo como Relator o eminente Senador, hoje Ministro, Jarbas Passa-

rinho, verificamos que a proporção de devastação da Amazônia era de 6,5% e que tal devastação não teria, de maneira nenhuma, condições de ser a débacle da floresta ou a dizima da grande região que era considerada pulmão do mundo pelos países estrangeiros.

A verdade é que esses países estrangeiros ficaram assustados. No instante em que V. Exª ouvisse que vai parar de respirar porque as condições que lhe propiciam essa situação vão ser elididas, V. Exª teria que se sentir assustado, mas só até o momento em que verificar que isso é uma inverdade, que a Amazônia não é pulmão do mundo coisa nenhuma. A região da Amazônia é, sem dúvida, uma região oxigenada, especial, último capítulo do gênesis, segundo disse Alexander Von Humboldt. Segundo a manifestação de Barbosa Rodrigues, Adolfo Duque e de todos aqueles que perambularam a Amazônia no sentido de conhecê-la intrinsecamente, é sem dúvida uma região especial e é o último capítulo do Gênesis, porque ela ainda não está concluída na sua terra gliscóide, na sua terra que ainda não é, talvez, a definitiva da ecologia universal.

O Sr. Amir Lando — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Com muita honra, nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Aureo Mello, V. Exª aborda uma questão que é sempre palpitante, até porque a Amazônia é imensa e suporta todas as teses. Tem suportado, heroicamente, desde o gênesis, como disse V. Exª, sendo o seu último capítulo, ou como disse Euclides da Cunha: "O homem chegou à Amazônia sem ser convidado." É um intruso, porque ainda a natureza não houvera terminado a sua obra, como também acentua V. Exª. Veja o nobre Senador que essa situação da Amazônia tem que ser entendida na sua complexidade e, sobretudo na sua adversidade. Por exemplo, o meu Estado, Rondônia, que o é de V. Exª também.

O SR. AURELO MELLO — Nosso Estado.

O Sr. Amir Lando — É meu por adoção, o de V. Exª por origem, é um capítulo à parte também na Amazônia. Primeiro, porque temos o movimento do relevo e terras férteis que possibilitam a agricultura, as atividades agropecuárias em geral. Essa questão da tese do desenvolvimento auto-sustentado, quer dizer, em síntese, o desenvolvimento em que se mantendo o *status quo*, porque o desenvolvimento sustentado não prevê o abate da floresta e sim a substituição de algumas espécies, mas ele realmente me parece superado no tempo. Do ponto de vista econômico, a borracha na Amazônia chegou no curso da Primeira Guerra Mundial, fora daí o auge da borracha deu lugar a essa paulatina involução nas atividades econômicas da Amazônia. Falar-se, hoje, em extrativismo, realmente não tem sentido, a não ser em discurso ecológico que, muitas vezes, confunde essa realidade amazônica com alguns exemplos, alguns experimentos, sem repercussão nesse imenso universo, experimentos isolados. Acho que temos que organizar os seringueiros e os castanheiros em cooperativas, pois, dessa forma eles obterão uma renda maior, não há dúvida disso. A Amazônia é um universo como um todo, hoje lá no Alto Japurá, por exemplo, não há mais seringueiro, por não ser uma região muito rica em seringa; lá no Rio Traíra existe minério, mas essa pressão ecológica, também, impede a exploração mineral na Amazônia. Eu abriria, com toda sinceridade, a Amazônia que é uma área própria para a ativi-

dade garimpeira, porque só o garimpeiro é capaz de financiar empresas naqueles confins distantes. Mas no meu Estado de Rondônia temos terra fértil e braços para trabalhar e não abrimos mão desse posicionamento: da imensa área do nosso Estado, 24 milhões de hectares, temos mais de 1/3 dessas terras que são propícias para a agricultura para que o nosso colono as explore. Para explorar a terra, ele precisa abater a floresta. Evidentemente, vamos preservar a floresta. Segundo a lei, são 50% da floresta é o que temos que preservar. Isso estamos fazendo. Mas não podemos abrir mão disso sob pena de sermos condenados ao caminho da volta, a desocupar Rondônia como aconteceu com Forlândia e Belterra. Então, acho que a Amazônia tem que ser olhada dessa forma. Observo que não se aproveitou o experimento de Rondônia que, do ponto de vista científico, representativo, é capaz de oferecer um conhecimento que a humanidade não tem sobre a ocupação de trópicos úmidos. Mas não há interesse da comunidade científica internacional em verificar quais as consequências de um estudo profundo, uma pesquisa profunda do impacto do homem sobre a natureza na Amazônia, sobretudo na Amazônia ocidental, como é o caso específico de Rondônia. Acho que é preciso se conhecer a Amazônia e efetivamente explorar as suas potencialidades; agrícolas e pecuárias, para ser muito claro, e as suas potencialidades do solo, minerais. Penso que temos que fazer um aproveitamento racional. É claro que a primeira regra da ecologia, da conservação, é o aproveitamento racional. É isso que precisa ser feito, nada mais do que isso.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado Senador Amir Lando. V. Ex.^a realmente é conhecedor do assunto, porque na Amazônia rondoniana, ali foi feita uma experiência agrícola, até porque Rondônia não é uma dessas regiões alagáveis com tanta facilidade. A região de Rondônia ela se caracteriza por três rios fundamentais que são: Guaporé, Mamoré e Madeira, além do Beni, que é um rio boliviano que até ali deságua. É uma região de terra firme para a qual o Incra inclusive designou os projetos de agrovilas e que ali foram aplicados com algum sucesso, e no momento em que os gaúchos, paranaenses e brasileiros do sul compreenderam que aquilo era uma região que tinha possibilidade de lhes fortalecer a economia agrícola, eles partiram em êxodo, e agora não sei porque, inclusive, estão se destinando ao município de Humaitá, que é o único que tem uma estrada viável que alcança Porto Velho com alguma facilidade.

Na verdade, como eu dizia, a Amazônia é heterogênea, ela não é homogênea e apesar de ser uma planície, ela é uma região que tem montanhas, que tem espaços alcantilados. Nas imediações de Parentins, de Breves, da fronteira do Pará com a do Amazonas, o que vemos, ao transitarmos pelo Rio Amazonas são alcantis, são cerros, são montanhas que ali em profusão, ali existe terra firme à vontade, há serras e regiões que podem ser aproveitadas sem se caracterizar, com isso, o descabelamento da floresta amazônica.

O Sr. Beni Veras — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Com muito prazer.

O Sr. Beni Veras — Peço desculpas por estar insistindo na questão...

O SR. AUREO MELLO — V. Ex.^a é bem-vindo, o Ceará é, por assim dizer, 50% do desbravador da Amazônia. Basta sabermos a história do Acre e verificarmos que no Amazonas,

de cem pessoas, oitenta serão filhos de cearenses ou descendentes de cearenses.

O Sr. Beni Veras — Eu mesmo tenho uma parte da minha família no Amapá, há setenta ou oitenta anos. Quando me referi, Senador Amir Lando, à questão do desenvolvimento auto-sustentado, foi no sentido de que se conhece bem a Amazônia, deveria haver um zoneamento que identificasse as regiões diversas que compõe aquele grande mundo.

O SR. AUREO MELLO — Se me permite V. Ex.^a, esse zoneamento foi feito pelos americanos através de levantamento aerofotogramétrico em toda a região e o Brasil tem isso também, mas, infelizmente, não tem havido uma ação homogênea entre Governo Federal e governos estaduais para que se chegue ao resultado que V. Ex.^a está preconizando.

O Sr. Beni Veras — O que me parece é que por não termos, nós brasileiros, um conhecimento detalhado sobre a natureza geográfica daquela região, caminhamos para a sua utilização de forma um tanto predatória, por ignorância. Um caso que me vem à mente, e confirma essa idéia, a questão dos jacarés, por exemplo. Talvez pudesse haver um desbaste à população de jacarés. Mas em que medida? Por uma pesquisa que foi feita em cima disso, de tal maneira que o problema pudesse ser colocado em termos econômicos, só não bem real para a população. Não vejo como a garimpagem, que está sendo feita lá, possa ajudar realmente a região a se desenvolver. Pessoas que são aves de arribação, que chegam lá, vão e voltam. Utilizam aquela região de maneira anárquica; tiram um pouco de ouro e deixam lá o mercúrio, que é um mal definitivo. Então, são pessoas que não estão ajudando a Amazônia e nem ao povo da Amazônia a viver melhor. Acho que os companheiros da Amazônia têm na mão um grande problema que deveria ser dirigido através da identificação das possibilidades econômicas da Amazônia, não para manter tudo como está, não para manter aquilo como foi criado originalmente, mas para mudar, para, eventualmente, até tirar partes de florestas, mas de maneira racional, de maneira científica, de tal forma que isso pudesse realmente concorrer para que a região pudesse ser melhor aproveitada economicamente e a sua população pudesse viver melhor. Naturalmente a Amazônia tem uma população extremamente pequena, ela comporta uma população muito maior do que essa, mas a população somente poderá ser estabelecida de maneira racional na Amazônia se se partir de um estudo lógico, com profundo conhecimento da natureza e de geografia da região. Isso faz falta. Espero muito dos que vivem na Amazônia, para evitar que outros venham agredi-la, que eles partam para um conhecimento adequado da região de maneira que possam evitar essa invasão injusta, desigual, e que não tem a ver com os interesses reais da região e do povo brasileiro.

O SR. AUREO MELLO — V. Ex.^a tem inteira razão.

O Sr. Amir Lando — Senador Aureo Mello, me permite mais um aparte? O Senador Beni Veras refere-se a mim e eu gostaria de situar melhor essa questão. Conheço profundamente a questão do garimpo, sobretudo em Rondônia, e devo dizer que Rondônia chegou em grande parte num certo estágio de desenvolvimento graças também ao garimpo. Se o garimpeiro é uma ave de arribação, afirmação da qual não destoo, no meu entendimento, mas sobretudo os recursos que ele extrai via de regra, são reinvestidos na região. O garimpeiro ganha e gasta. E, sobreto gasta mais do que ganha. E gasta

no local. Não vai a São Paulo, nem ao Rio de Janeiro, nem à Suíça, porque ele não tem esse requinte de guardar os recursos amealhados. Ele gasta logo, onde estiver. Então, veja V. Ex^a, por exemplo, a mina de cassiterita de Bom Futuro, a maior mina de cassiterita do mundo — não importa que seja ou não, que seja meramente uma hipérbole ou uma afirmação científica — o que se fala é que, na realidade, essa mina é uma das maiores do mundo, e essa mina foi descoberta pelos garimpeiros. Esteve na mão de todas as companhias estaníferas da região, nacionais e multinacionais, que atuaram lá, e ninguém descobriu. E isso foi pesquisado, com alvará de pesquisa, toda a área coberta, e, de repente, o garimpeiro foi lá, e achou. Essa riqueza, evidentemente, foi fundamental, porque, primeiro, distribuiu a riqueza em Rondônia. Rondônia viveu um boom com muito dinheiro. É claro que esse dinheiro não corre os trâmites legais de arrecadação, etc., porque o Poder Público nunca organizou a atividade dos garimpeiros, nunca organizou de uma forma legal, nunca se deu uma legislação que pudesse dar uma proteção e responsabilidade ao garimpeiro. O garimpo é uma atividade marginal. Embora, cientificamente, se possa perfeitamente definir o que seja garimpagem e o que seja uma atividade minerária, no sentido co da palavra. Mas o que quero dizer é que, realmente, os garimpeiros são as nossas bandeiras desses dias modernos. Como as bandeiras ampliaram as nossas fronteiras e foram exatamente as riquezas minerais, as pedras preciosas, o ouro, etc., que as motivou. Da mesma forma é o nosso garimpeiro para a Amazônia. É ele quem descobre, naqueles remotos confins, porque a gente só pode ter uma dimensão andando de avião; pode se sair de Manaus, a Tabatinga, são duas horas de jato, praticamente, ou ir a São Joaquim, quase três horas. São distâncias que só a aventura quase desvairada do garimpeiro, que é o herói anônimo dos confins da floresta, sem coroa e sem trono, é capaz de elevar a sua presença e descobrir no solo ou no subsolo alguma coisa.

Já andei talvez, dois ou três mil quilômetros à pé, andados dentro da floresta, debaixo das copadas da floresta. Sei o que é isso. Sei o que é essa solidão. Sei que é preciso ter uma dose de coragem para enfrentar esses erros; erros absolutos, com todas as adversidades. Mas são esses detalhes, que não podemos imaginar, e que a ciência, tem esse conhecimento científico não quer, efetivamente, colocar à disposição da colonização, dessa ocupação da Amazônia. Está-se fazendo na Amazônia uma exploração empírica, é verdade porque não houve interesse nem do País nem da comunidade internacional, para buscar uma forma mais científica dessa ocupação.

Eu ofereço Rondônia como o grande laboratório para pesquisa científica. Invoquei, muitas vezes, em todos os fóruns, a necessidade da criação de uma Universidade Amazônica, em Rondônia sobretudo, onde se possa, efetivamente, extrair conhecimento científico. Temos experimento de impacto, donde se pode auri daí algumas normas definitivas. Não se pode elaborar essas normas de forma abstrata, ou em laboratórios da Suíça, ou de Estocolmo, enfim, não se pode, fora do ecúmeno amazônico, elaborar normas, bulas, para a ocupação da Amazônia. É preciso efetivamente que a comunidade científica, que está lá, possa de lá elaborar esses conhecimentos tão necessários à Humanidade. Mas acho que esse discurso vai longe e é por aí, nobre Senador Aureo Mello, que gostaria de deixar, com a benevolência, este longo aparte.

O SR. AUREO MELLO — É uma grande honrapara mim os longos apartes.

O SR. PRESIDENTE — (Jutahy Magalhães — Fazendo soar a campainha.) — Senador Aureo Mello, lamento informar a V. Ex^a que o seu tempo regimental já se esgotou há 15 minutos.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado pela benevolência de V. Ex^a, e desculpem os meus caros colegas não poder mais lhes permitir apartes.

E assim, arrematando e concluindo as palavras que aqui proferi digo que realmente nós temos três pontos a delimitar:

Primeiro, a imprescindível necessidade de uma exploração racional da Amazônia, do entendimento do Governo Federal com os governos estaduais. Segundo, a nossa satisfação pela presença do Sr. Helmut Kohl, que pelo menos foi ver no local para não ficar decidindo a respeito de coisas que ele não entende e nem pode entender. E a terceira, a posição, sempre nacionalista e digna, do Governador Gilberto Mestrinho, que tem sido sem dúvida um campeador da Região Amazônica.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e obrigado Srs. Parlamentares. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AMIR LANDO NA SESSÃO DE 29-10-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto a ocupar esta Tribuna para tratar de uma questão sobre a qual debrucei longa parte da minha vida. E já tive a oportunidade, também, de feri-la na tribuna deste Senado.

Sei que é uma matéria um pouco fora de foco nesta augusta Casa e até me penitencio pelo fato de tomar o tempo dos Srs. Senadores. No entanto, este tema para mim faz parte do meu ser. E terei que ser um testemunho permanente dessas convicções.

Trata-se da reforma agrária, que tem sido, ao longo da nossa República, sempre tratada ao largo. Em certos momentos, é verdade, sobretudo quando da edição do Estatuto da Terra — novembro de 1964 — ela mereceu especial atenção do País, quando um projeto de lei foi aprovado pelo Congresso Nacional. Trata-se de uma lei sábia, sedimentada e aurida na experiência dos povos civilizados que passaram pela grande tarefa de fazer a sua reforma agrária, sobretudo sedimentada no pensamento nacional, que viu na reforma agrária um pré-requisito do desenvolvimento econômico e social.

Não há dúvidas — e a História está aí para ensinar, basta recolher essa sabedoria ao longo dos tempos — que a reforma agrária sempre precedeu ao desenvolvimento econômico e social. A reforma agrária é um pressuposto do desenvolvimento porque o patrocinou em todos os países. É exatamente a reforma agrária que possibilita o ingresso no setor produtivo de contingentes da população que, geralmente, são marginalizados, passam produzir e, produzindo, passam a consumir; consumindo, fazem com que o mercado interno, necessariamente, aumente. Mas é uma questão antiga e difícil.

Já na velha Roma vamos encontrar as primeiras tentativas de lei agrária. Foi exatamente o cônsul Spúrius Cassius que em 486 a.C. propôs a primeira lei de reforma agrária.

Esta lei, em realidade, teve o mérito de possibilitar, na época, o assentamento de mais de vinte mil famílias. Essas tentativas foram combatidas, à época, no Senado Romano, sobretudo por Cícero, o grande orador dos ricos.

Em seguida, a Lei Licínia, em 367 a.C. Mas é, sobretudo, no capítulo dos irmãos Gracos que a reforma agrária entrou para a História, passando a ser considerada. Essa bravura, essa ação pública de Tibério e Caio Graco fez com que a reforma agrária passasse a ser pensada a partir daquelas colocações.

Srs. Senadores, se olharmos o que entendia a Lei Licínia, por exemplo, verificaremos que ela não dispunha senão sobre a distribuição da terra, preservado o limite máximo de quinhentas jeiras, o que eram nada mais do que cento e vinte e cinco hectares.

Como foi exatamente a distribuição das terras nos Estados Unidos? Noventa acres, em torno exatamente de cento e cinquenta hectares.

E assim se procedeu na Idade Média; assim foi o desenvolvimento da Europa: da França, da Itália... A reforma agrária sempre foi uma forma fundamental de distribuição da riqueza, uma afirmação do princípio mais elementar de justiça. Inicialmente, concebida como a justiça distributiva, ou seja, de dar a cada um o que é seu. E, mais tarde, elaborada no conceito de justiça social, que é dar a todos um pouco do seu de cada um. É este o ardor que sempre informou a atitude de reforma agrária: este conceito de plasmar a justiça, de distribuir a riqueza e, sobretudo, a riqueza do solo.

Mas, Srs. Senadores, não tenho dúvidas de que essa é uma tarefa difícil, quanto difícil foi para os irmãos Graco e Tibério, exatamente naquele momento, no ano 126 a.C., que assim pregava:

"Os animais selvagens que vagam pelas matas da Itália, dispõem, pelo menos, de tocas, covis e cavernas onde recolher-se; enquanto que homens que combatem e morrem por ela, só possuem o ar e a luz, constrangidos a perambular de cá para lá, com mulher e filhos, sem ponto certo ou teto sob que abrigar-se. Mentem os capitães quando, para encorajar os soldados, os incitam e exortam a combater bravamente, em defesa dos templos, altares e túmulos seus e de seus antepassados. Não há um só entre tantos cidadãos romanos, que possa mostrar o altar doméstico ou a sepultura dos seus maiores — pobres diabos que vão à guerra combater e morrer pelas delícias, riquezas e fartura dos outros. Pomposamente chamados senhores e dominadores do mundo conhecido, não possuem de seu uma polegada sequer de terra." (Plutarco).

Nesse sentido que se vai construindo a idéia de distribuição da propriedade, isto é, da distribuição da riqueza.

Faço a transposição, para os nossos dias, especialmente para o Estatuto da Terra, quando conceituava a reforma agrária, no seu art. 16, como as medidas necessárias a mudar a estrutura fundiária, com a extinção gradativa do latifúndio e do minifúndio.

Aqui, Srs. Senadores, quero dizer que a Reforma Agrária saiu de um discurso antes anatematizado pelas classes conservadoras, para depois a revolução trazê-lo para o seu seio e promover a Reforma Agrária, porque a reforma agrária, fundamentalmente, é essa tentativa de fazer ingressar contin-

gentes da população na atividade produtiva do País; de criar uma classe média forte, capaz de dar sustentação às atividades econômicas do País, capazes, inclusive, de dar base de sustentação à democracia, porque não pode haver democracia se, de um lado, há os imensamente ricos e, de outro lado, os imensamente pobres.

E a propriedade fundiária, sobremaneira deve desempenhar a sua função social. É essa função social, no dizer de José Bonifácio, o Patriarca da Independência, que justifica a propriedade, porque a propriedade fundiária deve ser fator de produção de bens e de alimentos, a propriedade deve ser produtiva.

Com a edição do Estatuto da Terra e do Decreto-Lei nº 554/69 se instrumentalizou o País de uma lei básica e fundamental para promover as desapropriações massivas.

No entanto, com o advento da Constituição de 1988, esse processo foi à marcha a ré. Com o intuito de se dar um passo à frente em termos da reforma agrária, na realidade, o pensamento progressista nacional não teve condições ou de impor a sua vontade, ou caiu na armadilha dos latifundiários.

Mas, a verdade é que a Constituição é um retrocesso em termo de Reforma Agrária.

E se não bastasse a introdução no art. 185 do que seja propriedade produtiva, do que sejam a pequena e média propriedades rurais, ainda no art. 184 está estipulado, no seu § 3º que cabe à lei complementar estabelecer procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo judicial de desapropriação.

Vejam, Srs. Senadores, as consequências desta disposição: antes, a desapropriação se fazia de forma preliminar, o decreto declarando o interesse social e a decisão judicial liminar, mandando que a propriedade se transferisse forçadamente do expropriado para o expropriante, do particular para a União. E isso era feito, geralmente em 72 horas; após o ajuizamento da ação. A União já poderia dispor dos bens expropriados para distribuir aos sem-terra. Essa era a legislação anterior, que era avançada. Quando a Constituição estabelece um processo contraditório em que se assegura ampla defesa, isso quer significar que o processo vai esgotar a sua instância para, ao final, culminar com a desapropriação. Antes era o inverso, era numa fase preliminar e propriedade se transferia; agora temos esse embaraço constitucional. Tal é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, em decisões recentes, que entende que o art. 184, § 3º, não acolheu o processo especial de desapropriação prescrito no Decreto-Lei nº 554.

Vejam V. Exª que a reforma agrária não apenas entrou em marcha a ré, como também entrou em colapso.

O Sr. Elcio Álvares — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O Sr. Elcio Álvares — Concedo o aparte a V. Exª, com muito prazer.

O Sr. Elcio Álvares — Senador Amir Lando, a parte introdutória de seu pronunciamento ratifica inteiramente todo o nosso conhecimento do seu valor jurídico, como advogado altamente especializado em questões de terra. E V. Exª abordou muito bem a evolução do Direito de Propriedade através dos tempos. Mas o ponto principal — e aqueles que têm experiência com a prática processual sabem muito bem — é que houve uma involução no processo de desapropriação,

depois da edição do texto constitucional disciplinando a matéria atualmente. Porque a lei vigente, anterior ao texto constitucional, é muito draconiana. Ela emitia imediatamente... o Estado de posse da terra, depois é que o cidadão iria contestar a questão do preço. E aí a reforma agrária não ficaria sujeita ao desdobramento de um processo. Hoje, o que verificamos é o grande pecado que residiu na legislação anterior que, infelizmente, no processo da reforma agrária, que é reclamado por todos, agora, recentemente, o Papa colocou com toda clareza o posicionamento da Igreja, que é o posicionamento de todos aqueles que querem o Estado mais produtivo, mais próspero; surgiu um problema grave: transformaram o processo da desapropriação, o processo da reforma agrária, num processo marcadamente ideológico. Acho que aí é que residiu exatamente o organismo do Estado encarregado da desapropriação — ele se quedou ao aspecto ideológico, levou para um campo, que não era um campo, vamos dizer, altamente salutar, ensinando aí as questões de terra que até hoje se arrastam em vários Estados brasileiros. Portanto, V. Ex.^a é muito feliz nessa colocação de advertência. Os advogados que estão acostumados a exercitar a advocacia no processo de desapropriação para a reforma agrária sabem muito bem que hoje ficou muito mais difícil ao Estado — diria quase impossível — mesmo porque o Estado está desvalido de caixa para processar uma reforma agrária compatível com a necessidade do País. Acho que isso é importante, tem que haver qualquer iniciativa da parte, inclusive do Poder Legislativo, para que o processo de desapropriação retome as lides anteriores, e possamos tê-la exercitada eficazmente, sem qualquer atividade ideológica que macule esse processo de desapropriação, aquilo que era realmente uma providência salutar. Diga-se de passagem, aí é que é incrível, toda essa legislação foi erigida exatamente na prevalência dos regimes militares. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. AMIR LANDO — Nobre Senador Elcio Álvares, V. Ex.^a dá um brilho especial ao meu pronunciamento, porque com muita propriedade traz à baila e ao esclarecimento do Senado questões fundamentais pertinentes às dificuldades da reforma agrária brasileira, e, sobretudo, a partir do texto constitucional. Advogado experimentado, V. Ex.^a bem disse que se tornou quase impossível dar curso aos artigos 184, 185 e 186 da Constituição — e hoje, pelo entendimento do Supremo Tribunal Federal, a questão realmente se tornou impraticável. Entendeu o Supremo que sequer o Poder Executivo está autorizado a expedir um decreto que declara a área de interesse social. Neste particular, divirjo do pretório excelso, *data venia*.

Carecemos, sim, de um processo especial, normas de procedimento, mas a vedação da declaração de interesse social não está implícita no texto constitucional; a lei deve regular o processo de desapropriação — direito adjetivo, mas o direito substantivo fundamental já está na Constituição. E V. Ex.^a corretamente afirma que a questão da reforma agrária, tem um sentido ideológico, não quer significar, evidentemente, de uma doutrina marxista ou não-marxista ou liberal. Não, a reforma agrária é eminentemente capitalista, é a reforma burguesa por excelência. Quem afirma é Trotsky; Leon Trotsky afirmava isso na "História da Revolução Russa" e dizia mais, que se a lei de reforma agrária czarista tivesse vingado, não se faria a revolução em 1917. É um estudo belíssimo e profundo, penso que todos conhecem a história da revolução.

Então, considero que a questão da reforma agrária é exatamente o pressuposto de um desenvolvimento capitalista; é uma reforma por que qualquer regime capitalista, qualquer economia moderna passou. Esta partição da propriedade cria uma capacidade produtiva de renda e consumo da população que a capacita a absorver o mercado interno. Em consequência, possibilita o aumento da produção rodando a engrenagem do progresso em grandes proporções. Nos Estados Unidos foi assim. Todos falam que é um exemplo, mas esquecem-se da grande divergência entre o Sul e o Norte. O Sul promoveu a concentração da propriedade — a grande propriedade — o Norte partilhou, industrializou e, inclusive, dominou o Sul na Guerra da Secessão.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Ouço o aparte do nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Nobre Senador Amir Lando, a constatação que o Senador Elcio Álvares já fez, eu a quero repetir, sobre a oportunidade do seu pronunciamento e sobre a profundidade, do ponto de vista jurídico e social que o realça. Feito este registro, quero apenas, corroborando o que V. Ex.^a diz, trazer dois modestíssimos exemplos. O primeiro, é enfatizar o que disse aqui, informalmente, e V. Ex.^a concordou que a reforma agrária é um procedimento ou um programa eminentemente capitalista, posto que o seu objetivo é aumentar o número de proprietários. Aumentar o número de propriedade e de proprietários é coisa de capitalista. O regime socialista ou comunista, que nome se lhe dê, propopria a coletivização, ou seja, a absorção das terras pelo Estado e a revogação do instituto da propriedade. Este procedimento está falindo no mundo inteiro. E os últimos sintomas dessa falência ocorrem na própria economia de Cuba, cujo desempenho do ponto de vista econômico e de competitividade deixa a desejar. Então, é lamentável que um País com as dimensões do Brasil esteja, neste momento, diante desse quadro jurídico, onde não é possível se desenvolver um programa de reforma agrária. Estamos algumas décadas atrasados em relação ao Estatuto da Terra, que é de 1964 — olhe bem o ano — portanto, no primeiro ano da Revolução, primeiro ano do Governo do Presidente Castello Branco. Então, estamos atrás disso, ou seja, atrasados em relação a isso e o Congresso tem responsabilidade, sim, esta é a segunda observação que quero fazer, corroborando o que diz V. Ex.^a É uma pena que não estejamos todos aqui, Senadores, e assumamos essa consciência; isto é conosco, não é com o Executivo apenas, isto é conosco, isto nos diz respeito. E, só para concluir, quero lembrar que, ontem, o jornal *O Estado de S. Paulo* trouxe uma matéria muito importante sobre Taiwan, país que teve oportunidade de visitar há cerca de um mês e alguns dias, cuja dimensão territorial até serve, nesse momento, como paradigma por oposição a nossa situação. Um país com 36 mil quilômetros quadrados, pouco mais de que 1/3 do Estado de Santa Catarina, 20 milhões de habitantes, hoje considerado um protótipo de uma economia desenvolvida, para alguns, como se fosse capitalista, muito embora a produção de bebida alcoólica e de cigarros, ou seja dois vícios, seja estatal; essa é a situação na China nacionalista atualmente. Mas a primeira providência que foi tomada pelo governo capitalista, logo dois de 1949, foi fazer uma reforma agrária radical.

Acabaram com os grandes proprietários e com as grandes propriedades, mas acabaram sob todas as formas: com taxaço

abusiva — poderíamos dizer — e com a desapropriação daquilo que se considerava, para o padrão de um país daquela dimensão, como grande propriedade; e o resultado, não apenas dessa providência, é que a pequenissima propriedade para o nosso padrão tornou-se lucrativa, quer dizer, um hectare, por exemplo, produzindo melão, dá uma renda de 15 mil dólares em três meses para o proprietário, ou seja, modernizou-se a agricultura. E um país com 36 mil quilômetros quadrados exporta alimentos, tendo tido, na origem da sua história — porque a história de Taiwan é muito recente, começou em 1949, uma história de 40 anos — uma renda **per capita** de 145,51 dólares e tem, hoje, 8 mil dólares de renda **per capita**, não só por causa disso, mas também fundada na reforma agrária. E é lamentável que um país com as dificuldades do nosso esteja, neste momento, defasado, repito e concluo, em relação a 1964, ou seja, estamos precisando da famosa caminhada de volta para o futuro. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. AMIR LANDO — V. Exª traz uma contribuição importante ao meu pronunciamento, nobre Senador Esperidião Amin.

Isto é o mundo, e o momento. Isto é a realidade. Se olhássemos mesmo o nosso Estado, Santa Catarina, exatamente o oeste catarinense, o Município de Concórdia é um dos municípios de maior renda **per capita** do País, V. Exª bem sabe, onde a propriedade está em torno de 20 hectares.

O Sr. Esperidião Amin — Doze hectares.

O SR. AMIR LANDO — Doze hectares, no tempo em que tinha essa referência era de 20 hectares.

E assim é na Alemanha, onde a propriedade média é de 6ha e produz um excedente de 40 milhões de toneladas de grãos. Não há economia forte sem base agrícola sólida; não há economia forte sem setor agrícola efetivamente desenvolvido. Essa é a realidade do desenvolvimento capitalista. Não se trata de uma questão socialista, mas, exclusivamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de haurir a experiência dos outros, já que não queremos nos render ao bom senso e à razão.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Com muito prazer, Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello — Lembro-me, nobre Senador Amir Lando, daquele livro de autoria do nosso comum amigo, já falecido, o Professor e Deputado José Guilherme de Araújo Jorge, intitulado "Brasil com letra minúscula". O ponto nevrálgico central, daquele livro é justamente citar a experiência feita pelo pai do Sr. Moura Andrade, ex-Presidente do Senado Federal, o criador da hoje cidade de Andradina, através de um sistema de reforma agrária, em que S. Sª patrocinou a distribuição de lotes adequados a todos que movam naquelas imediações, que seriam pagos, paulatinamente, em prestações; assim como formulou um sistema infra-estrutural, dotado de delegacia de polícia, arruamento e, ainda, um mecanismo capacitado para que o cidadão pudesse aproveitar aquele lote e dele pagar sua mensalidade, mantendo o seu próprio sustento. Pouco a pouco, aquela coletividade, antes devedora, apressou-se em pagar suas dívidas ao Sr. Moura Andrade. Aquele imenso território, que era justamente o seu latifúndio, converteu-se em uma cidade produtiva, sendo hoje um exemplo para o Brasil. Se no Brasil tivéssemos feito, ao invés

das agrovilas preconizadas pelo Estatuto da Terra, outro tipo de reforma agrária que não fosse tão estranha e tão violentadora, teríamos, de certo, uma solução apresentada em casa, quase que intuitivamente, por um cidadão que foi o responsável por um dos núcleos de ativação e de reforma agrária mais perfeitos que podem ser citados pelo livro de José Guilherme e pelas conversas que tivemos com ele, V. Exª e eu.

O SR. AMIR LANDO — Um grande poeta.

O Sr. Aureo Mello — Grande poeta e um grande escritor! Quando se fala em J.G., ninguém pensa no prosador, ninguém pensa no professor de História do Pedro II, ninguém pensa no autor de livros em prosa sobre reforma agrária. É verdade o que V. Exª está dizendo. A Constituição Federal recuou no que estava determinado no Estatuto da Terra, lei que servia de substantivo para os pareceres que proferíamos no Incra — eu, muito depois que V. Exª saiu para exercer eficiente advocacia nas áreas de Rondônia. De maneira que quero escolher a opinião de V. Exª e dizer que esse capítulo introduzido na Constituição Federal, nos arts. 184 a 186, é realmente um pouco intempestivo, imoportuno e estranho, decorrente talvez da pressa com que a Constituição foi feita. Mas a verdade é que o Estatuto da Terra ainda é uma lei que pode servir perfeitamente de espinha dorsal, que conduza a reforma agrária. Inclusive, também, a determinação do Presidente João Goulart, com relação às rodovias.

O SR. AMIR LANDO — O famoso decreto da Supra, da sexta-feira 13.

O Sr. Aureo Mello — O famoso decreto da Supra, que determinava 10km às margens das rodovias, para que aquela terra fosse considerada da União. Gostaria de prosseguir ouvindo o discurso de V. Exª, e perdoe-me a interrupção.

O SR. AMIR LANDO — Nobre Senador Aureo Mello, V. Exª me dá um imenso prazer ao proporcionar a oportunidade de recordarmos aqueles dias com a grande emoção em que estivemos juntos a favor da reforma agrária no antigo Ibra e Incra. Posteriormente, V. Exª permaneceu ainda por mais tempo que eu.

Mas, como magistralmente disse V. Exª, a reforma agrária é fundamentalmente uma decisão política, e poderíamos ter dado solução aos problemas na origem. Não era necessária essa violentação de deslocar o homem do Sul para a Amazônia, o homem do Nordeste para os confins de Rondônia. Poderíamos realmente ter assentado o nordestino no Nordeste, o sulista no Sul e assim por diante, porque esse é um processo que só fortalece a economia capitalista, é o exemplo universal. É esse exemplo de V. Exª mostrou exatamente a decisão e o espírito público de um brasileiro que resolveu dar um passo decisivo a favor da distribuição das terras. E lá está Andradina pujante, lá está uma parte de São Paulo, que, certamente, é o coração produtor deste País.

A reforma agrária é isso, os seus frutos logo começam a ser colhidos: primeiro, melhorar a dieta, e alimentação dos que trabalham na terra; depois os excedentes vão para o mercado, a evolução e a ascensão social e econômica do trabalhador rural.

Nobre Senador, V. Exª também disse que houve um retrocesso. Acompanhei na época da Constituinte a elaboração desse capítulo da Constituição. Diante da disputa entre o Centrão e os Progressistas, diante da disputa entre os terratenentes e os sem-terra, ou aqueles devotados à causa dos sem-

terra, seria preferível ter-se mantido o texto anterior da Constituição, que era mais avançado. Mas, ao se trazer matéria estranha ao centro da Constituição, no intuito de dar um passo adiante, efetivamente, resultou ao colapso da reforma agrária.

Essa é a realidade jurídica. Estão aí as decisões dos tribunais, inclusive do Supremo Tribunal Federal, que nos levaram a um retrocesso, deixando-nos quase impossibilitados.

Por isso, faço um apelo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao Congresso Nacional, para que se dê curso aos projetos definindo-se propriedade produtiva, média e pequena propriedade, e se estabeleça novamente um estatuto processual que discipline a ação expropriatória. Isso é urgente, porque, hoje, o Incra, através do Decreto nº 369, do mês em curso, vem editando normas para a aquisição de terras de forma amigável, a aquisição pura e simples de terras afetadas por tensão social. Trata-se de um escape aos problemas cruciais e emergentes que aí estão: os acampamentos dos sem-terra que estão invadindo este País, peregrinando como se fossem animais tangidos para o matadouro, sem um espaço para edificar as suas moradas, sem chão para lançar a semente, o grão e colher o fruto. Atualmente temos, pelo Brasil afora, 12 milhões de brasileiros que precisam de terra para plantar. O caixa está baixo, mas há, ainda, falta de instrumentos e falta, sobretudo, de decisão política. Contudo não é apenas do Poder Executivo a falha, mas também do Congresso Nacional, que não disciplina essas disposições da Constituição. É uma omissão, que, nesta hora, denuncio perante a Nação, do Congresso Nacional, que, passados quase três anos —, desde 1988 —, ainda não se dispôs nada sobre a reforma agrária.

Constantemente os jornais estão denunciando a violência no campo, a morte dos líderes rurais, a morte de trabalhadores, dos sem-terra, dos invasores. Só se invade diante da inércia do Governo. Muitas vezes, configurando uma atitude de legítima defesa, de proteção à vida, o pai de família vê-se impelido a invadir as terras desocupadas, mesmo que seja um ato reprovável e até criminoso. Diante do estado de necessidade, até o crime se redime, porque, acima do direito da garantia do direito de propriedade, está o direito à vida. E vida, no estado de necessidade, impele até a prática criminosa.

Essa é a situação do País. E a essa situação venho, perante este sisudo Senado, fazer um apelo até juvenil, um apelo que, sei, talvez não cale fundo, como não calava, de resto, o apelo dos Graco, no Senado Romano, porque os senadores não viam com bons olhos a questão da reforma agrária. Isso é histórico, está gravada por Tito Lívio nas suas crônicas, em torno do ano XXVI, que fazia a respeito da atuação dos irmãos Graco na Velha Roma. A história se repete. E este Senado realmente tem sido um tanto quanto conservador com relação à questão da reforma agrária. É preciso que acordemos, é preciso que, nesta hora difícil de crise sem precedentes por que o País está passando começemos a ter um gesto prático de distribuição da riqueza para melhorar as condições de vida do povo brasileiro, dos sem-terra, dos que habitam sob a proteção das pontes, dos que não têm esperança, não têm amanhã, daqueles que não têm o que comer, que se comece distribuindo a terra para plantar e saciar a fome.

É o apelo que faço nesta hora, neste apagar das luzes desta sessão do Senado da República, para que todos, em um esforço comum, em uma grande cruzada a favor da reforma agrária, possamos ao menos aprovar o que a Nação inteira

está requerendo, que o País reclama e que os sem-terra não agüentam mais esperar. Muito obrigado, Sr. Presidente.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 38, DE 1991

Estabelece limite referente à gratificação de atividade legislativa para os servidores que menciona.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, e de acordo com o art. 11 da Resolução nº 87, de 1989, resolve:

Art. 1º O acréscimo pecuniário referente à gratificação de atividade legislativa atribuível aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Assessor Legislativo, em decorrência do exercício de cargo em comissão pelo Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, quando optantes pelo vencimento do cargo efetivo, será igual ao acréscimo pecuniário concedido, a esse mesmo título, aos servidores ocupantes do cargo de Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão III, que se encontrem em idêntica situação, resultando nos seguintes fatores de ajuste para aqueles servidores:

DAS-3 = 1,31

DAS-4 = 1,57

DAS-5 = 1,88

DAS-6 = 2,23

Art. 2º Ficam alterados, proporcionalmente, os fatores de ajuste a que se refere o item 5 do Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 21, de 1991, com a redação do Ato da Comissão Diretora nº 26, de 1991, aplicáveis aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Assessor Legislativo, na situação prevista naquele item, para cumprimento da limitação imposta pelo art. 1º deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1991.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 31 de outubro de 1991. —
Mauro Benevides — Alexandre Costa — Lavoisier Maia — Iram Saraiva.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 39, DE 1991

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, considerando a necessidade de viabilização e agilização de credenciamento, junto ao Senado Federal, de entidades prestadoras de serviços complementares de diagnósticos e tratamento, resolve:

Art. 1º O art. 14 do Ato 40/88, da Comissão Diretora, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Os honorários correspondentes aos serviços complementares de diagnóstico e tratamento obedecerão à Tabela da Associação Médica Brasileira — AMB, podendo os respectivos valores serem acrescidos de até 50% (cinquenta por cento), mediante justificativa apresentada pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 31 de outubro de 1991. —
Mauro Benevides, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Lavoisier Maia — Beni Veras.

ATO DO PRESIDENTE Nº 770, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a

delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.303/91-1, resolve aposentar, voluntariamente, Antonio Alves Santos, Técnico Legislativo, Área de Transportes, Classe Especial, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos), observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 771, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017.003/91-1, resolve aposentar, voluntariamente, Flórida Mariana Acioli Rodrigues, Analista Legislativo, Área de Orçamento Público, Classe 1ª, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 28/30 (vinte e oito trinta avos), observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 772, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017.223/91-1, resolve aposentar, voluntariamente, Ortício Bento Borges, Técnico Legislativo, Área de Artesanato, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 192, inciso II, e 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 773, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.847/91-1, resolve aposentar, voluntariamente, Nalvino Neto Ribeiro, Analista

Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 193, 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 30/35 (trinta e cinco avos), observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 774, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.474/91-0, resolve aposentar, voluntariamente, Vera Brígida Campos, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 193, 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 27/30 (vinte e sete trinta avos), observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 775, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 02, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.443/91-0, resolve aposentar, por invalidez, a servidora Maria José Ceci, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso I, § 1º, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492, § 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e o art. 4º da Resolução (SF) nº 87, de 1989, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 776, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.455/91-9, resolve aposentar, voluntariamente, Virginia Maria de Faria Laranjeira, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, Classe Especial, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal,

nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 25/30 (vinte e cinco trinta avos), observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 777, DE 1991

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa fixada no Orçamento do Senado Federal, para o exercício de 1991.

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 54, § 4º, da Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990, resolve:

Art. 1º fica alterado, na forma do Anexo deste Ato, o Quadro de Detalhamento da Despesa fixada no Orçamento da Unidade 02.101 — Senado Federal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a esta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Em Cr\$ 1.000,00

Quadro de Detalhamento da Despesa _ Cancelamento		Recursos de Todas as Fontes e Transferências _ Fiscal		
Especificação	Natureza	Fonte	Detalhado	Total
01.001.0001.2021 _ Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos	3.1.90.11	100	158.000	
01.001.0001.2021/0002 _ Funcionamento do Senado Federal	3.4.90.30	100	100.000	258.000

Recursos do Tesouro	Pessoal e Enc. Sociais	Outras Despesas Correntes	Total
258.000	158.000	100.000	258.000

Quadro de Detalhamento da Despesa _ Suplementação		Recursos de Todas as Fontes e Transferências _ Fiscal		
Especificação	Natureza	Fonte	Detalhado	Total
01.001.0001.2021 _ Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos	3.1.90.16	3.1.90.14 100	100 150.000	8.000
01.001.0001.2021/0002 _ Funcionamento do Senado Federal	3.4.90.33	100	100.000	258.000

Recursos do Tesouro	Pessoal e Enc. Sociais	Outras Despesas Correntes	Total
258.000	158.000	100.000	258.000

ATO DO PRESIDENTE Nº 778, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.563/91-3, resolve aposentar, voluntariamente, Eunice Soares, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 192, inciso II, e 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 779, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.905/91-1, resolve aposentar, por invalidez, a servidora Beni Beltrão de Faria, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, e o artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, bem assim com os artigos 490 e 492, § 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e o artigo 4º da Resolução SF nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 6 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Ata da 16ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora Realizada em 31 de outubro de 1991

Às onze horas e trinta minutos do dia trinta e um de outubro de um mil, novecentos e noventa e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente, Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário, Márcio Lacerda, Segundo Secretário, Iram Saraiva, Quarto Secretário, Beni Veras e Lavoisier Maia, Suplentes.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Carlos Alberto De'Carli, Segundo Vice-Presidente, e Saldanha Derzi, Terceiro Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e apresenta aos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº 015613/91-7, que trata do pagamento das diferenças salariais decorrentes da não aplicação das URP (Unidade Referencial de Preços). O Senhor Presidente faz uma explanação sobre a matéria, à luz das informações disponíveis, lembrando que vem mantendo entendimentos com o Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Os presentes decidem sobrestar a matéria para posterior deliberação, a fim de se conseguir maiores subsídios;

b) O Senhor Presidente lê os Estudos Preliminares da Comissão composta dos servidores Manoel Vilela de Magalhães, Paula Cunha Canto de Miranda, Sara Ramos de Figueiredo, João Bosco Altoé, Hilda Casseb Ferraz e Marcos Vieira, para elaborar um Anteprojeto pertinente ao Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal.

O Senhor Quarto Secretário é designado para relatar oralmente e manifesta-se pela aprovação dos Estudos, com a elaboração de um Anteprojeto disciplinando um Plano de Carreira considerando exclusivamente o instituto de Promoção, conforme item c da matéria, sem prejuízo da realização de outros estudos por aquela Comissão. Após debates, o parecer é aprovado;

c) O Senhor Presidente comunica aos presentes que através do Processo nº 018501/91-5, o Senhor Presidente da Câmara dos Deputados informa que a Mesa daquela Casa, em reunião de 24 de outubro de 1991, aprovou, por unanimidade, a proposta de construção da "Tribuna do Povo", conforme a Indicação nº 1, de 1991, do Senhor Senador Maurício Corrêa.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, que apresenta voto favorável ao parecer do Relator, Senhor Terceiro Secretário, sobre o cálculo de gratificação de atividade legislativa aplicável aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Assessor Legislativo, no exercício do cargo em comissão do Grupo DAS, optantes, no qual conclui pela apresentação de Proposta de Ato da Comissão Diretora que "Estabelece limite referente à gratificação de atividade legislativa para os servidores que mencionam" (Processos nºs 018428/90-8, 018429/90-4, 018430/90-2, 002245/91-4 e 016108/91-4), dos quais havia pedido vista em reunião anterior.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário que sugere sejam as próximas reuniões da Comissão Diretora convocadas de maneira for-

mal, com o envio da respectiva pauta aos Membros, constando todas as matérias que serão apreciadas. Em seguida, apresenta ao exame dos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº 009045/91-0, com voto pela aprovação do parecer do Relator, Senhor Quarto Secretário, favorável à proposta de convênio entre o Senado Federal e o CEDEC — Centro de Estudos de Cultura Contemporânea, do qual havia pedido vista em reunião anterior.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

b) Processo nº 009407/91-0, com voto pela aprovação do parecer do Relator, Senhor Segundo Secretário, favorável ao ressarcimento parcial de despesas efetuadas pelo servidor inativo João Francisco da Silva com tratamento médico de seu filho, do qual havia pedido vista em reunião anterior.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

c) Processo nº 015757/91-9, no qual a Subsecretaria de Assistência Médica e Social apresenta Proposta de Ato que altera o art. 14, do Ato, 40, de 1988, da Comissão Diretora.

Após discussão, os presentes aprovam a matéria e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação;

d) Proposta de ratificação do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, na forma como foi aprovado pelo Ato nº 1, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão.

A Proposta é discutida e, antes de ser submetida à votação, o Senhor Primeiro Vice-Presidente solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

Na sequência, o Senhor Segundo Secretário faz uso da palavra e apresenta parecer favorável ao Processo nº 012382/91-4, em que o Reitor da The United Nations University — Universidade das Nações Unidas, solicita o afastamento, por dois anos, da servidora Maria Inês de Souza Ribeiro Bastos para servir naquela Universidade, em seu Instituto de Novas Tecnologias, sem ônus para o Senado Federal.

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer.

O Senhor Presidente, então, concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário, que leva ao exame dos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 72, de 1991, que “Garante a continuidade da contagem de tempo de serviço para os fins que especifica, dos servidores do Prodasen e Cegraf”.

Após debates, os presentes aprovam o parecer. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

b) Parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, relativa aos recursos repassados no exercício de 1991 (Processo nº 013967/91-6).

Após discussão, o parecer é aprovado.

c) Parecer contrário ao Processo nº 012879/91-6, em que o Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano solicita uma verba no valor de US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares).

Após debates, os presentes aprovam o parecer e indeferem a solicitação;

d) Parecer favorável à ratificação da decisão anterior, adotada na reunião de 2 de julho de 1991, de se elaborar um termo aditivo ao Contrato nº 001/90, celebrado entre o Senado Federal e a Associação dos Servidores do Senado Federal — ASSEFE, vinculado à concessão de uso da área do 14º andar do Anexo I para a exploração de serviços de lanchonete e restaurante (Processo nº 016607/89-9 e 012245/90-9).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº 014116/91-0, que contém prestação de contas do Senhor Senador João Calmon, referente à sua viagem ao exterior para tratamento de saúde.

É designado o Senhor Terceiro Secretário para relatar a matéria;

b) Processo nº 018235/91-3, no qual a Subsecretaria de Administração Financeira propõe atualização dos valores das diárias de viagem, a serviço, conforme disposto pelo Ato nº 11, de 1991, da Comissão Diretora, na forma da Proposta de Ato que “Atualiza a tabela de diárias a que se refere o art. 1º do Ato nº 11, de 1991, e dá outras providências”.

É designado o Senhor Segundo Secretário para relatar a matéria;

c) Processo nº 015578/91-7, em que o ex-Senador João Calisto Lobo solicita ressarcimento de despesas médico-hospitalares.

O Senhor Primeiro Vice-Presidente é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável, que é aprovado pelos presentes;

d) Processo nº 000624/91-8, que contém a prestação de contas do Cegraf, relativa ao primeiro trimestre de 1991.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às doze horas e quarenta minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral, em exercício, e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 31 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SECRETARIA GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de outubro de 1991 art. 269, de 1991 art. 269, II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e enviados à sanção do Presidente da República

— Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1991 (nº 1.450/91, na Casa de origem), que de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação das seções judiciárias dos Estados de Tocantins, Amapá e Roraima, reestrutura os serviços da Justiça Federal de 1º Grau, e dá outras providências. Sessão: 8-10-91

— Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1991 (nº 4.771/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação do Centro de Educação Tecnológica da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia e dá outras providências. Sessão 16-10-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1991 (nº 1.911/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece as características da Nota do Tesouro Nacional — NTN e dá outras providências. Sessão: 16-10-91

— Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1991 (nº 1.992/91 na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda. Sessão 30-10-91 (Extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1991 (nº 1.262/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre expropriação das glebas nas quais se localizam culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências. Sessão: 31-10-91

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

— Projeto de Resolução nº 73, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo no valor de duzentos e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, para os fins que especifica. Sessão: 2-10-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1991 (nº 94/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre os Governos da República Federativa do Brasil e a República da Coreia, destinada a evitar a dupla tributação e prever a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, firmada em Seul, a 7 de março de 1989. Sessão: 4-10-91

— Projeto de Resolução nº 76, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que altera o disposto no art. 3º da Resolução nº 38 de 1991, do Senado Federal. Sessão: 9-10-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 1991 (nº 125/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à RCE TV Xanxerê Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina. Sessão: 22-10-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1991 (nº 376/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Bom Sucesso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Minas Novas, Estado de Minas Gerais. Sessão: 22-10-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1991 (nº 51/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra da Mesa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Minaçu, Estado de Goiás. Sessão: 22-10-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1991 (nº 371/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Independente de São José do Rio Preto, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto Estado de São Paulo. Sessão: 22-10-91

— Projeto de Resolução nº 79, de 1991, de autoria do Senador Raimundo Lira, que altera a redação do art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, modificada pela Resolução nº 45/90. Sessão: 30-10-91 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 81, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a elevar temporariamente os limites de endividamento a que se refere o art. 7º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, de Cr\$ 86.366.000.000,00 (oitenta e seis bilhões, trezentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros) para 174.600.000.000,00 (cento e setenta e quatro bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros) para possibilitar a contratação, pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, com garantia da União, de equipamentos de fabricação nacional, a serem utilizados no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Xingó. Sessão: 31-10-91

— Projeto de Resolução nº 80, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a Repú-

blica Federativa do Brasil a contrair empréstimo externo no valor de até US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos), ou seu equivalente em outra moeda, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Difusão e Promoção de Informações Tecnológicas e Inversões, a ser executado pelo Ministério das Relações Exteriores. Sessão: 31-10-91

Projetos aprovados e enviados à Comissão Diretora (art. 98, V, do Regimento Interno)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1991 (nº 184/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo celebrado em Brasília, no dia 15 de dezembro de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Latino-Americano de Física sobre suas obrigações, direitos e privilégios em território brasileiro. Sessão: 22-10-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1991 (nº 168/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda, a 28 de janeiro de 1989. Sessão: 22-10-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1991 (nº 78/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh. Sessão: 22-10-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1991 (nº 348/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a construção de uma ponte sobre o rio Uruguai, entre as Cidades de São Borja e Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires; em 6 de julho de 1990. Sessão: 22-10-91.

— Projeto de Resolução nº 6, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre formalidades e critérios para apreciação dos atos de outorga de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Sessão: 22-10-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1990 (nº 1.606/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural — SENAR, nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sessão: 22-10-91.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987 (nº 171/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação do Conselho Nacional de Bebidas e dá outras providências. Sessão: 23-10-91.

— Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que modifica dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 29-10-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1990 (nº 1.169/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências. Sessão: 29-10-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1990 (nº 76/89, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto da Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de Imposto sobre a Renda firmada

entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988 Sessão: 29-10-91.

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1991 (nº 514/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, e dá outras providências. Sessão: 9-10-91, (Extraordinária).

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1991 (nº 3.650/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que dispõe sobre normas de direito processual do trabalho. Sessão: 10-10-91.

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1991 (nº 5.375/90, na Casa de origem), que altera a composição e organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cria cargos e funções, e dá outras providências. Sessão: 11-10-91.

— Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1991, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que estabelece normas para a elaboração da matriz energética nacional, dispõe sobre a formulação do Plano Plurianual de Investimentos, na parte referente a energia, e dá outras providências. Sessão: 16-10-91 (competência terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que inclui a Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional — FUNDENOR, nos dispositivos da Lei nº 8.167/91. Sessão: 16-10-91 (competência terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1991, de autoria do Senador Valmir Campelo, que dispõe sobre os prazos dos contratos de depósitos em papel-moeda em instituições financeiras, e dá outras providências. Sessão: 16-10-91 (competência terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 222, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre a indenização a ser paga pelas empresas públicas e sociedades de economia mista aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em que exerçam a atividade de lavra de minérios em geral, e dá outras providências. Sessão: 21-10-91 (competência terminativa).

Mensagem aprovada relativa à escolha de autoridade

— Mensagem nº 249, de 1991 (nº 505/91, na origem), de 23 de setembro de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Jerônimo Moscardo de Souza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração, com sede em Montevidéu, República Oriental do Uruguai. Sessão: 2-10-91 (Extraordinária).

Projetos arquivados nos termos do art. 254 do Regimento Interno

— Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1991 (nº 1.030/88, na Casa de origem), que considera penosa e perigosa a atividade profissional dos vigias noturnos, assegurando-lhes o direito à aposentadoria especial. Sessão: 18-10-91.

— Projeto de Resolução nº 1, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que introduz alterações no Título VI do Regimento Interno do Senado Federal. Sessão: 25-10-91.

Projetos rejeitados e encaminhados ao arquivo

— Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1991, de autoria do Senador Valmir Campelo, que regulamenta o art. 243 da Constituição Federal, que dispõe sobre a desapropriação de terras com culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências. Sessão: 31-10-91.

— Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1991, de autoria do Senador Ney Maranhão, que disciplina a desapropriação prevista no art. 243 da Constituição Federal. Sessão: 31-10-91.

Parecer Aprovado

Parecer nº 173, de 1990, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre consulta formulada pelo Presidente do Senado Federal quanto ao disposto no 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, em face do estabelecido no 2º do art. 50 da Constituição Federal, concluindo que:

1) o Senado Federal, no legítimo exercício da sua competência constitucional (arts. 49, inciso X, e 52, incisos XII e XIII), disciplinou, no seu Regimento Interno (art. 215 e seguintes), de forma exaustiva e excludente de qualquer outra norma de natureza diversa, a questão do processamento parlamentar dos pedidos de informação, inclusive no particular da competência deliberativa e do quorum para votação;

2) o preceituado no 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 1964, encontra-se derogado a partir da superveniência do disposto nos arts. 215, inciso I, e 216, inciso III, do Regimento Interno. Sessão: 29-10-91

Matéria declarada prejudicada

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1991, (Nº 5.750/90, na Casa de origem), que cria área de livre comércio no Município de Bonfim, do Estado de Roraima, e dá outras providências. Sessão: 7-10-91.

Requerimentos aprovados

Requerimento nº 319, de 1991, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, da matéria publicada no Jornal Folha de S. Paulo, de 26 de maio último, sob o título "Moscou enviava 80% dos recursos do PCB". Sessão: 1º-10-91

Requerimento nº 655, de 1991, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1991 (nº 148/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo celebrado em Brasília, no dia 15 de dezembro de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Latino-Americano de Física sobre suas Obrigações, Direitos e Privilégios em Território Brasileiro. Sessão: 2-10-91

Requerimento nº 656, de 1991, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1991 (nº 168/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Popular de Angola, em Luanda, a 28 de janeiro de 1989. Sessão: 2-10-91

Requerimento nº 657, de 1991, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1991 (nº 78/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh. Sessão: 2-10-91.

Requerimento nº 666, de 1991, de autoria do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos regimentais, seja convocado o Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, para prestar informações sobre os novos planos de Previdência Social, em elaboração naquela Pasta: Sessão: 2-10-91.

Requerimento nº 679, de 1991, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, solicitando, nos termos regimentais, seja formada uma Comissão Externa, composta de cinco Senadores, para tratar junto aos Presidentes do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, no sentido de autorizarem a reposição das horas de greve em horas extras de trabalho. Sessão: 9-10-91.

Requerimento nº 667, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do art. autoria do Doutor Barbosa Lima Sobrinho, intitulado "Uma questão de incompatibilidade publicado no *"Jornal do Brasil"*, edição de 22 de setembro de 1991. Sessão: 9-10-91 (Extraordinária)

Requerimento nº 641, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge, solicitando, nos termos regimentais e com base no art. 50 da Constituição Federal, seja convocado o Senhor Ministro da Infra-Estrutura, Doutor João Eduardo Cerdeira de Santana, para prestar, perante o Plenário desta Casa, informações atinentes à Rodovia Transamazônica (BR-230), programação do sistema viário federal para a região amazônica e à implantação de projetos de geração de energia hidrelétrica naquela região. Sessão: 23-10-91

Requerimento nº 685, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1990 (nº 76/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da conversão destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de Imposto sobre a Renda, firmado entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República da Índia, em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988. Sessão: 23-10-91

Requerimento nº 756, de 1991, de autoria do Senador Magno Bacelar, de inclusão em Ordem do Dia da Mensagem nº 241, de 1991 (nº 490/91, na origem), solicitando seja autorizada a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo no valor de dois milhões de dólares, ou seu equivalente em outra moeda junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID. Sessão: 23-10-91 (Extraordinária)

Requerimento nº 770, de 1991, de autoria dos Senadores Mauro Benevides e Dirceu Carneiro, solicitando a retirada,

para reexame, do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a redação do art. 1º do Decreto Legislativo nº 63, de 19 de dezembro de 1990. Sessão: 29-10-91 (Extraordinária)

Requerimento nº 646, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, informações sobre assuntos relacionados com sua Pasta. Sessão: 30-10-91

Requerimento nº 649, de 1991, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do art. publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 24 de setembro de 1991, de autoria do Senhor Roberto Procópio Lima Netto, intitulado "A chantagem dos Petroleiros". Sessão: 30-10-91

Requerimento nº 686, de 1991, do Senador Valmir Campelo, solicitando tramitação conjunta para o Projeto de Lei do Senado nº 91, de iniciativa do Presidente da República, que dispõem sobre a expropriação de terras com culturas ilegais de plantas psicotrópicas, e dão outras providências. Sessão: 30-10-91.

Requerimento nº 699, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1991, de sua autoria, que altera o item III do art. 5º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990. Sessão: 30-10-91

Requerimento nº 762, de 1991, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos do art. 258, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1991, com o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1991, que já tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1991. Sessão: 30-10-91 (Extraordinária)

Requerimento nº 774, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 71, incisos II e IV da Constituição, sejam realizadas, pelo Tribunal de Contas da União, auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos convênios que especifica. Sessão: 30-10-91 (Extraordinária)

Requerimento nº 776, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 683/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece as diretrizes para os planos de carreira do serviço público civil da União e dá outras providências. Sessão: 30-10-91 (Extraordinária)

Requerimento nº 752, de 1991, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do art. de autoria do advogado e ex-Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Cid Heráclito de Queiroz, publicado no jornal *O Globo*, edição de 18 de outubro de 1991, intitulado "A Constituição Manda" Sessão: 31-10-91